



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4238

Segunda-feira - 12 de Junho de 2023

Florianópolis/SC

Municípios

Abelardo Luz.....	2
Águas de Chapecó.....	3
Antônio Carlos	4
Armazém	6
Ascurra.....	11
Balneário Camboriú	14
Balneário Gaivota	17
Barra Velha.....	18
Belmonte.....	19
Benedito Novo	26
Blumenau	31
Braço do Norte.....	34
Braço do Trombudo	35
Caçador.....	36
Caibi	38
Campo Alegre	43
Campo Erê.....	44
Capinzal	47
Capivari de Baixo.....	48
Caxambu do Sul.....	60
Chapadão do Lageado	62
Concórdia	63
Cordilheira Alta	70
Curitibanos	71
Dionísio Cerqueira	97
Doutor Pedrinho.....	99
Grão Pará	104
Herval d'Oeste	138
Içara	139
Indaial.....	149
Iomerê	151
Iporã do Oeste.....	153
Ipuaçu.....	156
Iraceminha	157
Irani	159
Irineópolis	160
Itaiópolis	162
Itapema	164
Jaguaruna	168
Jaraguá do Sul	169
Jardinópolis	187
Joaçaba.....	188
Lages	219



Abelardo Luz

PREFEITURA

PREGÃO 063/2023

Publicação Nº 4874088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 27 de junho de 2023, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço Global, para contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e disponibilização de shows, estruturas físicas (tais como tentas, arquibancadas, iluminação, sonorização, dentre outros) e demais serviços detalhados no Termo de Referência para a realização da Festa de comemoração do aniversário de 65 anos do Município de Abelardo Luz, a ser realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho e as especificações contidas no Edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 27/06/2023, às 08:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 12 de junho de 2023.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 223/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874056

PORTARIA Nº 223/2023 De 12 de junho de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11013	ILVANIA LOURDES DEBONA TATSCH	EDUCADOR SOCIAL	15.09.2021 a 14.09.2022	12.06.2023 a 01.07.2023 = 20 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA N 333/2023

Publicação Nº 4872732

PORTARIA Nº 333/2023

Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Chamamento Público 013/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LEANDRO PETRY, para o cargo de FARMACÊUTICO 40H, a partir de 12 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de junho de 2023.

PORTARIA N 334/2023

Publicação Nº 4873510

PORTARIA Nº 334/2023

Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que o nomeado abaixo descrito desistiu da vaga, conforme estabelecido na Lei 005/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2022, nomeado pela Portaria nº 331/2023.

Nome	Cargo
DANIELE LUDVIG	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de junho de 2023.

PORTARIA N 335/2023

Publicação Nº 4873514

PORTARIA Nº 335/2023

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 005/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 001/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4082 de 03 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0200832	IMANUELI KARINI REITZ CUNHA-QUE KOCH	38º	Auxiliar de Educação Infantil 30h

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) idade mínima de 18 anos;
- f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos - SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos - SC, 09 de junho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 12 de junho de 2023.

Armazém

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023/DL/PMA

Publicação Nº 4873056

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023/DL/PMA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2023/PMA

Código registro TCE: 5F052481793DDC62BA0679A91C0D2905C2966EC1

OBJETO: Aquisição por desapropriação para utilidade pública da área 753,29 m², do imóvel com matrícula nº 717, no RI de Armazém/SC. CONTRATADO: Paulo Fortunato Spindola e Nilza Laureth Moraes R\$ 107.150,00 (cento e sete mil e cento e cinquenta reais). Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo o Processo nº. 57/2023/PMA e Dispensa nº 08/2023/DL/PMA, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Armazém - SC, 09/06/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/DL/PMA

Publicação Nº 4872753

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 46/2023/PMA, Dispensa de Licitação nº. 02/2023/DL/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a realização de concurso público para cargos que vagaram no plano de cargos do município e de processo seletivo simplificado objetivando a seleção de profissionais para admissão em caráter temporário, para o município de Armazém - sc." Tendo como vencedora a empresa Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – Instituto FUCAP no valor de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).

Data da Adjudicação/ Homologação: 27/03/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/DL/PMA

Publicação Nº 4872791

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 53/2023/PMA, Dispensa de Licitação nº. 04/2023/DL/PMA, cujo objeto: "Locação de um imóvel, localizado na Estrada Geral Santa Terezinha, s/n, município de Armazém, para ser utilizado com sala de aula, pela secretaria municipal de educação, do ensino fundamental." Tendo como vencedora Nilza Moraes Spindola no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Data da Adjudicação/ Homologação: 06/04/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/IL/PMA

Publicação Nº 4872733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 33/2023/PMA, Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2023/IL/PMA, cujo objeto: "Contratação de consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, visando ao aperfeiçoamento de pessoal com orientação ao setor de licitações e contratos sobre casos práticos envolvendo, sobremaneira, a nova lei de licitações e contratos." Tendo como vencedora a empresa Boger & Vagner Advogados Associados no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da Adjudicação/ Homologação: 23/03/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/IL/PMA

Publicação Nº 4872734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 34/2023/PMA, Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023/IL/PMA, cujo objeto: "Recebe em doação, em caráter indeterminado e sem encargos, pelo doador ao donatário, de um terreno de área de 781,65m², localizado na Estrada Geral de Olaria, bairro Ilaria no Município de Armazém - SC, de matrícula nº. 4.585, registrado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Armazém." Tendo como doador a pessoa Antenor May Nasario no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data da Adjudicação/ Homologação: 23/03/2023. L

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/IL/PMA

Publicação Nº 4872735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 35/2023/PMA, Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2023/IL/PMA, cujo objeto: "Prestação de serviços jurídicos que visa obter o pagamento de royalties por parte do ano - agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, decorrentes da exploração de petróleo e/ou gás natural no território do município, referente aos gasodutos/oleodutos destinados à distribuição/transporte de petróleo e/ou gás natural extraídos dos campos produtores, terrestres e marítimos, equipados com instalações de embarque e desembarque." Tendo como vencedora a empresa Catao Sociedade de Advogados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Data da Adjudicação/ Homologação: 23/03/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 30/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 22/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Aquisição parcelada de pneus novos para os veículos e máquinas pesada da frota municipal." Tendo como vencedoras as empresas Aurora E-Commerce LTDA no valor de R\$ 94.348,00 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais) e Silva & Silva Recapagem LTDA no valor de R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 06/04/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 31/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 23/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico para manutenção das secretarias municipais." Tendo como vencedora a empresa Eletro Fagundes LTDA - ME no valor de R\$ 359.110,90 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e dez reais e noventa centavos).

Data da Adjudicação/ Homologação: 28/03/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 32/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 24/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de divulgação e criação de peças e campanhas publicitárias e propagandas oficiais do município." Tendo como vencedora a empresa PHS Edições LTDA - ME no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Data da Adjudicação/ Homologação: 28/03/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 36/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 25/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e maquinários da frota do Município de Armazém." Tendo como vencedora a empresa Lavagem Herdt LTDA no valor global de R\$ 255.360,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Data da Adjudicação/ Homologação: 28/03/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 37/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 26/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Aquisição de recargas de gás (GLP) e água mineral para uso nos departamentos vinculados às secretarias municipais." Tendo como vencedora a empresa Emerson dos Santos Bittencourt - ME no valor de R\$ 58.439,20 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove mil e vinte centavos).

Data da Adjudicação/ Homologação: 29/03/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 38/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 27/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra profissional em alvenaria e pintura para atendimento das demandas das secretarias municipais." Tendo como vencedora a empresa Kleber Luis Felacio Gonçalves 05295859959 no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 29/03/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 39/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 28/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica parcelada para manutenção e reparos dos veículos vinculados a frota do Município de Armazém." Tendo como vencedora a empresa Viviane Pereira Nazario 01104750970 no valor total de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 29/03/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 40/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 29/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, sanitários e ferramentas para uso das secretarias municipais." Tendo como vencedora a empresa Tobias Material de Construção LTDA - EPP no valor de R\$ 254.462,22 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Data da Adjudicação/ Homologação: 29/03/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 41/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 30/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de ração para animais (cães) para secretaria municipal." Tendo como vencedora a empresa Petszem Petshop LTDA no valor de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 25/04/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 44/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 33/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para manutenção de tratores agrícolas da frota municipal." Tendo como vencedora a empresa Agrowerner Comercio de Maquinas e Implementos Agrícolas no valor de R\$ 63.006,05 (sessenta e três mil seis reais e cinco centavos). Data da Adjudicação/ Homologação: 30/03/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 45/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 34/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de eletrodomésticos e materiais de cama e banho - para a secretaria municipal de educação e demais secretarias municipais." Tendo como vencedora a empresa Novolar Móveis e Eletrodomésticos LTDA no valor de R\$ 227.208,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e oito reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 30/03/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 48/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 36/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Aquisição parcelado de materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha para as secretarias municipais do município." Tendo como vencedoras as empresas Carlos Omar Steiner & Filhos LTDA EPP no valor de R\$ 47.671,20 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos) e Diferencial Comercio de Variedades LTDA no valor de R\$ 24.799,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove mil reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 05/04/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 49/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 37/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para realizar assessoria técnica especializada em gestão ambiental." Tendo como vencedora a empresa Habitat Serviços Integrados LTDA no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 03/04/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 50/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 38/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais didáticos, pedagógicos e expediente para rede municipal de ensino." Tendo como vencedora a empresa Rosa & Steiner Papelaria LTDA - ME no valor de R\$ 191.711,05 (cento e noventa e um mil setecentos e onze reais e cinco centavos). Data da Adjudicação/ Homologação: 03/04/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023/PR/PMA

Publicação Nº 4872770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 51/2023/PMA, Pregão Presencial nº. 39/2023/PR/PMA, cujo objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação de pavilhão, palco, tenda, sonorização e iluminação, para Festa da Tilápia, para os dias 29 à 30/04/2023, no município de Armazém." Tendo como vencedoras as empresas Todah Eventos LTDA no valor de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais) e Top Tendas Sul LTDA no valor de R\$ 43.790,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 03/04/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

Ascurra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 8137, DE 01/06/2023

Publicação Nº 4872959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8137 de 01 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE OFÍCIO DO SERVIDOR LEONARDO OLINDIO DA SILVA

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, que a remoção é ato discricionário da Administração Pública; e

CONSIDERANDO que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal, na forma do art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ascurra;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover de Ofício o servidor público municipal LEONARDO OLINDIO DA SILVA, matrícula nº 439525-03, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, do local atual de trabalho, ou seja, da Secretaria de Serviços Urbanos e Agricultura, para exercer seu cargo junto à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, onde continuará a exercer as funções pertinentes ao cargo de Agente Operacional, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar 118/2011, de 19/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de junho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de junho de 2023.

Claudia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8138, DE 01/06/2023

Publicação Nº 4872960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8138 de 01 de junho de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO DOMICILIAR AO SERVIDOR ALVARO PAULINO POSSAMAI

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos; e

CONSIDERANDO a anuência do Secretário de Educação, manifestando-se favorável ao consentimento da licença prêmio em gozo domiciliar em favor do servidor Álvaro Paulino Possamai,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor ALVARO PAULINO POSSAMAI matrícula funcional nº 752-00, pelo período de 90 (noventa) dias em gozo domiciliar, referente ao período aquisitivo de 23/07/2013 à 22/07/2018, a ser usufruída no período 01/06/2023 à 29/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 01 de junho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8139, DE 01/06/2023

Publicação Nº 4872961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8139 de 01 de junho de 2023

NOMEIA O COMITÊ DE CRIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA SITUAÇÕES DE EMERGENCIAS E CATASTROFES.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor o Comitê de Criação do Plano de Contingência da Assistência Social para situações de emergências e catástrofes:

Janice da Rosa - Assistente Social
Leila Patrícia Cipriani – Psicóloga
Ketlin Braatz – Orientadora Pedagógica
Ivana Dorlete Dallabona – Assistente Social
João Paulo Waltrick – Coordenador da Defesa Civil de Ascurra
Roselita Krieck – Diretora de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de junho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de junho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8140, DE 02/06/2023

Publicação Nº 4872963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8140, de 02 de junho de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 4517 de 22/12/2022;
CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Psicólogo, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, e
CONSIDERANDO, o quarto candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por Concurso Público JEAN GABRIEL PESSOA RODRIGUES em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo, sigla - ANS, constante do Anexo II, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLVI-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Assistência Social, da Lei Complementar n.º 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 02 de junho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de junho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8141, DE 05/06/2023

Publicação Nº 4872966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 8141 de 05 de junho de 2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR CHARLES LUIZ LORENZI

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e do Coordenador do SAMU, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho do servidor CHARLES LUIZ LORENZI,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o contrato do servidor CHARLES LUIZ LORENZI, matrícula funcional 471917-00, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde até o dia 03/10/2023, contratado pela Portaria n.º 7781 de 23/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de junho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de junho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Balneário Camboriú

PREFEITURA

PORTARIA 29.859/2023

Publicação Nº 4874028

PORTARIA 29.859/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

1º. - CESSAR EFEITOS da Portaria 29.453/2023 que designou interinamente o Sr. ROLF FELIPE SANTOS DOMINGOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotado na Secretaria da Pessoa Idosa, a responder cumulativamente pelo cargo de Secretário, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º.- Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.860/2023

Publicação Nº 4874029

PORTARIA Nº 29.860/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. ARLINDO DA CRUZ no cargo de provimento em comissão de Secretário, lotado na Secretaria da Pessoa Idosa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 12 de junho de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**29845/2023**

Publicação Nº 4870817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

**PORTARIA N.º29.845/2023**

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 033/2023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ELIANE PINTO FELIPE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 05 de Junho de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 29.820/2.023

Publicação Nº 4870937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

**PORTARIA N.º 29.820/2.023**

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 149963 01 55 2023 4 00035 202 0006619 47 e do Processo nº 055/2.023,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, à dependente do servidor Luis Augusto Honorato, falecido em 29 de março de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, a dependente legal **Maria Aparecida Arnold Honorato**;

3º - O valor total dos proventos de pensão serão pagos no percentual de 100% a dependente legal constituído;

4º - Este ato retroage a 29 de março de 2.023.

Balneário Camboriú, 02 de junho de 2.023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 175 – Nações - CEP 88338-315 – (47) 3360-6253

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO APOSTILAMENTO 2-008/2023-PREF

Publicação Nº 4873017

02º APOSTILAMENTO ATA SRP nº 008-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Everaldo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.658.729-00, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Rua Nova, Balneário Gaivota/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, processo administrativo n.º 1/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 008, de 06 de janeiro de 2021, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, REEQUILIBRA o preço dos Item 53 – Filé de peixe tilápia corte V, de acordo com o preço atual de mercado e consulta aos preços praticados em âmbito regional.

O pedido consiste na revisão dos valores dos preços, sendo que, após parecer jurídico e pesquisa de preços em âmbito local e regional, ficou nos valores a seguir reequilibrado o valor unitário:

- Item 53 – Filé de peixe tilápia corte V de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Passando a vigorar a partir de 09 de junho de 2023.

Balneário Gaivota/SC, 09 de junho de 2023.

Jonatã Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Barra Velha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 017/2023 - IPREVE

Publicação Nº 4871858

PORTARIA Nº 017/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Pensão por morte vitalícia ao Sandro Cristian de Lima Toledo, inscrito no CPF sob o nº 845.094.499-68, e Pensão por morte temporária à Isabelli Pinheiro Toledo, inscrita no CPF sob o nº 103.631.279-84 e Valentina Pinheiro Toledo, menor impúbere, conforme Processo Administrativo nº 16/2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE decorrente do falecimento da servidora Elisabeth Pinheiro, matrícula funcional nº 2035, inscrita no CPF sob o nº 008.603.119-88, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, tendo o benefício o valor de R\$ 1.399,84 (mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 8º, I e art. 21, o qual será reajustado conforme art. 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - O valor do benefício será rateado entre os postulantes, cabendo 50% ao companheiro e 50% às demais dependentes, correspondendo a R\$ 699,92 cada cota, sendo devido o valor de R\$ 349,96 para cada filha, nos termos do art. 26 da LC nº 278/21.

Art. 4º - O pagamento da cota devida à Valentina Pinheiro Toledo será efetuado na conta bancária do Sr. Sandro Cristian de Lima Toledo, genitor da beneficiária, nos termos do art. 35 da Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 042/2023

Publicação Nº 4873417

DECRETO Nº 42/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 2.245** de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 6.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.049	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Militar	
	3.3.90.00.00.00.00.30500	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
T O T A L →			R\$ 6.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura	VALOR R\$
00.03.0500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro	TCE SC	6.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 22 de março de 2023.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº042/2023

Publicação Nº 4873540

DECRETO Nº 42/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 2.245** de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 6.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.049	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Militar	
	3.3.90.00.00.00.00.30500	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
T O T A L →			R\$ 6.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura	VALOR R\$
00.03.0500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro	TCE SC	6.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 22 de março de 2023.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº050/2023

Publicação Nº 4873545

DECRETO Nº 050/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a *Lei Municipal nº 2.245* de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 100.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Gestão, Manut. e Serv.do F.M.Agricultura	
	3.3.90.00.00.00.00.30500	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
T O T A L →			R\$ 100.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura	VALOR R\$
00.03.0500.000000	(Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro	100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 23 de março de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº053/2023

Publicação Nº 4873547

DECRETO Nº 053/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 2.245** de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 47.961,53**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.1.007	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	
	4.4.90.00.00.00.00.30661	Aplicações Diretas	R\$ 7.481,12
Proj./Ativ.	08.243.0003.2.032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	
	3.3.90.00.00.00.00.30661	Aplicações Diretas	R\$ 20.480,41
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut. Atividades do CRAS	
	3.3.90.00.00.00.00.30661	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
TOTAL ➔			R\$ 47.961,53

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura	VALOR R\$
00.03.0661.000000 - (Esp. TCE: 661) - Transf. F.E.A.S. /SC - SUPERAVIT	TCE SC	47.961,53

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 29 de março de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº054/2023

Publicação Nº 4873569

DECRETO Nº 54/2023.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 2.245** de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 10.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município		
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.046	Manutenção da Segurança Pública - Polícia Civil		
	3.3.90.00.00.00.00.30752	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
		TOTAL →	R\$	10.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos de multas de trânsito do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura	VALOR R\$
00.03.0752.007005 - (Esp. TCE: 752) - Recursos de Convênios Vinculados ao Trânsito -SUPERAVIT	TCE SC	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 29 de março de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº055/2023

Publicação Nº 4873551

DECRETO Nº 055/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a *Lei Municipal nº 2.245* de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 10.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	15.00	FUNDO MUN.SANEAMENTO BÁSICO		
Unidade:	15.01	Fundo Municipal de Saneamento Básico		
Proj./Ativ.	17.511.0011.1.024	Constr., Ampl. e conserv.Rede Água interior		
	3.3.90.00.00.00.00.30500	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
T O T A L →			R\$	10.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura	VALOR R\$
00.03.0500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro	TCE SC	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 29 de março de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº056/2023

Publicação Nº 4873563

DECRETO Nº 056/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 2.245** de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 10.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.046	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Civil	
	4.4.90.00.00.00.00.30752	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
T O T A L →			R\$ 10.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos de multas de trânsito do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura	VALOR R\$
00.03.0752.007005 - (Esp. TCE: 752) - Recursos de Convênios Vinculados ao Trânsito -SUPERAVIT	TCE SC	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 29 de março de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo**PREFEITURA****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 74/2023**

Publicação Nº 4872969

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 09/06/2023 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARLI KLITZKE SCHMIDT, todos nomeados através da Portaria nº 134/2023. Aberta a sessão, verificou-se que não houve empresas interessadas em participar do certame. O Pregoeiro declara o certame DESERTO e, portanto, PREJUDICADO. Em seguida lavrou-se a presente Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Remete-se os autos à Autoridade Superior para as providências de estilo.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARLI KLITZKE SCHMIDT Equipe de Apoio
------------------------------------	------------------------------------------	------------------------------------------

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

Publicação Nº 4874030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9AE7C0F4A954A7D2B94DBFED796F7E39BD12922

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

CONTRATADA: BLU STAR - COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (82.636.887/0001-73)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

VALOR: R\$ 312.000,00

VIGÊNCIA: 11/06/2023 a 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 11/06/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS APROVADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BENEDITO NOVO/SC

Publicação Nº 4873787

Resolução nº 004/2023

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS APROVADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BENEDITO NOVO/SC.

A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 001/2023/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º – Tornar pública a relação preliminar de inscritos aprovados ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Benedito Novo/SC, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, como segue:

- 1 JARDEL PERSUHN
- 2 JURACI BEYER BÜNGER
- 3 MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CABRAL VASCONCELOS
- 4 SAMARA ANDREIA PEYERL

5 DORLI DALVA LONGO
6 MARCIDES VICTOR KLITZKE
7 ANA JULIA DE ANDRADE
8 POLIANA KELLIN MOSER WETZEL
9 ANSELMO RICARDO BONELLI
10 TATIANE DOSNELDE MARTINS
11 LEONIDA BONA BACHMANN
12 INGRID PEREIRA DA SILVA

Art. 2º – Abre-se o período para impugnações quanto às candidaturas acima relacionadas de 12/06/2023 até 16/06/2023, conforme especificações do item 7.6 do Edital.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, 09 de junho de 2023.

ALAN RAFAEL KINDER

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO - PP 74/2023

Publicação Nº 4872970

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica totalmente REVOGADO o Processo Licitatório acima citado.

A presente revogação se dá devido ao certame ter sido considerado deserto e fracassado, pois não houveram interessados em participar do certame.

Determino ao Setor de Licitações a repetição do certame, pois ainda persiste o interesse da Administração Pública na referida aquisição.

Prefeitura de Benedito Novo, 09 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA

Prefeita

ATA LEILÃO Nº 66/2023

Publicação Nº 4872764



Cesar Luis Moresco

Leiloeiro Público Oficial / Matrícula AARC/138

ATA DE LEILÃO PÚBLICO EDITAL nº 066/2023**Dia 07/06/2023 / 14h30min.****EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 066/2023 / ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2023, às 14h30min., Eu, **César Luis Moresco**, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina / Jucesc sob o n.º AARC / 138, Av. Arno Carlos Gracher, nº 57, sala 05, Centro, Brusque/SC, Cep 88.350-310, Fone/Fax: (47) 3351-3851 / 99983-4779 e-mail: c.moresco@terra.com.br, **REALIZEI** o **LEILÃO ON-LINE**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis, dentre eles **Automóveis, Caminhão, Equipamentos Agrícolas, Micro-Ônibus, Motocicleta, Tratores, Mobiliários, Sucata Eletrônica, Sucata Ferrosa e outros bens**, previstos no item 02.1 do presente Edital e Anexo Único, pelo site www.morescoleiloes.com.br, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 21.981/32, mediante o cadastro antecipado de internautas habilitados no site. Aberto o pregão eletronicamente, foi dado início a venda dos bens pela ordem crescente dos lotes disposta no referido edital de leilão e no site. Os lotes 01, 02, 12, 13 e 14 não obtiveram lances, considerando que os demais bens foram arrematados. O leilão obteve a participação de nove arrematantes identificados no site por seus apelidos cadastrados. A ficha de arrematação contendo a identificação do comprador, a descrição total dos lotes arrematados, os valores a serem pagos, a informação da conta do leiloeiro e os dados da conta bancária para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura, ficou disponibilizada no site na área "Meus Arremates" com acesso pelo usuário pelo e-mail e senha. Os valores destinados a Prefeitura do Município de Benedito Novo serão recepcionados mediante o depósito em conta bancária informada aos arrematantes na ficha de arrematação e no edital. O total a ser arrecadado em favor da Prefeitura, com a recepção de todos os pagamentos dos arrematantes será a quantia de R\$ 85.701,00 (oitenta e cinco mil setecentos e um reais). O Relatório de Leilão com Identificação dos Arrematantes por Senha e o Relatório de Leilão por Lotes Arrematados, fazem parte integrante da presente ata. As notas de venda em leilão serão devidamente emitidas e enviadas por e-mail ao setor responsável da Prefeitura, sendo a 1ª via para ser impressa e entregue ao Arrematante no ato da retirada do bem, a 2ª via destinada ao arquivo do Município e a 3ª via ficará em arquivo digital do leiloeiro. O leilão contou com a participação de aproximadamente de 40 internautas que acessavam o site www.morescoleiloes.com.br, oferecendo lances via internet. A divulgação do evento foi realizada nas páginas do facebook e instagram (patrocinadas), além do envio de e-mail marketing para 4.680 endereços, conforme documentos em anexo. Os trabalhos foram encerrados, não havendo mais nada a ser transcrito. O referido é verdade e dou fé. Eu, **César Luis Moresco, Leiloeiro Público Oficial Matrícula AARC / 138, lavrei a presente Ata de Leilão, que por mim vai assinada.**

Benedito Novo/SC, 07 de Junho de 2023.

CESAR LUIS

MORESCO:455

18530978

Assinado de forma digital
por: CESAR LUIS
MORESCO:45518530978
Dados: 2023.06.07
16:38:23 -03'00'**César Luis Moresco****Leiloeiro Público Oficial Matr. AARC 138**



Cesar Luis Moresco

Leiloeiro Público Oficial / Matrícula AARC/138

PÁGINA DO SITE DO LEILOEIRO

Navigation bar with search, home, and menu icons. Includes links for Gmail, Traduzir, Roundcube Web..., Email - giovanoavil..., Email - LICITACOES..., JUJESC - Junta Co..., and ComprasNet.



<p>Veículos, Máquinas e Sucatas. PREFEITURA DE BENEDITO NOVO/SC DIA 07/06/2023 On-Line</p> <p>Leilão da Pref. de Benedito Novo/SC GOVERNAMENTAL ONLINE 151879 Automóveis, Caminhão, Equip. Agrícolas, Micro-Ônibus, Motocicleta, Tratores, Mobiliários, Sucata Eletrônica, Ferrosa e outros bens. LEILÃO ÚNICO 07/06/2023 @ 14:30:00 ABERTO</p>	<p>BEM MOVEI CARRETINHA LEILÃO JUDICIAL On-Line 2ª Vara Cível da Comarca Blumenau</p> <p>2ª Vara Cível Comarca de Blumenau JUDICIAL ONLINE 151877 R/CARRECAR CRBA ano/modelo 2013 placa MKZ5711 PRIMEIRA PRAÇA 21/06/2023 @ 13:30:00 ABERTO</p>	<p>GARRAFÕES MAIS AGUA Leilão Judicial On-Line 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça</p> <p>1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça JUDICIAL ONLINE 151878 475 Garrafas de Água+ Água (Mineral sem gas Santa Catarina) PRIMEIRA PRAÇA 28/06/2023 @ 13:30:00 ABERTO</p>	<p>RESIDENCIA EM GUARAMIRIN LEILÃO JUDICIAL On-Line 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul</p> <p>JUSTIÇA DO TRABALHO JUDICIAL ONLINE 151880 Residência alvenaria com 177,00m² terreno 2.500,00m² - Guaramirim PRIMEIRA PRAÇA 05/07/2023 @ 14:00:00 ABERTO</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>IMÓVEL / MOTOCICLETA Leilão Judicial On-Line 5ª Vara Cível Comarca de Joinville</p> <p>5ª Vara Cível da Comarca de Joinville JUDICIAL ONLINE 151885</p>	<p>VEICULO FIAT/UNO 1990 Leilão Judicial On-Line 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque</p> <p>1ª Vara Cível Comarca de Brusque JUDICIAL ONLINE 151886 solina 1990/1990, cor preta</p>	<p>Veículos, Máquinas e Sucatas. PREFEITURA DE CAPOÃO ALTO/SC DIA 01/06/2023 Simultâneo</p> <p>Leilão da Pref. de Capão Alto/SC GOVERNAMENTAL SIMULTANEO 151873 Automóveis, Utilitários, Ônibus, Tratores, Retroscavadeiras, Motoniveladora, sucata</p>	<p>VEICULO VW GOL 2007/2008 Leilão Judicial On-Line Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Inventários - Comarca de Brusque</p> <p>Vara da Família, Órfãos, Sucessões e JUDICIAL ONLINE 151872 Veículo VW/GOL City Trend 1.0 (nacional) Flex: 2007/2008</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Navigation bar for the specific auction page. Includes search, home, and menu icons. Includes links for Gmail, Traduzir, Roundcube Web..., Email - giovanoavil..., Email - LICITACOES..., JUJESC - Junta Co..., and ComprasNet.

Página Inicial / Leilão nº 151879

Leilão nº 151879

Forma de Leilão:	Online	Tipo:	governamental	Editar/Anúncio
Data do Leilão:	07/06/2023 14:30:00	Comitente:	Prefeitura do Município de Benedito Novo / CNPJ nº 83.102.780/0001-08	
Local:	Visitação: Do dia 06 até 07/JUN, na Rua Celso Ramos, nº 5070, Benedito Novo/SC, mediante contato com o Marcio, pelo telefone e WhatsApp (47) 99242.0031. On-Line pelo site.	Situação:	LEILÃO ÚNICO	

RESUMO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 66/2023.

ON-LINE pelo site www.morescoleiloes.com.br

Data e horário: As disputas finais de preço será a partir das **14h30min. do dia 07 de Junho de 2023.**

Bens a serem leiloados: Automóveis, Caminhão, Equip. Agrícolas, Micro-Ônibus, Motocicleta, Tratores, Mobiliários, Sucata Eletrônica, Ferrosa e outros bens.

LOCAL DA SESSÃO DE LANÇES DO LEILÃO: Exclusivamente **ON-LINE** pelo site www.morescoleiloes.com.br a partir da publicação do edital, com encerramento da **DISPUTA FINAL DE PREÇOS a partir das 14h30min do dia 07 de JUNHO de 2023** seguindo a venda individual pela ordem crescente dos lotes, com o recebimento de lances advindos da internet, dando-se por encerrado pelo maior lance ao final obtido, mediante contador regressivo de 30 (trinta) segundos, prorrogável pelo mesmo tempo a contar do último valor registrado, até não houver mais lances sendo ofertados.

Quem poderá participar: Poderão participar do leilão on-line pessoas físicas, maiores e capazes, com documento de identidade e CPF. Quando pessoa jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social.

Aos interessados que farão seus lances pelo site, ou àqueles que queiram antecipar seu cadastro pronto: **CADASTRA-SE CLICANDO AQUI!**

Local e dias de visitação aos bens: Do dia 05 até o dia 06/JUN, no horário das 09h00min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min, e no 07 até às 11h30min, na Rua Celso Ramos, nº 5070, Benedito Novo/SC, mediante contato antecipado com o funcionário Marcio, pelo telefone e WhatsApp número (47) 99242.0031.

Pagamentos dos bens arrematados: O pagamento da arrematação será a vista em favor da Prefeitura do Município de Benedito Novo até o dia 13/JUN, mediante depósito bancário em conta corrente Banco do Brasil S/A – Agência 2858-4 / Conta corrente 99940-7. O pagamento da comissão de

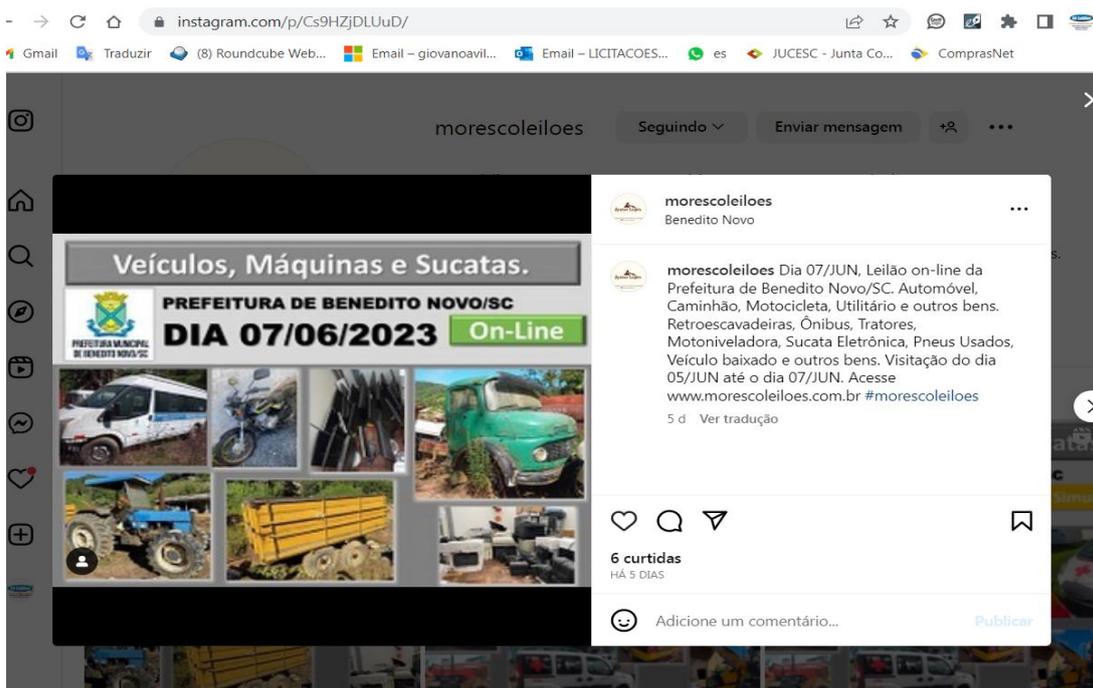
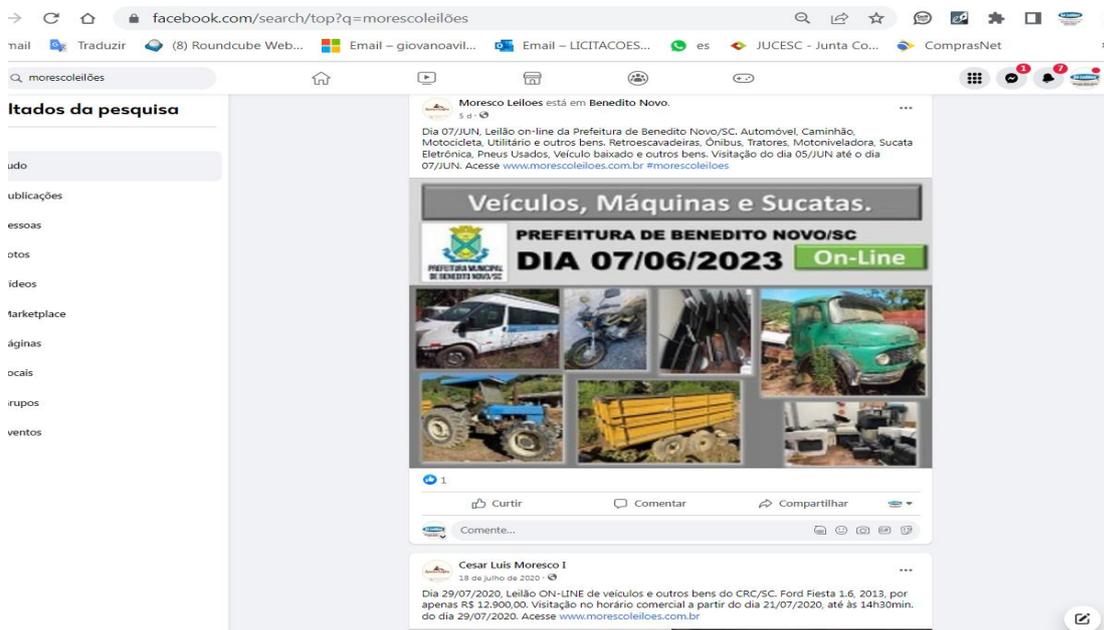
Av. Arno Carlos Gracher, nº 57, sala 05 Centro, Brusque/SC, Cep 88.350-310, Fone/Fax: (47) 3351-3851 / 99983-4779
site: www.morescoleiloes.com.br / e-mail: c.moresco@terra.com.br



Cesar Luis Moresco

Leiloeiro Público Oficial / Matrícula AARC/138

REDES SOCIAIS DE DIVULGAÇÃO DO LEILOEIRO



Benedito Novo/SC, 07 de Junho de 2023.

César Luis Moresco
Leiloeiro Público Oficial Matr. AARC 138

Av. Arno Carlos Gracher, nº 57, sala 05 Centro, Brusque/SC, Cep 88.350-310, Fone/Fax: (47) 3351-3851 / 99983-4779
site: www.morescoleiloes.com.br / e-mail: c.moresco@terra.com.br

Blumenau**PREFEITURA****DECRETO Nº 14.584/2023**

Publicação Nº 4873664

DECRETO Nº 14.584 DE 09 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$38.020,83(trinta e oito mil, vinte reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Contenção de Encostas em Áreas de Risco
Modalidade 4.4.90 (1154) Aplicações Diretas R\$ 38.020,83
Fonte de Recursos 2700.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

Publicação Nº 4873665

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para licença de uso de software para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção - SME.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 34/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de maio de 2023 até 29 de maio de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor do item II - manutenção do software pago à contratada que se mantém em R\$ 2.668,19 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) mensais, totalizando ao ano R\$ 32.018,28 (trinta e dois mil, dezoito reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

Publicação Nº 4873667

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de serviço de limpeza, manutenção e jardinagem dos Terminais Urbanos de Passageiros de Blumenau e limpeza das estações de embarque, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme edital e anexos – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT. Abertura dos envelopes: 12 de julho de 2023 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 07/06/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 5684EAE84AFDA9D67CEAA02F8BE2B0B60E491C84

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Publicação Nº 4873671

MUNICÍPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de backup como servidor e placa de rede, licenças de Microsoft Windows e serviços de instalação, migração de dados e suporte técnico, pelo período de 12 meses – SEGG. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 22 de junho de 2023, até às 09h00min. Início da sessão: dia 22 de junho de 2023, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: F3620AA0516AE13AE4D7601DD09090873FDB3008

Blumenau, 09/06/2023 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA SMTT Nº 24/2023

Publicação Nº 4873683

PORTARIA SMTT Nº 24, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

ATUALIZA VALORES DAS MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 21/09/1999, COM NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 564, TRANSPORTE ESPECIAL E FRETAMENTO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.659, de 09 de agosto de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE,

Atualizar os valores dos atos administrativos tipificadas na Tabela de Infrações e Classificação por Grupo, instituída pelo Anexo Único da Lei Complementar nº 564/2005, que dá nova redação ao artigo 12 da Lei Complementar nº 230/1999. Configuram infrações administrativas na prestação do serviço de transporte especial em regime de fretamento e serão punidas com as respectivas multas, abaixo descritos, atualizados os valores pelos índices de INPC acumulados no período como previsto § 8º, Artigo 01 da respectiva lei;

Aplicar-se-á:

- I - multa no valor de R\$ 518,26 (quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) às infrações do Grupo I;
- II - multa no valor de R\$ 345,51 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) às infrações do Grupo II;
- III - multa no valor de R\$ 247,17 (duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) às infrações do Grupo III;
- IV - multa no valor de R\$ 172,75 (cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) às infrações do Grupo IV.

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de junho de 2023.

BLUMENAU, em 02 de junho de 2023.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATO DE CONTRATO ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 249/2020/COF

Publicação Nº 4873697

EXTRATO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 249/2020/COF

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Contragarantia nº 249/2020/COF, celebrado em 10 de novembro de 2022, relativo ao contrato de Financiamento nº 0600871-57, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). PARTES: O Município de Blumenau/SC e a União. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A. PROCESSO Nº: 17944.104670/2021-80. DATA DE CELEBRAÇÃO: 02 de junho de 2023. REPRESENTANTES: Pelo Município, o Sr. Prefeito, MÁRIO HILDEBRANDT; pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES; e pelo Banco do Brasil, a Sra. Gerente Geral, IONARA PAULA DALLA VECCHIA.

EXTRATO DE CONTRATO ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 250/2020/COF

Publicação Nº 4873706

EXTRATO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 250/2020/COF

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Garantia nº 250/2020/COF, celebrado em 10 de novembro de 2022, relativo ao contrato de Financiamento nº 0600871-57, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). PARTES: O Município de Blumenau/SC e a Caixa

Econômica Federal - CAIXA. GARANTIDORA: A União. PROCESSO Nº: 17944.104670/2021-80. DATA DE CELEBRAÇÃO: 02 de junho de 2023. REPRESENTANTES: Pelo Município, o Sr. Prefeito, MÁRIO HILDEBRANDT; pela CAIXA, o Sr. Superintendente, CARLOS JOSÉ GEVAERD FERNANDES; e pela RFB, a Procuradora da Fazenda Nacional, SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2228/2019 - SAMAE

Publicação Nº 4873726

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2228/2019

PARTES: SAMAE e MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: prestação de serviços de telemetria, telecomando, manutenção e execução do sistema de automação local e remota no sistema de abastecimento de água.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2203/2019.

VALOR: R\$ 494.549,31 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

PRAZO: prorrogado por mais 6 meses, vigendo de 11/06/2023 a 10/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 8945/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4873728

PORTARIA Nº 8945/23

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À IRENE DA CUNHA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com os Artigos 1º e 2º, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 76/1994, de 09 de novembro de 1994 e Artigos 4º, 16 e 73 da Lei Complementar 308, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU e Processo Administrativo 268/2306 desta Autarquia à:

IRENE DA CUNHA, viúva do ex-servidor público municipal, JOSÉ TOMÉ DA CUNHA, aposentado por tempo de serviço, em 01 de fevereiro de 1992. O valor de R\$ 2.209,54 (dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) refere-se aos proventos de aposentadoria que o ex-servidor receberia, se vivo estivesse, a contar de 01 de junho de 2023, sendo pago os valores retroativos desde 31/12/2020, quando de seu óbito.

Samae, 06 de junho de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

Braço do Norte

PREFEITURA

RESOLUÇÃO N. 208 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874093

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
BRAÇO DO NORTE – SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO N. 208 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Publica a lista de candidatos inscritos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do ano de 2023, do município de Braço do Norte/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei n. 2020/2003, com suas alterações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 0336/2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme consta no Edital n. 001/CMDCA/2023;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a lista de candidatos inscritos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do ano de 2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
01	ELEDITI MARIELE MORESCHI
02	SILMIRIAN LIMA FERREIRA
03	JUCÉLIA DA SILVA MAY
04	ANA MARGARETE BETTIOL
05	LORIVAL LEANDRO DE OLIVEIRA
06	MARIA DE FATIMA CAVALHEIRO PADILHA
07	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
08	LUANA BATISTA DOS SANTOS
09	NELI TEREZINHA ANGA DE SOUZA
10	VANESSA WESTPHAL MARTINS ELISEU
11	YVONE DE ABREU ORTIZ
12	MARISTELA TORRES
13	DOUGLAS GABRIEL FRANCISCO
14	WILLIAN MATOS
15	MARCOS BOEING
16	MAIÁRA RODRIGUES RITA
17	EMERSON ENGELS MATTEI
18	THAISE FRANCISCO THOMAZ
19	CRISLAINE DA ROSA
20	ALBERTINA SILVEIRA DA SILVA
21	CHAIINE HEIDEMANN

Art. 2º Encaminhar cópia desta resolução ao Ministério Público e ao Secretario de Administração e Fazenda.

Art. 3º Encaminhar cópia desta Resolução ao Digníssimo Prefeito Municipal Sr. Roberto Kuerten Marcelino para os devidos encaminhamentos.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte/SC, 09 de junho de 2023.

Marcia Pereira
Presidente do CMDCA

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39/2022

Publicação Nº 4860172

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ nº 03.675.141/0001-00

Valor: R\$ 7.572,50

Licitação: 86/2022

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de placas para criação do programa rede de vizinhos oficial da PMSC, no âmbito do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 10.06.2022 até 10.06.2023.

Braço do Trombudo, 10.06.2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº61/2022

Publicação Nº 4860075

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MAQPARTS PECAS LTDA

CNPJ nº 17.537.631/0001-47

Valor: R\$ 140.000,00

Licitação: 136/2022

Item: 1 até 119

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção de implementos agrícolas do Departamento de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 12.09.2022 até 12.09.2023.

Braço do Trombudo, 12.09.2022.

Caçador

PREFEITURA

LEI Nº 3.829

Publicação Nº 4872576

LEI Nº 3.829, de 26 de maio de 2023.

Institui a Política Municipal de Transparência em Obras Públicas.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Transparência em Obras Públicas visando a ampliação da transparência por intermédio da publicidade de informações referentes aos gastos públicos em obras e serviços de engenharia.

§ 1º A publicidade de informações será disponibilizada para consulta centralizada de obras e serviços custeados, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente com recursos públicos municipais.

§ 2º As disposições desta Lei também se aplicam às obras e serviços de engenharia oriundas de convênios firmados pela Administração Municipal.

§ 3º Considera-se obra com execução paralisada, para efeitos desta Lei, aquela iniciada e sem apresentação de boletim de medição em um período igual ou superior a 90 (noventa) dias, salvo ateste de execução física pelo gestor.

Art. 2º Serão consideradas, para aplicação desta Lei, as definições de obra e de serviço conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu art. 6º, incisos XI e XII.

Art. 3º A Política Municipal de Transparência em Obras Públicas tem por objetivo garantir ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelas entidades integrantes da Administração Municipal permitindo à sociedade o acompanhamento em tempo real do estágio de execução das obras e serviços, bem como os recursos públicos empregados, conforme mencionado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Tempo real, para fins de aplicação desta Lei, é o período máximo de 30 (trinta) dias, contado entre a geração do documento, dado ou informação e sua disponibilização no sítio eletrônico.

Art. 4º A Política Municipal de Transparência em Obras Públicas será norteada pelos seguintes princípios fundamentais:

- I - gestão transparente da informação, com qualidade, clareza e objetividade;
- II - difusão de informações de interesse público;
- III - garantir a autenticidade e a integridade das informações;
- IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- V - fomento ao monitoramento, avaliação, controle e participação social.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Transparência em Obras Públicas:

- I - observância da publicidade como preceito geral;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - ampliação do controle social da administração pública;
- VI - planejamento do fluxo orçamentário e financeiro destinado à execução das obras de engenharia e serviços, de forma a evitar a paralisação dos empreendimentos.

Art. 6º A Política Municipal de Transparência em Obras Públicas, estruturada sob os princípios da transparência e eficiência, será implementada pela Administração Pública Municipal por meio da divulgação, em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores (internet), de dados atualizados e compatíveis com os de outros sítios oficiais, como o Informações dos Municípios do TCE/SC, capazes de gerar

informações de fácil entendimento pela população e que permitam a extração de gráficos, planilhas e indicadores , em tempo real sobre o acompanhamento execução das obras e serviços de engenharia, conforme mencionado no art. 1º desta Lei.

§ 1º Os dados a que se refere o caput deste artigo conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - as empresas contratadas, identificadas com o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a documentação completa do processo licitatório referente à obra em questão;

II - estudos técnicos preliminares (programa de necessidades, viabilidade técnica, econômica e ambiental), projeto básico (planilha orçamentária base, desenhos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas) de cada serviço, trecho, subtrecho, lote ou outra forma de detalhamento, com as respectivas informações sobre custos, editais (incluindo participantes, documentos de habilitação e propostas, atas de licitação, valores de propostas e descontos ofertados), contratos, aditivos, georreferenciamentos e coordenadas geográficas, de forma a possibilitar visão individual e agregada de todas as etapas da obra;

III - cronograma de execução físico-financeira inicial, suas atualizações e as etapas a realizar;

IV - valores e percentuais de cada medição, boletins das medições realizadas e imagens de foto e/ou vídeo do empreendimento;

V - programa de trabalho e respectiva execução orçamentária e financeira em cada exercício, bem como os aditivos contratuais, devidamente acompanhados de respectiva justificativas técnicas e jurídicas;

VI - programa, ação e dotação correspondente às peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA);

VII - espaço virtual para o recebimento de denúncias e outras informações relacionadas ao atraso e outros problemas das obras;

VIII - nome, cargo e contato do ordenador de despesa da respectiva obra;

IX - nome, cargo e contato do gestor e do fiscal do contrato;

X - nome, cargo e contato do fiscal da obra;

XI - nome, cargo e contato do responsável técnico pela execução da obra;

XII - registro de todas as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, caso tenha fiscalizado a obra;

XIII - histórico dos valores previstos para execução da obra e os valores efetivamente despendidos; e

XIV - a discriminação da fonte de recursos para financiamento e execução da obra, com a demonstração dos percentuais repassados por cada ente da federação, quando houver.

§ 2º Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 3º A critério da Administração, também poderão ser disponibilizadas imagens oriundas de equipamentos de observação on-line (câmeras).

§ 4º Os dados e informações previstas neste artigo deverão estar dispostos de forma conjunta, em portal único na rede mundial de computadores (internet), nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Deverão ser inseridas informações adicionais, no sítio eletrônico, contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos da interrupção, a data em que a obra foi paralisada e o nome do ordenador de despesa.

Parágrafo único. As placas de identificação das obras de engenharia tratadas nesta Lei conterão Código de Resposta Rápida (QR/CODE) que possibilitem acesso às informações do empreendimento.

Art. 8º A autoridade ou o servidor que deixar de proceder à disponibilização dos dados mencionados no art. 6º desta Lei será responsabilizado na forma do art. 11, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 8.429, de 1992, sem prejuízo do enquadramento e sanção em outras regras legais.

Art. 9º Inserem-se nesta Lei as obras de serviços de engenharia em execução, ainda que estejam paralisadas.

Art. 10. Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 26 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

DECRETO 124/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872752

DECRETO Nº. 124/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de lotes urbanos e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DE PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO Nº 284 E 285, com área de 629,75 m², da Matrícula nº 9.439 conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART, anexos, resultando a área conforme descrição abaixo:

Caracterização de Parte central dos Lote Urbano nº 284 e 285, Matrícula nº 9439, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, com área de 629,75 m² (seiscentos e vinte e nove vírgula setenta e cinco metros quadrados), e área remanescente de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) situado na Rua Machado de Assis, centro da cidade de Caibi - SC.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: MAPA DE DESMEMBRAMENTO DA PARTE DOS LOTES URBANO Nº 284 E 285

Proprietário: DIRCE SANTINHA BIGATON

Município: CAIBI

Comarca: PALMITOS

UF: SANTA CATARINA

Matrícula: 9.439

Área Total (m²): 629,75,00 m²Área Desmembrada (m²): 149,75 m²Área Remanescente (m²): 480,00 m²

ÁREA DESMEMBRADA

PARTE NOROESTE DA PARTE CENTRL DO LOTE URBANO Nº 285 COM A AREA DE 149,75m²

CONFRONTAÇÕES

NORDESTE

Com parte do mesmo lote urbano nº285 de propriedade DE SERGIO LOPES DA SILVA e Outro, matrícula 9.390 por 14,70 m.

SUDESTE

Com parte dos mesmos lotes urbanos nº 284 e 285 de propriedade de DIRCE SANTINHA BIGATON, matrícula 9.439 por 9.70 m..

SUDOESTE

Com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de JOVILDE INES DELAZARI E OUTROS, matrícula 9.853 por 14,50 m.

NOROESTE

Com parte do lote urbano nº 286 de propriedade de IRES MARIA BALESTRERI, matrícula 1.318, por 11,00 m.

ÁREA REMANESCENTE

PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO Nº 284 COM A AREA DE 384,07m² E PEQUENA PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO Nº 285 COM A AREA DE 95,93m², perfazendo AREA TOTAL DE 480,00 M²

CONFRONTAÇÕES

NORDESTE

Com parte dos mesmos lotes urbanos nº 284 e 285 de propriedade de JOSÉ BONA FILHO E MARLI INES ROSSATTO BONA, matrícula 10.898, por 25,50 m.

SUDESTE

Com a RUA MACHADO DE ASSIS, por uma linha de 19,20 m...

SUDOESTE

Por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº284 (APARTAMENTO 102) propriedade de NOELI ROSA LUNARDELLI, matrícula 13.597, por 20 m e outra com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de JOVILDE INEZ DELAZERI e OUTROS, matrícula 9.853, por 5,50 m.

NOROESTE

Por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de JOVILDE INES DELAZERI e OUTROS, matrícula 9.853, por 2,00 m e outra com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de SERGIO LOPES DA SILVA e OUTROS, matrícula 9390 por 5,00 m.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 09 de junho de 2023.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI

Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 125/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872749

DECRETO Nº. 125/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de lotes urbanos e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DE PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO Nº 284, com área de 395,93 m², E PEQUENA PARTE DO LOTE URBANO nº 285 com área de 69,76 m da matrícula nº 10.898 conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART, anexos, resultando a área conforme descrição abaixo:

Caracterização DE PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO Nº 284, com área de 395,93 m²(trezentos e noventa e cinco virgula noventa e três metros quadrados), e PEQUENA PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO nº 285 com área de 69,76 m²(sessenta e nove virgula setenta e seis metros quadrados) da matrícula nº 10.898, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, com área de 465,69 m² (Quatrocentos e sessenta e cinco virgula sessenta e nove metros quadrados), e área remanescente de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) situado na Rua Machado de Assis, centro da cidade de Caibi - SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: MAPA DE DESMEMBRAMENTO DA PARTE NOROESTE DA PEQUENA PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO Nº 285

Proprietário: JOSE BONA FILHO

Município: CAIBI

Comarca: PALMITOS

UF: SANTA CATARINA

Matrícula: 10.898

Área Total (m²): 465,69,00 m²

Área Desmembrada (m²): 31,80 m²

Área Remanescente (m²): 433,89,00 m²

ÁREA DESMEMBRADA

PARTE NOROESTE DA PEQUENA PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO Nº 285 COM A AREA DE 31,80 m²

CONFRONTAÇÕES

NORDESTE

Com a Rua Almirante Saldanha, por 0,90 cm .

SUDESTE

Com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de JOSE BONA FILHO, matrícula 10.898 por duas linhas, uma com 12,25 m e outra com 4,92 m...

SUDOESTE

Com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de JOSE BONA FILHO, matrícula 10.898 por duas linhas, uma com 1,12 m e outra com 2,32 m...

NOROESTE

Com parte do lote urbano nº 285 de propriedade de SERGIO LOPES DA SILVA, matrícula 9.390, por 16,95 m.

ÁREA REMANESCENTE

PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO Nº 284 COM A AREA DE 395,93m² E PEQUENA PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO Nº 285 COM A AREA DE 37,96m², perfazendo AREA TOTAL DE 433,89 M²

CONFRONTAÇÕES**NORDESTE**

Por três linhas, uma com a Rua Almirante Saldanha, por 25,41m e outras duas com parte do Lote Urbano nº 285 de propriedade de JOSE BONA FILHO, matrícula 10.898(área desmembrar) por 1,12m e 2,32 m.

SUDESTE

Com a RUA MACHADO DE ASSIS, por uma linha de 23,80 m.

SUDOESTE

Com parte dos memos lotes urbanos nº 284 e 285 de propriedade de DIRCE SANTINHA BIGATON, matrícula 9.439, por 25,50 m.

NOROESTE

Por três linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de SERGIO LOPES DA SILVA e OUTROS, matrícula 9.390, por 3,05 m; e com parte do mesmo lote urbano nº285 de propriedade de JOSE BONA FILHO, matrícula 10.898(área remanescente), por DUAS linhas, uma com 4,92 m e outra com 12,25 m;.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 09 de junho de 2023.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA N. 417/23

Publicação Nº 4874071

PORTARIA Nº 417/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal FLÁVIO PICCOLI, matrícula n. 8818-8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aq-icultura e Meio Ambiente, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 12/06/2023 e término em 11/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI

Secretário de Administração e Planejamento

126/2023

Publicação Nº 4873593

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº. 126/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022, de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.616,66 (vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

Órgão 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
061810005.2.005 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1683) Fonte: 275203 Superávit Recursos Trânsito - Prefeitura R\$ 28.616,66

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior da fonte 275203 Superávit Recursos Trânsito - Prefeitura no valor de R\$ 28.616,66.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 09 de junho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>
administracao@caibi.sc.gov.br

127/2023

Publicação Nº 4873730



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº. 127/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022, de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

Órgão 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1685) Fonte: 170601 Emenda Parlamentar União A.B. 2500004502202324 . R\$ 100.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 170601 Emenda Parlamentar União A.B. 2500004502202324 no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 09 de junho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>
administracao@caibi.sc.gov.br

Campo Alegre

PREFEITURA

PORTARIA Nº 22.375 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872617

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.375 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 25 de maio de 2023, a qual se refere ao pedido de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública PATRÍCIA DAIANA PAUL, matrícula funcional nº 000851, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e na Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 19 de junho de 2023 á 18 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de maio de 2023 sob o nº 039730.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3001/23

Publicação Nº 4873484

DECRETO Nº 3001 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, cultura e turismo, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123611201.2.011000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (59)R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 155000 Salário Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123611201.2.011000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (66)R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 155000 Salário Educação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 07 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matricula nº 00312-3

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 32/2023

Publicação Nº 4873250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 538AB4A308E4444CC98B04D1BAD68B43F33CBB91

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2023, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 740/2023 na modalidade de Pregão Presencial Nº 32/2023, tipo Menor preço - Unitário por Item para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ACONDICIONAMENTO DO BOLO DE ANIVERSÁRIO EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC", conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br- Campo Erê - SC, 09 de junho de 2023. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial /ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 334/23

Publicação Nº 4873505

PORTARIA Nº 334 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2162/23, de 06/06/2023.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora pública municipal ERINE NATALIE BORTOT, matrícula nº 01895-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedida pela Portaria nº 675 de 19 de dezembro de 2022, e interrompido pela Portaria Nº 19 de 11 de janeiro de 2023, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 07 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

PORTARIA 335/23

Publicação Nº 4873513

PORTARIA Nº 335 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2168/23, de 07/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal TANIA MARA RIFFEL, matrícula n. 10.884-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 05/06/2023, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 07 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

PORTARIA 336/23

Publicação Nº 4873516

PORTARIA Nº 336 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;

Considerando o atestado da servidora protocolado sob o nº 2274/23, de 07/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal ANDREIA VENANCIO PEREIRA, matrículas nº 12.185-1 e 12.316-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06/06/2023, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 07 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

PORTARIA 337/23

Publicação Nº 4873520

PORTARIA Nº 337 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 1034/23, de 03/05/2023 e o Deferimento do Diretor de Gestão Administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 20 (vinte) dias, à servidora pública municipal LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI, matrícula nº 1044-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativo ao período aquisitivo de 2012/2022, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 07 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

Capinzal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873389

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias à Servidora do Poder Legislativo, nos termos do art. 66 e 68 da Lei Complementar 006, de 1991, a qual estabelece o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 53 e inciso II do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, decide e edita a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Concede férias à Servidora Rute Nilce de Moraes Ramos, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Agente Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 13/03/2022 a 12/03/2023.

Parágrafo único. A Servidora gozará de 20 (vinte) dias de férias no período compreendido entre 10/07/2023 a 29/07/2023, e terá 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, de acordo com disposição prevista na Lei Complementar nº 006/91 - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 09 de junho de 2023.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO 27/2023 EXTINTORES

Publicação Nº 4874033

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2023
	Processo Adm.: 44/2023 Data do Processo: 23/05/2023

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ermani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 44/2023
b) Nr. Licitação: 27/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 07/06/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACESSÓRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM TODOS OS EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

Lote: 1

Participante: CONTRA FOGO JUNG LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PQS 4Kg (Pó químico seco de 4KG) - (extintor novo) - PQS 4Kg (Pó 160,000 químico seco de 4KG) - (extintor novo)	UN		185,50	29.680,00
2	PQS 6Kg (Pó químico seco de 6KG) - (extintor novo) - PQS 6Kg (Pó 70,000 químico seco de 6KG) - (extintor novo)	UN		224,99	15.749,30
3	CO ² 6 KG (GÁS CARBÔNICO DE 6 KG) EXTINTOR NOVO - CO ² 6 KG 74,000 (GÁS CARBÔNICO DE 6 KG) EXTINTOR NOVO	UN		802,09	59.354,66
4	H ² O(Agua Pressurida de 10 litros) extintor novo - H ² O(Agua 31,000 Pressurida de 10 litros) extintor novo	UN		224,98	6.974,38
5	CO ² 4Kg (Pó químico seco de 4KG) - (extintor novo) - CO ² 4Kg (Pó 84,000 químico seco de 4KG) - (extintor novo)	UN		743,24	62.432,16
6	PQS 4KG (PÓ QUIMICO SECO DE 4KG) - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 230,000 E RECARGA) - PQS 4KG (PÓ QUIMICO SECO DE 4KG) - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA)	UN		44,02	10.124,60
7	PQS 6KG (PÓ QUIMICO SECO DE 6KG) - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 75,000 E RECARGA) - PQS 6KG (PÓ QUIMICO SECO DE 6KG) - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA)	UN		56,74	4.255,50
8	PQS 8KG (PÓ QUIMICO SECO DE 8KG) - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 70,000 E RECARGA) - PQS 8KG (PÓ QUIMICO SECO DE 8KG) - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA)	UN		68,48	4.793,60
9	CO ² 6KG (GÁS CARBÔNICO DE 6 KG)- (serviço de manutenção e r - 84,000 CO ² 6KG (GÁS CARBÔNICO DE 6 KG)- (serviço de manutenção e recarga)	UN		107,60	9.038,40
10	H ² O (Água Pressurizada de 10 litros) -(Serviço de manutençã - H ² O 45,000 (Água Pressurizada de 10 litros) -(Serviço de manutenção e recarga)	UN		39,13	1.760,85
11	CO ² 4 KG (Gás Carbônico de 4kg) - (serviço de manutenção e - CO ² 94,000 4 KG (Gás Carbônico de 4kg) - (serviço de manutenção e recarga)	UN		78,25	7.355,50
12	PQS 4 KG (PÓ QUÍMICO SECO DE 4KG) - TESTE HIDROSTÁTICO -230,000 PQS 4 KG (PÓ QUÍMICO SECO DE 4KG) - TESTE HIDROSTÁTICO	UN		27,39	6.299,70

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PQS 6 KG (PÓ QUÍMICO SECO DE 6KG) - TESTE HIDROSTÁTICO - PQS 6 KG (PÓ QUÍMICO SECO DE 6KG) - TESTE HIDROSTÁTICO	75,000	UN	34,24	2.568,00
14	PQS 8 KG (PÓ QUÍMICO SECO DE 8KG) - TESTE HIDROSTÁTICO - PQS 8 KG (PÓ QUÍMICO SECO DE 8KG) - TESTE HIDROSTÁTICO	70,000	UN	41,10	2.877,00
15	CO ² 6KG (GÁS CARBÔNICO DE 6KG)-(TESTE HIDROSTÁTICO) - CO ² 6KG (GÁS CARBÔNICO DE 6KG)-(TESTE HIDROSTÁTICO)	84,000	UN	42,07	3.533,88
16	H ² O (ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS)- (TESTE HIDROSTÁTICO) - H ² O (ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS)- (TESTE HIDROSTÁTICO)	45,000	UN	39,13	1.760,85
17	CO ² 4 KG (GÁS CARBÔNICO DE 4KG) - (TESTE HIDROSTÁTICO) - CO ² 4 KG (GÁS CARBÔNICO DE 4KG) - (TESTE HIDROSTÁTICO)	94,000	UN	39,13	3.678,22
18	MANGUEIRA DE CO ² 4 6KG -750MM - MANGUEIRA DE CO ² 4 6KG -750MM	104,000	UN	64,569	6.715,18
19	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS 4,6 E 8KG - MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS 4,6 E 8KG	220,000	UN	15,26	3.357,20
20	MANGUEIRA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - MANGUEIRA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	35,000	UN	15,28	534,80
21	VÁLVULA DE CO ² 3/4 - VÁLVULA DE CO ² 3/4	104,000	UN	100,27	10.428,08
22	VALVULA DE PQS - VALVULA DE PQS	220,000	UN	48,42	10.652,40
23	VALVULA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - VALVULA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	35,000	UN	48,43	1.695,05
24	DIFUSOR C/ ROSCA METAL P/ EXTINTORES - DIFUSOR C/ ROSCA METAL P/ EXTINTORES	104,000	UN	11,74	1.220,96
25	MANOMETRO PARA EXTINTORES - MANOMETRO PARA EXTINTORES	220,000	UN	11,74	2.582,80
26	Luminária de Emergência (Luminária de Emergência de no mínimo 30 LEDs, com bateria recarregável Bivolt, autonomia mínima de 3 horas, em conformidade com as normas do CBM/SC)	320,000	UN	24,46	7.827,20
27	PLACAS DE SAÍDAS DE EMERGENCIA LUMINOSAS(SINALIZAÇÃO DE BALIZANDO AMBOS OS LADOS AUTÔNOMA COM 13 LEDs DE ALMTO BRILHO, E LED DE INDICAÇÃO DE CARGA. AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DO CBM/SC)	270,000	UN	79,23	21.392,10
28	PLACAS DE SAIDAS DE EMERGÊNCIA (PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE- ROTA DE FUGA - SAÍDA - SINALIZANDO AMBOS OS LADOS - CERTIFICADO ABNT NBR13434, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CBM/SC)	310,000	UN	22,50	6.975,00
29	Iluminação de emergência de LED com 02 faróis (LED com no mínimo 1200 lumes e autonomia mínima de 03 horas, em conformidade com as normas do CBM/SC)	129,000	UN	189,76	24.479,04
30	ESGUICHO - ESGUICHO	42,000	UN	31,3105	1.315,04
31	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO	450,000	MET	29,74	13.383,00
32	PLACA INDICATIVA DE EXTINTORES - PLACA INDICATIVA DE EXTINTORES	450,000	UN	6,1789	2.780,50
33	Placa PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS - Placa PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS	450,000	UN	5,389	2.425,05

Total do Participante: 350.000,00

Total Geral: 350.000,00

Página: 3 / 3

Capivari de Baixo, 07/06/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL03/2023 FMS MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 4874037

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAPIVARI DE BAIXO CNPJ: 10.971.858/0001-57 Telefone: (48) 3621-4400 Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 12/2023 Data do Processo: 06/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2023
 b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 07/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação direta através de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação para aquisição de materiais médicos hospitalares.*

Participante: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5, COM 10 UNID - COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5, QUANDO FECHADAS, 13 FIOS, ESTERIL, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, PACOTE COM 10 UNID	3.000,0	PCT	0,75	2.250,00
2	SONDA URETRAL Nº 10 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAM. - SONDA URETRAL Nº 10 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	4.000,0	UN	0,95	3.800,00
3	SONDA URETRAL Nº 12 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAM. - SONDA URETRAL Nº 12 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	4.000,0	UN	0,95	3.800,00
4	FITA DE MICROPORE 10 X 4,5 - FITA DE MICROPORE 10 X 4,5	500,000	UN	9,50	4.750,00
5	FITA DE MICROPORE 5 X4,5 - FITA DE MICROPORE 5 X4,5	500,000	UN	5,50	2.750,00
6	FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M - FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M	500,000	UN	6,00	3.000,00
7	Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 70m - Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 70m	50,000	RL	14,00	700,00
8	AGULHA 25X07 - AGULHA 25X07	2.000,0	UN	0,14	280,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,60 - AGULHA DESCARTAVEL 25X0,60	2.000,0	UN	0,14	280,00
10	EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL CAPACIDADE MINIMA DE 9 ML, LIBERANDO 20 GOTAS TRAÇOS MINIMO - EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL CAPACIDADE MINIMA DE 9 ML, LIBERANDO 20 GOTAS TRAÇOS MINIMO	2.000,0	UN	0,95	1.900,00

Total do Participante: 23.510,00

Total Geral: 23.510,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde	08.001.10.302.0011.2038.3.3.90.00.00	R\$ 23.510,00

Página: 2 / 2

Capivari de Baixo, 07/06/2023

.....
WAGNER WILLIAMS ZOPELARO
Secretário Municipal de Saúde

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL05/2023 APRESENTAÇÃO TEATRAL

Publicação Nº 4874035

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO CNPJ: 95.780.441/0001-60 Telefone: (48) 3621-4400 Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2023
	Processo Adm.: 52/2023 Data do Processo: 26/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 52/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL DE FORMA LÚDICA PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS COM O TEMA "VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL EM CRIANÇAS".*

Participante: MABEL DA SILVA 02657161952

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO TEATRAL, PARA PREVENÇÃO A VIOLENCIA , ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL EM CRIANÇAS. - APRESENTAÇÃO TEATRAL, PARA PREVENÇÃO A VIOLENCIA , ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL EM CRIANÇAS.	4,000	SV	2.100,00	8.400,00
Total do Participante:					8.400,00
Total Geral:					8.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Programa da Proteção Especial	13.001.08.244.0010.2020.3.3.90.00.00	R\$ 8.400,00

Capivari de Baixo, 26/05/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL06/2023 CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS

Publicação Nº 4874036

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2023
	Processo Adm.: 56/2023 Data do Processo: 02/06/2023

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 56/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de capacitação de servidores da rede de profissionais que atuam no atendimento a garantia dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o preconizado na Lei 13.431 de 04 de abril de 2017 e do decreto nº 9.603/2018, nos quais determina aos Municípios a garantia do atendimento adequado e articulado as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.*

Participante: CRESCER TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1 - Conteúdo mensal "online" e orientações técnicas Nas seguintes áreas: 1. Assistência Social / Educação / Saúde 2. Cerimonial e Protocolo 3. Compras, Licitações e Contratos 4. Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria,Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente 6. Direito Tributário 7. Estatuto da Criança e Adolescente 8. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais) 9. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos) 10. Gestão de Processos / Liderança 11. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência 12. Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas 13. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas) 14. Regime Próprio de Previdência Social 15. Segurança Pública / Trânsito 16. Servidor Público 17. Tabelas e Indicadores 18. Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI) 19. Transparência e Lei de acesso à informação 20. Agendas de obrigações fiscais 21. Notas Técnicas 22. Banco de Modelos 23. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas - 1 - Conteúdo mensal "online" e orientações técnicas Nas seguintes áreas: 1. Assistência Social / Educação / Saúde 2. Cerimonial e Protocolo 3. Compras, Licitações e Contratos 4. Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria,Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente 6. Direito Tributário 7. Estatuto da Criança e Adolescente 8. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais) 9. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos) 10. Gestão de Processos / Liderança	7,000	SV	900,00	6.300,00

11. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
12. Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas
13. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
14. Regime Próprio de Previdência Social
15. Segurança Pública / Trânsito
16. Servidor Público
17. Tabelas e Indicadores
18. Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
19. Transparência e Lei de acesso à informação
20. Agendas de obrigações fiscais
21. Notas Técnicas
22. Banco de Modelos
23. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1 - Conteúdo mensal "online" e orientações técnicas Nas seguintes áreas: 1. Assistência Social / Educação / Saúde 2. Cerimonial e Protocolo 3. Compras, Licitações e Contratos 4. Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria 5. Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente 6. Direito Tributário 7. Estatuto da Criança e Adolescente 8. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais) 9. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos) 10. Gestão de Processos / Liderança 11. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência 12. Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas 13. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas) 14. Regime Próprio de Previdência Social 15. Segurança Pública / Trânsito 16. Servidor Público 17. Tabelas e Indicadores 18. Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI) 19. Transparência e Lei de acesso à informação 20. Agendas de obrigações fiscais 21. Notas Técnicas 22. Banco de Modelos 23. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas. - 1 - Conteúdo mensal "online" e orientações técnicas Nas seguintes áreas: 1. Assistência Social / Educação / Saúde 2. Cerimonial e Protocolo 3. Compras, Licitações e Contratos 4. Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria 5. Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente 6. Direito Tributário 7. Estatuto da Criança e Adolescente 8. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais) 9. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos) 10. Gestão de Processos / Liderança 11. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência 12. Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas 13. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas) 14. Regime Próprio de Previdência Social 15. Segurança Pública / Trânsito 16. Servidor Público 17. Tabelas e Indicadores 18. Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI) 19. Transparência e Lei de acesso à informação 20. Agendas de obrigações fiscais 21. Notas Técnicas 22. Banco de Modelos 23. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas.	7,000	SV	900,00	6.300,00

Total do Participante: 12.600,00

Página: 3 / 3

Total Geral: 12.600,00

Capivari de Baixo, 05/06/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PR31/2023 BORRACHARIA

Publicação Nº 4874034

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO CNPJ: 95.780.441/0001-60 Telefone: (48) 3621-4400 Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2023
	Processo Adm.: 48/2023 Data do Processo: 16/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2023
 b) **Nr. Licitação:** 31/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 30/05/2023
 e) **Objeto da Licitação:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODÍZIOS DE PNEUS) PARA OS VEÍCULOS, VANS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DAS ENTIDADES CONVENIADAS (POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)".

Lote: 1

Participante: RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04709919925

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEU ARO 13 - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS) - CONCERTO DE PNEU ARO 13 - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS)	145,000	UN	37,00	5.365,00
2	TROCA DE PNEU ARO 13 -RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 13 -RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	145,000	UN	26,80	3.886,00
3	CONCERTO DE PNEU ARO 14 - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇO) - CONCERTO DE PNEU ARO 14 - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇO)	141,000	UN	37,989	5.356,45
4	TROCA DE PNEU ARO 14 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 14 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	141,000	UN	26,95	3.799,95
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13, 14 E 15 (MATERIAL E SERVIÇOS) - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13, 14 E 15 (MATERIAL E SERVIÇOS)	114,000	UN	118,00	13.452,00
12	CONCERTO DE PNEU ARO 15 - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇO) - CONCERTO DE PNEU ARO 15 - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇO)	62,000	UN	36,90	2.287,80
13	TROCA DE PNEU ARO 15 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 15 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	62,000	UN	31,40	1.946,80
				Total do Participante:	36.094,00

Lote: 2

Participante: RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04709919925

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CONSERTO DE PNEU ARO 16 E 16,5 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇO) - CONSERTO DE PNEU ARO 16 E 16,5 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇO)	51,000	UN	57,90	2.952,90
10	TROCA DE PNEU ARO 16 E 16,5 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 16 E 16,5 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	49,000	UN	43,50	2.131,50
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 E 16,5 (MATERIAL E SERVIÇO) - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 E 16,5 (MATERIAL E SERVIÇO)	26,000	UN	137,90	3.585,40
14	CONSERTO DE PNEU ARO 17 E 17,5 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS) - CONSERTO DE PNEU ARO 17 E 17,5 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS)	72,000	UN	67,95	4.892,40
15	TROCA DE PNEU ARO 17 E 17,5 RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 17 E 17,5 RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	72,000	UN	48,40	3.484,80
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17 E 17,5 (MATERIAL E SERVIÇOS) - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17 E 17,5 (MATERIAL E SERVIÇOS)	32,000	UN	156,8751	5.020,00
Total do Participante:					22.067,00

Lote: 3**Participante: RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04709919925**

6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS (MATERIAL E SERVIÇOS) - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS (MATERIAL E SERVIÇOS)	196,000	UN	155,00	30.380,00
Total do Participante:					30.380,00

Lote: 4**Participante: RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04709919925**

17	CONSERTO DE PNEU ARO 22,5 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS) - CONSERTO DE PNEU ARO 22,5 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS)	40,000	UN	56,20	2.248,00
18	TROCA DE PNEU ARO 22,5 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 22,5 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	40,000	UN	64,50	2.580,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5 (MATERIAL E SERVIÇOS) - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5 (MATERIAL E SERVIÇOS)	18,000	UN	209,99	3.779,82
22	CONSERTO DE PNEU ARO 24 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS) - CONSERTO DE PNEU ARO 24 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS)	22,000	UN	172,29	3.790,38
23	TROCA DE PNEU ARO 24 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 24 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	22,000	UN	129,30	2.844,60
24	CONSERTO DE PNEU ARO 18 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS) - CONSERTO DE PNEU ARO 18 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS)	30,000	UN	91,20	2.736,00
25	TROCA DE PNEU ARO 18 -RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 18 -RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	30,000	UN	78,90	2.367,00
26	CONSERTO DE PNEU ARO 20 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇO) - CONSERTO DE PNEU ARO 20 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇO)	40,000	UN	88,40	3.536,00

Página: 3 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	TROCA DE PNEU ARO 20 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 20 - RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	40,000	UN	95,99	3.839,60
28	CONCERTO DE PNEU ARO 25 -DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS) - CONCERTO DE PNEU ARO 25 -DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM (MATERIAL E SERVIÇOS)	16,000	UN	157,70	2.523,20
29	TROCA DE PNEU ARO 25 -RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS) - TROCA DE PNEU ARO 25 -RETIRADA DE PNEUS USADOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS (SERVIÇOS)	16,000	UN	133,00	2.128,00
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 25 (MATERIAL E SERVIÇOS) - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 25 (MATERIAL E SERVIÇOS)	7,000	UN	332,485	2.327,40
				Total do Participante:	34.700,00

Lote: 5**Participante: RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04709919925**

7	VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 413 (MATERIAL E SERVIÇOS) - VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 413 (MATERIAL E SERVIÇOS)	176,000	UN	40,85	7.189,60
8	REDUTOR DE VALVULA DE PNEU, EXTERNO, ROSCA 485 - REDUTOR DE VALVULA DE PNEU, EXTERNO, ROSCA 485	154,000	UN	50,35	7.753,90
20	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA v3 20 4 (MATERIAL E SERVIÇOS) - BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA v3 20 4 (MATERIAL E SERVIÇOS)	73,000	UN	62,70	4.577,10
31	VALVULA TAMPA SEM CÂMARA JUMBO TR618A TAMPA METAL 5880/618A VX (MATERIAL E SERVIÇOS) - VALVULA TAMPA SEM CÂMARA JUMBO TR618A TAMPA METAL 5880/618A VX (MATERIAL E SERVIÇOS)	35,000	UN	62,1828	2.176,40
				Total do Participante:	21.697,00

Lote: 6**Participante: RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04709919925**

21	RECAPAGEM PNEU 275/80R 22.5 (MATERIAL E SERVIÇOS) - RECAPAGEM PNEU 275/80R 22.5 (MATERIAL E SERVIÇOS)	16,000	UN	1.510,00	24.160,00
32	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 (MATERIAL E SERVIÇOS) - RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 (MATERIAL E SERVIÇOS)	18,000	UN	668,00	12.024,00
33	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 (MATERIAL E SERVIÇOS) - RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 (MATERIAL E SERVIÇOS)	10,000	UN	1.800,00	18.000,00
34	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 24 (MATERIAL E SERVIÇOS) - RECAPAGEM PNEU 17,5 X 24 (MATERIAL E SERVIÇOS)	10,000	UN	1.820,00	18.200,00
				Total do Participante:	72.384,00
				Total Geral:	217.322,00

Capivari de Baixo, 30/05/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

Caxambu do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 050/2023

Publicação Nº 4873609

PORTARIA Nº 050/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal DANIELA OLINDA CASSOL FÁVERO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2022 à 23/01/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 12/06/2023 à 11/07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de junho de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 051/2023

Publicação Nº 4873616

PORTARIA Nº 051/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ELIZABETE CANDIOTTO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2022 à 23/01/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 12/06/2023 à 11/07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de junho de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 052/2023

Publicação Nº 4873622

PORTARIA Nº 052/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SABRINA DAL MAGRO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 à 15/03/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 14/06/2023 à 23/06/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de junho de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 053/2023

Publicação N° 4873635

PORTARIA N° 053/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal RENATA MUCELINI MIOTTO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 17/05/2022 à 16/05/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 12/06/2023 à 21/06/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de junho de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

PORTARIA Nº 283/2023

Publicação Nº 4874089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 283/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15.08.2019 à 14.08.2020, a JAQUELINE FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 07.06.2023 a 06.07.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023 – PMC

Publicação Nº 4873102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FA0C3493284913F111B89969C7005E7AD538092

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana torna público a correção nas informações, sem alterações de data, do Pregão Presencial nº 56/2023 - PMC, cujo objeto é a aquisição de cortador de piso de concreto e asfalto, para atender a demanda de recape e tapa buraco do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 09 de junho de 2023.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – PMC

Publicação Nº 4873095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEB38CB8E649F95F59FB223BCCC7B7F4A08B9DEF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PMC

Objeto: contratação de empresa especializada, para locação de estrutura de banheiros químicos, carretas sanitárias e pias móveis, para atender o evento "Expo Concórdia 2023", que será realizada no período de 1º a 10 de setembro de 2023, autorizada pela Lei nº 5.779/2023.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 22/06/2023.

Início da Sessão: dia 22/06/2023 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Registrado no TCE: BEB38CB8E649F95F59FB223BCCC7B7F4A08B9DEF

Concórdia, SC, 9 de junho de 2023.

Wagner Isidoro Simioni Edila Gracieli Souza
Secretário Municipal de Planejamento Secretária Municipal de Comunicação
Presidente da CCO Coordenadora-Geral da CCO

DECRETO Nº 7.506, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874057

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.506, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92843-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição – Regra de Direito Adquirido, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.507, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874059

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.507, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92843-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição – Regra de Direito Adquirido, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.508, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874060

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.508, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre o desligamento do servidor VILMAR JOÃO ZORZETTO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor VILMAR JOÃO ZORZETTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Regra de Direito Adquirido, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.509, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874062

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.509, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 621/2021, de 16 de setembro de 2021 e alterações, que designam membros para integrar a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.486, de 28 de dezembro de 2020 e no Decreto nº 6.666, de 16 de junho de 2021 e alteração.

DECRETA :

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 621/2021, de 16 de setembro de 2021 e alterações, que designam membros para integrar a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"a) titular: DANIEL FAGANELLO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito MunicipalNEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração**DECRETO Nº 7.513, DE 9 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4874063

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.513, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, ocupante do cargo de Diretora de Compras, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, no período de 12 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a referida servidora, em exercício no período citado acima, para:

I – presidir o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS;

II – movimentar as contas bancárias do FUMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal**EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 60/2019 - FMS**

Publicação Nº 4874087

Contrato Nº : 60/2019

Aditivo Nº : 2AP Ctr 60/2019

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : C.H. OLIVEIRA DO AMARAL & CIA LTDA -ME

Licitação : Dispensa de Licitação 7/2019
Objeto : Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas da Unidade Sanitária Central do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 23/09/2023
Assinatura : 07/06/2023
Valor R\$: 3.143,60 (Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 421 - 13.001.2615.3339039170000000000.262170000005

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 12/2023 - FMS

Publicação Nº 4874092

Contrato Nº : 12/2023
Aditivo Nº : 3AP Ctr 12/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 8/2023
Objeto : Prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde para atender a demanda de pacientes SUS.
Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 29/02/2024
Assinatura : 07/06/2023
Valor R\$: 6.354.144,78 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Dotação : 251 - 13.001.2625.3339039500000000000.160070000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO 8º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 97/2020 - PMC

Publicação Nº 4874100

Contrato Nº : 97/2020
Aditivo Nº : 8AP Ctr 97/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 174/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 29/04/2024
Assinatura : 07/06/2023

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Administrativo: CRISTINE REDECKER

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISTELA MACIEL

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Fiscal Técnico-Administrativo: GIL ARTIFON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 - FMS

Publicação Nº 4874081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C329757AFA766A71DED702FE4EC02971AEA6E8E

Contrato Nº : 58/2023

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : SENTIR-SE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 24/2023

Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS

Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 06/06/2024

Assinatura : 06/06/2023

Valor R\$: 145.800,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000

Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 – PMC

Publicação Nº 4872867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E222D4F53B2A12567659BBCFFB8FA63334329A1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - PMC

O Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que ratificou o ato da Senhora Juliana Lupato Zucchi, Diretora de Assistência Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09/06/2023, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos, destinados aos grupos de idosos e grupos de mulheres e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pela Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme edital de Credenciamento 01/2023 FMAS; a favor de GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Código de Registro no TCE: 9E222D4F53B2A12567659BBCFFB8FA63334329A1

WAGNER LEONEL

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4873090

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Acrescenta disposições à Instrução Normativa 3/2023, de 10 de março de 2023, que estabelece critérios para o atendimento em Fonoaudiologia para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Concórdia, no exercício das competências conferidas pela Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar e incluir dispositivos na IN 3/2023, de 10 de março de 2023, que estabelece critérios para o atendimento em Fonoaudiologia para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde:

I - O Art. 1º será alterado para a seguinte redação:

Os pacientes com indicação de terapias de Fonoaudiologia devem ser encaminhados originariamente por profissionais médicos vinculados ao SUS do serviço especializado ou das unidades de saúde e terão seus pedidos inseridos no SISREG pelo próprio profissional solicitante, com agendamento em tela para CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA.

Parágrafo único. Não serão aceitos encaminhamentos de médicos particulares.

II - O Art. 2º será alterado para a seguinte redação:

Após a consulta inicial, o fonoaudiólogo inserirá no SISREG o número de sessões necessárias, no grupo FONOAUDIOLOGIA – TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL (agendamento em tela), limitado ao máximo de 10 sessões por paciente.

Parágrafo único. Na solicitação deve ser observado a necessidade mensal, para fins de processamento no IPM.

III - O Art. 3º será alterado para a seguinte redação:

A duração do tratamento é de no máximo 10 (dez) sessões, de acordo com a evolução do paciente. Nos casos onde for necessária prorrogação de tratamento o profissional poderá indicar até 10 sessões adicionais, que devem ser solicitadas/ justificadas pelo e-mail: regulacao.semus@concordia.sc.gov.br, contendo:

- Informações do primeiro atendimento do paciente (consulta);
- Informações do último atendimento do paciente (10ª sessão);
- Justificativa da necessidade de continuidade.

Parágrafo único. O Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde poderá indeferir ou deferir, total ou parcialmente, o pedido de sessões adicionais, sendo que o prestador de serviços deve aguardar a autorização do mencionado Setor ante de agendar e iniciar as sessões adicionais.

IV - O Art. 6º será alterado para a seguinte redação:

Ao final das sessões pré-estabelecidas, o Prestador de serviços enviará um relatório dos atendimentos realizados no período.

V - O Art. 11º será alterado para a seguinte redação:

Os pacientes que fazem parte do programa na data de publicação desta Instrução Normativa, após o término de 10 sessões (desde o início do tratamento), devem ser encaminhados à Atenção Básica com contrarreferência para novo encaminhamento caso necessário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia.

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 209/2023, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874064

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 209/2023, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nos Memorandos nºs: 4.552/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, 4.443/2023, emitido pela Diretoria de Compras, 4.270/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, 4.572/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e 4.570/2023, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ALCEMIR ANTONIO MACIEL, ocupante do cargo de Mecânico, no período 20 de junho a 4 de julho de 2023;

II – CAMILA KRUSE, ocupante do cargo Agente Administrativo, no período de 19 de junho a 4 de julho de 2023;

III – PATRICIA SALETE MUNGHOL OLDONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 5 a 11 de junho e de 28 de junho a 4 de julho de 2023;

IV – SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER, ocupante do cargo de Nutricionista, no período de 26 de junho a 4 de julho de 2023;

V – TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 5 a 21 de junho e de 3 a 4 de julho de 2023;

VI – THALITA HELENA DALMAGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 5 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N. 237/2023 "INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 132/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4871142

LEI COMPLEMENTAR N. 237/2023

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 132/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas dos incisos II, III e IV do art. 6º da Lei Complementar n. 132/2017, para o fim de atualizar os valores de sobreaviso, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º

II - Enfermeiros:

- a) Sobreavisos de Segundas à Sextas-Feiras: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- b) Sobreavisos de Sábados, Domingos e Feriados: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

III - Técnicos de Enfermagem:

- a) Sobreavisos de Segundas à Sextas-Feiras: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- b) Sobreavisos de Sábados, Domingos e Feriados: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

IV - Motoristas:

- a) Sobreavisos de Segundas à Sextas-Feiras: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- b) Sobreavisos de Sábados, Domingos e Feriados: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de junho de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Publicação Nº 4873284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B57BF46269BBB7437DA9A9AE1D0CF6ADD4CE9D8D

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº.10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CORDÕES PARA CRACHÁ PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E TERMOMETROS HIGRÔMETROS PARA USO NO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/06/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/06/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 07 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Publicação Nº 4873375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0B1C8ABA48043C90945A6D34FD5B559978ED59E

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BADMINTON PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DE BADMINTON NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/06/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/06/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 07 de junho de 2023.

Andressa Boscari de Farias

Presidente do Fundo

PORTARIA 667/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873666

PORTARIA Nº 667/2023

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei nº 4.384/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado, de 02/06/2023 à 22/12/2024, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Gabriela Gomes, junto a Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 668/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873668

PORTARIA Nº 668/2023

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Valter Gessi dos Santos, ocupante do cargo de Coordenador de Engenharia e Arquitetura, matrícula nº 12408208, como fiscal de obra, para acompanhar e exercer a fiscalização de execução da Ponte do Tabuleiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 669/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873669

PORTARIA Nº 669/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora Anelize Fucks Ortiz, matrícula nº 12409442, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 29/05/2023 à 13/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 670/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873670

PORTARIA Nº 670/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Giovana Aparecida dos Santos, matrícula nº 260796 no período de 08/06/2023 à 19/09/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 671/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873672

PORTARIA Nº 671/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora Márcia Aparecida dos Santos, matrícula nº 1239087, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 06/06/2023 à 18/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 672/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873673

PORTARIA Nº 672/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Cristiani Sauthier, matrícula nº 12408034 no período de 11/06/2023 à 07/10/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarini de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 673/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873676

PORTARIA Nº 673/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Marilene Fruhauf, matrícula nº 12409060 no período de 25/06/2023 à 07/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ivan Sartor
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

PORTARIA 674/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873680

PORTARIA Nº 674/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Vilma Rosinei Maltauro, matrícula nº 284671 no período de 07/06/2023 à 01/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de junho de 2023

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 675/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873691

PORTARIA Nº 675/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Danielle de Oliveira, matrícula nº 260670 no período de 06/06/2023 à 05/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de junho de 2023

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 676/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873695

PORTARIA Nº 676/2023

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, da servidora Amelia Francisca Ortiz, matrícula nº 12408775, do exercício do cargo efetivo de Educadora/Cuidadora, junto a Secretária Municipal Educação e Cultura, a contar de 14/06/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao doze dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 677/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4873700

PORTARIA Nº 677/2023

RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido a pedido, a partir de 01/06/2023 o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e João Vitor Santos Souza, matrícula nº 12409370.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ADITIVO 1 - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 380/2022

Publicação Nº 4873736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E191F06E7B2B9DDF465600D5FAF7B5CFD82C837C

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2022

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 380/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME , REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 177/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 380/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência contratual até 14/07/2023, a solicitação se justifica devido ao prazo da assinatura da Ordem de Serviço, visto a falta de recursos financeiros quando da assinatura do contrato, conforme justificativa da Secretaria do Planejamento em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 28 de março de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 28 de março de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023

Publicação Nº 4873737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCB3C9F6A7D87503E2699FA137690FC528594DD8

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 178/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E LOCAST LOCAÇÃO LTDA., REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023.

ADITIVO DE VALOR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CARREGAMENTO/DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE DO OBJETO: TRANSFERENCIA DE KITS METALICOS DE DIMENSOES VARIADAS, VARIADAS PREVENTIVO DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTACULO PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE, FABRICADO EM PERFIS METALICOS DE AÇO PROVENIENTES DAS ESTRUTURAS AUXILIARES UTILIZADAS NO TRABALHO DE RESTAURAÇÃO DA PONTE HERCILIO LUZ, QUE TERÁ DESTINO A LOCALIDADE DE CAMPO DA ROÇA DE BAIXO. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 178/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme autorização de Fornecimento nº 1720/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 09 de junho de 2023.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

LOCAST LOCAÇÃO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 09 de junho de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

Publicação Nº 4873739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBC92B858A54F9019DD94DA6B5B399B9FBAD980A

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

REFERENTE: Contrato de compra e venda, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA com o valor de R\$ 585,42 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO ONIX PLACA RXV-3J85, DE USO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- XVII – “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitiba, 09 de junho de 2023.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Ricardo Fugieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitiba, 09 de junho de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 09 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 208/2023 (SEQ. 15863)

Publicação Nº 4873742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C6A3744181C4547FC22B04F86ABA346D5243545

TERMO DE CONTRATO Nº 208/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E AMANDA CARDOSO LAVARIAS.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, AMANDA CARDOSO LAVARIAS com sede na cidade de Criciúma - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.489.639/0001-67, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 39/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, SANTA CATARINA, CURITIBANOS, CONTESTADO, RIO GRANDE DO SUL) PARA UTILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO entrega dos produtos para o vencedor será de até 30 dias nos endereços das entidades solicitantes. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

99 - 02.007.22.661.25.2065.3.3.90.00 3.3.90.30.50.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **39/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 112,18 (Cento e doze reais e dezoito centavos) após a entrega do material e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **39/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 39/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 09 de junho de 2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

AMANDA CARDOSO LAVARIAS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 09 de junho de 2023

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 209/2023 (SEQ. 15864)

Publicação Nº 4873741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E227A19FB25A69ABC75DDFC5173E7B27096AC568

TERMO DE CONTRATO Nº 209/2023**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E AUTO MECANICA GERAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberon Luciano Lima, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, AUTO MECANICA GERAL LTDA, com sede em Curitiba - SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 86.548.054/0003-73 neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 96/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO ONIX PLACA RXV-3J85, DE USO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA..

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para **08/08/2023** além das condições a seguir:

Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,

Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitiba previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

25 02.002.4.122.2.2006.3.3.90.003.3.90.30.01.00.00.00

25 02.002.4.122.2.2006.3.3.90.003.3.90.30.39.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº 96/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 585,42 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de dispensa de licitação nº 96/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
- 2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 96/2023.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 09 de junho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

AUTO MECANICA GERAL LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como

aprovado.

Curitiba, 09 de junho de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023 (SEQ. 4485)

Publicação Nº 4873729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 786511E4B2AFF6748422265C72FEAEC0D6F28F13

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023**

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por sua titular Sr. Ismael Antonello Pereira, doravante denominado simplesmente de FUNDO e de outro lado ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de Capinzal - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO CEI DARILENE FONTANA MULLER. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para início da execução deverá ser em até 10 dias corridos após a assinatura da ordem de serviço, com término previsto para **(60 dias) para a complementação do CEI Darilene F. Muller**

A vigência do presente contrato será de 30 dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
- b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
- c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
- d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.

Parágrafo Primeiro

ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos no Centro educacional descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA

cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:

13 07.001.12.365.14.1051.4.4.90.51.98.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito baixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R\$ **58.528,66** (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) referente a mão de obra e R\$ **87.793,00** (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e tres reais) referente a material, totalizando R\$ **146.321,66** (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente Anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

- a) – Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;
- b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

Parágrafo Primeiro

O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

Parágrafo segundo

Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

Parágrafo terceiro

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

Parágrafo Quarto

Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.

A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

Parágrafo quinto

O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

Parágrafo Sexto

No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste

CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo

Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro

Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizadas todas as normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;

XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;

XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;

XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;

XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;

XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;

XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;

XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);

XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;

XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;

XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;

XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.

XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.

XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;

XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);

XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada “in

loco” impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.

XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.

II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento da obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;

III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer

hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III (Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não dispuser em contrário a este Instrumento e edital de Tomada de Preços nº 02/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 04 de abril de 2023

Ismael Antonello Pereira

Presidente do Fundo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No.

8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 04 de abril de 2023

Hérion Adalberto Rech

Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2023 (SEQ. 2975)

Publicação Nº 4873711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B6C637C1303DD03646FEC96AEF98176961357FD

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E CHARLES GIOVANY DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua titular Sr. Janaina Mafra Di Domenico, Presidente do Fundo, doravante denominado de FUNDO, de outro lado CHARLES GIOVANY DE SOUZA, neste ato representando o grupo MUSICAL JOIA RARA, com sede na cidade de Curitiba SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.340.640/0001-67 doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de credenciamento nº 8/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MÚSICAIS COM CANTORES E INSTRUMENTOS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO do presente contrato é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para 31/12/2023.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas na solicitação de fornecimento nº 297/2023 e edital de credenciamento nº 8/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

31 - 04.002.8.241.5.2092.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato e no edital de credenciamento nº 8/2023 conforme descrito abaixo:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais) a serem pagos após prestação de serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco,

número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – prestar os serviços acima descritos e, nas condições previstas no Edital de credenciamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV. No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de credenciamento nº 8/2023.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 09 de junho de 2023.

JANAINA MAFRA DI DOMENICO
Presidente do Fundo

CHARLES GIOVANY DE SOUZA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 09 de junho de 2023.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 16-2022 - PREGAO PRESENCIAL 22-2022 - FMS

Publicação Nº 4872971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E749D761C526E459A951E967BB7E70BDD42E5D88

Contrato Nº: 16/2022 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA

Valor: R\$ 1.039.062,50

Vigência: Início: 09/06/2023 Término: 23/07/2024

Licitação: 22/2022

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS, CONSULTAS E EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (CASCAVEL - PR, PATO BRANCO – PR, FRANCISCO BELTRAO

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.549/2023

Publicação Nº 4873544

DECRETO Nº 6.549/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unid. Orçam.: 04.002 – EPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.0185.1.004 - CONSTR., AMPL. E EQUIP.PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento: 4.4.90.02.550.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (43)R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), têm como origem o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

I. 2.550.0000.0000.00 – Superávit – Salario Educação R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6.550/2023

Publicação Nº 4873546

DECRETO Nº 6.550/2023

Dispõe sobre Abertura credito adicional especial, no orçamento GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.949, de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, no Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira, para instituir a Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal 4935/2022, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001- ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0428.2.310 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS NO MAC – SAMU

4.4.90.00.00. 1.501.0000.0407.00 (40) – Aplicações DiretasR\$ 8.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse decreto ocorrerá, por conta do excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

I - 1.501.0000.0407.00 – MULTAS PECUNIARIAS – FÓRUM R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 145/2023

Publicação Nº 4873063

PORTARIA no 145, de 24 de Maio de 2023.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e

Considerando-se:

- que a servidora foi contratada temporariamente pela Portaria nº 228, de 17/10/2022, sendo que o período inicial de contrato foi alterado pela Portaria nº 254, de 01/12/2022, e pela Portaria nº 106, de 09/03/2023, à pedido da Chefia Imediata;
- que, embora ainda presente a necessidade temporária, foi solicitado nova alteração do período de contrato, para que o mesmo seja até esta data;
- a necessidade da expedição de ato administrativo para cessação do contrato;

RESOLVE:

Alterar o período de contratação da servidora CILENE GUIMARAES GOMES, nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 228, de 17/10/2022 alterado pela Portaria nº 254, de 01/12/2022, e Portaria nº 106, de 09/03/2023, que passa a ser de 17/10/2022 à 24/05/2023.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 24 de maio de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 147/2023

Publicação Nº 4873065

PORTARIA no 147, de 31 de Maio de 2023.

Concede licença à gestante, com salário-maternidade, e licença especial à gestante para servidora municipal ocupante de emprego público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, com fundamento nos artigos 86, inciso VI e § 3º, e 94-A da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, alterada pela LC nº 105, de 08/03/2012, e no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; e

Considerando-se que:

- a servidora efetiva apresentou atestado médico para o gozo da licença à gestante de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e recebimento do benefício previdenciário de salário maternidade, na forma dos artigos 71 a 73 da Lei Federal nº 8.213/91;
- o Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 2, de 01/01/2021, unificou os pedidos do salário maternidade e da licença especial, sendo desnecessária a apresentação de requerimentos distintos;
- a servidora tem direito de usufruir da licença especial à gestante, assegurada em Lei Municipal, pelo prazo de sessenta dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao da cessação do benefício previdenciário de salário maternidade;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 04/05/2023 (período de 04/05/2023 à 31/08/2023), sem prejuízo do emprego e salário, com pagamento direto do salário maternidade e efetivação da compensação quando do recolhimento das contribuições sociais ao RGPS/INSS, e LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da cessação do benefício previdenciário (período de 01/09/2023 à 30/10/2023), sem prejuízo da remuneração, para servidora SIMONE SILVEIRA MEYER, ocupante do emprego público efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação, conforme fundamentação acima.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de maio de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 148/2023

Publicação Nº 4873413

PORTARIA no 148, de 31 de Maio de 2023.

Concede licença à gestante, com salário-maternidade, para servidora municipal ocupante de emprego público efetivo, homologando renúncia da licença especial à gestante, conforme requerimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, com fundamento nos artigos 86, inciso VI e § 3º, e 94-A da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, alterada pela LC nº 105, de 08/03/2012, e no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; e

Considerando-se que:

- a servidora efetiva apresentou atestado médico para o gozo da licença à gestante de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e recebimento do benefício previdenciário de salário maternidade, na forma dos artigos 71 a 73 da Lei Federal nº 8.213/91;
- embora o Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 2, de 01/01/2021, tenha unificado os pedidos do salário maternidade e da licença especial, sendo desnecessária a apresentação de requerimentos distintos, a servidora apresentou requerimento renunciando a esta licença adicional;
- embora a servidora tenha direito de usufruir da licença especial à gestante, assegurada em Lei Municipal, pelo prazo de sessenta dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao da cessação do benefício previdenciário de salário maternidade, a mesma renunciou a tal direito, alegando dificuldades de integração e prejuízos ao desenvolvimento do(a) filho(a) pelo retardamento de freq-ência ao(s) Centro(s) de Educação Infantil;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 12/05/2023 (período de 12/05/2023 à 08/09/2023), sem prejuízo do emprego e salário, com pagamento direto do salário maternidade e efetivação da compensação quando do recolhimento das contribuições sociais ao RGPS/INSS, para servidora MARCELA FLORENCIO, ocupante do emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação;

II – HOMOLOGAR a RENUNCIA AO DIREITO DA LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE, de sessenta dias consecutivos, contados da cessação do benefício previdenciário previsto no inciso anterior, sem prejuízo da remuneração, atendendo requerimento apresentado pela servidora MARCELA FLORENCIO, ocupante do emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de maio de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 149/2023

Publicação Nº 4873067

PORTARIA no 149, de 31 de maio de 2023.

Altera o símbolo e valor da retribuição da Função de Confiança designada pela Portaria nº 66/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, nos artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, nos artigos 51, II, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e no artigo 16 da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006; e

Considerando-se que:

- as funções gratificadas ou funções de confiança são atribuições adicionais e/ou extraordinárias conferidas aos servidores efetivos e somente são devidas enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese serão incorporadas, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente;
- trata-se do exercício de função de confiança de livre designação e dispensa, conforme Portaria nº 66/2021;
- houve assunção de mais responsabilidades e/ou atribuições pela servidora, sendo pertinente a alteração no valor da retribuição mensal;

RESOLVE:

ALTERAR o símbolo e valor da retribuição da FUNÇÃO GRATIFICADA de "Assessoria Técnica de Captação de Recursos", na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, designada pela Portaria nº 66/2021, a qual passa, a contar desta data, a ser da seguinte forma:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
SERVIDOR / EMPREGO PÚBLICO	SÍMBOLO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CRISTIANE TONOLLI TOMELIM (Agente Administrativo III)	III	R\$ 581,78	Assessoria Técnica de Captação de Recursos

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de maio de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 150/2023

Publicação Nº 4873076

PORTARIA no 150, de 01 de junho de 2023.

Torna sem efeito o provimento de emprego público efetivo em face do decurso do prazo para posse e exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado nos artigos 21 e 23 da Lei Complementar nº 50/2006 e item 32 e sub-itens 32.1 a 32.11.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2020; e

CONSIDERANDO-SE:

- que o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2020, nomeado(s) pelo(s) ato(s) abaixo, devidamente publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios, intimado(s) pelos meios declinados na inscrição e previstos no Edital do certame, não atendeu(ram) a convocação da Administração e não apresentou(aram), no prazo legal, a documentação necessária para tomada de posse no(s) emprego(s) público(s) e entrada em exercício;
- a necessidade imediata de pessoal no(s) emprego(s) público(s) para manutenção dos serviços públicos prestados pela municipalidade;
- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO o seguinte provimento de emprego público efetivo em face do decurso do prazo para tomada de posse e entrada em exercício, com revogação do respectivo ato de nomeação:

Nome/DN	RG/CPF	Emprego Público	Portaria nº
GUILHERME RAUSCHKOLB (DN. 20/06/1989)	4.100.397 021.996.340-19	Engenheiro Civil	140, de 15/05/2023

II – AUTORIZAR a imediata convocação do(s) candidato(s) seguinte(s) na classificação do Concurso Público nº 01/2020 para ocupar a vaga do(s) emprego(s) público(s) não provido(s), para fins de atendimento da(s) necessidade(s) de reposição de pessoal no quadro permanente da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de junho de 2023; 35o ano de Fundação; 34o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 151/2023

Publicação Nº 4873079

PORTARIA no 151, de 01 de junho de 2023.

Nomeia candidata para emprego público efetivo na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, X, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, inciso I e II, da Constituição Federal, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 1º, 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para emprego público efetivo na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, a seguinte candidata:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Emprego Público: ENGENHEIRO CIVIL			
NOME/NASC.	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
MONIQUE BRANDES (DN. 19/08/1994)	5.440.138 085.818.129-02	10	40 hs/s

§ 1º - A nomeada, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do emprego público se dá em caráter efetivo, sem estabilidade no serviço público, conforme estabelecem as Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, e alterações.

Art. 2º - CONVOCAR a candidata nomeada na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e entrar em exercício, no prazo legal, sob pena de decair do direito à vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de junho de 2023; 35o ano de Fundação; 34o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 152/2023

Publicação Nº 4873081

PORTARIA no 152, de 01 de junho de 2023.

Concede exoneração, a pedido, a servidora Mariane Lucia Bowens, do cargo de Coordenadora de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 49, I, e 51, II da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Conceder exoneração, a pedido, a servidora MARIANE LUCIA BOWENS, do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação (DAS-03), para o qual foi nomeada pela Portaria nº 34, de 26/01/2023, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de junho de 2023; 35o ano de Fundação; 34o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 153/2023

Publicação Nº 4873083

PORTARIA no 153, de 06 de junho de 2023.

Exonera João Oslin Odorizzi, do cargo de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 49, I, e 51, I da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006;

RESOLVE:

Exonerar o servidor JOÃO OSLIN ODORIZZI, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete (DAS-01), para o qual foi nomeado pela Portaria nº 120, de 23/03/2023, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de junho de 2023; 35o ano de Fundação; 34o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 154/2023

Publicação Nº 4873087

PORTARIA no 154, de 07 de junho de 2023.

Nomeia agente para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, I, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, II in fine e V, da Constituição Federal, no art. 450 c/c com os artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 49, de 06/10/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 3º, 11 e 13, II, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para cargo em comissão na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, o seguinte agente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / SÍMBOLO
JOÃO OSLIN ODORIZZI (DN. 22/06/1964)	1.488.589 501.877.759-15	Secretário de Educação e Promoção Social (DAS-01)

Parágrafo Único – O agente passa a desempenhar as competências estabelecidas no artigo 7º da LC nº 49/2006, bem como as atribuições estabelecidas para o cargo na alínea "b" do Anexo VIII do mesmo diploma legal.

Art. 2º - CONVOCAR o agente nomeado, na forma do artigo 1º desta Portaria, para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

§ 1º - O nomeado, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do cargo se dá em caráter provisório, sendo regido pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de junho de 2023; 35º ano de Fundação; 34º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 15-2023 - JORNAIS (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 4873435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D580696E17C529C548AE2913C634CA45E97FD0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 14/06/2023 às 18:00 h do dia 27/06/2023.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 23/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 28/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo e tencionando obter propostas de preços em todos os itens postos em licitação, inclusive, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula 3.1 acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nas Linhas de valores globais de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário (com no máximo 2 casas decimais);*
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.
- 6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.10.1.no país;

7.10.2 por empresas brasileiras;

7.10.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via

postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.816, de 28/09/2012.

8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

9.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 88/2023, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22, Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 88/2023.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração Vínculo
- ANEXO XII – Ata de Registro de Preços
- ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 09 de junho de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, CUJA CIRCULAÇÃO IMPRESSA SEJA, NO MÍNIMO DE DIÁRIO REGIONAL.	CM/COLUNA	2000	R\$ 37,40	R\$ 74.800,00
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, CUJA CIRCULAÇÃO DIGITAL SEJA, NO MÍNIMO DE DIÁRIO REGIONAL	PUBLICAÇÃO	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 114.800,00	

Os serviços deverão ser executados somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 10).

Entende-se por recebimento a execução do serviço acima indicado;

- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados, conforme a necessidade desta Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

- executar os serviços, no local indicado na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) HORAS**, conforme a necessidade do Município, dentro das especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos ou ATA;
- Enviar por e-mail, o PDF da publicação, na data da veiculação;
- emitir notas fiscais dos serviços prestados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos referentes aos serviços adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente

Grão-Pará, 09 de junho de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2023**1. HABILITAÇÃO****1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

f) Alvará de Localização;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.2.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de que o jornal no formato digital, alcança o mínimo de 3.000 visualizações diárias em média nos últimos 3 meses. (através do Google Analytics ou programa similar);

b) Comprovação de que o jornal no formato digital possui selo do Certificado Digital Federal.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 15/2023****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 15/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA****– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023****DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.15/2023 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº15/2023, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 2023, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 40/2022 de 20 de dezembro de 2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 15/2023, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto nº 14, de 12/15/2023.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 15/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

justificativa;

- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2023.

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2023

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 88/2023- Edital de Pregão Eletrônico n. 15/2023-PR, de 09 de junho de 2023 de janeiro de 2023, no valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em ____ de _____ de 2023, com vigência até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes à prestação de serviço e verificar se a mesma encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

- b) Enviar o PDF da publicação por e-mail no dia da veiculação;
- c) emitir notas fiscais dos serviços prestados;
- d) será de inteira e única responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos equipamentos ou a qualquer pessoa, durante o trabalho.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xxxx - Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 88/2023- Edital de Pregão Eletrônico n. 15/2023-PR, de 09 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

Herval d'Oeste

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Publicação Nº 4873282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0D54440E3F204F1E58283B8C3530FED823DFF85

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO.
Contratação de Empresa Especializada para Execução/Implantação da Iluminação da Escadaria Municipal, localizada na Rua Nereu Ramos - Centro, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra, em regime de empreitada por preço unitário dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos.
ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 28/06/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO.
R\$ 16.607,95 (dezesesseis mil seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 - 0922.

Herval d'Oeste, 06 de junho de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

Içara

PREFEITURA

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 016.FMS.2021

Publicação Nº 4873529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 016/FMS/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA

CONTRATADA: KAROLINA VIRTUOSO DE FREITAS ME

Processo Pregão Presencial nº. 011/FMS/2021

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão amigável do contrato n.º 016/FMS/2021, decorrente do processo de Pregão Presencial nº. 011/FMS/2021, homologado em 28/07/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para internação psiquiátrica de paciente conforme determinação judicial (anexado ao procedimento administrativo).

Içara, 09 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/FMS/2023

Publicação Nº 4873059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA7224BCBBFCA3AB36A88AEF44AB47306AF28511
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/FMS/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA - GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou licitação para contratação de residencial terapêutico para alocação do paciente A.Q.L., conforme determinação judicial nº 5000206-93-2023.8.24.0028/SC e parecer da Procuradoria Geral do Município nº 077/2023 pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, por força do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93. CONTRATADA: RESIDENCIA INCLUSIVA SILVA & STAVIACZ LTDA. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: ATÉ 180 DIAS. Código TCE/SC: FA7224BCBBFCA3AB36A88AEF44AB47306AF28511.
A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara, 09 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso. Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 077/PMI/2022

Publicação Nº 4873060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º 077/PMI/2022, cujo objeto trata da construção de Praça Pública no Município de Içara com área total de 2.380,00 m².

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA.

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO: Carta Convite nº. 129/PMI/2022.

DO OBJETO DO ADITIVO: Fica estabelecida, por acordo entre as partes, a SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE do Contrato n.º 077/PMI/2022, baseados nos fatos elencados na Justificativa da Fiscalização - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e planilha orçamentária, com fulcro no art. 65, I, "b" e §1º da Lei n.º 8.666/93, conforme discriminações a seguir:

OBJETO	SUPRESSÃO	%
Construção de Praça Pública no Município de Içara com área total de 2.380,00 m² no Bairro Aurora.	R\$ 1.092,86	0,58 %
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 189.846,70	
VALOR DO CONTRATO COM ADITIVOS	R\$ 200.541,64	
NOVO VALOR DO CONTRATO	R\$ 199.448,78	

Içara, 09 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 029/PMI/2023

Publicação Nº 4872999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2/29/2023 - Contrato Nº: 029/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA
Valor.....: 2.500,65 (dois mil e quinhentos reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 07/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2023
Recursos.....: Dotação: 1.070.4.4.90.00.00.00.00.00 (141)
Objeto.....: FICA ESTABELECIDO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, O ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N.º 029/PMI/2023, BASEADOS NOS FATOS ELENCADOS NA JUSTIFICATIVA DA FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FULCRO NAS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I E §1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93.

Içara, 9 de Junho de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 005637/2022 – REURB - BOA VISTA IV

Publicação Nº 4873113

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃOAUTOS: **005637/2022 – REURB - BOA VISTA IV**

O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, estendendo-se aos seus herdeiros, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

• **MATRICULAS ATINGIDAS:** 10.504 e 30.551 todas de Ordem do CRI da Comarca de Içara, situadas às margens da Rodovia Lorival Nunes de Mello, de Propriedade de:

1) **Matrícula 10.504:** JOSÉ NESTOR CANDIDO E ROSEMERI EZIQUIEL CANDIDO E EVENTUAIS HERDEIROS;

2) **Matrícula 30.551:** JAILSON SILVEIRA BORGES e ARNALDO ARGEU FERREIRA E EVENTUAIS HERDEIROS.

Página 1 de 3

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• **QUADRO DE COORDENADAS:**

1) Matrícula 10.504:

MATRÍCULA 10.504 (CRI IÇARA/SC)					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
1	2	27°13'08"	20,84 m	667.738,1300	6.812.576,5970
2	6	27°02'30"	15,97 m	667.745,3900	6.812.590,8200
6	7	136°25'03"	27,04 m	667.764,0320	6.812.571,2320
7	9	136°08'06"	4,57 m	667.767,1980	6.812.567,9380
9	8	139°22'34"	42,06 m	667.794,5840	6.812.536,0130
8	4	249°56'58"	15,65 m	667.779,8870	6.812.530,6490
4	5	251°44'48"	22,28 m	667.758,7328	6.812.523,6720
5	1	318°46'27"	45,73 m	667.728,5976	6.812.558,0638
Área: 2.107,75 m ²					
Perímetro: 194,14 m					

2) Matrícula 30.551:

MATRÍCULA 30.551 (CRI IÇARA/SC)					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
6	10	28°45'21"	19,01 m	667.754,5360	6.812.607,4870
10	13	28°33'31"	23,51 m	667.765,7770	6.812.628,1400
13	17	30°56'07"	17,57 m	667.774,8100	6.812.643,2120
17	21	33°35'38"	15,71 m	667.783,5010	6.812.656,2960
21	20	139°28'12"	57,62 m	667.820,9470	6.812.612,4990
20	19	139°21'33"	68,45 m	667.865,5310	6.812.560,5570
19	15	252°45'55"	29,37 m	667.837,4829	6.812.551,8560
15	12	250°53'06"	30,00 m	667.809,1370	6.812.542,0320
12	8	247°31'50"	15,75 m	667.794,5840	6.812.536,0130
8	9	319°22'34"	42,06 m	667.767,1980	6.812.567,9380
9	7	316°08'06"	4,57 m	667.764,0320	6.812.571,2320
7	6	316°25'03"	27,04 m	667.745,3900	6.812.590,8200
Área: 7.019,46 m ²					
Perímetro: 350,66 m					

Página 2 de 3

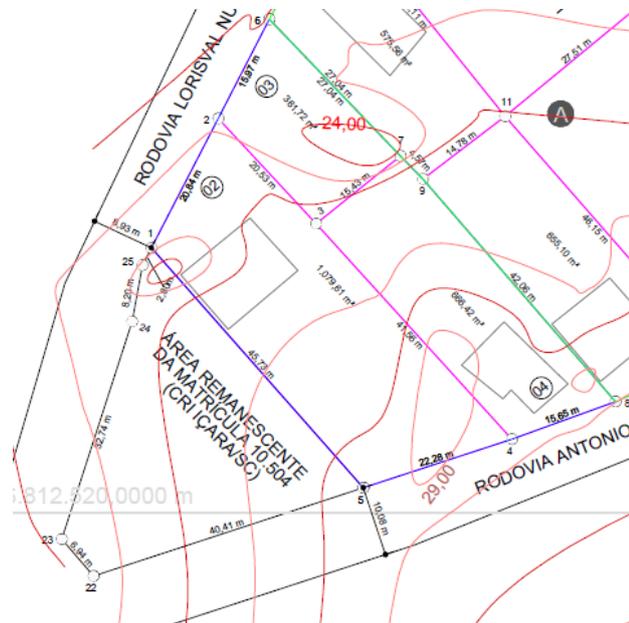
Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

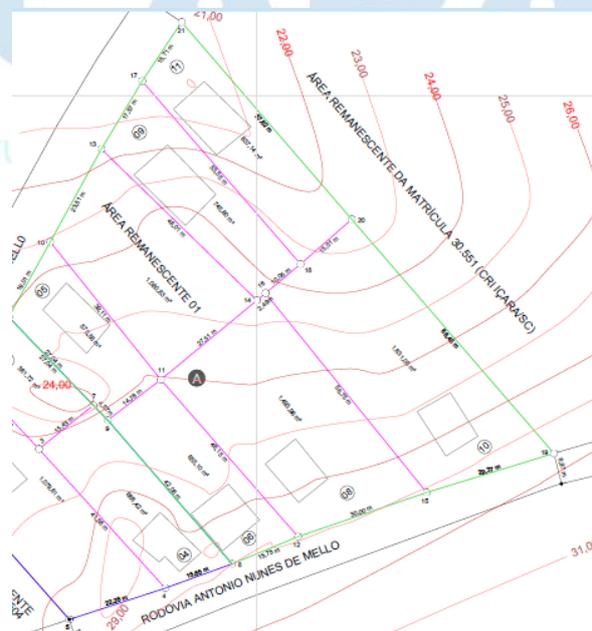
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- **PLANTA/MAPA**

1) Matrícula 10.504:



2) Matrícula 30.551:



Página 3 de 3

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 005637/2022 – REURB - BOA VISTA IV

Publicação Nº 4873110

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃOAUTOS: **005637/2022 – REURB - BOA VISTA IV**

O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, estendendo-se aos seus herdeiros, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULA ATINGIDA:** 52.166 de Ordem do CRI da Comarca de Içara, situada às margens da Rua sem Denominação 02, de Propriedade de GABRIEL VERTUOSO e MARIA JOÃO ELIAS VERTUOSO e eventuais herdeiros.

- **QUADRO DE COORDENADAS:**

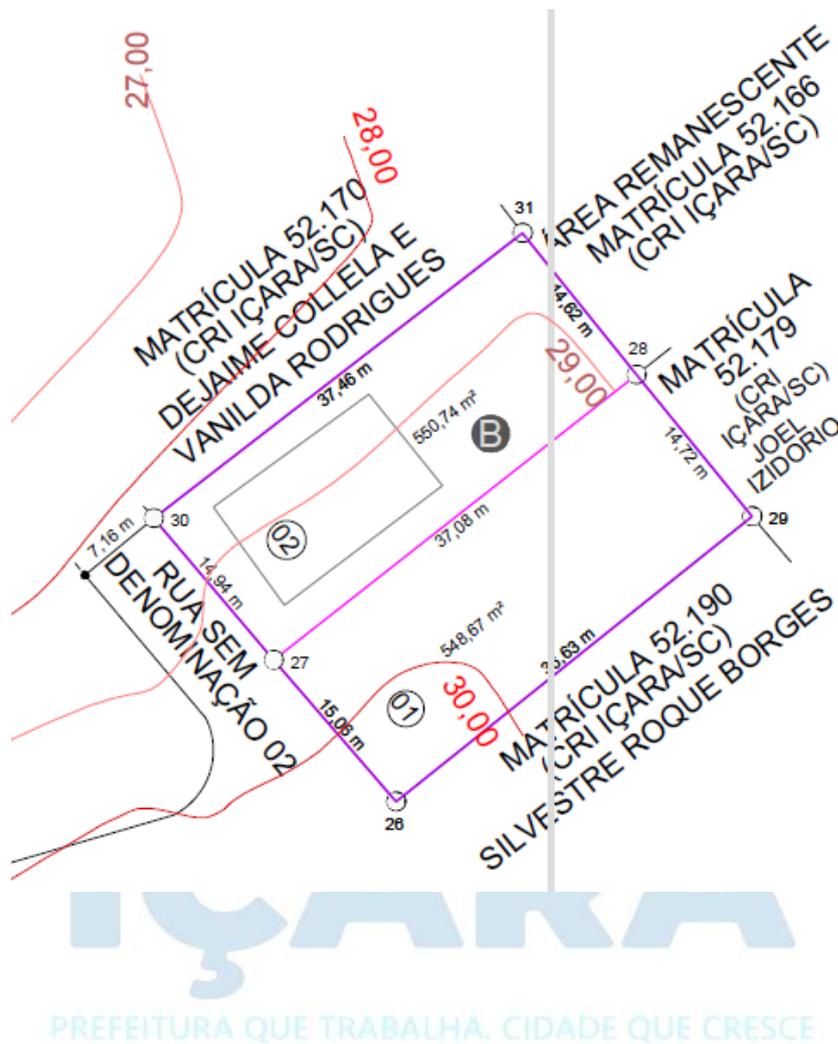
MATRICULA 52.166 (CRI IÇARA/SC)					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
26	27	319°23'18"	15,06 m	667.897,7660	6.812.580,2110
27	30	320°01'23"	14,94 m	667.888,1670	6.812.591,6600
30	31	52°04'43"	37,46 m	667.917,7160	6.812.614,6810
31	28	141°28'38"	14,62 m	667.926,8240	6.812.603,2400
28	29	141°05'11"	14,72 m	667.936,0719	6.812.591,7846
29	26	231°05'11"	36,63 m	667.907,5710	6.812.568,7760
Área: 1.099,41 m ²					
Perímetro: 133,43 m					

Página 1 de 2

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• **PLANTA/MAPA**



NOTIFICAÇÃO AUTOS: 7826/2021 - REURB MARINO CABREIRA

Publicação Nº 4873105

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃOAUTOS: **7826/2021 - REURB MARINO CABREIRA**

O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, estendendo-se aos seus herdeiros, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

• **MATRICULA ATINGIDA:** 10.894 e 11.126 de Ordem do CRI da Comarca de Içara, situada às margens da Rua Marino Cabreira, de Propriedade de:

1) Matrícula 10.894: MARIA ANTÔNIO CABREIRA; JOEL MENDES
DANILO BERTOLDO WIGGERS; JOSÉ CARLOS TOMÉ E SUA ESPOSA
ZELAIR CATARINA FELIZBERTO TOMÉ; EVENTUAIS HERDEIROS;

2) Matrícula 11.126: MANOEL GERVÁSIO VIEIRA E EVENTUAIS
HERDEIROS.

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• QUADRO DE COORDENADAS:

1) Matrícula 10.894:

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
69	63	6.817.531,1153	666.351,7536	52°05'14"	6,01 m
63	61	6.817.521,8284	666.360,1034	138°02'29"	12,49 m
61	59	6.817.514,2950	666.366,8768	138°02'27"	10,13 m
59	57	6.817.499,6324	666.379,8849	138°25'18"	19,60 m
57	55	6.817.488,9045	666.389,4707	138°13'05"	14,39 m
55	54	6.817.477,5082	666.399,6538	138°13'04"	15,28 m
54	53	6.817.462,7284	666.412,8601	138°13'05"	19,82 m
53	52	6.817.452,4637	666.422,0321	138°13'04"	13,77 m
52	51	6.817.441,9389	666.431,4365	138°13'04"	14,11 m
51	50	6.817.430,6636	666.441,5114	138°13'05"	15,12 m
50	49	6.817.420,7687	666.450,3529	138°13'04"	13,27 m
49	48	6.817.410,6288	666.459,4133	138°13'05"	13,60 m
48	44	6.817.424,5798	666.476,9062	51°25'37"	22,37 m
44	43	6.817.433,9546	666.488,6529	51°24'26"	15,03 m
43	28	6.817.438,1779	666.493,9448	51°24'28"	6,77 m
28	27	6.817.453,6017	666.513,2711	51°24'27"	24,73 m
27	33	6.817.465,3804	666.528,9673	53°06'53"	19,62 m
33	65	6.817.468,9956	666.533,7851	53°06'58"	6,02 m
65	67	6.817.464,5157	666.537,8094	138°04'00"	6,02 m
67	70	6.817.448,8922	666.517,0970	232°58'21"	25,94 m
70	71	6.817.402,4035	666.458,7167	231°28'10"	74,63 m
71	69	6.817.527,4201	666.347,0091	318°13'04"	167,65 m

2) Matrícula 11.126:

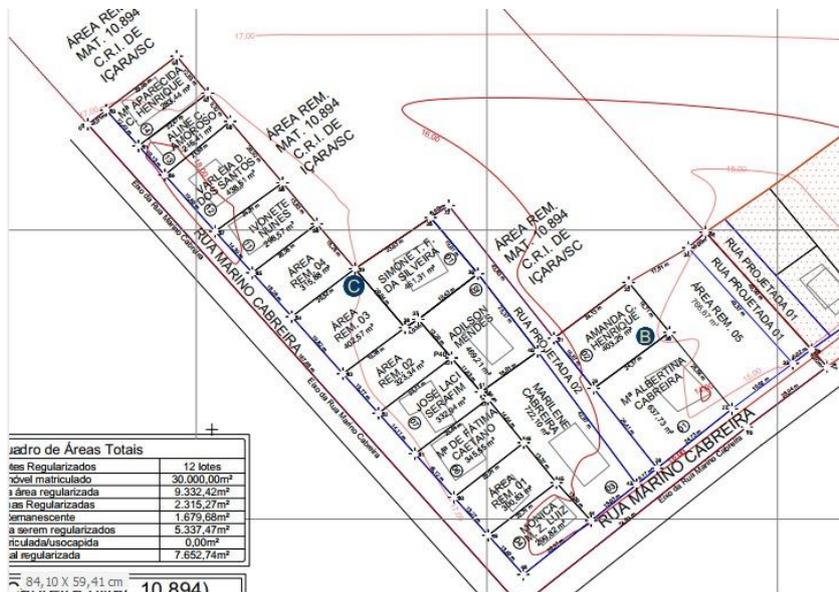
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
68	26	6.817.502,8517	666.511,4222	55°22'44"	6,04 m
26	23	6.817.510,8270	666.522,9580	55°20'31"	14,02 m
23	20	6.817.529,0153	666.547,6306	53°36'10"	30,65 m
20	18	6.817.537,2159	666.558,7548	53°36'10"	13,82 m
18	16	6.817.546,8448	666.571,8166	53°36'11"	16,23 m
16	13	6.817.555,1370	666.583,0650	53°36'10"	13,97 m
13	14	6.817.578,0564	666.614,1554	53°36'10"	38,63 m
14	10	6.817.569,7770	666.620,6800	141°45'36"	10,54 m
10	8	6.817.586,5630	666.642,7740	52°46'27"	27,75 m
8	6	6.817.594,9420	666.654,3100	54°00'28"	14,26 m
6	3	6.817.603,4160	666.665,3550	52°30'13"	13,92 m
3	4	6.817.611,6860	666.676,3190	52°58'24"	13,73 m
4	1	6.817.584,4705	666.697,4509	142°10'19"	34,46 m
1	66	6.817.579,7264	666.701,1345	142°10'20"	6,01 m
66	67	6.817.464,5157	666.537,8094	234°48'02"	199,87 m
67	65	6.817.468,9956	666.533,7851	318°04'00"	6,02 m
65	68	6.817.499,4214	666.506,4536	318°04'00"	40,90 m

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

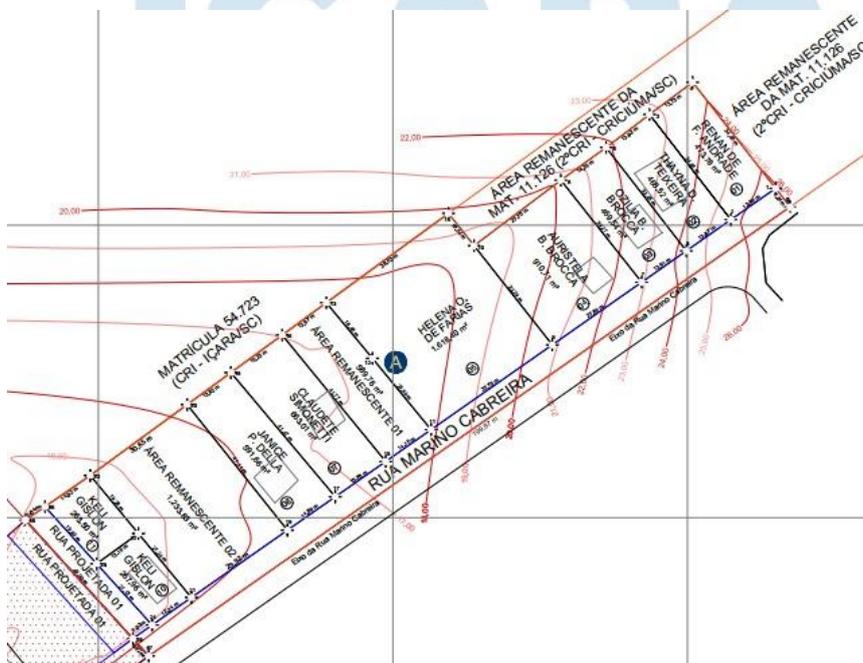
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• **PLANTA/MAPA**

1) Matrícula 10.894:



2) Matrícula 11.126:



Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
 Fone: (48) 3431-3500

Indaial

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA DE PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4874041

INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RS 1.00

REF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (b)	
	LIQUIDADAS													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	366.388,92	367.837,14	519.957,28	369.096,81	357.100,27	356.655,93	352.627,32	512.038,94	375.261,09	475.759,51	396.754,72	402.964,64	4.852.442,57	0,00
Pessoal Ativo	366.388,92	367.837,14	519.957,28	369.096,81	357.100,27	356.655,93	352.627,32	512.038,94	375.261,09	475.759,51	396.754,72	402.964,64	4.852.442,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	314.490,83	312.172,43	466.291,89	314.928,75	303.346,76	303.165,12	298.612,69	427.947,80	318.169,67	415.098,60	335.611,56	341.974,60	4.150.810,70	0,00
Obrigações Patronais	52.898,09	55.664,71	53.665,39	54.168,06	53.753,51	53.490,81	54,014,63	84.091,14	57.091,42	60.660,91	61.143,16	60.990,04	701.631,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Rebrmas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P ensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal, decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMP UTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.692,45	2.852,09	2.772,27	2.772,27	2.772,27	2.772,27	2.772,27	6.317,48	2.936,67	2.936,67	2.936,67	2.936,67	37.470,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.692,45	2.852,09	2.772,27	2.772,27	2.772,27	2.772,27	2.772,27	6.317,48	2.936,67	2.936,67	2.936,67	2.936,67	37.470,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	363.696,47	364.985,05	517.185,01	366.324,54	344.328,00	353.883,66	349.855,05	505.721,46	372.324,45	472.822,84	393.818,05	400.027,97	4.814.972,52	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAIAL CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 29/05/2023, às 11:10:40.

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	3.343.396,176.41	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	(1.800.000,00)	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.311.596,176.41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.814.972,52	1,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (meios LRF e III, art. 20 da LRF)	19.895.770,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.900.982,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.906.193,52	5,40

Identificador: WPR023101-1658-LTBNWRPGRWMO-3 - Emitido por: JEFFERSON JOSE CARLINI

Pág 1 / 2



INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Limite (d) = (1/3*c)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício do segundo período seguinte			Segundo período seguinte		
			Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
			0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15, da LC 178/2021)		Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00		
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00		
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)		
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)		

Tabela 1.3

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	Exercício do primeiro período seguinte											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
0,00	0,00	331.596.176,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	4.814.972,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JONAS LUIZ DE LIMA
Presidente Câmara Municipal de Indaial
CPF: 915.983.209-63

REMIR JOSE DE FAVERI
1º Secretário

DIOGO DE PINHO
Vice Presidente
CPF: 085.644.929-62

FLAVIO AUGUSTO FERRI MOLINARI
2º Secretário
CPF: 655.022.560-49

RAFAEL GONCAL VES
Controlador Interno
CPF: 792.261.401-20

JEFFERSON JOSE CARLINI
Controlador
CPF: 004.083.769-61
CRC: 026272/O-2/SC

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4179/2023

Publicação Nº 4872958

PORTARIA Nº 4179 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Altera portaria nº 4174 de 22 de maio de 2023 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,

Art. 1º Altera portaria nº 4174 de 22 de maio de 2023, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Emanuel Sipp
Gustavo Ganzala de Almeida
Luci Peretti
Teresinha Baroncello Devalieri

Secretaria de Administração e Finanças
Araceli Mezzomo Weirich
Helin Perazzoli Bogoni
Jakson Alves Moreira
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes
Lucas Falchetti
Mariane Laise Coeli
Ricardo Peretti
Yuri Piccoli Hentz

Secretaria de Educação
Ana Paula Michelin Menegon
Carla Candiago
Ederson Leobet
Eliane Ansiliero
Geane Cristina Ferreira Mendes
Henrique Locatelli
Ines Kumiechick Mariani
Marines Maksimavic Colissi
Marines Zanetti Zago
Macleise Trento
Ollir Pagno
Robson Fernando Volpato
Ronaldo Harz
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti

Secretaria de Agricultura
Alex de Souza Machado
Daniela Bidini
Gilmar Barbacovi
Helio Miguel de Jesus
Ivaldo Hammes
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Loacir Marcos Cossul
Luciane Wickert
Luiz Antonio Mugnol
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani

Wilson Volpatto

Secretaria de Infraestrutura
Anderson Tomazi
Ferminio Sovrani
Flavio Maurina
Itamar Balbinot
Joelmir Roberto Cividini
Juarez Antonio Lima
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Neide Araldi
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Angela Cristina Pasqual
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Estelamar Fiorelli
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Eliane de Brito Cordeiro
Fabiola Ansiliero de Paula
Fabiano Basen Coser
Grazielle Faletti Rodrigues Batista
Gisele Nora Souza Lazzari
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Itacyr José Bridi
Jordana dos Santos Saurin
Leonardo Vanim
Leonilde F. Faccin
Loreci Maria Pereti
Luciana Ogliari
Lucas de Camargo Moreira
Lucas Longo Scalabrin
Kelli Siewerdt Saldanha
Maria Ines Pasqual
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marcelo Sandri
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Marizete Tais de Oliveira
Odir Pagno
Patricia Dias da Silva Lima
Roger de Freitas de Avila
Suelen Camila G. Zamboni
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Valdir Foschiera
Valdemir Machado da Silveira
Valeria Grifante
Vanessa Verona
Veriano Modena
Vitoria Ap de Souza

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê 07 de junho de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Publicação Nº 4872810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adélio Marx, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 017/2023, homologadas no dia 12 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: VANDERLEI JANTSCH

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROTESE TOTAL (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MOLDAGEM E ADAPTAÇÕES/AJUSTES DAS PROTESES.	Unidade	350	400,00	140.000,00
2	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR), ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO/AJUSTES DAS PROTESES.	Unidade	350	470,00	164.500,00
3	REEMBASAMENTO DE PROTESE DENTARIA	SERV	100	100,00	10.000,00
4	CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	SERV	100	100,00	10.000,00
5	REFORÇO DE METAL FUNDIDO GRADE ADAPTADO AO FORMATO ANATÔMICO DE PRÓTESE TOTAL.	Unidade	200	100,00	20.000,00
				Valor Total R\$	344.500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Administrativo nº 054/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solicitação de confecção das próteses dentárias será feita de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã do Oeste/SC.

4.2. As quantidades e datas serão pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os serviços de moldagem, adaptações, ajustes, reembasamento e conserto de próteses deverão ser realizados pela empresa vencedora conforme o agendamento e encaminhamento da Secretaria de Saúde, em estabelecimento licenciado e localizado no Perímetro Urbano do Município de Iporã do Oeste.

4.3.1. Caso a licitante vencedora não tenha sede neste município a mesma deverá se comprometer em instalar um ponto de atendimento, de acordo com as normas de Saúde e Vigilância Sanitária aplicáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3.1.1. Após a instalação da empresa esta deverá apresentar ao setor de licitações do município, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo município de Iporã do Oeste/SC;
- b) Alvará Sanitário emitido pelo município de Iporã do Oeste/SC.

4.4. A licitante vencedora deverá entregar as próteses finalizadas em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial.

4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

4.6. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar e dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado ou deixar de entregar os produtos, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ou deixe de entregar os produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços e entrega dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Junho de 2023.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

Fornecedor - Nome
VANDERLEI JANTSCH

Representante - Nome
DIRCEU ANTONIO PERONDI

Ipuauçu

PREFEITURA

3 ADT CT PREF 121/2021

Publicação Nº 4873387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1063605DA68FC524C4BA8070C8840571997C6AD



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 121 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

CONTRATADA: BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei n.13.979/2020, e também Processo Licitatório Pref. nº. 34/2021, modalidade Tomada de Preço Pref nº. 02/2021.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato PREF n. 121 de 11 de junho de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 11 de junho de 2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuauçu/ SC, 09 de junho de 2023.

Sr^a. **Clori Peroza**, Prefeita Municipal.

[D1063605DA68FC524C4BA8070C8840571997C6AD](#)

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 153 2023

Publicação Nº 4872987

PORTARIA Nº 153/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 30 (TRINTA DIAS) dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOACIR DI DOMENICO, funcionário efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. No período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Junho de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 154 2023

Publicação Nº 4872988

PORTARIA Nº 154/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. CAROLINE ORSO, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2022 para atuar como PSICÓLOGA- 20hs, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 06 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 A 05/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Junho de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 155 2023

Publicação Nº 4872989

PORTARIA Nº 155/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 30 (TRINTA DIAS) dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, 40 horas semanais. No período de

09/06/2023 a 08/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Junho de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 156 2023

Publicação Nº 4872991

PORTARIA Nº 156/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. CLEBER MAICON STRINGHI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 40hs semanais, no período de 12 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 2º - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Junho de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 157 2023

Publicação Nº 4872992

PORTARIA Nº 157/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 13 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. ANDRESA TREVISAN, nomeada para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de DIRETOR GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 a 24 DE JUNHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Junho de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

PREFEITURA

19º TAC ARP 054/2022 POSTO SGANZERLA

Publicação Nº 4874073

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

19º TAC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: POSTO SGANZERLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.100.930/0001-82, situada a Avenida Governador Ivo Silveira, 543, Sala 02, Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor do item 1 da Ata de Registro de Preço nº 054/2022, conforme pedido de reequilíbrio econômico.

Irani - SC, 07 de junho de 2023

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal de Irani.

Irineópolis

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO - 1ª TERMO ADITIVO CONVÊNIO 2/2022 - HOSPITAL SÃO LUCAS

Publicação Nº 4873185

1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 02/2022

“Termo Aditivo ao Termo de Convênio firmado entre O Hospital São Lucas de Major Vieira/SC e o Município de Irineópolis/SC para realização de procedimentos cirúrgicos”.

A Prefeitura Municipal De Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná 220, Centro, Irineópolis/SC 89440-000, através do Fundo Municipal De Saúde de Irineópolis – FMSI, CNPJ 06.089.125/0001-16, representados respectivamente pelo Sr Prefeito Lademir Fernando Arcari, portador do CPF 513.XXX.XXX-04 e pela Sra Secretária Municipal de Saúde Giseli Kempinski, portadora do CPF 037.XXX.XXX-59, doravante denominado Conveniente/Município, e o Hospital São Lucas de Major Vieira, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 079.376.760/0001, com sede à Praça Hercília Gadotti, 1333, Centro Major Vieira/SC, neste ato representado pela sua Superintendente Sra. Joci Mari de Oliveira, portadora do CPF 586.658.119-15, doravante denominada conveniente/contratada, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 03/2020, consoante previsão na Lei Municipal Autorizadora 2.060 de 09 de Março de 2020 e modificações da Lei 2102 de 24 de fevereiro de 2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Tem o presente Termo Aditivo objetivo de alterar o prazo de vigência, valores de repasse e tabela de procedimentos cirúrgicos elencados e definidos no Termo de Colaboração nº 02/2022, conforme Cláusulas 09 e 12 do referido instrumento;

Cláusula Segunda – Da Prorrogação Da Vigência

2. A vigência do termo de colaboração 02/2022, firmado entre as partes, fica prorrogada pelo período de 12 meses, de 21 de março de 2023 até 20 de março de 2024.

Cláusula Terceira – Do Valor

3. O valor a ser repassado permanecerá o mesmo, sendo de até R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) mensais, pelos serviços para atendimentos médico e cirúrgico conforme tabela apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde:

3.1. Tabela de Procedimentos Médico Cirúrgicos:

Item	Quant/Mês	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1.	50	Consulta	Consulta Médica	80,00	3.840,00
2.	12	Médico Cirurgião	Cirurgias Convencionais	1.000,00	9.000,00
3.	04	Médico Cirurgião	Cirurgias Laparoscópica/ Endoscópica	1.200,00	2.400,00
4.	16	Internação	Despesas Hospitalares	900,00	9.900,00
5.	16	Médico Anestesiata	Valor do Profissional médico anestesiata no momento da cirurgia	300,00	3.300,00
				TOTAL	28.440,00

Cláusula Quarta – Da Ratificação

4. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinta – Da Publicação

5. O presente Termo de Colaboração terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente/município, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

6. Por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis/SC, 21 de março de 2023.

Lademir Fernando Arcari
Prefeito
Município de Irineópolis

Giseli Kempinski
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Joci Mari de Oliveira
Superintendente
Hospital São Lucas – Major Vieira

Keli Suzana Souza Marcia Maria Kerscher
Testemunha Testemunha
CPF 103.XXX.XXx-38 CPF 780.XXX.XXX-72

Itaiópolis

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Publicação Nº 4873582

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares do Município.

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo CFTV – 4 pares 8X0,50MM – trançado. Marca: MEGATRON	MT	1.000	2,15	2.150,00
2	Cabo RF 4MM Coaxial + Bipolar 80% malha. Marca: MEGATRON	MT	1.000	0,98	980,00
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 – PVC. Para proteção dos conectores; de sobrepor ou embutir. Marca: MULTITOC	UND	800	5,02	4.016,00
4	CONECTOR BNC MOLA. Para conectar as câmeras e DVR. Marca: SWTEC	UND	1.500	1,43	2.145,00
5	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA. Marca: SWTEC	UND	1.500	0,80	1.200,00
6	CONECTOR PLUG P4 MACHO. Marca: SWTEC	UND	1.500	0,80	1.200,00
7	CÂMERA HD – 1.3 MEGAPIXEL. IP 66 25 metros; lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos. Marca: DSI	UND	250	129,54	32.385,00
8	DVR FULL HD HÍBRIDO – 16 CANAIS Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartfone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Para gravar e reproduzir; Garantia de 02 (dois) anos. Marca: DSI	UND	20	731,61	14.632,20
9	HD SATA – 4 TERA. Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos. Marca: WD	UND	25	767,80	19.195,00
10	Rack 12U 470 mm. Marca: COBRA	UN	30	565,19	16.955,70
11	FONTE CHAVEADA 12V 3ª. Para alimentação de câmeras. Marca: DSI	UND	150	31,20	4.680,00
12	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento	HORA	1.000	47,46	47.460,00
					R\$ 146.998,90

Fornecedora: CONECTADOS SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. ME

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Itaiópolis, 05 de maio de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

Publicação Nº 4873565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A0147C221C76FB3FDEACE2ECE456EE933CE3C68

Nº ADITIVO: 3º

Nº CONTRATO: 46/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: inclusão de seguro para o veículo/modelo CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, zero Km, ano e modelo: 2023/2024, placa RYN9B82.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 1º/06/2023 a 18/03/2024

Itaiópolis, 1º de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Código registro TCE: 1A0147C221C76FB3FDEACE2ECE456EE933CE3C68

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 082.2023

Publicação Nº 4871025

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo nº. 082/2023 – Dispensa de Licitação nº. 05.020.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Dragagem do Rio Perequê, localizado entre a divisa do Município de Itapema/SC e Porto Belo/SC, conforme projetos e especificações técnicas contidas no processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA MARTINS LTDA
CNPJ: 07.264.218/0001-00

DO VALOR: R\$ 4.989.019,69 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de outubro de 2023.

DATA DE ABERTURA: 07/06/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023

Itapema, 07 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.011.2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4872594

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.011.2023

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Eletrônico nº 07.011.2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos, para atender às necessidades da Diretoria de Iluminação Pública do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.011.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
VENCEDOR: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME
VALOR: R\$ R\$ 600.043,40 (seiscentos mil, quarenta e três reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
VENCEDOR: BP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 276.575,45 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
VENCEDOR: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VENCEDOR: ECOLUMNEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VALOR: R\$ 17.442,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
VENCEDOR: GCM COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 321.665,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
VENCEDOR: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
VALOR: R\$ 56.034,00 (cinquenta e seis mil, e trinta e quatro reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 07 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.014.2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4872603

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.014.2023

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Eletrônico nº 07.014.2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.014.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
VENCEDOR: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
VENCEDOR: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR: R\$ 13.824,70 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
VENCEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
VENCEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 95.305,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
VENCEDOR: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
VALOR: R\$ 5.609,00 (cinco mil, seiscentos e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VENCEDOR: RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
VENCEDOR: SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 115.122,00 (cento e quinze mil, cento e vinte e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
VENCEDOR: TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 5.398,80 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
VENCEDOR: UNIPROT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR: R\$ 30.389,85 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 07 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 069/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 04.015.2023

Publicação Nº 4872572

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Presencial nº 04.015.2023.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro na Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.940.780/0001-20

DO VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023.

Itapema, 07 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.024.2023

Publicação Nº 4871426

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 07.024.2023.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas de informação, de gestão, operação, inteligência e gerenciamento da G.C.M. da cidade de Itapema-SC através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com fornecimento de materiais em regime de comodato, serviço de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.024.2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: WEB MASTER BRASIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.519.092/0001-34

DO VALOR: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023.

Itapema, 07 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062.2023

Publicação Nº 4871026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO Nº 082/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Dragagem do Rio Perequê, localizado entre a divisa do Município de Itapema/SC e Porto Belo/SC, conforme projetos e especificações técnicas contidas no processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA MARTINS LTDA
CNPJ: 07.264.218/0001-00

DO VALOR: O valor total dos lotes é de R\$ 4.989.019,69 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Itapema, 07 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Jaguaruna

PREFEITURA

PL Nº 36/2023 PP Nº 35/2023

Publicação Nº 4873173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6304640098783C5577B0B2690FDAE6E11602BF95

**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 52 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - 35/2023

Processo Administrativo: 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 22 de junho de 2023, às 08:30:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 35/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARUNA

Jaguaruna - SC, 9 de junho de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CIENTIFICAÇÃO 002/2023 – COMISSÃO ESPECIAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 16.501/2022)

Publicação Nº 4869508

CIENTIFICAÇÃO 002/2023 – COMISSÃO ESPECIAL (Decreto Municipal nº 16.501/2022)

A Presidente da Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/88 – CIENTIFICA a contribuinte abaixo identificada acerca de Laudo emitido:

Autuada	Nº do Processo	Ementa
Maria Madalena Leite	SEI nº 0600000000.000013/2023-97	Apuração de edificação em ruína iminente.

Considera-se notificada a contribuinte acima listada, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

LAUDO Nº 03/2023

Processo SEI nº	0600000000.000013/2023-97	
Requerente:	Município de Jaraguá do Sul	
Cadastro PMJS: 9.694	Matrícula Imobiliária: 3.611	Proprietário(s): Maria Madalena Leite
Ementa:	Relatório de vistoria referente ao processo SEI nº 0600000000.000013/2023-97, em função de apuração de edificação em ruína iminente.	

I DO OBJETO

CONSIDERANDO o artigo 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.184/1988 (Código de Obras)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.501/2022, de 21 de setembro de 2022, que designa Comissão Especial.

CONSIDERANDO a documentação constante no processo SEI nº 0600000000.000013/2023-97.

Trata-se de encaminhamento à Comissão Especial, designada pelo Decreto Municipal nº 16.501/2022, para procedência de vistoria e emissão de laudo conforme indicado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.184/1988 (Código de Obras).

O processo SEI nº 0600000000.000013/2023-97 em trâmite nesta municipalidade, trata sobre apuração de edificação em madeira, parcialmente destruída, prestes a ruir sobre o imóvel de cadastro PMJS nº 9694, localizado na Rua 204 – Luiz Gonzaga Ayroso, número 408, bairro Jaraguá Esquerdo.

É o relato do necessário. Passa-se à análise.

II DA FUNDAMENTAÇÃO

O imóvel de cadastro PMJS nº 9694 – matrícula imobiliária nº 3.611, está localizado na Rua 204 – Luiz Gonzaga Ayroso, bairro Jaraguá Esquerdo, neste município.

O imóvel citado acima é objeto de Sac: 084715/2022 encaminhado para apurar informações de irregularidades.

Conforme relatório nº 0041/2023 (anexo), no qual a Diretoria de Proteção e Defesa Civil em 22 de maio de 2023, relata as condições que se encontra a edificação objeto deste processo.

Sobre o laudo de vistoria, no inciso VI do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.184/1988, têm-se:

VI – no caso de ruína iminente a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário, se não puder ser encontrado de pronto, levando-se ao conhecimento do Prefeito as conclusões do laudo para que ordene a demolição.

A Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 16.501/2022, realizou vistoria no dia 05 de junho de 2023, no período da manhã, no imóvel objeto deste processo, sem a presença do proprietário, conforme preconiza o inciso VI, artigo 40 da LM nº 1.184/1988, com o intuito de levantar as informações necessárias.

III DA CONCLUSÃO

Em vista do exposto, não existem medidas administrativas possíveis para evitar a demolição da edificação objeto deste processo, dado o péssimo estado de conservação, alto risco de ruir e falta de condições estruturais para tornar esta edificação habitável. A edificação está atirantada e parcialmente ruída conforme imagens em anexo.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2023

AUSENTE
André Picinini
Membro – Matrícula nº 10.935

Bruna Franciele Ristau Kromp
Membro – Matrícula nº 11.286

Gustavo Forster Rocha
Membro – Matrícula nº 11.259

Bruna Aparecida Forlin
Presidente – Matrícula nº 82.234

ANEXOS

Imagem 01 – Edificação Existente (vista frontal)

Fonte: Comissão Especial

Imagem 02 – Edificação Existente (vista frontal)

Fonte: Comissão Especial

Imagem 03 – Edificação Existente (vista lateral)

Fonte: Comissão Especial

Imagem 04 – Edificação existente (vista lateral)

Fonte: Comissão Especial

Imagem 05 – Edificação existente (vista do tirante)

Fonte: Comissão Especial

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 15/2023

Publicação Nº 4872835

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 15/2023

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZADA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO , CNPJ 01.996.692/0001-32,

DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 02 à 04/06/2023 para a realização do CAMPEONATO CATARINENSE DE TAEKWONDO

DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 1 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo o valor total de R\$ 234,89 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:

02 à 04/06/2023 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2023

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 16/2023

Publicação Nº 4872837

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 16/2023

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,

DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data

09/06/2023 para a realização de Jogo da LIGA NACIONAL DE FUTSAL 2023, JARAGUÁ X SÃO LOURENÇO.

DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 1 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo o valor total de R\$ 234,89 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:

09/06/2023 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2023

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 17/2023

Publicação Nº 4872839

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 17/2023

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZADA: PORTES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ 04.495.210/0001-59,

DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Lanchonete do Ginásio Arthur M-Iler, localizada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 1033, bairro Centro, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data 09/06/2023 a 11/06/2023 das 09h as 22h, durante a realização de Evento Esportivo.

DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 0,5 UPM's (Unidades Padrão Municipal) durante a realização do evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo o valor total de R\$ 117,45 (Cento e dezassete reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:

09/06/2023 a 11/06/2023 das 09h as 22h durante a realização de Evento Esportivo.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2023

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 166/2023

Publicação Nº 4873077

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 166/2023

Processo: Convênio nº 166/2023; Conveniente: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA; Objeto: Arrecadação de contribuições financeiras nas faturas de água e esgoto, realizadas pelos contribuintes / usuários do serviço público, mediante a formalização de Termo de Adesão para Contribuição Financeira; Forma de Pagamento: Os valores arrecadados serão contabilizados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE e repassados à entidade beneficiada em conta bancária específica, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao seu faturamento; Data da assinatura: 05/06/2023; Prazo de Vigência: Até 05 anos após a assinatura; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Pelo Conveniente: Onésimo José Sell; Pela Conveniada: Tania Griselda Krause.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Samae de Jaraguá do Sul/SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Publicação Nº 4873566

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

“Diante da imprescindibilidade de controle das consultas encaminhadas à Procuradoria-Geral e com vistas a garantir o respeito aos princípios constitucionais do direito, especialmente o da moralidade e o da eficiência, ao processo administrativo, além da lisura dos procedimentos, promove-se a presente instrução normativa para disciplinar: o procedimento das consultas e tarefas de assessoramento no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Jaraguá do Sul; a forma de distribuição dos processos administrativos de consultas jurídicas entre os Procuradores do Município; e a aprovação e rejeição do parecer jurídico. Revoga a Instrução Normativa nº 01/2019”

CAPÍTULO I DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTA JURÍDICA

Art. 1º. Os pedidos de consulta em geral dos Órgãos da Administração do Município de Jaraguá do Sul dirigidos à Procuradoria-Geral do Município serão formalizados via SEI.

§1º. O processo administrativo de consulta à Procuradoria-Geral do Município deverá, de preferência, ser um documento nato do SEI, o que facilitará a consulta pelas unidades da Administração Pública.

§2º No processo SEI:

I - deverá ser juntados todos os documentos, estudos prévios, pesquisas, diagnósticos, atas de conselhos e de audiências públicas, além de outras informações e pareceres das correlatas áreas técnicas;

II - ser apresentada a questão jurídica a ser solvida;

§ 3º. O processo de consulta que não estiver acompanhado das informações e documentos necessários para a devida apreciação pela Procuradoria-Geral será devolvido ao responsável para complementação.

Art. 2º. Os pedidos de análise jurídica de instrumentos convocatórios, de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação e de termos aditivos deverão ser acompanhados dos documentos indispensáveis à aprovação pela Procuradoria-Geral do Município.

§1º. As minutas dos instrumentos convocatórios de licitação devem estar instruídos com no mínimo os seguintes documentos e informações para a análise jurídica:

I – Requerimento contendo:

a) a justificativa para abertura de certame licitatório e contratação;

b) a descrição do objeto;

c) o prazo para entrega/ execução;

d) indicação do valor estimado/máximo com base na pesquisa de preços realizada;

e) comprovação da existência de dotação orçamentária, com indicação das rubricas e demais elementos necessários;

f) indicação do gestor do contrato, acompanhado de termo de anuência;

g) indicação do fiscal do contrato, acompanhado do termo de anuência.

II – Pesquisa de Preços;

III – Termo de Referência, quando se tratar de contratação de serviços;

IV – Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços e a respectiva nota de Bloqueio Orçamentário;

V – Enquadramento.

§2º. As minutas dos instrumentos convocatórios de licitação, quando o objeto for Obras ou Serviços de Engenharia, deverão conter, além dos documentos relacionados no §1º deste artigo, os seguintes:

I – Projeto Básico e Executivo aprovados pela autoridade competente;

II – Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – Memorial descritivo;

IV – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do orçamento e de projetos;

V – Matrícula atualizada do imóvel;

VI – Cronograma físico-financeiro;

VII – Certificação de que o objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

§3º. Os Processos Administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação, para análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, deverão ser instruídos com os documentos contidos no §1º deste artigo, bem como, no que couber, os seguintes:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;

V – comprovação dos documentos de habilitação.

§4º. Os Termos Aditivos contratuais devem estar acostados dentro do processo licitatório e acompanhados de, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – justificativa;

II – documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

III – solicitação e bloqueio orçamentário, no que couber;

IV – planilhas que demonstrem acréscimos ou supressões, no que couber.

Art. 3º. A aprovação das minutas de editais ou de termos aditivos pode ser realizada com ressalvas, não necessitando de novo encaminhamento para vista do Procurador do Município, exceto quando exigido por este.

Art. 4º. Apenas serão recebidos os processos licitatórios com as folhas devidamente autuadas, protocoladas e numeradas, respeitando o limite de 250 (duzentos e cinquenta) folhas por volume.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTA JURÍDICA

Art. 5º. O Procurador-Geral do Município será o responsável pela distribuição dos processos administrativos de consulta jurídica entre os Procuradores do Município, devendo referida distribuição se dar por meio formal através de termo acostado aos autos.

Art. 6º. Os processos administrativos podem ser encaminhados à livre distribuição caso o Procurador-Geral do Município assim entenda.

Art. 7º. Deverá ser observada a isonomia na distribuição das consultas, levando em conta a área de atuação do Procurador do Município.

Art. 8º. O Procurador do Município designado para análise jurídica será responsável pelo andamento do feito até a finalização da consulta.

Art. 9º. Não poderá haver distribuição de processo administrativo ao Procurador nos 10 (dez) dias anteriores as suas férias ou licença.

§1º. O Procurador Municipal deverá, nos 10 (dez) dias mencionados no caput, dar andamento aos processos administrativos que estiverem sob sua responsabilidade.

§2º. Caso não consiga dar andamento aos processos que estiverem sob sua responsabilidade, no prazo consignado no parágrafo anterior, o Procurador Municipal deverá comunicar e justificar à chefia imediata o motivo do não andamento.

§3º. Na hipótese do parágrafo anterior, poderá a chefia imediata redistribuir o processo administrativo, tendo em vista a peculiaridade e a urgência do caso.

§ 4º. Não sendo plausível o motivo do não andamento, ficará registrado junto ao sistema de distribuição de feitos tal ocorrência para fins de análise nos pedidos de concessão de folgas, férias ou licenças.

Art. 10º. Não poderá haver distribuição de processo administrativo quando o Procurador Municipal estiver licenciado ou em gozo de férias.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E DA REJEIÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Art. 11. A distribuição dos processos se dará por ato do Procurador-Geral do Município, devendo a chefia imediata analisar e aprovar a manifestação ou parecer jurídico.

§1º. A chefia imediata poderá aprovar, de forma integral ou parcial, ou ainda, rejeitar o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador do Município.

§2º. No caso de aprovação parcial ou rejeição da manifestação ou do parecer jurídico, a chefia imediata apresentará a análise jurídica que entender ser a melhor para a solução da consulta.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Finalizada a consulta, o processo administrativo será devolvido ao Órgão Consulente.

Parágrafo Único. Excetuada a manifestação jurídica realizada com base no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, o parecer jurídico não é vinculativo, ficando a critério do Órgão Consulente a sua adoção.

Art. 13. A Procuradoria-Geral do Município não emitirá parecer à consulta idêntica a outra já realizada, salvo no caso de apresentação de fatos jurídicos novos.

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa N.º 01/2019, de 22 de abril de 2019.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor após a data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2023.

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 21.944-B

PORTARIA Nº 331/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4873033

PORTARIANº 331/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 11986/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, EVERTON DE OLIVEIRA CURTY, matrícula Nº 10447, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 10 (dez) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 332/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4873035

PORTARIANº 332/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 11979/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, TATIANA HELENA BRAUN JOAQUIM, matrícula Nº 9002, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 336/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4873036

PORTARIANº 336/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 12145/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, AGEMIR PEREIRA, matrícula Nº 8990, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 338/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4873037

PORTARIANº 338/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 12407/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SÔNIA APARECIDA MACHADO LORENZI, matrícula Nº 9005, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 339/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4873038

PORTARIANº 339/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 12598/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MÔNICA DA SILVA SENA, matrícula Nº 10404, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAE Nº 646/2023

Publicação Nº 4872737

PORTARIA SAMAE Nº 646/2023

Designa Servidor Público Municipal para ocupar Função Gratificada de Supervisor da Central de Controle Operacional.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Complementar nº 308/2023;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 729/2023, de 6 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 12 de junho de 2023, JULIANO CORREA SILVA SANTOS, matrícula 750, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar a Função Gratificada de SUPERVISOR DE CONTROLE DE PERDAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 6 de junho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 651/2023

Publicação Nº 4873525

PORTARIA SAMAE Nº 651/2023

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais VITOR HUGO BURGARDT matrícula 731, ocupante do cargo efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais e na condição de Assessor de Apoio Técnico para desempenhar a função de GESTOR; e RAFAEL GEROLA matrícula 730, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 de 18 de abril de 2023, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 051/2023, objetivando a contratação de Serviços de abordagem domiciliar; Vistoria de cadastro e destinação de efluentes e água da chuva; e Vistoria de regularização. Maiores informações podem ser encontradas no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	J.P.R. Ambiental Assessoria e Consultoria Ltda. EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de junho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 652/2023

Publicação Nº 4873526

PORTARIA SAMAE Nº 652/2023

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais VITOR HUGO BURGARDT matrícula 731, ocupante do cargo efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais e na condição de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico e na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 103/2023 de 17 de abril de 2023, que tem como origem o Pregão nº 028/2023, objetivando a Execução de Serviço de recomposição de pavimento em paralelepípedo em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco); Serviço de recomposição de pavimento em pavimento intertravado (paver) em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco); Serviço de recomposição de pavimento em lajota sextavada em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco); e Serviço de assentamento de meio-fio em calçadas danificadas devido à Implantação de Redes e Ramais de Água e Esgoto. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Polaris Serviços e Construções Eireli EPP

Art. 2º Em consequência revoga a Portaria SAMAE 638/2023, de 5 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de junho de 2023

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 653/2023

Publicação Nº 4873527

PORTARIA SAMAE Nº 653/2023

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e suas alterações.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA FRANÇA ANDRADE matrícula nº 491, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e na condição de Coordenador Comercial para desempenhar a função de GESTOR; e WANDERLEI VEGINI matrícula nº 280, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para desempenhar a função de FISCAL dos Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Convenio nº 166/2023 de 5 de junho de 2023, que tem por objeto a arrecadação de contribuições financeiras nas faturas de água e esgoto, realizadas pelos contribuintes / usuários do serviço público, mediante a formalização de Termo de Adesão para Contribuição Financeira.	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de junho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 4873482

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1059/2023
	Processo Administrativo: 41/2022 Data do Processo: 24/10/2022 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 04/05/2023 Data da Solicitação: 30/05/2023 Sequencial do Contrato: 7835 Data de Homologação: 04/05/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: MARCOS VENICIOS FARIA 65791169949 (MVFILMS) CPF/CNPJ: 24.466.873/0001-52 Endereço: Rua José Dmyterko, Nova Brasília, 89214606, Joinville - SC E-mail: marcosvfaria@hotmail.com Banco: 756 - Banco Agencia 3039-2 Conta: 53177-4	Telefone: 4730267700
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	até 30 dias após cada entrega mediante Nota Fiscal
Prazo de Entrega:	Até 15 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 e Anexo X do Edital
Despesa :	17 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso :	1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de películas autoadesivas de proteção solar, linha profissional, a serem instaladas nas janelas, portas de vidros e fachadas (vidraças) das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, CAPS II, CAPS AD, CAPS Infante Juvenil, Central de Vacina, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Vigilância Epidemiológica, Centro Administrativo, Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal mantidas e gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 205M ² DE PELÍCULA NA COR PRATA, TIPO REFLEXIVA, LINHA ARQUITETURA, QUALIDADE ANTE RISCO, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA MÍNIMO 60% - TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA MÍNIMO DE 79%, REJEIÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS MÍNIMO 95%, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DESLOCAMENTO E DESBOTAMENTO. DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE: WOLFGANG WEEGE, SITUADO A PASTOR ALBERT SCHNEIDER, 357 - BARRA DO RIO CERRO – BARRA DO RIO CERRO / AROLDO SCHULZ CENTRO – SITUADO A JORGE CZERNIEWICZ, 800 - CZERNIEWICZ / CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO SITUADO A RUA ONÉLIA HORST, Nº 212 - BAIRRO VILA LENZI.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	205,000	M2	27586 - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COR PRATA, TIPO REFLEXIVA		57,0000	11.685,00
					Total Geral:	11.685,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Maio de 2023

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1060/2023
	Processo Administrativo: 41/2022 Data do Processo: 24/10/2022 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 04/05/2023 Data da Solicitação: 30/05/2023 Sequencial do Contrato: 7835 Data de Homologação: 04/05/2023 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: MARCOS VENICIOS FARIA 65791169949 (MVFILMS) Telephone: 4730267700
CPF/CNPJ: 24.466.873/0001-52
Endereço: Rua José Dmyterko, Nova Brasília, 89214606, Joinville - SC
E-mail: marcosvfaria@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Agencia 3039-2 Conta: 53177-4

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: até 30 dias após cada entrega mediante Nota Fiscal
Prazo de Entrega: Até 15 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 e Anexo X do Edital
Despesa : 47 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso : 1.659.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de películas autoadesivas de proteção solar, linha profissional, a serem instaladas nas janelas, portas de vidros e fachadas (vidraças) das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, CAPS II, CAPS AD, CAPS Infante Juvenil, Central de Vacina, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Vigilância Epidemiológica, Centro Administrativo, Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal mantidas e gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 194M² DE PELÍCULA NA COR PRATA, TIPO REFLEXIVA, LINHA ARQUITETURA, QUALIDADE ANTE RISCO, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA MÍNIMO 60% - TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA MÍNIMO DE 79%, REJEIÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS MÍNIMO 95%, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DESLOCAMENTO E DESBOTAMENTO.
 DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SITUADO A JORGE CZERNIEWICZ, 800 - CZERNIEWICZ

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	194,000	M2	27586 - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COR PRATA, TIPO REFLEXIVA		57,0000	11.058,00
					Total Geral:	11.058,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Maio de 2023

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1071/2023
	Processo Administrativo: 267/2022 Data do Processo: 30/09/2022 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 13/12/2022 Data da Solicitação: 01/06/2023 Sequencial do Contrato: 20658 Data de Homologação: 13/12/2022 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (DEDETIZADORA E **Telefone: 48996533533**
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: Rua Argentina Silva, Encruzilhada, 88165375, Biguaçu - SC
E-mail: empresamosquitek@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil Agência 5455-0 Conta: 14272-7

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200468 - CENTRO DE ESPECIAL. ODONTOLOGICAS - CEO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Até 48 horas para execução após recbto da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2664.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Centro de
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do sul, seus setores e entidades, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO (730M²)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	730,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		2,7900	2.036,70
					Total Geral:	2.036,70

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 01 de Junho de 2023


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

 Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1072/2023

 Processo Administrativo: **267/2022**
 Data do Processo: **30/09/2022**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **13/12/2022**
 Data da Solicitação: **01/06/2023**
 Sequencial do Contrato: **20658**
 Data de Homologação: **13/12/2022**
 Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (DEDETIZADORA E **Telefone: 48996533533**
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: Rua Argentina Silva, Encruzilhada, 88165375, Biguaçu - SC
E-mail: empresamosquitek@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil Agência 5455-0 Conta: 14272-7

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Até 48 horas para execução após recbto da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 43 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS AD
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do sul, seus setores e entidades, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD (352M²)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	352,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		2,7900	982,08
					Total Geral:	982,08

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

 JARAGUÁ DO SUL /SC
 01 de Junho de 2023

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2804/2023
	Processo Administrativo: 25/2023 Data do Processo: 03/03/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 14/04/2023 Data da Solicitação: 22/05/2023 Sequencial do Contrato: 21891 Data de Homologação: 14/04/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI **Telefone: 47991607677**
CPF/CNPJ: 33.159.931/0001-96
Endereço: Rua Sete de Setembro, CENTRO, 89400000, Porto União - SC
E-mail: porto05.adm@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2490-2 **Conta:** 30.674-6

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, do dia útil ao recbto da AF
Local de Entrega: RUA ANTONIO J. MACEDO Nº 70, ESQ C/RUA ANTONIO PRADI- SÃO LUÍS (DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES)
Despesa : 452 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00.00.00
Recurso : 2.752.7006.0071 - SF-Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	110,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA		300,0000	33.000,00
4	80,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA		301,0000	24.080,00
13	80,000	PCT	20629 - MICROESFERA - EXTRA PREMIX - TIPO 1-B		158,9900	12.719,20
					Total Geral:	69.799,20

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 22 de Maio de 2023

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2997/2023
	Processo Administrativo: 138/2022 Data do Processo: 17/06/2022 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 18/07/2022 Data da Solicitação: 30/05/2023 Sequencial do Contrato: 18463 Data de Homologação: 18/07/2022 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: CELETA - SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA (CELETA) **Telefone: 4733951263**
CPF/CNPJ: 18.336.475/0001-19
Endereço: Rua 15 de Novembro, Testo Central, 89107000, Pomerode - SC
E-mail: comercial@celeta.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia 0101-5** **Conta: 908619-6**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de brigadistas, seguranças (desarmada) e de limpeza, destinados para os eventos culturais, esportivos e de lazer, com duração de 04 a 08 horas, promovidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE 04 DIÁRIAS DE BRIGADISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	DIAR	13987 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA - DIARIA		239,9000	959,60
					Total Geral:	959,60

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Maio de 2023

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2998/2023
	Processo Administrativo: 20/2023 Data do Processo: 02/03/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 14/04/2023 Data da Solicitação: 30/05/2023 Sequencial do Contrato: 21884 Data de Homologação: 14/04/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: L.J.V. EVENTOS LTDA **Telefone: 47999797522**
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia 3069-0** **Conta: 239934-2**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 491 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA EVENTO CULTURAL
 TAMANHO: 6x4x0,80

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	1,000	SV	23872 - ESTRUTURA DE PISO DE PALCO 6X4X0,80		2.335,0000	2.335,00
					Total Geral:	2.335,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Maio de 2023

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2999/2023
	Processo Administrativo: 20/2023 Data do Processo: 02/03/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 14/04/2023 Data da Solicitação: 30/05/2023 Sequencial do Contrato: 21884 Data de Homologação: 14/04/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: L.J.V. EVENTOS LTDA **Telefone: 47999797522**
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia 3069-0** **Conta: 239934-2**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 479 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE 02 SV DE SOM TIPO 4, ,DEST PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO TIPO 04 (GRANDES EVENTOS)		5.430,0000	10.860,00
					Total Geral:	10.860,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Maio de 2023

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3000/2023
	Processo Administrativo: 20/2023 Data do Processo: 02/03/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 14/04/2023 Data da Solicitação: 30/05/2023 Sequencial do Contrato: 21884 Data de Homologação: 14/04/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: L.J.V. EVENTOS LTDA **Telefone: 47999797522**
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia 3069-0** **Conta: 239934-2**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 479 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: DESPESAS COM LOCAÇÃO DE 01 SV DE BOX TRUSS Q30 EM FORMA DE TRAVE 3X4, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	1,000	UN	148029 - LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30, EM FORMA DE TRAVE MEDINDO (A X L) 3 X 4 METROS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM		680,0000	680,00
Total Geral:						680,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Maio de 2023

Jardinópolis

PREFEITURA

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR 01/23 PROCESSO SELETIVO

Publicação N° 4869456



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI



Anexo Único - Gabarito Preliminar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: D	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: D	14: A	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: D	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.830 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873786

DECRETO Nº 6.830 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 979.759,18 (Novecentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2.083 – MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – 83

Valor: R\$ 800.000,00

Projeto/Atividade 2.099 – MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. PRÉ ESCOLAR

Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – 85

Valor: R\$ 179.759,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 09 de junho de 2023.

Dioclésio Ragnini

Prefeito

CONTRATO 39 PMJ/2023

Publicação Nº 4873783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3BA84EAB2C73E08C20CAF788177A0991E135201

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 39/2023/PMJ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, e a empresa **SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**, para o fim que se especifica.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa **SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**, CNPJ 21.221.580/0001-17, estabelecida Rua Paraíba, bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por HENRIQUE DE SOUSA SEABRA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 6.781, de 30 de março de 2023, e com o Processo de Licitação nº 66/2023/PMJ – Inexigibilidade nº 05/2023/PMJ, homologado em 09/06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Contratação da empresa SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA LTDA para o licenciamento anual de sistema de software para o desenvolvimento da sinalização viária do município a ser utilizado pelo setor de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, e prorrogável pelo mesmo período.
2.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Wilton Werner Zukowski.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais).
3.2. O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO – PREFEITURA
142 - 3.3.90

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O software deverá ser disponibilizado em até 48h a partir do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**6.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.
6.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

6.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato.
6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
6.2.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.2.4. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.
6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 7.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 7.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 09 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA – Secretário

HENRIQUE DE SOUSA SEABRA
SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA



Data de criação do documento: 09/06/2023 às 17:51:56

Assinantes

- ✓ Michel Carlesso Avila
Assinou em 09/06/2023 às 18:20:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Michel Carlesso Avila, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2V4

79N

0V7

QDJ

HOMOLOGAÇÃO DO PL 21 DL 15 SC 68 FMS/2023

Publicação Nº 4873784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B18B0DCC8776F4A4B6378A6C87F0DD758C258DFE

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2023
	Processo Adm.: 21/2023 Data do Processo: 05/06/2023

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2023
 b) **Nr. Licitação:** 15/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Calibração de equipamentos do Laboratório Municipal e Vigilância sanitária que são realizados periodicamente, para garantir a qualidade nos resultados apresentados.*

Participante: WMETROLOGICA SOLUCOES NA AREA METROLOGICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	222,74	222,74
2	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	107,75	107,75
3	CALIBRAÇÃO	2,000	UNIDA	132,75	265,50
4	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	132,95	132,95
5	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	392,75	392,75
6	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	162,75	162,75
7	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	222,75	222,75
8	CALIBRAÇÃO	10,000	UNIDA	72,75	727,50
9	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	196,75	196,75
10	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	143,75	143,75
11	CALIBRAÇÃO	2,000	UNIDA	144,75	289,50
12	CALIBRAÇÃO	1,000	UNIDA	302,75	302,75
Total do Participante:				3.167,44	
Total Geral:				3.167,44	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	18.001.10.301.0005.2122.3.3.90.00.00	R\$ 3.167,44

Página: 2 / 2

Joaçaba, 09 de Junho de 2023

.....
VALMOR JOÃO REISDORFER

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PL 65 DL 32 SC57 PMJ/2023

Publicação Nº 4873782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF76494F4724670F038798F1A95B1556FF7F4113

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2023
	Processo Adm.: 65/2023 Data do Processo: 02/06/2023

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 65/2023
b) **Nr. Licitação:** 32/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Acessórios para piscina do Centro de Referência do Idoso – CRI, com o objetivo de fazer a manutenção para funcionamento adequado.*

Participante: HIDROESTE PISCINAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO MATERIAIS E MÃO OBRA	1,000	UN	481,00	481,00
Total do Participante:					481,00
Total Geral:					481,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MELHOR IDADE	21.001.08.241.0004.2152.3.3.90.00.00	R\$ 481,00

Joaçaba, 09/06/2023

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PL 71 DL 36 SC PMJ/2023

Publicação Nº 4873779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02744D9E7D90EF6B898D6B2D25CDEB1066229915

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2023	
	CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	Processo Adm.: 71/2023 Data do Processo: 06/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 71/2023
 b) **Nr. Licitação:** 36/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Trata-se de contratação de empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA para realização de manutenção preventiva de 500 horas da retroescavadeira JCB 3CX SÉRIE 3173901 placas RAA0B46, da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.*

Participante: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Clean	3,000	UNIDA	11,67	35,01
2	FILTRO PARA VEÍCULOS	1,000	UN	247,35	247,35
3	Filtro Sedimentador	1,000	UNIDA	495,89	495,89
4	FILTRO DE OLEO	1,000	UNIDA	126,38	126,38
5	ANEL DE BORRACHA	1,000	UN	11,96	11,96
6	Junta Tampa Tanque Hidráulico	1,000	UNIDA	58,91	58,91
7	Filtro de ar	1,000	UNIDA	350,87	350,87
8	Filtro de ar	1,000	UNIDA	195,29	195,29
9	Filtro de ar	1,000	UNIDA	181,17	181,17
10	ÓLEO 15W40 - MOTORES A DIESEL - 20 LTS	1,000	GALÃO	633,91	633,91
11	Filtro de ar	1,000	UNIDA	130,95	130,95
12	ÓLEO DIFERENCIAL 42220	1,000	BALDE	763,20	763,20
13	MÃO DE OBRA	1,000	H	1.800,00	1.800,00
14	FILTRO PARA VEÍCULOS	1,000	UN	146,37	146,37
15	FILTRO PARA VEÍCULOS	1,000	UN	348,49	348,49
				Total do Participante:	5.525,75
				Total Geral:	5.525,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	08.001.15.452.0010.2040.3.3.90.00.00	R\$ 5.525,75

Joaçaba, 09/06/2023

.....
MICHEL CARLESSO ÁVILA

.....
Assinatura do Responsável

 Documento assinado digitalmente - VE6-X7Z-YD2-67R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Data de criação do documento: 09/06/2023 às 14:57:49

Assinantes

- ✓ Michel Carlesso Avila
Assinou em 09/06/2023 às 17:42:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Michel Carlesso Avila, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VE6

X7Z

YD2

67R

HOMOLOGAÇÃO PL 70 DL 35 PMJ/2023

Publicação Nº 4873214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A449985D0AD9E25C1E8E7E5174401CF86B81C6C

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2023
	Processo Adm.: 70/2023 Data do Processo: 06/06/2023

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 70/2023
b) Nr. Licitação: 35/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 07/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Trata-se de contratação de empresa KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA para realização de manutenção preventiva do trator LS TRACTOR chassi 9BLP10002PG000005, da Secretaria de Agricultura.*

Participante: IRMAOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESLOCAMENTO	1,000	VB	500,00	500,00
2	MÃO DE OBRA	1,000	H	360,00	360,00
3	ÓLEO 15W40 - MOTORES A DIESEL - 20 LTS	3,000	GALÃO	164,34	493,02
4	FILTRO PARA VEÍCULOS	1,000	UN	207,16	207,16
5	FILTRO PARA VEÍCULOS	1,000	UN	143,24	143,24
6	FILTRO PARA VEÍCULOS	1,000	UN	130,38	130,38
7	FILTRO PARA VEÍCULOS	1,000	UN	226,30	226,30
8	FILTRO PARA VEÍCULOS	1,000	UN	110,74	110,74
Total do Participante:					2.170,84
Total Geral:					2.170,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA	08.010.20.606.0030.2115.3.3.90.00.00	R\$ 2.170,84

Joaçaba, 07 de Junho de 2023

.....
MICHEL CARLESSO ÁVILA

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 73/2023/PMJ - DL 37/2023/PMJ

Publicação Nº 4873740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CDD41D30C86351C662D3B0D129460C9CCABC66

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2023
	Processo Adm.: 73/2023 Data do Processo: 06/06/2023

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 73/2023
b) **Nr. Licitação:** 37/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Adjucação:** 09/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** Trata-se de contratação da empresa GIACOMIN MADEIRAS E CARROCERIAS LTDA, para aquisição de carroceria aberta, feita de madeira, com abertura traseira e lateral, suportes para amarrar cordas, com 2,35m de comprimento, 1,85m de largura e 0,50m de altura, a ser instalada no veículo Ford Ranger, ano 2012/2013, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GIACOMIN MADEIRAS E CARROCERIAS LTDA				
1 - Carroceria aberta, feita de madeira, com abertura traseira e lateral, suportes para amarrar cordas, com 2,35m de comprimento, 1,85m de largura e 0,50m de altura, a ser instalada no veículo Ford Ranger, ano 2012/2013, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura - Marca:	UN	1,000	7.000,0000	R\$ 7.000,00
Total do Fornecedor :				7.000,00
Total geral :				R\$ 7.000,00

Joaçaba, 09/06/2023

Assinatura do Responsável

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DB93EB795B8EF7B96C70A0D819F02146254C563



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2023/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023/PMJ

1 – OBJETO

Trata-se de contratação da empresa GIACOMIN MADEIRAS E CARROCERIAS LTDA, para aquisição de carroceria aberta, feita de madeira, com abertura traseira e lateral, suportes para amarrar cordas, com 2,35m de comprimento, 1,85m de largura e 0,50m de altura, a ser instalada no veículo Ford Ranger, ano 2012/2013, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município possui uma Ford Ranger ociosa com possibilidade de ser adaptada para o transporte de cargas;

Considerando que a adaptação do veículo preve o atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, que não dispõe de muitos veículos com carroceria aberta;

Considerando que o veículo servirá para dar suporte as atividades da rede urbana e rural, sendo utilizado na manutenção e recuperação de estradas vicinais, transporte de materiais, e outras atividades que surgirem;

Considerando a necessidade de fortalecer a atenção estendida à população, prestando um serviço público com maior qualidade, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população;

Considerando que uma carroceria fabricada em madeira possui um bom custo benefício, uma vez que é mais barata que as de alumínio, e é sustentável, pois após o fim de sua vida útil pode ser desmontada e reciclada, sem gerar resíduos tóxicos ou prejudiciais ao meio ambiente;

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da **GIACOMIN MADEIRAS E CARROCERIAS LTDA**, para aquisição de carroceria aberta, feita de madeira, com abertura traseira e lateral, suportes para amarrar cordas, com 2,35m de comprimento, 1,85m de largura e 0,50m de altura, a ser instalada no veículo Ford Ranger, ano 2012/2013, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que foram cotados orçamentos com 03 (três) empresas que fabricam este tipo de carroceria na região.

Considerando que duas delas cotaram o mesmo valor, e que uma das empresas alegou a impossibilidade de regularizar suas certidões de débitos, conforme declaração anexa, a vencedora foi a empresa GIACOMIN MADEIRAS E CARROCERIAS LTDA.

3 – DA CONTRATADA

GIACOMIN MADEIRAS E CARROCERIAS LTDA, CNPJ: 75.301.564/0001-63, Endereço: Rua Bela Vista, 1560 - Centro – Salto Veloso/SC.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 75, II, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ainda, de acordo com o Art. 95º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão do valor.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Fone: 49 3527-7000 - www.trimade.sc.gov.br

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2040 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal
134 - 3.3.90.39.19.00.00.00 - 1.500.00

6 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do empenho. O acompanhamento será feito pelo servidor Vanderlei Jair Etges.

7 – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO:

A carroceria deverá ser aberta, com abertura traseira e lateral, fabricada em madeira, com as seguintes medidas: 2,35m de comprimento, 1,85m de largura e 0,50m de altura.

A carroceria deverá ser instalada no veículo Ford Ranger, ano 2012/2013, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura;

A carroceria deverá ser instalada no veículo sem modificações (encurtamento de eixos);

A carroceria deverá possuir suportes para a amarração de cordas;

O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos e vícios de fabricação de no mínimo 03 (três) meses, contados da data de entrega do item.

O prazo de entrega será de 60 (sessenta dias) contados do envio da Autorização de Fornecimento.

Joaçaba (SC), em 07 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

FONE: 02 3500-7000 - www.riomunicipal.sc.gov.br

TERMO DO PL 21 DL 15 SC 68 FMS/2023

Publicação Nº 4873489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 751351ECC89AF9BA80E81650CD8B35E386D2E2DE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2023/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023/FMS****1) OBJETO**

Calibração de equipamentos do Laboratório Municipal e Vigilância Sanitária que são realizados periodicamente, para garantir a qualidade nos resultados apresentados.

2) JUSTIFICATIVA

Considerando que as calibrações devem ser realizadas periodicamente, porque o uso de instrumentos não calibrados pode reduzir a precisão das medições, comprometendo a qualidade final dos resultados.

Despesa com contratação de empresa para realização de calibração dos equipamentos do laboratório municipal para sua validação e dos equipamentos da vigilância sanitária devido a não comprovação da calibração do mesmo podendo ocorrer prejuízo nas ações fiscalizatórias.

Considerando que não há processo licitatório e que o item referido no Cincatrina não foi encontrado.

a. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Diante do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021 informo que o valor contratado se encontra dentro do preço praticado no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, diante do exposto e nas cotações apresentadas, restou comprovado ser o melhor valor praticado no mercado com a Administração que é igual a R\$ 3.167,44.

3) DA CONTRATADA

WMETROLÓGICA SOLUÇÕES NA ÁREA METROLÓGICA EIRELI, CNPJ: 30.769.955/0001-79.
Rua Armando Dal Piva, 249-D, Sala, Bairro Universitário, Chapecó-SC, CEP 89.814-530.

4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

VERIFICAR NA LEI QUAL O DISPOSITIVO e de qual lei 8666 ou 14.133

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15-3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

1.600.0000.0122-ATENÇÃO BÁSICA-TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

6) VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato é de 30 (sessenta) dias contatos a partir de sua assinatura. O acompanhamento será feito pelo servidor Ana Paula Franke.

7) DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ R\$ 3.167,44 (três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) correspondente à calibração de equipamentos do laboratório e vigilância sanitária.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

SE HOUVER PARCELAS

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8) FORMA DE EXECUÇÃO

As calibrações devem ser realizadas no Laboratório Municipal localizado na Avenida Santa Terezinha, 547, Centro de Joaçaba e na Vigilância Sanitária, localizado na Avenida XV de novembro, 223, Centro, Joaçaba.

EQUIPAMENTO LABORATÓRIO	QUANTIDADE
MICROSCÓPIO ALPHAPHOT 2YS2 NIKON	01
MICROSCÓPIO OLYMPUS	01
CENTRÍFUGA 28 TUBOS CELM (CALIBRAÇÃO)	02
CENTRÍFUGA 8 TUBOS (CALIBRAÇÃO)	01
BLOCO TÉRMICO KACIL (CALIBRAÇÃO)	01
HOMOGENIZADOR DE SANGUE	01
ESTUFA DE SECAGEM	01
AGITADOR DE KLINE	01
MICROPIPETAS (CALIBRAÇÃO)	10
EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA SANITARIA	
LUXÍMETRO AK309	01
TERMÔMETROS DE SUPERFÍCIE A LASER	02
MEDIDOR DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH - MI411;	01
TERMÔMETRO AMBIENTE SIMPLA TH01	01

Joaçaba (SC), 02 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



Data de criação do documento: 06/06/2023 às 17:49:56

Assinantes

- ✓ Valmor João Reisdorfer
Assinou em 07/06/2023 às 08:38:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Valmor João Reisdorfer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2MN

KKM

0L5

NZL

TERMO DO PL 65 DL 32 SC 57 PMJ/2023

Publicação Nº 4873455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85ED9454207F1B5532805147D74E885E25BE709A

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2023/FMAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023/FMAS****1 OBJETO**

Compra de acessórios para piscina do Centro de Referência do Idoso – CRI, com o objetivo de fazer a manutenção para funcionamento adequado.

2 JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência do Idoso (CRI) tem realizado atividades de lazer, cultura e esporte, de convivência familiar e comunitária para as pessoas idosas do município de Joaçaba - SC desde 1996.

A atividade de hidroginástica é adaptada para atender as decorrentes modificações físicas no processo de envelhecimento, buscando tornar o idoso mais apto e mais saudável.

O CRI atenderá em média 80 idosos por dia, com turmas no período matutino e vespertino. Cada aula terá duração de uma (01) hora.

Considerando as diretrizes dos principais órgãos que definem as condições para a prática de atividades físicas na água, como a FINA (Federação Internacional de Natação); CBDA (Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos); AEA (Aquatic Exercise Association) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), informam as seguintes diretrizes para o tratamento, limpeza e manutenção da água das piscinas:

1ª - Tratamento Físico – por meio da limpeza física da água, com a remoção de sujeira visível (filtração, aspiração, peneiramento e escovação);

2ª - Controle de pH e Cloro Livre – mediante a utilização de kit de teste próprio, que indica se a água está ácida (pH menor do que 7), neutra (pH igual a 7) ou básica (pH maior que 7);

3ª - Desinfecção da água – por meio da colocação de produtos que combatam e destruam os microrganismos nocivos à saúde, tais como bactérias, vírus, protozoários, vermes, fungos, algas, etc.

Conforme contrato nº 02/2022FMAS, a empresa Orbenk Administração e Serviços é responsável pelos serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da prefeitura de Joaçaba, porém a empresa não está disponibilizando um funcionário, materiais e equipamentos para que seja feita a devida limpeza da piscina no Centro de Referência do Idoso. A empresa foi notificada, conforme documentos em anexo, mas continua não cumprindo o contrato. Além disso, os materiais para limpeza que o serviço possui estão velhos, ressecados, tornando a limpeza ineficiente e inadequada para a demanda de utilização da piscina, conforme as imagens a seguir:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Documento assinado digitalmente - VP1-JP7-DQX-1QJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Dessa maneira se tem a necessidade da compra dos equipamentos adequados para realizar as manutenções e limpezas, sendo assim, justifica - se a aquisição.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Assim, diante do exposto e nas cotações apresentadas, restou comprovado ser o melhor valor praticado no mercado com a Administração que é igual a R\$ 423,17 (Quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LINDNER	HIDROESTE	SOLIS
1	Cabo telescópico de 4mts	1 un	R\$ 423,17	R\$ 481,00	R\$ 547,40
2	Escova Reta – (32cm)	1 un			
3	Aspirador C/ cerdas	1 un			
4	Peneira Metálica	1 un			
5	Mangueira Flutuante	6 un			
6	Ponteira	2 un			
7	Adaptador	1 un			
8	Estojo teste Cloro/PH	1 un			

2.2. RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para instrução do presente processo de dispensa de licitação abaixo do limite, o critério de pesquisa adotado foi à cotação junto a empresas do ramo de equipamentos e suprimentos de piscina, sendo escolhida a proposta mais vantajosa (a de menor preço diante do cenário atual), sendo observado além do valor praticado no mercado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica do fornecedor.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



Após essa análise, apesar da proposta da empresa LINDNER CLIMATIZAÇÃO E PISCINAS, inscrita no CNPJ sob o n° **26.190.204/0001-26**, ser a mais vantajosa a empresa apresentou inconsistências na certidão negativa de débitos estadual, então concluímos que a proposta comercial da empresa HIDROESTE PISCINAS inscrita no CNPJ sob o n° **02.697.141/0001-30**, sendo a segunda mais vantajosa, a escolhida para fornecer os equipamentos para o Centro de Referência do Idoso - CRI, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 DA CONTRATADA

A empresa que fornecerá os produtos será a **HIDROESTE PISCINAS** – Rua Duque de Caxias 904, Joaçaba – SC. CNPJ: 02.697.141/0001-30.

4 DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ R\$ 481,70 (quatrocentos e oitenta e um reais) correspondente ao item.

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto n.º 6.778 de 29 de março de 2023 - Regulamenta as dispensas de licitação realizadas nos termos do art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de joaçaba, e dá outras providências. Art. 3º. A elaboração dos ETP – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

268 – 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0000

7 VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contatos a partir de sua assinatura. O acompanhamento será feito pela servidora Iracema Milagres Ferri.

Avenida XV de Novembro, n° 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

8 FORMA DE EXECUÇÃO

O produto deverá ser instalado no horário de funcionamento do CRI: das 13:00h às 19h de segunda a sexta-feira.

Para efetiva execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer o item em estado de novo conforme proposta e garantia do produto.

Joaçaba, 6 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - VP1-JP7-DQX-1QJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Data de criação do documento: 06/06/2023 às 17:44:09

Assinantes

- ✓ Sandra Regina Pacheco Pinheiro
Assinou em 06/06/2023 às 18:52:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VP1

JP7

DQX

1QJ

TERMO DO PL 71 DL 36 SC PMJ/2023

Publicação Nº 4873446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43CA4561CA9295ECA5DC610E1DCC4960020F2D3

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023/PMJ****1. DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA para realização de manutenção preventiva de 500 horas da retroescavadeira JCB 3CX SÉRIE 3173901 placas RAA0B46, da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a máquina foi adquirida através do processo licitatório 044/2022, em consórcio firmado entre o Município de Joaçaba e o CINCATARINA;
Considerando que a máquina foi adquirida no dia 21/09/2023, e que consta no item 2.1. da folha de dados da referida licitação, que este possui garantia total de 12 (doze) meses sem limite e horas;
Considerando que a máquina está com 420 horas;
Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina;
Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, para realização de manutenção preventiva de 500 horas da retroescavadeira JCB 3CX SÉRIE 3173901 placas RAA0B46, da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida em Chapecó é a concessionária autorizada pela JCB mais próxima;
Considerando que a outra concessionária está estabelecida em Itajaí;
Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos;
Considerando que infere-se indiretamente no valor do orçamento, o custo de deslocamento do técnico para a realização do serviço/cotação;
Considerando que o técnico necessita deslocar-se até o pátio da prefeitura para realização do serviço, opta-se pela concessionária mais próxima, diante das condições expostas, justifica-se ausência de três cotações.

Assim, restou comprovado ser o melhor valor praticado com a Administração que é igual a **R\$ 5.525,75** (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco e setenta e cinco centavos).

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ENGEPECAS	-	-
				VALOR (R\$)	VALOR	VALOR
1	PC	Kit Clean	3	35,01	-	-
2	PC	Filtro de Combustível	1	247,35	-	-
3	PC	Filtro Sedimentador 30 Microns	1	495,89	-	-

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

4	PC	Filtro de Oleo Lubrificante	1	126,38	-	-
5	PC	Filtro de Transmissão 117mm compriment	1	146,37	-	-
6	PC	Anel de Borracha	1	11,96	-	-
7	PC	Filtro hidráulico	1	348,49	-	-
8	PC	Junta tampa tanque hidráulico	1	58,91	-	-
9	PC	Filtro de Ar Externo	1	350,87	-	-
10	PC	Filtro de Ar Interno Oval	1	195,29	-	-
11	PC	Filtro de Ar da Cabine	1	181,17	-	-
12	LT	Oleo de Motor 15W40 CI4 20L	1	633,91	-	-
13	PC	Filtro Ar Condicionado (par)	1	130,95	-	-
14	LT	Oleo para Diferencial e Eixo	1	763,20	-	-
15	SV	Mão de obra	1	1.800,00	-	-

Total: R\$ 5.525,75

3. DA CONTRATADA:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.063.653/0009-90,
Endereço: BR 282, KM 538, 555 – Cordilheira Alta – Chapecó/SC.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 5.525,75** (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco e setenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2040 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Publica 280 3.3.90.39.19.00.00.00

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses contatos a partir da emissão do empenho. O acompanhamento será feito pelo servidor Vanderlei Jair Êtges.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado no Parque de Máquinas, situado na Rua Clair Costenaro, sn – bairro Vila Remor.

As peças fornecidas para a manutenção do veículo devem ser genuínas.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

Joaçaba, 7 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretária

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Documento assinado digitalmente - 189-W7X-8PK-Y06
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes

- ✓ Michel Carlesso Avila
Assinou em 07/06/2023 às 14:43:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Michel Carlesso Avila, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

189

W7X

8PK

Y06

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 158/2023**

Publicação Nº 4873052

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 0158/2023 DE 31.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Christiano Luiz Amâncio Ferreira ao adicional de insalubridade, grau máximo – 40% do Piso Municipal por desenvolver atividades em condições insalubres, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 9º, 11º, 12º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, atendendo ao LTCAT vigente e por laudo e perícias técnicas específicas.

Art. 3º Revogar o adicional de periculosidade do servidor conforme Portaria 293/2022 de 03.10.2022.

Art. 4º- Está Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 159/2023

Publicação Nº 4873607

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 159/2023 DE 31.05.2023

Patrícia Callegari Warken Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a servidora Nathalia Dzedzic Schlichting Oliari, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, a titulação em Graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais, com base no artigo 21 Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010, conforme pedido protocolado através do requerimento nº 506/2023 de 22 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 162/2023

Publicação Nº 4873040

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 162/2023 DE 09.06.2023

Patricia Callegari Warken Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 071/2023 de 13.03.2023, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Kelly Cristina Liermann, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Valdirene Aparecida Dorini

Edson Rodrigo Besbatti

Alessandra Marcon Zanchetta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 09 de junho de 2023.

Patricia Callegari Warken

Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 163/2023

Publicação Nº 4873276

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 163/2023 DE 09.06.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar: a servidora Janete Angela Casarin Tessari, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. F-1, para responder pela Função de Encarregado da área de Recursos Humanos, no período de 12 a 22 de junho 2023, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 09 de junho de 2023 .

Patrícia Callegari Warken

Diretora- Presidente

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.344/2023

Publicação Nº 4874026

DECRETO Nº 20.344, de 02 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Gilmar Ribeiro da Silva (CPF nº ***.581.179-**), do cargo de Diretor de Urgência e Emergência (DGA-1), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de junho de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.345/2023

Publicação Nº 4874027

DECRETO Nº 20.345, de 02 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Marlene Santos Moreira (CPF nº ***.933.019-**), do cargo de Assessor Técnico (DGA-3), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de junho de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

Lontras

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 66/2023 - FMS

Publicação Nº 4872826

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N.º 66/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, CIRURGIÃO NEUROLÓGICO, OTORRINOLARINGOLOGISTA E NEURO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Entrega dos Envelopes: a partir do dia 12/06/2023. Lontras, 09 de junho de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 424/2023

Publicação Nº 4872758

PORTARIA Nº 424/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) ALTAIR DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 30/05/2023 á 08/06/2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 09/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2023

Publicação Nº 4872760

PORTARIA Nº 426/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) LEILA CRISTINA DE FARIAS, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, a partir do dia 12/06/2023 á 01/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2023

Publicação Nº 4872762

PORTARIA Nº 427/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) ELISANGELA SANTOS DOS ANJOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir

do dia 05/06/2023 á 04/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 05/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2023

Publicação Nº 4872769

PORTARIA Nº 428/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) MAURITA CRISTHIE SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir do dia 05/06/2023 á 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 15/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2023

Publicação Nº 4872775

PORTARIA Nº 429/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) KETHELYN TARNOWSKI BORGES, ocupante do cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, a partir do dia 05/06/2023 á 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 15/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2023

Publicação Nº 4872778

PORTARIA Nº 430/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) VANESSA CERRI DE MOURA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a partir do dia 01/06/2023 á 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2023

Publicação Nº 4872779

PORTARIA Nº 431/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) PEDRO DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 29/05/2023 á 27/06/2023, referente ao período aquisitivo 05 dias 2021/2022 e 25 dias 2022/2023, com retorno dia 28/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2023

Publicação Nº 4872784

PORTARIA Nº 432/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 dias de férias para o (a) servidor (a) DANIELI STOCK, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir do dia 16/05/2023 á 29/06/2023, referente ao período aquisitivo 15 dias 2021/2022 e 30 dias 2022/2023, com retorno dia 30/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2023

Publicação Nº 4872793

PORTARIA Nº 433/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) ELENIR CUNHA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir do dia 12/06/2023 á 26/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 27/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2023

Publicação Nº 4872789

PORTARIA Nº 434/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) OTACÍLIO AUGUSTO VIEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, a partir de 07/06/2023 até 06/07/2023, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luzerna

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 034/2023 - PE 024/2023 - INSUMOS VETERINÁRIOS - PML - LEI Nº 14.133/2021

Publicação Nº 4873758

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Lei nº 14.133/21

Processo Licitatório 034/2023 - PML
Pregão Eletrônico nº 024/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 034/2023, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de insumos veterinários para a operacionalização do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna, instituído pela Lei Municipal nº 970/2011.

- Proponente(s) Vencedora(s):

* EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA;

* N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA.

- Valor total: R\$ 22.240,00

Luzerna (SC), 9 de junho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 042/2023 - PE 029/2023 - SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA - PML

Publicação Nº 4873383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 937484634E9C67353E6F10ED75BC05722D17E865

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL – LEI Nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº 042/2023 - PML
Pregão Eletrônico nº 029/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu PREFEITO, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de serviços diversos de engenharia no Loteamento Residencial Serenata e nas instalações da Base da Polícia Militar, no município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 13/06/2023 a partir das 13h até o dia 27/06/2023 às 13h20min.

Abertura das propostas: dia 27/06/2023 a partir das 13h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br e assadministrativo@luzerna.sc.gov.br.

PL 044/2023 - PE 030/2023 - GÁS DE COZINHA - PML - LEI Nº 14.133/21

Publicação Nº 4873596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F2F29538B5ECCA9F3AC0CCB8B48BED1002DF858

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITALPROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço, destinado ao fornecimento de gás de cozinha, de forma parcelada, para as unidades escolares do município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 13/06/2023 a partir das 13h até o dia 23/06/2023 às 13h20min.

Abertura das propostas: dia 23/06/2023 a partir das 13h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios eletrônicos do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br e assadministrativo@luzerna.sc.gov.br

Macieira

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023 CONTRATO Nº 03/ 2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4873376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5102C6595547574D84074AC4540FE18468DDC84C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-MULTIENTIDADES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):5102C6595547574D84074AC4540FE18468DDC84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC:
ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº.01.739.381/0001-98

O presente contrato é decorrente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratação de empresa do ramo para execução de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Homologado em 02/06/2023

Vigência de 12 meses a contar de 05 de junho de 2023

Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** ,

CNPJ sob Nº 961.074.175/0001-38

Macieira (SC),05 de junho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023 CONTRATO Nº 04/ 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4873385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEB4F20444F7DC1647ED9B6FEB21D6C15658A96F

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-MULTIENTIDADES****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/ 2023****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): AEB4F20444F7DC1647ED9B6FEB21D6C15658A96F****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA CNPJ nº. 01.996.270/0001-67**

O presente contrato é decorrente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratação de empresa do ramo para execução de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)

Homologado em 02/06/2023

Vigência de 12 meses a contar de 05 de junho de 2023

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**

Inscrito no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02

Macieira (SC), 05 de junho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 23/2023 CONTRATO N° 05/ 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação N° 4873522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EE4B454EC48008273995C75080832D405C37A4D

**PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023-MULTIENTIDADES****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2023****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):3EE4B454EC48008273995C75080832D405C37A4D****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n°. 01.996.270/0001-67**

O presente contrato é decorrente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratação de empresa do ramo para execução de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 15.715,00 (quinze mil setecentos e quinze reais)

Homologado em 02/06/2023

Vigência de 12 meses a contar de 05 de junho de 2023

Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** ,

CNPJ sob N° 961.074.175/0001-38

Macieira (SC), 05 de junho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023 CONTRATO Nº 06/ 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4873536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 374086C41B4FBD43F3F9213963B1402ED4840575

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-MULTIENTIDADES****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/ 2023****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 374086C41B4FBD43F3F9213963B1402ED4840575****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA CNPJ nº. 01.996.270/0001-67**

O presente contrato é decorrente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratação de empresa do ramo para execução de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 8.069,00 (oito mil sessenta e nove reais)

Homologado em 02/06/2023

Vigência de 12 meses a contar de 05 de junho de 2023

Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

Inscrito no CNPJ sob Nº 061.198.164/0001-60

Macieira (SC), 05 de junho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023 CONTRATO Nº 25/ 2023

Publicação Nº 4873598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE3BB86143D24879D275B302159EA2FAAEE4037

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-MULTIENTIDADES****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/ 2023****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7FE3BB86143D24879D275B302159EA2FAAEE4037****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC:**

O presente contrato é decorrente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratação de empresa do ramo para execução de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 153.724,99 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais com noventa e nove centavos)

Homologado em 02/06/2023

Vigência de 12 meses a contar de 05 de junho de 2023

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**

Inscrito no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02

Macieira (SC), 05 de junho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023 CONTRATO Nº 26/ 2023

Publicação Nº 4873611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BD53AEB7C713B0E3A0703207D728E4A242D634C

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-MULTIENTIDADES****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):5BD53AEB7C713B0E3A0703207D728E4A242D634C****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC:**

O presente contrato é decorrente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratação de empresa do ramo para execução de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Homologado em 02/06/2023

Vigência de 12 meses a contar de 05 de junho de 2023

Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** ,

CNPJ sob Nº 961.074.175/0001-38

Macieira (SC),05 de junho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Publicação Nº 4873130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6AA42C60F2ADD082AB58D08E25A42ECE4B1B893

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000 E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
	Processo Adm.: 26/2023 Data do Processo: 09/06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 26/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5142/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 26/06/2023 as 09:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 13/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de empresa para eventual aquisição uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Macieira, 09 de Junho de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-MULTIENTIDADES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/ 2023

Publicação Nº 4873225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 371F890849BECD9B3A8C4F9019CD6F2DDFFD3175

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-MULTIENTIDADES****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/ 2023****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 371F890849BECD9B3A8C4F9019CD6F2DDFFD3175****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC:
ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº.01.739.381/0001-98**

O presente contrato é decorrente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratação de empresa do ramo para execução de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 4.980,0 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

Homologado em 02/06/2023

Vigência de 12 meses a contar de 05 de junho de 2023

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**

Inscrito no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02

Macieira (SC), 05 de junho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2023

Publicação Nº 4871014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBE578D77D9343155BC50CE5ABC51AA12C80B0D0

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 102/2023 – Modalidade de Pregão Presencial n. 102/2023.

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, Senhora MIRIANE SARTORI, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição de almoços (marmitas), destinados ao CAPS e demais servidores do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09h do dia 23 de junho de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 07 de junho de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.101/2023

Publicação Nº 4870291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E14B2EDA9771818BCC434816FF39C8FD0B4C9C2C

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Processo Licitatório n. 101/2023 – Modalidade de Tomada de Preços n. 101/2023.

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de Revitalização da Avenida 7 de Setembro, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 27 de junho de 2023. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 28/06/2023, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de junho de 2023. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Publicação Nº 4873098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A85BE9228FABDE1877D740F64A0F0C6387E03108

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 42/2023

Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 20/2023

Fundamento: Art. 75, II da 14.133/2021

Objeto: contratação de serviços de levantamento topográfico e georreferenciamento para fins de averbação de área de compensação do corte de vegetação nativa realizada na Rua Júlio de Castilho.

Contratado: ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Dotação: 2.049 – Manutenção das Atividades Rodoviárias - 1.500.000.010000 – Recursos não vinculado de impostos.

Marema - SC, 09 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 001/2023 - RETIFICADO

Publicação Nº 4872759

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato - RETIFICADO

Aditivo n.º 001/2023 (Redução de Valor)
Contrato n.º 001/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

Objeto: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023, MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Onde se lê:

Valor Reduzido: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data da assinatura: 23 de setembro de 2022.

Leia-se:

Valor Reduzido: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 01 de junho de 2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2023

Publicação Nº 4873534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B5570A9D0239D7DF9A08B9AB07A9B330F9FBAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objetivo AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, visando o atendimento da PORTARIA SEF Nº 508/2022, de 02/12/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL..

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 23/06/2023, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br. EDER MATTOS- Prefeito Municipal.

Código TCE: D2B5570A9D0239D7DF9A08B9AB07A9B330F9FBAA

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 206/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872873

DECRETO Nº 206/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA LUIZA DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a partir desta data, Servidora ADRIANA LUIZA DA SILVA, matrícula 27340-2 nomeada pelo Decreto nº 030/2022 de 02 de fevereiro de 2022 e matrícula 27340-3 nomeada pelo decreto nº 212/2022 de 27 de junho de 2022, do cargo de professora, 20 horas semanais de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições constantes na portaria 038/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 132/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874102

PORTARIA Nº 132/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURICIO HENRIQUE RAUBER CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o Requerimento formulado pelo CMDCA e a necessidade de melhorar o atendimento dos serviços vinculados ao Conselho Tutelar do Município,

Considerando, também, que está em curso processo Eleitoral daquele Órgão e que o Município deve fornecer todo o suporte necessário para o bom andamento das atividades, conforme Recomendação do Ministério Público – Ofício nº 003/2023/PJ/MOD;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal de Modelo – SC, MAURICIO HENRIQUE RAUBER, nomeado pelo Decreto nº 0180/2015, o exercício das funções do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação e atribuição de exercício no CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 132/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873118

PORTARIA Nº 132/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURICIO HENRIQUE RAUBER CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o Requerimento formulado pelo CMDCA e a necessidade de melhorar o atendimento dos serviços vinculados ao Conselho Tutelar do Município,

Considerando, também, que está em curso processo Eleitoral daquele Órgão e que o Município deve fornecer todo o suporte necessário para o bom andamento das atividades, conforme Recomendação do Ministério Público – Ofício nº 003/2023/PJ/MOD;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal de Modelo – SC, MAURICIO HENRIQUE RAUBER, nomeado pelo Decreto nº 0180/2015, o exercício das funções do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação e atribuição de exercício no CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 007/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93

Publicação Nº 4872990

TERMO ADITIVO Nº 007/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, nº 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianazes, nº 1234, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador da cédula de identidade RG nº 18.304.552-X, inscrito no CPF/MF sob nº 115.838.408-83 e a Senhora ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, portadora da cédula de identidade nº 29.916.899-2, inscrita no CPF nº 226.772.278-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2274/2019 – Pregão nº 056/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do contrato nº 017/2020 de 02.01.2020, com ampliação do objeto, por meio de endosso, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com orçamento vinculante nº 2017952667, emitido pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:

Descrição	Vlr. Total
VEÍCULO: CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0, PLACA RXU5I81	R\$ 2.096,46
VEÍCULO: CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0, PLACA RXU5J21	R\$ 2.096,46

TOTAL: R\$ 4.192,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato nº 017/2020, constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R\$ 4.192,92 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo Nº 017/2020 de 02.01.2020 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 05 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Giseli Elisa da Silva Gestora - Contratante	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Roberto de Souza Dias Procurador – Contratada
----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS
Andreza Cristina de Oliveira Valdes
Procuradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
-------	-------

Visto

JEISSON IGOMAR KOLLN OAB/SC Nº 31.392 - Assessor Jurídico	
--------------------------------------------------------------	--

TERMO ADITIVO Nº 09/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA DO CO

Publicação Nº 4873265

TERMO ADITIVO Nº 09/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor DIRCEU SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 538.309.899-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianazes, nº 1234, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador da cédula de

identidade RG nº 18.304.552-X, inscrito no CPF/MF sob nº 115.838.408-83 e a Senhora ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, portadora da cédula de identidade nº 29.916.899-2, inscrita no CPF nº 226.772.278-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº. 2274/2019 – Pregão nº 056/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do contrato nº 150/2019, com ampliação do objeto, por meio de endosso, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com orçamento vinculante nº 2017985049, emitido pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:

Descrição	Vlr. Total
VEÍCULO: FIAT PULSE DRIVE 1.3, PLACA RAA7H78	R\$ 1.604,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato nº 150/2019, constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R\$ 1.604,74 (mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo nº 150/2019 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 05 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito Municipal	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Roberto de Souza Dias Procurador – Contratada
--------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS
Andreza Cristina de Oliveira Valdes
Procuradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
-------	-------

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Publicação Nº 4872818

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023
RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2023
Processo Licitatório nº. 015/2023
Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2023

RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CENTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador

da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20 doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CENTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.151.663/0001-33, com sede na Rua do Comércio, 1850, bairro Laranjeiras, na cidade de Modelo (SC), representada por seu Sócio Administrador, Luciano Henrique Centa, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, em decorrência do Processo de Licitação Nº 015/2023 Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando a diferença de valores verificada entre o Item 1.1.10 (R\$ 61,81/m²) e 1.2.11 (R\$ 57,31/m²), cuja descrição é idêntica, necessária a supressão de valores do contrato, levando-se em consideração o menor valor orçado;

Considerando o equívoco da base de cálculo (m²), retifica-se o presente termo aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:

Fica aditado o valor total do Contrato nº 041/2023, com diminuição do valor de R\$ 1.566,00 (mil, quinhentos e sessenta e seis reais) .

CLÁUSULA SEGUNDA: – DO VALOR GLOBAL

Considerando a diminuição ora entabulada, fica retificado o valor global do contrato para a quantia de R\$ 189.221,24 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 09 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito Municipal - Contratante	CENTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Sócio Administrador – Contratada
----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EDITAL NO 003/2023/CMDCA

Publicação Nº 4873613

Edital no 003/2023/CMDCA

Dispõe sobre os candidatos habilitados a participar do Mini Curso Preparatório e Prova de Conhecimentos Específicos e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro da Fumaça/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.906/2019, Resolução 02/2023 e Edital no 002/2023/CMDCA de 05 de maio de 2023, RESOLVE:

1. Divulgar a lista dos candidatos habilitados a participar do Mini Curso Preparatório e Prova de Conhecimentos Específicos conforme item 2.2 do edital 002/2023/CMDCA de 05 de maio de 2023.

Nome do candidato	Data de Nascimento	CPF
Ana Mara Teixeira	05/09/1983	***.616.849-**
Daniela Aparecida Sorato Fragnani	07/04/1980	***.396.959-**
Elisete Bento Rocha	20/10/1974	***.044.419-**
Licéia Edileine Tavares Kleinschmidt	28/02/1998	***.480.749-**
Maritelmá Padoin	28/12/1965	***.911.269-**

2. O Mini Curso Preparatório será realizado no dia 13 de junho de 2023, da 13h às 17h no auditório da SAMAE, sito à Av. Inocente Pagnan, 255 - Centro, Morro da Fumaça.

3. A prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática básica será realizada no dia 14 de junho de 2023, da 13h30min às 16h30min no auditório da SAMAE, sito à Av. Inocente Pagnan, 255 - Centro, Morro da Fumaça.

Morro da Fumaça, 09 de junho de 2023.

Andresa Zago Serafim Bez Fontana Presidente do CMDCA Representante Governamental na Comissão Especial Eleitoral	Danubia Olinda Sartor Recco Representante da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral
Amanda Custódio Representante Governamental na Comissão Especial Eleitoral	Mary Neuza Espindula Bif Representante da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral

EDITAL NO 004/2023/CMDCA

Publicação Nº 4873614

Edital no 004/2023/CMDCA

Divulga a relação dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro da Fumaça/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.906/2019, Resolução 02/2023 e Edital no 001/2023/CMDCA de 03 de Abril de 2023, RESOLVE:

1. Divulgar a lista dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça para o mandato 2024-2028

Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF
Ana Mara Teixeira	05/09/1983	***.616.849-**

Daniela Aparecida Sorato Fragnani	07/04/1980	***.396.959-**
Elisandra de Souza Dias Costa	10/09/1989	***.172.782-**
Elisete Bento Rocha	20/10/1974	***.044.419-**
Joelma Bortolatto de Jesus	17/04/1973	** .356.219-**
Joelma Felício Fernandes	27/01/1979	***.996.269-**
Licéia Edileine Tavares Kleinschmidt	28/02/1998	***.480.749-**
Lidiane Gonçalves de Souza Lansone	26/12/1981	** .807.319-**
Maritelmá Padoin	28/12/1965	***.911.269-**
Raquel Jerusa Silva Kleinschmidt	20/06/1990	***.837.859-**

2. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três) dias, de 12/06/2023 a 14/06/2023, no horário de atendimento ao público, na Casa da Cidadania admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: mfcmdca@gmail.com.

3. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias, 15/06/2023 a 16/06/2023 para defesa.

Morro da Fumaça, 09 de junho de 2023.

Andresa Zago Serafim Bez Fontana Presidente do CMDCA Representante Governamental na Comissão Especial Eleitoral	Danubia Olinda Sartor Recco Representante da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral
Amanda Custódio Representante Governamental na Comissão Especial Eleitoral	Mary Neuza Espindula Bif Representante da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2023

Publicação Nº 4872799

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2023, de 09 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, a título oneroso, mediante procedimento licitatório, contrato de concessão de direito real de uso de Imóvel localizado na Rua Reinaldo Bortolon, bairro Maccari, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC sob o nº 13.198, sendo antiga sede da Sociedade Morro da Fumaça Clube.

Art. 2º - A concessão de que trata esta Lei será outorgada por período de até 10 (dez) anos.

§1º Havendo interesse público e observada a legislação em vigor, a concessão poderá ser prorrogada por período inferior ou igual àquele concedido originariamente.

§2º Respeitado o disposto no artigo 2º, caput e § 1º desta Lei, a soma dos prazos da concessão originária ao de sua respectiva prorrogação poderá ultrapassar o período de 10 (dez) anos.

Art. 3º - As condições para a execução dos serviços serão estabelecidas pelo Poder Executivo ou, por delegação, ao departamento de Cultura.

Art. 4º - O concedente poderá exigir obras do concessionário.

Art. 5º - A concessão prevista nesta lei será outorgada mediante licitação, nos termos da lei.

Art. 6º - A remuneração do capital de giro e dos eventuais investimentos despendidos pelo concessionário dos imóveis será obtida pela renda que resultar:

I - da exploração comercial, direta ou indireta de todo espaço físico interno ou externo do imóvel concedido, desde que respeitada sua finalidade de uso;

II - da taxa de locação do clube, para os fins a que se destina;

III - do comércio de gêneros alimentícios e bebidas, inclusive alcoólicas, nas hipóteses de concessão de bares e restaurantes, ou de eventual inclusão de bares e restaurantes no imóvel concedido, observadas as seguintes condições:

a. os termos da legislação específica proibitiva do comércio de bebidas alcoólicas para pessoas menores de idade;

b. a proibição do comércio de bebidas alcoólicas para alunos da rede pública municipal de ensino que estejam em atividade letiva no imóvel concedido;

IV - da veiculação de publicidade previamente autorizada pelo concedente, no âmbito do imóvel concedido;

V- quaisquer outras fontes de receita não previstas no artigo 6º desta Lei, desde que previamente autorizadas pelo concedente.

Art. 7º - O edital e o respectivo contrato de concessão preverão as atribuições de cada qual das partes relativas à obrigação e responsabilidade de realizar manutenções, conservação e/ou eventuais reformas, inclusive de ampliação, no bem concedido.

Parágrafo Único. As previsões referidas no artigo 7º, caput desta Lei estabelecerão a obrigação de o concessionário devolver o imóvel concedido, quando resolvido ou extinto o contrato, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem direito à indenização.

Art. 8º - As cláusulas e condições que constituirão o Termo de Referência do procedimento licitatório da presente concessão, serão remetidos ao Poder Legislativo de Morro da Fumaça/SC para prévia análise e manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º - Nas hipóteses definidas de acordo com a discricionariedade do concedente, o edital e o respectivo contrato de concessão preverão a preservação do seu direito de estabelecer datas e horários, para uso não oneroso pelo concedente, do imóvel concedido.

§1º O disposto no artigo 9º, caput, desta lei, obedecerá ao calendário de serviços públicos e/ou eventos que serão definidos pelo concedente no edital e no contrato de concessão, ou mesmo posteriormente aos seus respectivos atos de publicação, no curso da vigência contratual.

§2º Os eventos referidos no artigo 9º, §1º desta lei levarão em consideração o interesse público e/ou das políticas públicas do concedente ou do Município de Morro da Fumaça, tais como a realização de atividades do programa escolar, sociais, educativas, recreativas,

Art. 10º - A concessão pressupõe o pleno atendimento aos usuários, satisfazendo-os nas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade, quantidade e cortesia no relacionamento.

Art. 11º - Compete ao Poder Concedente:

I - fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;

II - aplicar as penalidades legais e contratuais;

III - intervir na prestação dos serviços e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstos nesta Lei e no ordenamento jurídico;

IV - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo às condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei e as do contrato;

VI - zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos; receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos;

VII - estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização, o concedente terá direito ao acesso ao bem concedido, aos documentos contábeis e dados técnicos relativos à administração e à execução dos serviços prestados pelo concessionário.

Art. 12º - Compete ao concessionário:

I - prestar o serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis;

II - manter atualizados os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão, disponibilizando-os ao poder concedente quando solicitado;

III - prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, inclusive publicando o balanço patrimonial relativo as suas atividades;

IV - zelar pela conservação dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;

V - pagar ao concedente os valores correspondentes à outorga da concessão, quando fixados no edital e respectivo contrato;

VI - cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas no edital e no contrato;

VII - permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos seus serviços contábeis.

Parágrafo único: As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelo concessionário, serão regidas pelas disposições de direito privado, civil, comercial e do trabalho, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo concessionário e o Poder Concedente.

Art. 13º - São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber, do poder concedente e do concessionário, esclarecimentos sobre as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;

III - comunicar, ao poder concedente e ao concessionário, as irregularidades existentes relativas aos serviços prestados;

IV - comunicar, às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pelo concessionário, ou por seus prepostos, na prestação dos serviços;

V - contribuir para a conservação e boas condições de uso dos bens públicos utilizados pelo concessionário na prestação dos serviços;

VI - pagar as tarifas de serviços, dentro dos prazos fixados, sob pena de suspensão de fornecimento dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos.

Art. 14º - Os eventuais conflitos que possam surgir entre concedente e concessionário, em matéria de aplicação ou interpretação das normas de concessão, poderão ser resolvidos preliminarmente, através dos meios previstos nesta Lei.

Art. 15º - A submissão de qualquer questão ao processo de solução de divergências não exime o Poder Concedente e o Concessionário das obrigações que visem o integral cumprimento do contrato de concessão e a contínua prestação dos serviços públicos.

Art. 16º - O Poder Concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, bem como assegurar o cumprimento fiel das normas contratuais, regulamentares e legais a ela pertinentes.

§1º A intervenção far-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

§2º No prazo de até trinta dias contados do ato de intervenção, o concedente deverá instaurar processo administrativo para comprovar as causas determinantes da medida por ele adotada e apurar responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa do concessionário.

§3º Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do bem público será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Art. 17º - Extingue-se a concessão:

I - pelo advento do termo contratual;

II - por encampação;

III - pela caducidade;

IV - pela rescisão;

V - pela anulação do contrato;

VI - pela falência ou extinção do concessionário.

§1º Findo o prazo da concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pelo concessionário reverterão, automaticamente, ao concedente, acrescidos dos bens e instalações acrescidos durante o período da concessão, tudo em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural.

§2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo concedente.

§3º A assunção do serviço autoriza a ocupação de todos os imóveis e instalações e permite a utilização de todos os bens reversíveis, pelo concedente.

§4º Nos casos de advento do termo contratual e de encampação previstos neste artigo, o concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de eventual indenização devida ao concessionário. Art. 18º - A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade, atualidade e a modernização do serviço concedido.

Art. 19º - Considera-se encampação a retomada do bem ou serviço, pelo concedente, durante o curso do prazo contratual da concessão, por motivo de interesse público, após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo 24 desta Lei.

Art. 20º - A inexecução total ou parcial dos termos do contrato de concessão acarretará, a critério do concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a intervenção do Poder Público.

§1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo concedente quando:

I - O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - O concessionário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - O concessionário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - O concessionário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - O concessionário não atender a notificação do concedente para que regularize a prestação do serviço e/ou cumpra os termos contratuais;

VI - O concessionário for condenado, com sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos.

§2º A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação concreta da inadimplência do concessionário, formalizada em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicado, ao concessionário, os descumprimentos contratuais, dando-lhe prazo para corrigir as transgressões, inexecuções ou falhas apontadas.

§4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do concedente ou do Prefeito do Município de Morro da Fumaça, independentemente da prévia indenização.

§5º Declarada a caducidade, não resultará para o concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do concessionário.

Art. 21º - O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa do concessionário, no caso de descumprimento da legislação e/ou dos termos contratuais pelo concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados antes da decisão judicial transitada em julgado, ressalvado ao concessionário o direito de pleitear as perdas e danos decorrentes.

Art. 22º - Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente Lei, quando existentes, correrão por conta de recurso próprio, de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 23º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 09 de junho de 2023.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 2.351/2023

Publicação Nº 4872794

LEI Nº 2.351/2023, de 09 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO NASPOLINI, NESTE MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC, PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar o pagamento de indenização por desapropriação onerosa amigável, para aquisição pelo Município, de área de terras com as seguintes características:

I - Imóvel avaliado em R\$ 130.263,10 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos) constituído da seguinte forma: Matrícula nº 2.446. Terreno Urbano situado no Município de Morro da Fumaça, Comarca de Urussanga, em Rua Projetada, distante 188m (cento e oitenta e oito metros) de prolongamento da Rua 20 de Maio, Loteamento Naspolini, Lote nº 16 da 2ª Quadra, com a área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com as confrontações seguintes: frente ao Sul, com uma Rua Projetada, fundos, ao Norte, com terras de Otávio Naspolini, um lado ao Leste, com o Lote nº 17 e outro lado ao Oeste, com o Lote nº 15. Tendo o referido terreno 12m (doze metros) lineares de frente a fundos, por 30 ditos em ambos os lados.

Parágrafo Único. Para que se concretize a presente desapropriação, referido imóvel passará a ser declarado de utilidade pública.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente lei correrão por conta de recurso próprio, de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A desapropriação da área acima descrita é necessária para a implementação de nova via no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 09 de junho de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 848-2023 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 809-2023

Publicação Nº 4872996

PORTARIA 848/2023

Retificação

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 809/2023, de 01 de junho de 2023, publicada em 05 de junho de 2023 no DOM/SC, edição 4232, páginas 1247 - 1248.

Onde se lê: ADMITIR, através do Processo Seletivo nº 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 110/2023, JUCINARA RICARDO, matrícula nº 9389, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 01 de junho de 2023.

Leia-se: ADMITIR, através do Processo Seletivo nº 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 110/2023, JUCINARA RICARDO, matrícula nº 9389, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina (Centro II), do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de junho de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 849-2023- PRORROGAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - MIRIELLE DEMONTI

Publicação Nº 4873175

PORTARIA Nº 849/2023

Prorroga Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria Nº 239/2023 que Concedeu Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, MIRIELLE DEMONTI, matrícula nº 1060, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível IV, Referência 'S', com 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 123 (cento e vinte e três) dias, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023 até 02 de outubro de 2023, conforme resultado pericial datado de 07 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de junho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 850-2023- PRORROGAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - MIRIELLE DEMONTI

Publicação Nº 4873176

PORTARIA Nº 850/2023

Prorroga Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria Nº 240/2023 que Concedeu Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, MIRIELLE DEMONTI, matrícula nº 271, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível IV, Referência 'S', com 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 123 (cento e vinte e três) dias, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023 até 02 de outubro de 2023, conforme resultado pericial datado de 07 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de junho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 851-2023 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - ELISANGELA BATTISTI ARCHER

Publicação Nº 4873182

PORTARIA Nº 851/2023**Prorroga Admissão em Caráter Temporário**

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 489/2023, com fundamento no art. 2º, inciso V c/c o art. 3º, ambos da lei municipal 2.909/2023, que **ADMITIU** através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, **ELISANGELA BATTISTI ARCHER**, matrícula nº **9345**, para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência “A” (Educação Infantil – Pré Escola)**, com **20 (vinte) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a Titular Efetiva – **Mirielle Demonti**, afastada para tratamento de saúde conforme **Portaria nº 850/2023**, a contar de **07 de junho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de junho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **ELISANGELA BATTISTI ARCHER**, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 004.XXX.XXX-X4, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência “A” (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R\$ 2.210,28 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **07 de junho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 198/2023)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) e Lei nº 706/2023 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de junho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Elisangela Battisti Archer
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 852-2023 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - DANIELA LUZ ROWEDER

Publicação Nº 4874083

PORTARIA Nº 852/2023**Prorroga Admissão em Caráter Temporário**

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 490/2023, com fundamento no art. 2º, inciso V c/c o art. 3º, ambos da lei municipal 2.909/2023, que **ADMITIU** através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, **DANIELA LUZ ROWEDER**, matrícula nº **9346**, para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência “A” (Educação Infantil – Pré Escola)**, com **20 (vinte) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a Titular Efetiva – **Mirielle Demonti**, afastada para tratamento de saúde conforme **Portaria nº 849/2023**, a contar de **07 de junho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de junho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **DANIELA LUZ ROWEDER**, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 048.XXX.XXX-X0, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência “A” (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R\$ 2.210,28 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **07 de junho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 199/2023)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) e Lei nº 706/2023 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de junho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Daniela Luz Roweder
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO DP N.º 204, DE 11 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872805

DECRETO DP N.º 204, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, CÍNTIA APARECIDA MARCELINO FELISBERTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora CÍNTIA APARECIDA MARCELINO FELISBERTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, com término em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de maio de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 205, DE 11 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872804

DECRETO DP N.º 205, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Contrata o servidor, JERÔNIMO MORO NETO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001,002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 06/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado o servidor, JERÔNIMO MORO NETO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação, com término em 31 julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de maio de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 206, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872806

DECRETO DP N.º 206, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MAIARA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino

de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MAIARA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 164 de 03 de abril de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de maio de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 207, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação N° 4872808

DECRETO DP N.º 207, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido a servidora, SIMONE CREPALDI UGIONI, nomeada através de Concurso Público, para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Edital de Concurso Público 02/2014
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, SIMONE CREPALDI UGIONI, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, através do Edital de Concurso Público nº 02/2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 034 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de maio de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 208, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação N° 4872809

DECRETO DP N.º 208, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, CAMILA FERNANDES GUIMARÃES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora CAMILA FERNANDES GUIMARÃES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal

Bairro Bortolotto, com término em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de maio de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 209, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872811

DECRETO DP N.º 209, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido a servidora, DANIELA HOBOLD, nomeada através de Concurso Público, para exercer o cargo em provimento efetivo de Nutricionista.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Edital de Concurso Público 01/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora DANIELA HOBOLD, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Nutricionista, através do Edital de Concurso Público nº 01/2007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 133 de 01 de março de 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 210, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872812

DECRETO DP N.º 210, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão por Antiguidade ao servidor, CARLOS LUCIANO SAVI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor, CARLOS LUCIANO SAVI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2023, consistindo movimentação da referência 33 para a referência 34, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 2023.

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO DP N.º 211 , DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872813

DECRETO DP N.º 211 , DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão por Antiguidade ao servidor, DICKSON CORRÊA DE CARVALHO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor, DICKSON CORRÊA DE CARVALHO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 a 28 fevereiro de 2015, consistindo movimentação da referência 44 para a referência 45, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 212 , DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872814

DECRETO DP N.º 212 , DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão por Antiguidade ao servidor, DICKSON CORRÊA DE CARVALHO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor, DICKSON CORRÊA DE CARVALHO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 28 fevereiro de 2020, consistindo movimentação da referência 45 para a referência 46, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 213 , DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872816

DECRETO DP N.º 213 , DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão por Antiguidade ao servidor, FELIPE NIEHUES FURLAN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras e Postura.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor, FELIPE NIEHUES FURLAN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras e Postura, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2013 a 01 de junho de 2018, consistindo movimentação da referência 26 para a referência 27, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 214 , DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872817

DECRETO DP N.º 214 , DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão por Antiguidade ao servidor, FERNANDO SPILLERE MILANEZI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Odontólogo.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor, FERNANDO SPILLERE MILANEZI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2018 a 04 maio de 2023, consistindo movimentação da referência 27 para a referência 28, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 215 , DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872820

DECRETO DP N.º 215 , DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão por Antiguidade ao servidor, JOSÉ CARLOS POLICARPI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor, JOSÉ CARLOS POLICARPI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2023, consistindo movimentação da referência 55 para a referência 56, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 216 , DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação N° 4872821

DECRETO DP N.º 216 , DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão por Antiquidade a servidora, MARIA EDILENE WATERKEMPER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora, MARIA EDILENE WATERKEMPER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2018 a 04 de maio de 2023, consistindo movimentação da referência 12 para a referência 13, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 217, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação N° 4872822

DECRETO DP N.º 217, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão por Antiquidade a servidora, VITÓRIA BRATTI COLONETTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora, VITÓRIA BRATTI COLONETTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro - ESF, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2023, consistindo movimentação da referência 32 para a referência 33, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 218, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872827

DECRETO DP N.º 218, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, TAYNA DA SILVA DANIEL, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar em Saúde Bucal ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora TAYNA DA SILVA DANIEL, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar em Saúde Bucal ESF, conforme Decreto DP nº 035 de 01 de fevereiro de 2022, com término 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 219, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872828

DECRETO DP N.º 219, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MARCELA SACHET NUERNBERG, para exercer o cargo em provimento temporário de Médico Clínico Geral - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora MARCELA SACHET NUERNBERG, para exercer o cargo em provimento temporário de Médico Clínico Geral - ESF, conforme Decreto DP nº 103 de 14 de fevereiro de 2022, com término 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 220, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872830

DECRETO DP N.º 220, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, DAIANE GOMES VELOSO DE-MENECH, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, DAIANE GOMES VELOSO DE-MENECH, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem, conforme Decreto DP nº 163 de 14 de março de 2022, com término 13 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 221, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872833

DECRETO DP N.º 221, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ALEZANDRA JERUZA BURIN, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ALEZANDRA JERUZA BURIN, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I, conforme Decreto DP nº 256 de 02 de maio de 2022, com término 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 222, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872836

DECRETO DP N.º 222, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, LARISSA MARANGONI BRIGIDO, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, LARISSA MARANGONI BRIGIDO, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem, conforme Decreto DP nº 253 de 20 de abril de 2022, com término 19 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 223, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872840

DECRETO DP N.º 223, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, FERNANDA MARIOTT ROCHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Agente Administrativo I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, FERNANDA MARIOTT ROCHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Agente Administrativo I, conforme Decreto DP nº 260 de 04 de maio de 2022, com término 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 224, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872841

DECRETO DP N.º 224, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, EDUARDA MILANEZ STEINER, para exercer o cargo em provimento temporário de Cirurgião Dentista ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares n.º 001, n.º 002 de 03 de abril de 2012, n.º 005 de 09 de dezembro de 2015, n.º 007 de 10 de março de 2016, n.º 008 de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, EDUARDA MILANEZ STEINER, para exercer o cargo em provimento temporário de Cirurgião Dentista ESF, conforme Decreto DP nº 263 de 09 de maio de 2022, com término 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 225, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872842

DECRETO DP N.º 225, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MARIELE MASSUCHETI ROSSO, para exercer o cargo em provimento temporário de Médico Psiquiatra - NASF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei n.º 2.348, de 28 de março de 2014
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MARIELE MASSUCHETI ROSSO, para exercer o cargo em provimento temporário de Médico Psiquiatra - NASF, conforme Decreto DP nº 268 de 12 de maio de 2022, com término 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 226, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872845

DECRETO DP N.º 226, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MELDIENI MOTA FLÔRENCIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar em Saúde Bucal ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MELDIENI MOTA FLÔRENCIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar em Saúde Bucal ESF, conforme Decreto DP nº 279 de 01 de junho de 2022, com término 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 227, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação N° 4872846

DECRETO DP N.º 227, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, LORRAINE DIAS, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora LORRAINE DIAS, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem, conforme Decreto DP nº 136 de 03 de março de 2022 e Decreto DP n.º 438 de 01 de setembro de 2022, com término 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 228, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação N° 4872847

DECRETO DP N.º 228, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, EDILAINE CECHINEL TORQUATO WARMLING, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora EDILAINE CECHINEL TORQUATO WARMLING, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Ítalo Amboni, com término em 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 229, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872848

DECRETO DP N.º 229, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, PRISCILA ARAÚJO LÚCIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, PRISCILA ARAÚJO LÚCIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 189 de 19 de abril de 2023, em substituição a Edeníia Maria Preis, conforme atestado de Licença Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de maio de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 230, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4872851

DECRETO DP N.º 230, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Demite a pedido o servidor, EDSON JOÃO DELFINO, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, EDSON JOÃO DELFINO, contratado para exercer no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 411 de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 26 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de maio de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 231, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872852

DECRETO DP N.º 231, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Demite a pedido a servidora, JUCÉLIA LADI SÁVIO BRUNELLI, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, JUCÉLIA LADI SÁVIO BRUNELLI, contratada para exercer no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 033 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2023.

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DECRETO DP N.º 232, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872854

DECRETO DP N.º 232, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Contrata o servidor, EDSON JOÃO DELFINO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, EDSON JOÃO DELFINO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal Transportes, Obras e serviços Urbanos, com término em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 233, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872855

DECRETO DP N.º 233, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Demite a pedido a servidora, MARIANA DE OLIVEIRA AMBONI, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, MARIANA DE OLIVEIRA AMBONI, contratada para exercer no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 483 de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 234, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4872856

DECRETO DP N.º 234, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Demite a pedido a servidora, ANA OLGA VIEIRA DA ROSA, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, ANA OLGA VIEIRA DA ROSA, contratada para exercer no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 474 de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 235, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4872858

DECRETO DP N.º 235, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Contrata o servidor, GUILHERME MONTEIRO LIMA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, GUILHERME MONTEIRO LIMA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal Transportes, Obras e serviços Urbanos, com término em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de junho de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 236, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872859

DECRETO DP N.º 236, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Demite a pedido o servidor, ANDRÉ RIBEIRO RONCHI, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, ANDRÉ RIBEIRO RONCHI, contratado para exercer no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 241 de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de junho de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 237, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872860

DECRETO DP N.º 237, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Demite a pedido o servidor, FÁBIO DOS SANTOS MACHADO, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, FÁBIO DOS SANTOS MACHADO, contratado para exercer no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 114 de 15 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de junho de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 238, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872861

DECRETO DP N.º 238, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Demite a pedido a servidora, ROSIMÉRI CHINI VITALI, contratada através de Processo Seletivo Público, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, ROSIMÉRI CHINI VITALI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP n.º 013 de 10 de janeiro de 2022, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de junho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 239, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872863

DECRETO DP N.º 239, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, MARIANA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, MARIANA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, a partir de 06 de junho de 2023, com término de contrato em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de junho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 240, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4872864

DECRETO DP N.º 240, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Demite a pedido o servidor, LUAN BATISTA DA CUNHA, contratado através de Processo Seletivo Público, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, LUAN BATISTA DA CUNHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP n.º 115 de 15 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de junho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 241, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4872865

DECRETO DP N.º 241, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Contrata através de Chamada Pública o servidor, NARCÍSIO WATERKEMPER, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 09/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado através de Chamada Pública o servidor, NARCÍSIO WATERKEMPER, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II -ACT, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de junho de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de junho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 242, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4872866

DECRETO DP N.º 242, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Contrata através de Chamada Pública o servidor VALDENIR DA ROSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 08/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado através de Chamada Pública o servidor VALDENIR DA ROSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Caravaggio, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de junho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8688EBB3C48CD72F57D695A9D2A95BB8248B2887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 198/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: SILVANO ALEXANDRE ME

Valor : R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Pregão Presencial n.º 127/2023

Recursos : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Objeto : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista, a serem utilizados durante a realização da 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B18D5E35D08AB506912A072F0F5C6760EC547BC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 199/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: DNG PANIFICADORA LTDA

Valor : R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Pregão Presencial n.º 131/2023

Recursos : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Objeto : contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho da 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EE008C06BD01A920EE8071ACB87138975DC50A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 200/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: MULTICÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor : R\$ 16.225,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Pregão Presencial n.º 137/2023

Recursos : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Objeto : aquisição de materiais gráficos para a 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana e demais eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41460C0378172025E887A41B4E879B339C6FDDF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 201/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: WZ MULTIESPORTES LTDA ME

Valor : R\$78.111,00 (setenta e oito mil, cento e onze reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Pregão Presencial n.º 64/2023

Recursos : (57) 08.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Objeto : aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esporte do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC791DD570B3E9549058FE7993182B12565AEA98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 202/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Valor : R\$18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Pregão Presencial n.º 64/2023

Recursos : (57) 08.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Objeto : aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esporte do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D96689A2F92CEE832DDEE9A848D57FBFC6A37A9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 203/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA
Valor : R\$ 40.379,10 (quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Presencial n.º 133/2023
Recursos : (73) 10.001.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação).
Objeto : aquisição de material elétrico destinado ao melhoramento da iluminação pública do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0C838677E184C45C363457289CC2A4454C73030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 204/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor : R\$ 41.913,00 (quarenta e um mil, novecentos e treze reais).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Presencial n.º 133/2023
Recursos : (73) 10.001.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação).
Objeto : aquisição de material elétrico destinado ao melhoramento da iluminação pública do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3908B776713F4CC7016A110D98A5CC8BA6D43582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 205/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CELIA POSSAMAI GHISLERI ME
Valor : R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023
Licitação : Concorrência n.º 107/2023
Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C517E8B99E5BE9E2E0F447787E8F3E3FD0BA30E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 206/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA ME

Valor : R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F09EFB7A8AA8017206C42419B6F5934CDF7D0C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 207/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RESTAURANTE CUNICO LTDA ME

Valor : R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1BBB7645290D0BD73B8A4FB0103557955881393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 208/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DELTA ENTRETENIMENTO LTDA ME

Valor : R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE47A865B24A49D6D05AD8D58FA86BFC70FCC8A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 209/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: FAVORIM FABIANO DE CARVALHO ME

Valor : R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70160CEA272C9D6D6052BDC59E96932AF21CD28E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 210/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: PEDRO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO ME

Valor : R\$ 8.001,00 (oito mil e um reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F64E31A24907EAB6AA245E6A70C5FD6F767B0213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 211/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: DI VENEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Valor : R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90E06F34C172CBC4BA55D7AE161E5160987006FE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 212/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: PIZZARIA SANTA GULA LTDA ME

Valor : R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D18786971DEAD1322BDCDCEBA99AFC6D7324CB1A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 213/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: ALEXSANDRA DE SOUZA FELISBERTO ME

Valor : R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EF0587D67D472CD3C3F954B8BADC83CB954D4B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 214/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: CENTRO EDUCACIONAL SOSSEGO DA MAMÃE LTDA ME

Valor : R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00C379CD9D134A462ABFC89E6AFDFDD48A5BD2E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 215/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: ALFA RESTAURANTE E LANCHERIA LTDA ME

Valor : R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B114FF61A5A436F2A2DBF2D2DEB44BB6BBA114D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 216/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: FABIANA DE SOUZA SANTOS ME

Valor : R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023

Licitação : Concorrência n.º 107/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B9AEAEBFDE853750207369128093ACFD2874CFE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 217/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: CASA SAVOIA DEGUSTAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIO DE VINHOS LTDA - ME

Valor : R\$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais).

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023.

Licitação : Concorrência n.º 108/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial da gestão do bar e/ou bares que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD16ECE377FF77F9F1D5CFE0194A57544B157228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 218/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: BORGIO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA

Valor : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023.

Licitação : Concorrência n.º 108/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial da gestão do bar e/ou bares que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 965257CEF31B87404501EE5FB2A32F0E2EA75D04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 219/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: UGIONI SHOWS EIRELI

Valor : R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/07/2023.

Licitação : Concorrência n.º 108/2023

Objeto : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado

de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial da gestão do bar e/ou bares que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D32EB457F7178BAF5F5A75F1918B41A3F1955C41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 220/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARILSON JOSÉ WATERKEMPER ME
Valor : R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Presencial n.º 136/2023
Recursos : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto : contratação de empresa para montagem da instalação elétrica e sistema PPCI para a 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023 - FMS

Publicação Nº 4873396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBC5BC2ADE66BCD7AA3792978BC7431822FCAE52

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 54/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: SALVI, LOPES & CIA. LTDA
Valor : R\$ 439,80 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 - FMS

Publicação Nº 4873402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 143BDCA43E00450DEF62F476F001127516078F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 55/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ODONTOMED T/A LTDA
Valor : R\$ 1.849,60 (um mil, oitocentos e quarenta e nove e nove reais e sessenta centavos).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 - FMS

Publicação Nº 4873403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 356000C4D6C1A0DE4E63AC623B2B01B235A491D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 56/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Valor : R\$ 397,16 (trezentos e nove e sete reais e dezesseis centavos).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 - FMS

Publicação Nº 4873404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF6F22713359DD9A3DEBE17579F0DFE2AEAE0BAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 57/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Valor : R\$ 1.345,25 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 - FMS

Publicação Nº 4873406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF42CC5DF24ABCA901F2235F393718022EBC0B27

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 58/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ODONTOSUL LTDA
Valor : R\$ 15.219,26 (quinze mil, duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023 - FMS

Publicação Nº 4873410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A439AA70194A7F0AB9ED4EA514BC2186B6F65B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 59/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
Valor : R\$ 11.644,79 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023 - FMS

Publicação Nº 4873414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D75FFDEF7B50747D786A5153B3BE05B2DDAE189

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 60/2023

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA EPP
Valor : R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023 - FMS

Publicação Nº 4873416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4258B138B7A9EAFB8B0344F2F33425E3E67808B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 61/2023

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
Valor : R\$ 908,75 (novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023 - FMS

Publicação Nº 4873420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 872AF26CF3E3DBC6A94BED63534887126EC40363

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 62/2023

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Valor : R\$ 569,88 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023 - FMS

Publicação Nº 4873366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4DBAE4CCE6DD159F8807B9D7B553523ADC7BC54

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 63/2023

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

Contratada...: DILAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA ME

Valor : R\$ 34.160,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 24/2023

Recursos : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00 (Atenção Básica).

Objeto : contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico, enfermagem e de fisioterapia, incluindo o fornecimento de peças, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades das unidades de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B9D9EBF34E5734EF95AD50DAC90406B326F0D0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 141/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação da Associação Cultural Anima D'Itália e Folclórico Girotondo para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
ACADI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANIMA D'ITÁLIA E FOLCLÓRICO GIROTONDO
CNPJ: 11.147.952/0001-59

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: R\$ 7.766,00 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 107/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92B174CD3244AEFBE80AD28B9F8B0B7E729D4755

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766 Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO CEP: 88865-000 - Nova Veneza	CONCORRÊNCIA Nr.: 107/2023
	Processo Adm.: 107/2023 Data do Processo: 27/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2023
 b) **Nr. Licitação:** 107/2023 - CC
 c) **Modalidade:** Concorrência
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.*

Participante: ALEXSANDRA DE SOUZA 73281050972

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Doces em geral (cocada, maça do amor, docinhos)	1,000	UND	1.500,00	1.500,00
Total do Participante:					1.500,00

Participante: ALFA RESTAURANTE E LANCHERIA LTDA

15	Hambúrguer artesanal	1,000	UND	3.700,00	3.700,00
Total do Participante:					3.700,00

Participante: CELIA POSSAMAI GHISLERI

1	Isca de peixe / porções fritas (polenta, aipim, batata)	1,000	UND	8.900,00	8.900,00
Total do Participante:					8.900,00

Participante: CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA.

3	Macarrão /nhoque/ caldos	1,000	UND	10.900,00	10.900,00
Total do Participante:					10.900,00

Participante: CENTRO EDUCACIONAL SOSSEGO DA MAMAE LTDA

14	Cachorro quente / cachorro quente gourmet	1,000	UND	2.000,00	2.000,00
Total do Participante:					2.000,00

Participante: DELTA ENTRETENIMENTO LTDA

6	Macarrão / nhoque / quentão	1,000	UND	13.200,00	13.200,00
Total do Participante:					13.200,00

Participante: DI VENEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

10	Churrasco no pão / linguiça no pão	1,000	UND	2.200,00	2.200,00
Total do Participante:					2.200,00

Página: 2 / 2

Participante: F. FABIANO DE CARVALHO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Batata frita, torre de fritas e batata frita c/ cheddar	1,000	UND	5.001,00	5.001,00
Total do Participante:					5.001,00

Participante: FABIANA DE SOUZA SANTOS 00311739008

16	Pizza fatia / mini pizza /panqueca /pizza família	1,000	UND	3.050,00	3.050,00
Total do Participante:					3.050,00

Participante: PEDRO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO 11700321927

8	Crepes (suíço e italiano)	1,000	UND	8.001,00	8.001,00
Total do Participante:					8.001,00

Participante: PIZZARIA SANTA GULA LTDA

12	Crepes (suíço e italiano)	1,000	UND	7.250,00	7.250,00
Total do Participante:					7.250,00

Participante: RESTAURANTE CUNICO LTDA

4	Bife parmesiana / porção típica/porção de fritas	1,000	UND	3.500,00	3.500,00
Total do Participante:					3.500,00

Total Geral: 69.202,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 0,01

Nova Veneza, 09/06/2023

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 108/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 066FCD41B196E86C5E2CAB43E81430F981CD16BC

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766 Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO CEP: 88865-000 - Nova Veneza	CONCORRÊNCIA Nr.: 108/2023
	Processo Adm.: 108/2023 Data do Processo: 27/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 108/2023
 b) **Nr. Licitação:** 108/2023 - CC
 c) **Modalidade:** Concorrência
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando a exploração comercial da gestão do bar e/ou bares que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2023.*

Participante: BORG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	VINICOLA	1,000	UND	3.000,00	3.000,00
Total do Participante:					3.000,00

Participante: CASA SAVOIA - DEGUSTACAO, PRODUCAO E COMERCIO DE V

2	VINICOLA	1,000	UND	2.810,00	2.810,00
Total do Participante:					2.810,00

Participante: UGIONI SHOWS EIRELI

1	BAR	3,000	UND	28.066,6666	84.200,00
Total do Participante:					84.200,00
Total Geral:					90.010,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 0,01

Nova Veneza, 09/06/2023

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - FMS

Publicação Nº 4873270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 362992CCF50FAE29FD595834C7B145D5F1E45152

Página: 1 / 4

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA CNPJ: 10.485.444/0001-18 Telefone: (48) 3436-1115 Endereço: Tv. Osvaldo Búrigo, 44 - centro CEP: 88865-000 - Nova Veneza	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 22/2023
	Processo Adm.: 22/2023 Data do Processo: 03/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2023
 b) **Nr. Licitação:** 22/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFÉRICA Nº4	5,000	UND	7,866	39,33
11	BROCA CARBIDE Nº1	5,000	UND	4,636	23,18
12	BROCA CARBIDE Nº5	5,000	UND	4,636	23,18
13	BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA 21MM	5,000	UND	13,064	65,32
48	Kit restaurador provisório*	15,000	UND	16,41	246,15
Total do Participante:					397,16

Participante: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

2	Agulha gengival descartável 30G - curta	10,000	CX	32,10	321,00
3	Algodão em roletas	500,000	PCT	2,8506	1.425,30
26	Detergente enzimático Embalagem com 1 Litro*	50,000	UND	30,00	1.500,00
27	Disco de lixa de uretano e papel com abrasivo	10,000	CX	75,00	750,00
28	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	4,000	UND	7,94	31,76
29	Escova de Robson, cor branca	30,000	UND	1,3333	40,00
31	Espatula para cimento, aço inox, nº 24, autoclavável	5,000	UND	11,00	55,00
32	Espelho clínico plano nº 5, em aço inox	20,000	UND	1,2857	25,71
33	Extirpa nervos sortidos. Embalagem com 10 unidades	40,000	UND	26,10	1.044,00
35	Filme radiográfico periapical infantil	5,000	UND	239,98	1.199,90
37	Fio dental, encerado	150,000	UND	1,4733	221,00
41	Flúor tópico cristal. Gel incolor, sabor morango	30,000	UND	4,7233	141,70

Página: 2 / 4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Guardanapo de papel 1ª qualidade	300,000	PCT	5,6666	1.699,98
45	Hidróxido de Cálcio P.A	20,000	UND	4,4965	89,93
47	KIT Ionômero de vidro Restaurador autopolimerizável*	75,000	UND	30,6666	2.300,00
49	Lâmina de bisturi nº 11, em aço inox	500,000	UND	0,468	234,00
59	Pasta de polimento de resina composta	30,000	UND	10,8736	326,21
60	Pasta profilática com granulação média com flúor*	20,000	UND	4,70	94,00
61	Pedra pomes, granulação extra fina, embalagem com 100g*	10,000	UND	4,13	41,30
62	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX 420	15,000	UND	6,9333	104,00

Total do Participante: 11.644,79**Participante: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP**

56	Óleo lubrificante p/ alta/baixa rotação spray	50,000	UND	20,56	1.028,00
----	-----------------------------------------------	--------	-----	-------	----------

Total do Participante: 1.028,00**Participante: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**

1	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA. CONTER NO MÍNIMO 4ML	20,000	UND	25,77	515,40
54	Microaplicador, micro bush para aplicação odontologica.	50,000	PCT	8,69	434,50
58	Paramoclorofenol canforado de 20ml	15,000	UND	7,93	118,95
70	Restaurador provisório, pote de 25g*	20,000	UND	8,15	163,00
80	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10 ML	20,000	UND	5,67	113,40

Total do Participante: 1.345,25**Participante: ODONTOMED T/A LTDA**

34	Filme radiográfico periapical adulto	10,000	UND	184,96	1.849,60
----	--------------------------------------	--------	-----	--------	----------

Total do Participante: 1.849,60**Participante: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

4	Babador impermeável branco	10,000	PCT	14,99	149,90
5	Bicarbonato de sódio de granulação extrafina	2,000	CX	37,35	74,70
24	Condicionador Ácido Fosfórico Gel na concentração 37%, gel	40,000	UND	3,9975	159,90
42	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML.	15,000	UND	5,5033	82,55
46	KIT Cimento de hidróxido de cálcio*	20,000	UND	22,085	441,70

Total do Participante: 908,75**Participante: ODONTOSUL LTDA**

6	Broca baixa rotação nº 2, diamantada, esférica.	40,000	UND	9,9875	399,50
7	Broca baixa rotação nº 4, diamantada, esférica.	40,000	UND	9,1225	364,90
8	Broca baixa rotação nº 6, diamantada, esférica.	40,000	UND	9,1225	364,90
9	Broca baixa rotação nº 8, diamantada, esférica.	40,000	UND	9,3475	373,90
14	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA N° 3118F	15,000	UND	2,5166	37,75
15	Broca ponta diamantada cônica extremidade arredondada nº4138	10,000	UND	2,52	25,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA N° 4138	15,000	UND	2,5166	37,75
17	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA N° 3195F	10,000	UND	2,52	25,20
18	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1012	30,000	UND	2,52	75,60
19	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014	30,000	UND	2,52	75,60
20	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014HL (HASTE LONGA)	20,000	UND	2,515	50,30
21	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1016	30,000	UND	2,52	75,60
22	BROCA PONTA DIAMANTADA PERA N° 3168F	10,000	UND	2,52	25,20
23	CABO DE ESPELHO BUCAL DE ALUMINIO	10,000	UND	10,45	104,50
25	Cunha interdental	20,000	CX	7,135	142,70
30	Escova para limpeza de broca. Cerdas confeccionadas em latão	10,000	UND	8,69	86,90
36	Fio Agulhado de Nylon. Fio de sutura 1/2 x 4,0cm	30,000	CX	58,8966	1.766,90
38	Fita matriz em aço maleável de 0,05mm x 5mm	20,000	UND	1,685	33,70
39	FITA MATRIZ EM AÇO MALEÁVEL DE 0,05MM X 7MM	20,000	UND	1,685	33,70
40	Fixador para revelação de radiografia odontológico	20,000	UND	9,995	199,90
43	GORROS DESCARTÁVEIS TIPO TOUCA COM ELÁSTICO. PCT C/ 100 UNID	20,000	UND	10,975	219,50
55	Moldeira média para aplicação de flúor	25,000	CX	43,086	1.077,15
57	Papel carbono para articulação	30,000	UND	4,33	129,90
63	Placa de vidro lapidada para manipulação	5,000	UND	13,94	69,70
65	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE (FLOW) COR A3	15,000	UND	24,7033	370,55
66	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 - UNIVERSAL	40,000	UND	31,8475	1.273,90
67	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 -	50,000	UND	31,848	1.592,40
68	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 -	50,000	UND	31,848	1.592,40
69	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3.5 -	20,000	UND	31,845	636,90
71	Revelador para RX odontológico	20,000	UND	11,015	220,30
72	Selante de sulco e cicatrícula fotoativado	30,000	UND	14,69	440,70
73	Sonda exploradora nº 5, em alumínio anodizado, autoclavável	10,000	UND	8,86	88,60
74	Sugador cirúrgico	20,000	CX	30,00	600,00
75	Sugador de saliva descartável 130 mm x 0,65 mm*	200,000	PCT	9,5495	1.909,90
76	Taça de borracha	20,000	UND	1,245	24,90
77	Teste de vitalidade/spray congelante, frasco com 200ml	10,000	UND	33,49	334,90
78	Tiras abrasivas de aço	50,000	UND	6,7572	337,86
Total do Participante:					15.219,26
Participante: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
51	Luva cirúrgica estéril, tam. 6,5	80,000	PAR	1,4991	119,93
52	Luva cirúrgica estéril, tam. 7,0	100,000	PAR	1,4999	149,99

Página: 4 / 4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Luva cirúrgica estéril, tam. 7,5	200,000	PAR	1,4998	299,96
Total do Participante:					569,88

Participante: SALVI, LOPES & CIA. LTDA

50	Lâmina de bisturi nº 15C, em aço inox*	500,000	UND	0,4898	244,90
79	Tiras de lixa de poliéster abrasivas	50,000	UND	3,898	194,90
Total do Participante:					439,80

Total Geral: 33.402,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Rede Municipal de Saude	13.001.10.301.0004.2024.3.3.90.00.00	R\$ 59.982,24

Nova Veneza, 09/06/2023

.....

ROGERIO JOSE FRIGO
 Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023 - FMS

Publicação Nº 4873271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1BE6F961EDFC7BB9A03A22528E3863E0FA98A2F

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA CNPJ: 10.485.444/0001-18 Telefone: (48) 3436-1115 Endereço: Tv. Osvaldo Búrigo, 44 - centro CEP: 88865-000 - Nova Veneza	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2023
	Processo Adm.: 24/2023 Data do Processo: 08/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2023
 b) **Nr. Licitação:** 24/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico, enfermagem e de fisioterapia, incluindo o fornecimento de peças, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades das unidades de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: DILAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	manutenção de equipamentos	7,000	MÊS	4.880,00	34.160,00
Total do Participante:					34.160,00
Total Geral:					34.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Rede Municipal de Saude	13.001.10.301.0004.2024.3.3.90.00.00	R\$ 34.230,00

Nova Veneza, 09/06/2023

ROGERIO JOSE FRIGO

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E111F0FDCDDDB7106961578E6F6F3549E0AEA8306

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 127/2023
	Processo Adm.: 127/2023 Data do Processo: 12/05/2023

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 127/2023
 b) **Nr. Licitação:** 127/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista, a serem utilizados durante a realização da 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: SILVANO ALEXANDRE 03557698912

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE BRIGADISTA	350,000	HRS	41,00	14.350,00
Total do Participante:					14.350,00
Total Geral:					14.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 14.700,00

Nova Veneza, 09/06/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FFAA2437861352FF37661A9121898BD21D131D0

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766 Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO CEP: 88865-000 - Nova Veneza	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 131/2023
	Processo Adm.: 131/2023 Data do Processo: 16/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 131/2023
 b) **Nr. Licitação:** 131/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho da 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza/SC.*

Participante: DNG PANIFICADORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição composta de uma proteína (frango, carne ou carne suína) gramatura 150g, uma guarnição quente de carboidrato, dois acompanhamentos de salada e/ou legumes/tubérculos. Suco artificial 200	500,000	UND	20,30	10.150,00
2	café da manhã e/ou tarde com dias opções de bolos simples (1300,000 pedaço de 50 gr sem recheios), pão frances 50 g (2 unidades), um recheio salgado e um doce para passar no pão (geléia, margarina, manteiga, doce de leite ou algo semelhante), rosca de polvilho (1 und 70g), uma opção de biscoito salgado e/ou doce (6 und), 100 ml de leite.	1300,000	UND	17,00	5.100,00
Total do Participante:					15.250,00
Total Geral:					15.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 15.250,00

Nova Veneza, 09/06/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FA70C77D36D4A282B9417DC1561B301BFE771E7

Página: 1 / 2

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA</p> <p>CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766 Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO CEP: 88865-000 - Nova Veneza</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 133/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 133/2023 Data do Processo: 17/05/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 133/2023
b) **Nr. Licitação:** 133/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de material elétrico destinado ao melhoramento da iluminação pública do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Braço galvanizado curvo com base 3 mt, padrão celesc, parede de 2,5 mm diâmetro de 48, 3mm	50,000	UND	139,00	6.950,00
4	Cabo flexível 1,5 mm, 750 V, classe 5, (várias cores) com inmetro	500,000	MT	1,04	520,00
5	Cabo flexível 2,5 mm, 750 V, classe 5, (várias cores) com inmetro	500,000	MT	1,65	825,00
8	Cinta circular 240 mm com 02 parafuso e porcas	50,000	UND	39,10	1.955,00
11	CONECTOR AMPAQCTILHO TIPO II	100,000	UND	6,98	698,00
13	CONECTOR AMPAQCTILHO TIPO IV	100,000	UND	6,29	629,00
15	FIO COBRE FLEXÍVEL M1,5MM AZ	500,000	MT	1,04	520,00
16	FIO COBRE FLEXÍVEL M1,5MM PT	500,000	MT	1,04	520,00
17	Fita isolante com espessura de 0.177 mm, largura 19mm com 20 metros	30,000	UND	4,60	138,00
21	Lâmpada vapor metálico de 400W, ovoíde, luminosidade não inferior a 34.000 lumens	10,000	UND	39,00	390,00
25	Parafuso de máquina cabeça quadrada M-16 com porca 16x200 mm	100,000	UND	7,35	735,00
26	Parafuso de máquina cabeça quadrada M-16 com porca 16x250 mm	100,000	UND	9,10	910,00
27	Parafuso de máquina cabeça quadrada M-16 com porca 16x300 mm	100,000	UND	9,99	999,00
28	"REATOR V. SÓDIO C/BASE 150W - PADRÃO CELESC. C/ FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,92 IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. OBS DEVEM POSSUIR SELOS DA PROCEL E INMETRO"	80,000	UND	124,00	9.920,00
30	"REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 254V INTERNO COM UNID. FATOR DE POTENCIA CORRIGIDO P/0,92 IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. OBS: DEVEM POSSUIR SELOS PROCEL E INMETRO"	100,000	UND	149,00	14.900,00
36	Relé fotoelétrico 220V, IP-54, 1000W, garantia de 1 ano	80,000	UND	16,30	1.304,00
				Total do Participante:	41.913,00

Participante: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Base para relé fotoelétrico	150,000	UND	8,35	1.252,50
2	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 RETO	15,000	UND	35,56	533,40
6	chave de comando iluminação 1 x 50A com disjuntor contato NA	5,000	UND	256,48	1.282,40
7	CINTA CIRCULAR 180MM COM 02 PARAFUSO E PORCA	50,000	UND	31,90	1.595,00
9	Cinta circular 250 mm com 02 parafuso e porcas	50,000	UND	38,20	1.910,00
10	CONECTOR AMPAQCTILHO TIPO B	100,000	UND	5,62	562,00
12	CONECTOR AMPAQCTILHO TIPO III	100,000	UND	6,89	689,00
14	CONECTOR PERFURANTE 16-50	100,000	UND	14,00	1.400,00
18	Lâmpada vapor de sódio 400W, ovóide, vida útil de 32.000h, 20,000 lumens não inferior a 48.000 lumens	20,000	UND	31,13	622,60
19	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W BASE E-27 FLUXO LUMINOSO	100,000	UND	12,74	1.274,00
20	"LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO: POTÊNCIA 150W, BASE E- 40,100,000 CORRENTE DA LÂMPADA 1,80 (A), FLUXO LUMINOSO 15.763LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 103,1 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA"	100,000	UND	18,15	1.815,00
22	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	150,000	UND	18,60	2.790,00
23	Luminária pública aberta 250 w com gradee, fixação 25/4mm, 135mm de altura, 282 mm de largura e 360 mm de comprimento, E-40	10,000	UND	41,87	418,70
24	Luminária aberta de uso geral externo, estampado e anodizado medindo 380x240x92 mm potência até 200W.	50,000	UND	27,26	1.363,00
29	"REATOR V. SÓDIO C/BASE 70W - PADRÃO CELESC C/ FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,92 IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. OBS DEVEM POSSUIR SELOS DA PROCEL E INMETRO"	80,000	UND	89,00	7.120,00
31	REATOR EXTERNO AFP VAPOR DE SODIO 250w GALVANIZADO	100,000	UND	134,00	13.400,00
32	REATOR EXTERNO AFP VAPOR DE SODIO 400W GALVANIZADO A FOGO	10,000	UND	180,00	1.800,00
33	Receptáculo porcelana E-27	50,000	UND	1,89	94,50
34	Receptáculo porcelana E-40	50,000	UND	7,52	376,00
35	RELE FOTOELETRICO	5,000	UND	16,20	81,00

Total do Participante: **40.379,10**Total Geral: **82.292,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	10.001.15.452.0006.2044.3.3.90.00.00	R\$ 98.670,00

Nova Veneza, 09/06/2023

ROGERIO JOSE FRIGO

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89CBF2A2FB13508054D80A3C2601C3D07CA3F70E

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766 Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO CEP: 88865-000 - Nova Veneza	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 136/2023
	Processo Adm.: 136/2023 Data do Processo: 19/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 136/2023
 b) **Nr. Licitação:** 136/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para montagem da instalação elétrica e sistema PPCI para a 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza/SC.*

Participante: ARILSON JOSE WATERKEMPER - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de motagem da instação elétrica e sistema PPCI	1,000	SRV	33.000,00	33.000,00
Total do Participante:					33.000,00
Total Geral:					33.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 46.667,00

Nova Veneza, 09/06/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62206EE730F7648E8D607DBCC90783159C7C5E8C

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 137/2023
	Processo Adm.: 137/2023 Data do Processo: 22/05/2023

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 137/2023
 b) **Nr. Licitação:** 137/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de materiais gráficos para a 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana e demais eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: MULTICOPIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo impressão digital de alta definição 3 x 0,50 m	30,000	UND	180,00	5.400,00
2	Adesivo impressão digital de alta definição 1 x 0,50 m	40,000	UND	60,00	2.400,00
3	Adesivo impressão digital de alta definição PVC0,25 x 0,50 m	40,000	UND	25,00	1.000,00
4	Adesivo impressão digital de alta definição 0,25 x 0,50 m	25,000	UND	15,00	375,00
5	Adesivo impressão digital de alta definição 1,0 x 0,50 m	10,000	UND	60,00	600,00
6	Faixas em lona 3,00 X 0,70	2,000	UND	195,00	390,00
7	faixa em lona 2m x 0,5m - impressão colorida	3,000	UND	110,00	330,00
8	adesivo no tamanho 0,5m x 0,6m - impressão colorida	80,000	UND	36,00	2.880,00
9	placa em pvc plotado de 3 mm com 0,4m x 0,6m - impressão colorida	50,000	UND	57,00	2.850,00
Total do Participante:					16.225,00
Total Geral:					16.225,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 16.225,00

Nova Veneza, 09/06/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 - PMNV

Publicação Nº 4873011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB5A869ACEB1EF2D38244D15982346DFC006E02E

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766 Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO CEP: 88865-000 - Nova Veneza	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2023
	Processo Adm.: 64/2023 Data do Processo: 17/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 64/2023
 b) **Nr. Licitação:** 64/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	REDE DE PROTEÇÃO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP)	1.500,0	M2	12,45	18.675,00
Total do Participante:					18.675,00

Participante: WZ MULTIESPORTES LTDA

1	Bola de Futebol de Campo - circunferência de 68-70	10,000	UN	150,00	1.500,00
2	Bola de Futebol de Campo - circunferência de 68,5-69,5	15,000	UND	200,00	3.000,00
3	Bola de Futebol de Campo - circunferência de 63,5 - 66	5,000	UND	125,00	625,00
4	Bola futsal adulto	16,000	UND	400,00	6.400,00
5	BOLA DE FUTSAL SUB 13 circunferência de 55-58 CM	5,000	UND	235,00	1.175,00
6	BOLA BEACH VOLEI ADULTO	2,000	UND	350,00	700,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY SINTETICO	10,000	UND	225,00	2.250,00
8	bola de voleibol adulto - circunferência 65-67 cm	1,000	UND	499,00	499,00
9	bola de voleibol - circunferência 65 - 67 cm	10,000	UND	405,00	4.050,00
10	BOLA PARA FUTVOLEI - CIRCUNFERENCIA 68-70 CM	2,000	UND	510,00	1.020,00
11	PLACAR DE MESA, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO	1,000	UND	270,00	270,00
12	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA ZAMAK - 39MM DE DIAMETRO	1.500,0	UND	8,30	12.450,00
13	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA ZAMAK - 60MM DE DIAMETRO	500,000	UND	11,00	5.500,00
14	Troféu com altura de 25 cm.	50,000	UND	51,00	2.550,00
15	Troféu com altura de 65 cm	15,000	UND	82,00	1.230,00
16	Troféu com altura de 80cm	15,000	UND	233,00	3.495,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Fita de marcação oficial	100,000	ML	7,00	700,00
18	CAMISETAS EM POLIÉSTER CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA 100%	30,000	UND	54,90	1.647,00
19	Uniforme de jogo completo conforme descrição abaixo	100,000	UND	92,00	9.200,00
20	Colete em material de poliéster com dry-fit	30,000	UND	17,00	510,00
21	REDE PARA VOLEIBOL - MALHA 10X10CM	4,000	UND	295,00	1.180,00
22	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - PAR	4,000	UND	500,00	2.000,00
23	REDE DE FUTSAL - PAR	6,000	UND	285,00	1.710,00
24	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - PAR	8,000	UND	310,00	2.480,00
26	Sapatilhas de atletismo para velocidade	10,000	PAR	360,00	3.600,00
27	JOGO DE BOCHA PARA CANCHA DE CARPET	4,000	JG	765,00	3.060,00
28	DARDO DE 600 GRAMAS	2,000	UND	1.250,00	2.500,00
29	Cronometro: Eletrônico; relógio 12/24h; alarme e despertador; memória 200 voltas; função contagem regressiva; função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis; precisão de 1/100 segundo.	5,000	UND	103,00	515,00
30	Apito em plástico ABS, sem bolinhas, com cordão	5,000	UND	49,00	245,00
31	Cones: Cone de 50cm de altura em material de PVC	10,000	UND	54,00	540,00
32	Bola Medicine 2kg: Bola de borracha, 22cm de diâmetro, 2kg de peso, textura antiderrapante.	2,000	UND	270,00	540,00
33	Bola Medicine 3kg: Bola de borracha, 22cm de diâmetro, 3kg de peso, textura antiderrapante.	2,000	UND	300,00	600,00
34	Pelota em couro natural	5,000	UND	74,00	370,00
Total do Participante:					78.111,00
Total Geral:					96.786,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio ao Esporte Amador	09.001.27.812.0009.2022.3.3.90.00.00	R\$ 100.335,17

Nova Veneza, 09/06/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Orleans

PREFEITURA

CONTRATO Nº 117/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4873112

Contrato Nº 117/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada: ELÉTRICA SÃO CLEMENTE LTDA

Valor: R\$ 831.235,31 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Vigência: Início: 09/06/2023 Término: 07/09/2023

Licitação: 08.002.15.452.0020.1011.4.4.90.00.00 - 85/2023 - PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - RECURSOS ORDINÁRIOS

08.002.15.452.0020.2024.4.4.90.00.00 - 92/2023 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SUPERAVIT FINANCEIRO - COSIP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA PROFESSOR MAIA EM ORLEANS/SC, CONTEMPLANDO TROCA DE GUIAS (MEIO-FIO) DO CANTEIRO CENTRAL E SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA, CONFORME ANEXOS.

Orleans, 09 de Junho de 2023

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 101/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4873109

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ORLEANS CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100 Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro CEP: 88870-000 - Orleans	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 7/2023
	Processo Adm.: 101/2023 Data do Processo: 15/05/2023 Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 101/2023
 b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de preços
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA PROFESSOR MAIA EM ORLEANS/SC, CONTEMPLANDO TROCA DE GUIAS (MEIO-FIO) DO CANTEIRO CENTRAL E SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA, CONFORME ANEXOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ELETRICA SAO CLEMENTE LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA PROFESSOR MAIA EM ORLEANS-SC, CONTEMPLANDO TROCA DE GUIAS (MEIO-FIO) DO CANTEIRO CENTRAL E SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA. - Marca: SÃO CLEMENTE	SV	1,000	831.235,3100	R\$ 831.235,31
Total Fornecedor:				R\$831.235,31
Total geral:				R\$ 831.235,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas	08.002.15.452.0020.1011.4.4.90.00.00	R\$ 199.460,52
Manutenção da Iluminação Pública	08.002.15.452.0020.2024.4.4.90.00.00	R\$ 648.743,24

Orleans, 09/06/2023

JORGE LUIZ
 KOCH:3423325
 3991

Assinado de forma digital
 por JORGE LUIZ
 KOCH:34233253991
 Dados: 2023.06.09
 08:32:55 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
 Prefeito Municipal

Palmitos

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 - PL Nº 109/2022

Publicação Nº 4872977

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Pregão Presencial: nº 42/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: Posto Avenida Palmitense Ltda. Reajuste: item 3 de R\$ 6,385 passa a R\$ 5,04. Palmitos - SC 09/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

Publicação Nº 4872850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C968EC7D018F6A6B3F64DA6EBE0866B8A3EDB15

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 47/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA PINHALZINHO - TRECHO I E II - ETAPA I E AMPLIAÇÃO DE PONTE NA DIVISA LINHA PINHALZINHO / CARAVÁGIO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Contratado: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor de R\$ R\$ 929.800,85 Vigência: 09/10/2023. Palmitos-SC, 09/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

DECRETO Nº 056/2023

Publicação Nº 4872815

DECRETO Nº 056/2023 De 06 de junho de 2023.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4179, de 24 de novembro de 2022,
------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 10.05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PROJ/ATIV: 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e adolescente

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 1759 (53) R\$ 14.280,00

FONTE DE RECURSO: Recursos vinculados a fundos

TOTAL GERAL R\$ 14.280,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), são os provenientes do excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos:

Descrição	Fonte recurso	Valor
Recursos vinculados a Fundos / FIA (Conforme Termo de Convênio n. 02/2023/Poder Judiciário)	1759	14.280,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 06 de junho de 2023.

DAIR JOCELY ENGE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº 057/2023

Publicação Nº 4872819

<p>DECRETO Nº 57/2023 De 06 de junho de 2023.</p>	<p>DESIGNA E HOMOLOGA membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Palmitos/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei:</p>
-------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, designados e homologados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo e deliberativo, que constitui instância de deliberação do Sistema Municipal da Cultura.

Art. 2º. O CMPC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, assim representado:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação e/ou Departamento Municipal de Cultura;

Titular: Simone Ugolini Gianezzini

Suplente: Arli Silvana Orsolin

Titular: Bruna Von Muhlen

Suplente: Emily C. Schneider Emrich

01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

Titular: Vanessa Bondan Vaccarin

Suplente: Ana Cristina Hunz

01 (um) representante do Conselho Municipal do Turismo;

Titular: Eloi Holl

Suplente: Rodrigo Timm

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Rosângela Correa Otto

Suplente: Matheus Sim

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Adriana Schonart

Suplente: Simone Fraporti Miotto

01 (um) representante do segmento de Tradição e Folclore;

CTG Costeiros do Uruguai: Ivan Carlos Hartmann

CTG Porteira do Oeste: Vianeí Rohr

01 (um) representante do segmento de Artes Cênicas: teatro, dança;

Titular: Daian Rodrigo Böeck

Suplente: Diego Aury Hartmann

01 (um) representante do segmento da Música;

Titular: Juliano Cezar Signori

Suplente: Jonicler Neimar Harz

01 (um) representante do segmento de Culturas Populares;

Titular: Cláudia Renata de Moura Pinto Gugel

Suplente: Nailê Fantin Locatelli

01 (um) representante da Câmara Municipal de Palmitos;

Titular: Diluan Luiz Palombit

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 06 de junho de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

Publicação Nº 4872834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 909A8D2A8010DDF9C1D870B693D17091C1CC6EE3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA PINHALZINHO - TRECHO I E II - ETAPA I E AMPLIAÇÃO DE PONTE NA DIVISA LINHA PINHALZINHO / CARAVÁGIO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

CONTRATADA: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 15.371.451/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 929.800,85

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2023.

Palmitos, 09 de junho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0313/2023

Publicação Nº 4872761

PORTARIA Nº 0313/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
-------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Considerando a realização do processo seletivo simplificado Nº019/2023, que objetivou a contratação de Vigias em caráter emergencial;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, o Sr. Seijas Cezar Blanger, para ocupar o cargo de Vigia - ACT, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 05 de junho de 2023.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

Paulo Lopes

PREFEITURA

LEI 2014/2023

Publicação Nº 4873189



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI Nº 2014/2023

Altera Lei Municipal 1967/2022 que dispõe sobre a nova estruturação organizacional de servidores da Câmara municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos cargos de Assessor Jurídico e Recepcionista I disposto no Art. 27 da Lei nº. 1967/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - Fica mantido o cargo de "Assessor Jurídico", em provimento em comissão com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com remuneração de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) com exigência de nível superior em Direito e registro na OAB, alocado a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal."

"Art 27 - Fica criado 1 (um) cargo de "Recepcionista I" em provimento em comissão com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais com remuneração de R\$ 1.794,00 (mil setecentos e noventa e quatro reais), a ser alocado ao Setor Recepção."

Art. 2º - Altera os cargos mencionados nos artigos 28 e 32 da Lei nº. 1967/2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - Ficam criados 02 (dois) cargos de "Auxiliar Administrativo", em provimento comissão com carga horária e de 30 (trinta) horas semanais com remuneração de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), a ser alocado ao Departamento Administrativo".

"Art. 32 - Fica criado 01 (um) cargo de "Tesoureiro", em provimento efetivo com carga horária de 20 (vinte horas) semanais com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com exigência de Nível Superior, a ser alocado ao Setor Financeiro."

Art. 3º - Altera carga horária dos cargos mencionados nos artigos 33, 34 e 35 e acrescenta paragrafo único ao artigo 33, da Lei nº. 1967/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - Fica criado o cargo de "Controlador Interno", em provimento efetivo, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exigência de Nível Superior, a ser alocado ao Departamento Administrativo.

Paragrafo único – As atribuições do referido cargo é regido pela Lei Ordinária nº. 1019/2023."

"Art. 34 - Fica criado o cargo de "Auxiliar de Recursos Humanos", em provimento efetivo, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exigência de Nível Superior, a ser alocada ao Setor Recursos Humanos."



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

"Art. 35 - Fica criado o cargo de "Assessor Legislativo", em provimento em comissão, com remuneração de R\$ 1.716,07 (um mil setecentos e dezesseis reais e sete centavos) com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, a ser alocado ao Setor Assessoria Legislativa."

Art. 4º - Fica acrescido Artigo 35A na Lei nº. 1967/2022, cargo em provimento efetivo:

"Art. 35A – Fica criado 01 (um) cargo de "Agente Legislativo", em provimento efetivo com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais com remuneração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) com exigência de Nível médio, a ser alocado ao Departamento Legislativo."

Art. 5º - O artigo 42 da Lei nº 1967/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. O valor do vale alimentação será proporcional a carga horária efetivamente trabalhada pelo respectivo servidor da Câmara municipal, conforme o cartão ponto na seguinte proporção:

§ 1º O servidor que tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais receberá R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais a título de vale alimentação.

§ 2º O servidor que tem carga horária de 24 (vinte) horas semanais receberá R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais a título de vale alimentação.

§ 3º O servidor que tem carga horária de 30 (trinta) horas semanais receberá R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais a título de vale alimentação.

§ 4º O servidor que tem carga horária de 36 (quarenta e seis) horas semanais receberá R\$ 360,00 (trezentos e seis reais) mensais a título de vale alimentação.

§ 5º Os servidores que possuem a carga horária menor que 20 (vinte) horas semanais não fazem jus a este benefício.

Art 6º - O artigo 51 da Lei nº. 1967/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 51 – A progressão entre as categorias no Plano de cargos e Salários fica disposto conforme segue:"

CARGO	SALÁRIO BASE	CATEGORIA									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CONTADOR	R\$ 3.699,07	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
CONTROLADOR INTERNO	R\$ 2.000,00	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.000,00	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
TESOUREIRO	R\$ 2.000,00	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
AGENTE LEGISLATIVO	R\$ 1.600,00	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de junho de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI 2013/2023

Publicação Nº 4873066

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES****LEI Nº 2013/2023****DENOMINA A VIA PUBLICA JOÃO SILVANO
SILVEIRA NO BAIRRO PENHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: DENOMINA A VIA PUBLICA JOÃO SILVANO SILVEIRA NO BAIRRO PENHA.

Art. 1º Fica denominada de Servidão: João Silvano Silveira, a via pública municipal localizada no bairro Penha, com extensão total de 116,51 metros (cento e dezesseis metros e cinquenta e um centímetro) de comprimento e 5,53 metros (Cinco metros e cinquenta e três centímetros) de largura, iniciando ao oeste na rua: Geracimo de Assis, nas coordenadas UTM E: 724247.323 / N: 6893485.316 em sentido Leste até as coordenadas E: 724362.325 / N: 6893471.826 do Município de Paulo Lopes/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de junho de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

I - ANEXO ÚNICO:

FOTO GEORREFERENCIADA 2012



FOTO GEORREFERENCIADA 2021



FOTO - ÁREA TOTAL



Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023 - 12º ADIT. A ATA 01/2023 - RETIFICAÇÃO

Publicação N° 4873061



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, a presente retificação a ata de registro de preços n° 78/2023, **Processo de Licitação n° 167/2022** modalidade **Pregão Presencial n° 53/2022**, cujo objeto é aditar e suprimir o valor dos itens da ata de registro de preços n° 01/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de combustíveis, para veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes a frota municipal.

I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1. No preâmbulo do contrato onde lê-se: “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023 DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO À ATA N° 01/2023.**”

Leia-se: “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023 DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO À ATA N° 01/2023.**”

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do aditivo do contrato permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., em 07 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

EDER LUIS KRINDGES
Fiscal do Contrato

EDILSON ROBERTO FRAUENDORF
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato

RONEI ROGÉRIO SCHUMACHER
Fiscal do Contrato

VICTOR ANTONIO BAYS
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 - 14º ADIT. A ATA 01/2023

Publicação Nº 4873089



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023
DÉCIMO QUARTO ADITIVO À ATA Nº 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **SILVÉRIO EDMUNDO BOLL**, portador da Carteira de Identidade nº 1.141.243 e CPF nº 477.042.929-00, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA aditar e suprimir o valor dos itens da ata de registro de preços nº 01/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de combustíveis, para veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes a frota municipal.

1.2. Fica aditado o valor do item nº 1 e fica suprimido o valor dos itens nº 2 e 3 conforme justificativa e comprovantes (44035 de 23/05/2023, 44145 de 29/05/2023, de 29/05/2023, 44146 de 29/05/2023, 44316 de 06/06/2023 e 44317 de 06/06/2023) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.3. A partir do dia, 08/06/2023, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt. Antes da supressão	% da supressão	R\$ Unt. Após a supressão	R\$ total após o reajuste
1	44.630,77	LT	4437 - GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	5,59	1,92%	5,69	253.949,08
Total								253.949,08

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt. Antes da supressão	% da supressão	R\$ Unt. Após a supressão	R\$ total após o reajuste
2	105.787,04	LT	7005 - Óleo Diesel S-500	Bandeira Branca	5,08	0,68%	5,04	533.166,68
3	148.864,81	LT	7006 - Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	5,21	1,58%	5,13	763.676,48
Total								1.296.843,16

1.4. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R\$ 1.296.843,16 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Sendo que o valor aditado é de R\$ 4.463,08 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos) e o valor suprimido é de R\$ 16.140,67 (Dezesseis mil, cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 01/2023 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 07 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

CRISTIANE TURATTO

Fiscal do Contrato

EDER LUIS KRINDGES

Fiscal do Contrato

EDILSON ROBERTO FRAUENDORF

Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO

Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122

CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato

RONEI ROGÉRIO SCHUMACHER
Fiscal do Contrato

VICTOR ANTONIO BAYS
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br



Petrolândia

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 27 2023 - AQUISIÇÃO DE MADEIRA

Publicação Nº 4869424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08DEAFA99B19BC52FCA8151F1D2A780952F235FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 56/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA USO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MADEIRA TRATADA PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS E DIVISÃO DE ESPAÇO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 22/06/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou no site www.petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 12 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

PREFEITURA

ATA 094/2023 - PMP

Publicação Nº 4873449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHOAv. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 14.228.157/0001-83, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1350, São Carlos/SC, CEP 89.885-000, aqui representada pelo(a), Sr. Marcos Wollamn Feil, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
39	100	UNID	MOUSE COM FIO	LOGITEC H M90	33,50	3.350,00
Valor Total						3.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI ME
CREDENCIADA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

ATA 096/2023 - PMP

Publicação Nº 4873481



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **MICRON INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.791.096/0001-99, com sede na Rua Nildolfo Carlos Matje, n. 616 – Centro, Maravilha/SC, aqui representada pelo(a), Sr. Jacson Eichstaedt, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	5	UN	ACCESS POINT (2)	UBIQUITI UAP-AC- M-PRO- BR	1.428,00	7.140,00
3	10	UN	ACCESS POINT (3)	UBIQUITI U6- MESH- BR	1.519,00	15.190,00
Valor Total						22.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** **NOTA ELETRÔNICA**, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
MICRON INFORMÁTICA LTDA
CRENCIADA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

ATA 097/2023 - PMP

Publicação Nº 4873483



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, com sede na RUA Peru, nº 730, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP 89.805-182, aqui representada pelo(a), Sr. Rafael Schneider Dutra, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	20	UN	BATERIA SELADA 12V 7Ah (1)	12v 7 ah NICOLL	84,00	1.680,00
5	10	UN	BATERIA SELADA 12V 9Ah (2)	12V 9 AH NICOLL	124,00	1.240,00
Valor Total						2.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME
CREDENCIADA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

ATA 098/2023 - PMP

Publicação Nº 4873486



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.163.583/0001-72, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2454, Modelo/SC, CEP 89.872-000, aqui representada pelo(a), Sr. Felipe Kauan Haas, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
28	10	UNID	HUB USB 4 PORTAS 3.0	TP-LINK UH400	88,92	889,20
Valor Total						889,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

ATA 099/2023 - PMP

Publicação Nº 4873487



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.348.737/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89.217-001, aqui representada pelo(a), Sr. Kayo Domingues Fernandes, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	50	UNID	FONTE ATX 400W	COOLER MASTER ELITE V3	377,00	18.850,00
24	40	UN	FONTE ATX 450W	COOLER MASTER MPE 4501	469,00	18.760,00
Valor Total						37.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** **NOTA ELETRÔNICA**, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

ATA 100/2023 - PMP

Publicação Nº 4873490



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 95.437.877/0001-50, com sede na Rua Octavio de Carvalho, nº 1550, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-380, aqui representada pelo(a), Sra. Anisa Maria Pinheiro Furtado, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
30	2	UNID	LAMPADA PARA PROJETOR EPSON S6/S6+	CINEPRO ELPLP41	200,00	400,00
31	2	UNID	LAMPADA PARA PROJETOR EPSON S8/S8+	CINEPRO ELPLP54	230,00	460,00
32	2	UNID	LAMPADA PARA PROJETOR EPSON S10/S10+	CINEPRO ELPLP58	180,00	360,00
33	2	UNID	LAMPADA PARA PROJETOR EPSON S12/S12+	CINEPRO ELPLP67	250,00	500,00
34	2	UNID	LAMPADA PARA PROJETOR EPSON S18/S18+	CINEPRO ELPLP78	220,00	440,00
35	2	UNID	LAMPADA PARA PROJETOR EPSON X39	CINEPRO ELPLP96	300,00	600,00
Valor Total						2.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

**Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica**

ATA 101/2023 - PMP

Publicação Nº 4873492



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.747.960/0001-80, com sede na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B, Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte Joinville - SC - CEP: 89219-600, aqui representada pelo(a), Sra. Maria Lourdes Coimbra Augusto, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	10	UN	ESTAÇÃO BASE VOIP DECT	GRANDS TREAM DP750	397,99	3.979,90
49	5	UN	TELEFONE VOIP IP RECEPCIONISTA (2)	yealink T43U	693,99	3.469,95
Valor Total						7.449,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- 5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:
- 5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- 5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
- 5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).
- 6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
AUGUSTO & COIMBRA LTDA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

**Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica**

ATA 102/2023 - PMP

Publicação Nº 4873493



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **PAGNAN & BACHES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.953.739/0001-25, com sede na Rua Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão, Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359, aqui representada pelo(a), Sra. Elenice Pagnan Baches, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
41	5	UN	PASTA TÉRMICA	IMPLAST EC 4g	60,00	300,00
Valor Total						300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** **NOTA ELETRÔNICA**, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- 5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:
- 5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- 5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
- 5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).
- 6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
PAGNAN & BACHES LTDA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

**Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica**

ATA 103/2023 - PMP

Publicação Nº 4873495



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **PRATIKA SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.387.558/0001-59, com sede na Rua Angelo La Porta, 359 – Centro – Florianópolis/SC - CEP 88020-600, aqui representada pelo(a), Sr. Marcio Alexandre Trapp, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	600	UNID	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5.E	FURUKA WA SOHO PLUS RJ45 CAT.5E MACHO PCT C/500	1,50	900,00
36	10	UNID	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO	HSID DS5210B	589,50	5.895,00
Valor Total						6.795,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

ATA 104/2023-PMP

Publicação Nº 4873497



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, Rua 2070, nº 619, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-454, aqui representada pelo(a), Sra. Suzana Michnoski Tomáz Benvenuto, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

1	10	UN	ACCESS POINT (1)	UBIQUITI UAP-AC- M-BR	789,00	7.890,00
7	20	UNID	BATERIA RECARREGÁVEL AAA (4)	Philips R03B4RT U10/59	59,63	1.192,60
8	10	UNID	CABO ADAPTADOR OTG USB FÊMEA X MICRO USB MACHO	Universal MICRO USB X USB FÊMEA	24,00	240,00
13	200	UNID	KEYSTONE RJ-45 CAT5.E	FURUKA WA SOHO PLUSCat 5	12,00	2.400,00
16	400	UNID	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT6	FURUKA WA SohoPlus	3,34	1.336,00
17	3	CONJ	CONJUNTO DE CHAVES DE PRECISÃO COM ACESSÓRIOS	FY Multifunci onal	128,00	384,00
20	5	UNID	FITA M231 PARA ROTULADOR BROTHER PT70	Brother M231	77,00	385,00
21	5	UNID	FITA TZE231 PARA ROTULADOR BROTHER PTE110	BROTHER TZE231	103,14	515,70
22	50	UN	FONTE ATX 300W	Cooler Master ELITE V3 300W	320,00	16.000,00
25	10	UNID	FONTE TFX 300W	SEASONI C	190,00	1.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

				TFX12V 2.3.		
26	10	UNID	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12V 1A	INTELBR AS EF 1201L	32,33	323,30
27	10	UNID	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12V 2A	INTELBR AS EF 1202	54,00	540,00
29	10	UNID	HUB USB 4 PORTAS TIPO-C	Bright HB001	112,00	1.120,00
37	20	UN	MEMÓRIA (1)	KINGSTO N KVR16N1 1/8	93,00	1.860,00
38	2	UN	MICROFONE USB	Microfone Gamer HyperX QuadCast S	930,00	1.860,00
40	10	UN	MOUSE SEM FIO	LOGITEC H M190	65,00	650,00
42	400	UN	PATCH CORD CAT5.E 1,5MTS	FURUKA WA SOHO PLUSCat 5	13,50	5.400,00
43	200	UN	PATCH CORD CAT.6 1,5MTS	FURUKA WA SOHOPL US CAT6 CMX T568A	27,00	5.400,00
44	20	UNID	PATCH PANEL CAT.5E T568A/B 24P	FURUKA WA SOHOPL US CAT5E 24 PORTAS T568A/B ROHS	217,00	4.340,00
45	15	UNID	PATCH PANEL CAT6 T568A/B 24P	Furukawa Soho Plus T568a/b 24p	600,00	9.000,00
46	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE	Tuya Zigbee	189,00	189,00
Valor Total						62.925,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

ATA 105/2023 - PMP

Publicação Nº 4873498



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.560.829/0001-75, com sede na Avenida Sul Brasil, 1069, Apto 02 – Centro, Maravilha/SC, aqui representada pelo Sr. Felipe Mateus Helfer, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	10	UN	BATERIA RECARREGÁVEL AA (3)	PHILIPS AAX4	96,00	960,00
10	6100	M	CABO DE REDE CAT5.E	FURUKA WA CAT5E	2,19	13.359,00
11	3050	M	CABO DE REDE CAT6	FURUKA WA CAT6	3,29	10.034,50
Valor Total						24.353,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- 5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:
- 5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- 5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
- 5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).
- 6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

**Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica**

ATA 106/2023 - PMP

Publicação Nº 4873501



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.034.949/0001-76, com sede na Rua Mathias Alonso, 505, Jardim Novo Oasis, Maringá/PR, aqui representada pela Sra. Sueli de Assis, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	10	UNID	CABO ADAPTADOR OTG USB FÉMEA X USB TIPO C MACHO	UGREEN 30701	40,00	400,00
Valor Total						400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** **NOTA ELETTRÔNICA**, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- 5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:
- 5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- 5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
- 5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).
- 6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- 9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
- 9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

**Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica**

ATA 107/2023 - PMP

Publicação Nº 4873502



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **A.J. FERREIRA TEODORO**, inscrito no CNPJ nº 48.303.489/0001-05, com sede na Rua Kaiabi 459 W, Bairro Santa Lucia, Tarangará da Serra/MT, CEP 78.304-052, aqui representada pelo Sr. Alan Jones Ferreira Teodoro, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
47	1	UNID	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 48P GIGABIT	ARUBA ARUBA INSTANT ON 1960 48G 2XGT 2SFP+	11.500,00	11.500,00
Valor Total						11.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO “A” deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- 5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:
- 5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- 5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
- 5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).
- 6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
A.J. FERREIRA TEODORO

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

ATA N. 093-2023 - PMP

Publicação Nº 4873009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO, nº 684, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, aqui representada pelo(a), Sr. Valdenir Pedrozo Aires, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	10	UN	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA	PHILIPS PHILIPS	150,00	1.500,00
14	200	UNID	KEYSTONE RJ-45 CAT6	SOHOPL US 35050424	28,90	5.780,00
50	30	UN	TELEFONE VOIP IP SEM FIO (4)	GRANDS TREAM DP720	478,00	14.340,00
Valor Total						21.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devesa proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados devesa ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital devesa ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) devesa fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA N. 095/2023 - PMP

Publicação Nº 4873450



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Centro Administrativo, Todas as Secretarias, Fundo, Fundação, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. De acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1615, CENTRO, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.875.135/0001-09, com sede na Rua Tito, nº 678, Conj. 403, 4º Andar – Vila Romana – SP - CEP: 05.051-000, aqui representada pelo(a), Sr. Ricardo Melli, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
48	50	UN	TELEFONE VOIP IP (1)	Yealink t30	320,00	16.000,00
Valor Total						16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.9 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital convocatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.10 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados**, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **27/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA
LTDA
CREDENCIADA

Rudi Cleiton Ferrari
Fiscal de Ata/Contrato

Anderson Roberto Hollas
Fiscal de Ata/Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria
Jurídica

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2023 - PMP

Publicação Nº 4873595

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2023 – PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E A SANITIZAÇÃO, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 14:00h do dia 30/06/2023

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhazinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 09 de junho de 2023.

Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretaria de Educação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PMP

Publicação Nº 4873227

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 00/2023 – PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TREVOS DA BR-282, ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA E DE ACESSO A UDESC, NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. De acordo com os Estudos, Projetos, Planilhas e Demais Especificações, anexos do Edital.

JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES, pregoeira designada pelo Decreto n. 123/2023, TORNA PÚBLICO:

I – Fica PRORROGADO a abertura da licitação de 27/06/2023 para 30/06/2023 as 09:00h, a interesse da administração pública.

Pinhalzinho, SC, 09 de junho de 2023.

Josimara Fusqueira Antunes
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PMP

Publicação Nº 4873477

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2023 – PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, A SER INSTALADA EM CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 3330, ANO 2023. DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL.

JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES, pregoeira designada pelo Decreto n. 123/2023, TORNA PÚBLICO:

I – Na tabela constante no Anexo A - termo de referência, onde consta o total do item o correto é R\$ 94.850,00.

Pinhalzinho, SC, 09 de junho de 2023.

Josimara Fusqueira Antunes
Pregoeira

CONTRATO 185/2023 PMP

Publicação Nº 4872782

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Afonso Woitexem, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.873.674/0001-26, com sede na Acesso Plínio Arlindo de Nês 1801D, Belvedere, representada neste ato, pelo seu representante legal, Senhor Antonio Adelar Cerveira, inscrito no CPF-MF sob o nº 524.910.809-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 008/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 061/2023 "SERVIÇOS DE BRITAGEM COM 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADA DE MANDÍBULAS 620MM X 400MM, PARA PRODUÇÃO DE BRITA".

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, de acordo com solicitação e justificativa da secretaria anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo será de 18/06/2023 até 18/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 061/2023, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Pinhalzinho, SC, 09 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	Antonio Adelar Cerveira CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA CONTRATADA		
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Publicação Nº 4873646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE88B9225D80A06D9888F25375C89F74DAF20FC6

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 32/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ESCOLAR DESARMADA PARA ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h:15min. do dia 22/06/2023, início da sessão na mesma data a partir das 08h:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE JUNHO DE 2023.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

DECRETO Nº5921, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873188

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO nº 5921 de 09 de junho de 2023.
Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 15 de junho de 2023, às 13:30, nas dependências do CRAS, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 09 de junho de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal de Pinheiro Preto

Luna Ap. Ceron Alabora
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto.

EXTRATO ADITIVOS DE CONTRATO JANEIRO A MAIO/2023

Publicação Nº 4873371



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICIPAIS JANEIRO A MAIO/2023

Aditivo	Objeto	Contrato de Origem	Licitação	Data de emissão	Data vencimento	Valor do Aditivo	Fornecedor	CNPJ do fornecedor
01/2023	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	ATA 01/2023	67PR2022	17/01/2023	09/01/2024	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO	SAFRA DIESEL LTDA	76.578.202/0001-87
02/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA E PINTURA DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS - UNIDADE I	170/2022	07TP2022	26/01/2023	16/03/2023	R\$ 23.392,26	BASE V ENGENHARIA LTDA	28.877.101/0001-64
03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA E PINTURA DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS - UNIDADE I	170/2022	07TP2022	26/01/2023	16/03/2023	ADITIVO DE PRAZO	BASE V ENGENHARIA LTDA	28.877.101/0001-64
04/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA LINHA UNIÃO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC	124/2022	06TP2022	12/02/2023	28/03/2023	R\$ 15.453,74	RA PAVIMENTACOES LTDA	33.062.208/0001-94
05/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA E PINTURA DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS - UNIDADE I	170/2022	07TP2022	02/03/2023	31/03/2023	R\$ 66.709,92	BASE V ENGENHARIA LTDA	28.877.101/0001-64
06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA E PINTURA DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS - UNIDADE I	170/2022	07TP2022	16/03/2023	16/03/2023	-R\$ 2.640,90	BASE V ENGENHARIA LTDA	28.877.101/0001-64
07/2023	AQUISIÇÃO DE LETREIRO COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	122/2022	35PR2022	01/03/2023	14/04/2023	ADITIVO DE PRAZO	GRÁFICA DO PRETO	03.750.414/0001-26
08/2023	CONVÊNIO HOSPITAL DIVINO SALVADOR	-	-	01/03/2023	31/03/2023	R\$ 42.000,00	INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS	86.552.809/0003-03
09/2023	CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE TANGARÁ - CASA LAR, BOMBEIROS, PROCON E IDENTIDADE	-	-	01/03/2023	01/03/2024	R\$ 176.400,00	MUNICÍPIO DE TANGARÁ	82.827.999/0001-01
10/2023	AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES	16/2023	01PR2023	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 7.075,60	PRÓ SABOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	40.835.287/0001-94

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3662-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

	MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023							
11/2023	AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023	11/2023	01PR2023	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 914,60	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17
12/2023	AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023	18/2023	01PR2023	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 12.146,20	SUPERMERCADO SANTA JULIANA EIRELI	08.652.909/0001-36
13/2023	AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023	15/2023	01PR2023	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 452,00	NC COMERCIAL LTDA	38.240.441/0001-33
14/2023	AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023	17/2023	01PR2023	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 12.350,00	RAFAEL DE SOUZA BARPP LTDA	21.451.523/0001-24
15/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA TRABALHOS NAS OFICINAS DO CRAS	90/2022	08PR2022	28/03/2023	28/03/2024	R\$ 15.120,00	PATRICIA SIMONE KASTELLER	15.422.119/0001-20
16/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA E PINTURA DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS - UNIDADE I	170/2022	07TP2022	16/03/2023	16/03/2023	R\$ 3.347,74	BASE V ENGENHARIA LTDA	28.877.101/0001-64
17/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA TRABALHOS NAS OFICINAS DO CRAS	89/2022	08PR2022	28/03/2023	28/03/2024	R\$ 11.088,00	BARBARA ZANOTTO FRANCINO DE OLIVEIRA	17.529.127/0001-03

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

18/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA LINHA UNIÃO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC	124/2022	06TP2022	12/02/2023	28/03/2023	ADITIVO DE PRAZO	RA PAVIMENTACOES LTDA	33.062.208/0001-94
19/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA AS LINHAS TONETTA E FRIGERI DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	146/2022	47PR2022	01/04/2023	31/12/2023	ADITIVO DE PRAZO	PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA	02.765.312/0001-11
20/2023	ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 28/2020, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT	28/2020	99PR2019	03/04/2023	30/04/2023	R\$ 100.900,00	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	20.895.286/0001-28
21/2023	SEGURO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO E AGRICULTURA	145/2019	29PR2019	08/04/2023	08/04/2024	R\$ 42.875,00	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02
23/2023	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS SENDO SEGURO TOTAL DE VEICULAR + R.C.O. (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA) PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	75/2021	22PR2021	17/04/2023	17/04/2024	R\$ 3.000,00	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60
24/2023	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS SENDO SEGURO TOTAL DE VEICULAR + R.C.O. (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA) PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	76/2021	22PR2021	17/04/2023	17/04/2024	R\$ 8.810,74	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02
25/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	101/2022	15PR2022	30/04/2023	30/04/2024	R\$ 142.650,00	CLINICA PEDIATRICA PEDIACLIN LTDA	16.989.732/0001-96

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

26/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	100/2022	15PR2022	30/04/2023	30/04/2024	R\$ 190.080,00	GOMASTER ASSISTENCIA MEDICA EIRELI	37.054.499/0001-20
27/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PINHEIRO PRETO, COMPREENDENDO ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA, BEM COMO AS MÍDIAS FACEBOOK E INSTAGRAM	105/2022	42PR2022	27/04/2023	27/04/2024	R\$ 74.092,20	AGENCIA MIDIA LED LTDA	13.548.050/0001-50
28/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL URBANO E RURAL DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO	104/2022	05TP2022	01/05/2023	01/07/2023	R\$ 85.370,00	VT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	76.323.633/0001-00
30/2023	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	ATA 01/2023	67PR2022	17/05/2023	09/01/2024	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO	SAFRA DIESEL LTDA	76.578.202/0001-87

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS JANEIRO A MAIO/2023

Publicação Nº 4873370



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAIS JANEIRO A MAIO/2023

ATA	Objeto	Processo	Modalidade	Data de emissão	Data venc.	Valor contrato	Fornecedor	CPF/CNPJ do fornecedor
01/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, E ARLA 32, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	67PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	09/01/2023	09/01/2024	R\$ 1.586.072,00	SAFRA DIESEL LTDA	76.578.202/0001-87
02/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, ALÉM DA LIMPEZA PERIÓDICA E A RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	70PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	10/01/2023	10/01/2024	R\$ 50.000,00	IDINARTE JOAO ALVES	28.547.598/0001-52
03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE ESAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	74PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	17/01/2023	17/01/2024	R\$ 121.990,00	SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA	03.344.001/0001-41
04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE ESAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	74PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	17/01/2023	17/01/2024	R\$ 4.320,00	BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA	07.127.755/0001-09
05/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRA BRITA N.01 E N.02, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, BASE GRADUADA E PEDRA PULMÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	73PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	23/01/2023	23/01/2024	R\$ 442.600,00	BRITAGEM VANZ LTDA	83.696.617/0001-10
06/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE PEDREIRO, PINTOR E MARCENEIRO PARA EXECUTAR	69PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	23/01/2023	23/01/2024	R\$ 147.996,00	NF REALIZE LTDA	39.891.152/0001-67

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3662-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

	PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.							
07/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS E DE PROJETOS NA ÁREA ELÉTRICA	63PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	25/01/2023	25/01/2024	R\$ 498.773,00	ELETRO INSTALADORA ES LTDA	45.810.873/0001-06
08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS E DE PROJETOS NA ÁREA ELÉTRICA	63PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	25/01/2023	25/01/2024	R\$ 187.200,00	MULLER ENGENHARIA LTDA	38.660.331/0001-20
09/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	72PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	08/02/2023	08/02/2024	R\$ 132.285,34	BENHUR MENDES DE OLIVEIRA	31.723.131/0001-20
10/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 23.792,10	MICHELI CAETANO	42.036.215/0001-02
11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 78.551,18	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17
12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 21.575,00	FERNANDO ORSATTO	46.006.365/0001-24
13/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 25.407,40	KATRY - EIRELI	39.674.834/0001-18
14/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 141.800,30	MERCEARIA TIA LORENA LTDA	85.220.564/0001-92

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

	DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.							
15/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	03/02/2023	03/02/2024	R\$ 82.376,50	NC COMERCIAL LTDA	38.240.441/0001-33
16/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	06/02/2023	06/02/2024	R\$ 100.621,90	PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	40.835.287/0001-94
17/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	06/02/2023	06/02/2024	R\$ 16.047,10	RAFAEL DE SOUZA BARPP LTDA	21.451.523/0001-24
18/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2023.	01PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	06/02/2023	06/02/2024	R\$ 55.114,30	SUPERMERCADO SANTA JULIANA EIRELI	08.652.909/0001-36
19/2023	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	59PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	22/02/2023	22/02/2024	R\$ 790,00	M.TESTA CONFEECAO	23.829.339/0001-09
20/2023	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	59PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	22/02/2023	22/02/2024	R\$ 5.150,00	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	39.905.061/0001-33
21/2023	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	59PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	22/02/2023	22/02/2024	R\$ 6.281,10	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	09.505.300/0001-05
22/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, COMPACTAS, LAVÁVEIS E COM CAPACIDADE	02PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	01/03/2023	01/03/2024	R\$ 13.450,00	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	11.766.884/0001-06

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

	MÍNIMA DE 55KG PARA A CRECHE MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO							
23/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ENTREGA DOS CILINDROS EM COMODATO	04PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	17/03/2023	17/03/2024	R\$ 5.610,00	ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA	08.780.814/0001-06
24/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS EDUCATIVOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PINHEIRO PRETO.	42PR2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	03/03/2023	02/03/2024	R\$ 74.250,00	CONFECOOES L.C. LTDA	09.430.460/0001-24
25/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO QUE EFETUE O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES (BUFFET) PARA ALMOÇO OU JANTAR PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO.	08PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	20/03/2023	20/03/2024	R\$ 89.040,00	ARIVALDO RABUSKE	47.608.967/0001-14
26/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	10PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	31/03/2023	31/03/2024	R\$ 229.831,00	BABOS TRANSPORTES LTDA	22.048.725/0001-92
27/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, COM ENTREGA PARCELADA PARA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	19PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	11/04/2023	11/04/2024	R\$ 66.637,10	ADEMILSON CHIOSSI ME	21.772.915/0001-95
28/2023	AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	15PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	12/04/2023	12/04/2024	R\$ 11.234,08	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86
29/2023	AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	15PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	12/04/2023	12/04/2024	R\$ 1.776,00	M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	20.687.343/0001-83
30/2023	AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	15PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	12/04/2023	12/04/2024	R\$ 6.393,46	GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA	30.865.170/0001-08
31/2023	AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	15PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	12/04/2023	12/04/2024	R\$ 15.124,20	MARCOS FERARI LTDA	33.008.679/0001-14
32/2023	AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA	15PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	12/04/2023	12/04/2024	R\$ 2.400,00	NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

	O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.							
33/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EFORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES, COMO ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	17PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	19/04/2023	19/04/2024	R\$ 27.700,00	SIDINEI LUIZ VALTER 03049435925 - SV MOTORES	30.660.315/0001-26
34/2023	AQUISIÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS DE BOLOS E LANCHES ASSADOS E FRITOS PARA SEREM CONSUMIDOS EM EVENTOS	18PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	19/04/2023	19/04/2024	R\$ 92.869,00	PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA ME	08.936.667/0001-02
35/2023	AQUISIÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS DE BOLOS E LANCHES ASSADOS E FRITOS PARA SEREM CONSUMIDOS EM EVENTOS	18PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	19/04/2023	19/04/2024	R\$ 24.272,50	ARIVALDO RABUSKE	47.608.967/0001-14
36/2023	AQUISIÇÃO FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHEIRO PRETO	09PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	25/04/2023	25/04/2024	R\$ 151.800,00	FS INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA	07.434.746/0001-52
37/2023	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR	24PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	15/05/2023	15/05/2024	R\$ 560.000,00	TRENTIN SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME	10.608.353/0001-22
38/2023	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR	24PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	15/05/2023	15/05/2024	R\$ 380.000,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD EIRELI- ME	17.070.572/0001-40
39/2023	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR	24PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	15/05/2023	15/05/2024	R\$ 499.600,00	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA LTDA	12.870.611/0001-70

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

40/2023	REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - VINCULADA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023	25PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	15/05/2023	15/05/2024	R\$ 186.960,19	AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	27.720.223/0001-80
41/2023	REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - VINCULADA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023	25PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	15/05/2023	15/05/2024	R\$ 128.576,73	CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI	08.582.779/0001-02
42/2023	REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - VINCULADA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023	25PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	15/05/2023	15/05/2024	R\$ 125.324,94	RAFAEL FELIPE PERSIO EPP	13.225.593/0001-36

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

43/2032	REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - VINCULADA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023	25PR2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços	15/05/2023	15/05/2024	R\$ 37.941,99	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA LTDA	12.870.611/0001-70
44/2023	ADERENTE A ATA DO CIM CATARINA DE MÃO DE OBRA E PEÇAS	-	-	22/05/2023	18/07/2023	R\$ 380.000,00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JANEIRO A MAIO/2023

Publicação Nº 4873368



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

CONTRATOS MUNICIPAIS JANEIRO A MAIO/2023

Contrato	Objeto	Processo	Modalidade	Data de emissão	Data venc	Valor contrato	Fornecedor	CNPJ do fornecedor
01/2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. PARA O EXERCÍCIO DE 2023 CUJO DESCONTO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA DA ABCFARMA	71PR2022	Pregão Eletrônico	06/12/2022	31/12/2023	R\$ 200.000,00	FARMACIA GEREMIAS LTDA	80.650.245/0001-01
02/2023	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO TOTAL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E SEGURO R.C.O. PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	68PR2022	Pregão Eletrônico	01/12/2022	11/01/2024	R\$ 23.884,21	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02
03/2023	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO TOTAL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E SEGURO R.C.O. PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	68PR2022	Pregão Eletrônico	01/12/2022	11/01/2024	R\$ 30.000,00	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60
04/2023	CONTRATO DE RATEIO CIM CATARINA	-	-	12/01/2023	31/12/2023	R\$ 47.940,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	12.075.748/0001-32
05/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	01DL2023	Dispensa	11/01/2023	31/12/2023	R\$ 8.397,60	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	83.843.912/0002-33
06/2023	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO EXERCÍCIO DE 2023	01OU2022	Outros	12/12/2022	31/12/2023	R\$ 128.362,60	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI	08.971.433/0001-04
29/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA PARA REGULAMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DE ACORDO COM A NOVA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.	01IL2023	Inexigibilidade	13/02/2023	31/12/2023	R\$ 6.900,00	GERALDO JOSE GOMES 03029758885	34.547.812/0001-73

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3662-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

33/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, PARA GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	02DL2023	Dispensa	23/02/2023	24/02/2024	R\$ 8.564,40	SS RASTREAMENTOS LTDA	30.083.114/0001-03
34/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS PARA O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREFEITO MUNICIPAL, PARA VISITA À CÂMARA DOS DEPUTADOS E AO SENADO FEDERAL EM BRASÍLIA	03DL2023	Dispensa	23/02/2023	31/12/2023	R\$ 4.950,00	GAPEN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	14.485.496/0001-45
35/2023	DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DO CURSO "DESPERTA DIGITAL" OFERECIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI A SER OFERTADO A TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHEIRO PRETO	04DL2023	Dispensa	20/02/2023	24/03/2023	R\$ 17.500,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.774.688/0008-21
37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DA MARCHA DOS PREFEITOS REALIZADA EM BRASÍLIA	05DL2023	Dispensa	06/03/2023	07/03/2024	R\$ 1.938,20	GAPEN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	14.485.496/0001-45
38/2023	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, VISANDO OFERTAR A TODAS AS MULHERES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO UM DIA ESPECIAL, PARA REALIZAREM REFLEXÕES SOBRE A EVOLUÇÃO, EMPODERAMENTO E VALORIZAÇÃO DA MULHER.	06DL2023	Dispensa	24/03/2023	24/03/2024	R\$ 4.200,00	JUNIOR J. CHISTE	26.355.056/0001-52
42/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS	09DL2023	Dispensa	27/03/2023	27/03/2024	R\$ 14.310,00	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0002-67
43/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	07DL2023	Dispensa	27/03/2023	27/04/2023	R\$ 5.400,00	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	26.522.047/0001-09
48/2023	AQUISIÇÃO DE UM TANQUE COM BOMBA À VÁCUO COM CAPACIDADE DE 15000 LITROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO	11PR2023	Pregão Eletrônico	23/02/2023	31/12/2023	R\$ 116.500,00	ACOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.880.483/0001-66
49/2023	AQUISIÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.	10DL2023	Dispensa	31/03/2023	31/12/2023	R\$ 15.495,00	MONTALUMI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	79.287.710/0001-02

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

50/2023	AQUISIÇÃO DE 310 LIVROS LITERÁRIOS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS - UNIDADE II DESTINADOS A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	08DL2023	Dispensa	31/03/2023	31/12/2023	R\$ 7.986,00	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42
52/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (SOFTWARE) EDUCACIONAL	14PR2023	Pregão Eletrônico	15/03/2023	03/04/2024	R\$ 11.859,96	CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	04.072.953/0001-16
53/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	20PR2023	Pregão Eletrônico	20/03/2023	04/04/2024	R\$ 28.189,60	PUBLICA TECNOLOGIA LTDA	95.836.771/0001-20
54/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS - UNIDADE II, COM RECURSO PRÓPRIOS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO ENGENHEIRO DA AMARP, PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	09TP2022	Tomada de Preço	14/11/2022	05/04/2024	R\$ 265.111,62	FONTANA EMPREENDIM. LTDA	36.578.107/0001-69
55/2023	AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA, EM MDF INCLUIDO INSTALAÇÃO E ACABAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	13PR2023	Pregão Eletrônico	01/03/2023	10/04/2024	R\$ 21.951,40	GRANDO MOVEIS LTDA - JOSIMAR DE SOUZA	39.761.956/0001-41
56/2023	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O GINÁSIO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES	11DL2023	Dispensa	14/04/2023	31/12/2023	R\$ 5.066,25	ELETRO INSTALADORA ES LTDA	45.810.873/0001-06
57/2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA ARMADA (COM ARMA DE FOGO OU ARMAMENTO NÃO-LETAL (TASER)) PELO PERÍODO DE 60 DIAS, SENDO ESTES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DA CRECHE E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	12DL2023	Dispensa	17/04/2023	18/06/2023	R\$ 47.900,00	JOVIL SEGURANCA PRIVADA LTDA	21.375.891/0001-30
58/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	15DL2023	Dispensa	03/05/2023	04/05/2024	R\$ 9.240,00	CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA	12.097.585/0001-99

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

60/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS NO CRAS, TENDO COMO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS EXISTENTES ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	03PR2023	Pregão Eletrônico	27/02/2023	20/04/2024	R\$ 11.779,20	BARBARA ZANOTTO FRANCINO DE OLIVEIRA COMACHIO	17.529.127/0001-03
61/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS NO CRAS, TENDO COMO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS EXISTENTES ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	03PR2023	Pregão Eletrônico	27/02/2023	20/04/2024	R\$ 25.852,80	CLEBER UDO LEIER	22.667.037/0001-00
62/2023	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, EM FAVOR DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO BAR/LANCHONETE NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL – GINÁSIO DE ESPORTES, LOCALIZADO NA RUA JOÃO HECK, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	22PR2023	Pregão Eletrônico	30/03/2023	20/04/2024	R\$ 16.200,00	MARILCE MARIA CORDEIRO SUTIL	30.180.790/0001-03
63/2023	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO EM MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	16PR2023	Pregão Eletrônico	27/03/2023	24/04/2024	R\$ 24.495,00	PATRICIA SIMONE KASTELLER	15.422.119/0001-20
64/2023	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS E VIDRO FIXO PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.	05PR2023	Pregão Eletrônico	24/02/2023	24/04/2024	R\$ 8.500,00	DURABLE CONSTRUTORA LTDA	43.758.645/0001-09
65/2023	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2021TR001048	58PR2022	Pregão Eletrônico	26/10/2022	25/04/2024	R\$ 38.250,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	20.963.380/0001-77
67/2023	CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE UNOESC VIDEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CURSO ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR.	17DL2023	Dispensa	26/04/2023	31/12/2023	R\$ 8.505,00	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	84.592.369/0002-01

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

68/2023	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONJUNTO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO MATINE REGIONAL DA TERCEIRA IDADE.	14DL2023	Dispensa	28/04/2023	31/12/2023	R\$ 9.000,00	ANTONIO SARTOR	50.230.568/0001-77
69/2023	EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA USO EM FESTIVIDADES MUNICIPAIS EM GERAL NO ANO 2023/2024.	18DL2023	Dispensa	02/05/2023	31/12/2023	R\$ 26.000,00	MUNDO MÁGICO BRINQUEDOS LTDA	19.171.100/0001-09
71/2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E COLETA DE ESGOTO	19DL2023	Dispensa	03/05/2023	31/12/2023	R\$ 25.364,00	BABOS TRANSPORTES LTDA	22.048.725/0001-92
72/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXCLUSIVO, SENDO CARTILHAS EXPLICATIVAS RELATIVO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A FIM DE GARANTIR OS DIREITOS E VISANDO CONSCIENTIZAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, PARA QUE CONSIGAM IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS.	02IL2023	Inexigibilidade	05/05/2023	31/12/2023	R\$ 4.730,00	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	04.096.738/0001-55
73/2023	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DE BAILE PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NA DATA DE 21 DE MAIO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL	21DL2023	Dispensa	03/05/2023	17/06/2023	R\$ 8.640,00	SR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	44.686.761/0001-14
74/2023	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABINA A SER ACOPLADA NO TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MODELO 4410.	13DL2023	Dispensa	14/04/2023	08/08/2023	R\$ 48.500,00	MORCELLI & AMORIM CABINES LTDA	22.518.306/0001-77
75/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DESENHO E PALESTRA LÚDICA E INTERATIVA SOBRE A HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO ITALIANA EM PINHEIRO PRETO – SC ALÉM DA AQUISIÇÃO DE 25 EXEMPLARES DO LIVRO "HISTÓRIA EM QUADRINHOS I FIOLE DE LA NOSTRA TERA	04IN2023	Inexigibilidade	03/05/2023	31/12/2023	R\$ 6.700,00	CIDIANE GUISSO 06511234967	38.080.920/0001-30
76/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARTICULAR DESARMADA. OS PROFISSIONAIS FORNECIDOS PELA EMPRESA ATUARÃO EM EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC	22DL2023	Dispensa	08/05/2023	31/12/2023	R\$ 3.080,00	MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09.677.321/0002-80

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

77/2023	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ROBÓTICA A FIM DE DESENVOLVER PROGRESSIVAMENTE CAPACIDADES TÉCNICAS BÁSICAS NA ÁREA DE ROBÓTICA COM APLICABILIDADE PRÁTICA PARA DESENVOLVER A AUTONOMIA E, POSTERIORMENTE, A ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO, OFERECENDO NOVAS POSSIBILIDADES E PERSPECTIVAS NA VIDA ACADÊMICA E PROFISSIONAL	24DL2023	Dispensa	11/05/2023	31/12/2023	R\$ 6.326,00	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0112-81
79/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	16DL2023	Dispensa	25/04/2023	31/12/2023	R\$ 32.500,00	ECOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	37.930.667/0001-01
80/2023	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ANIMAÇÃO DA MATEADA DE ANIVERSÁRIO DOS 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC	23DL2023	Dispensa	11/05/2023	18/06/2023	R\$ 2.900,00	BRUNA ANDRESSA MANENTI	49.786.723/0001-57
81/2023	SHOW MUSICAL INTERATIVO COM PERSONAGENS PARA O ENTRETENIMENTO DE PÚBLICO INFANTIL	25DL2023	Dispensa	18/05/2023	18/06/2023	R\$ 8.000,00	MACHADO EVENTOS LTDA ME	08.235.842/0001-34
82/2023	REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	25PR2023	Pregão Eletrônico	05/04/2023	22/03/2024	R\$ 186.960,19	AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA (MGS COMERCIO DE PEÇAS)	27.720.223/0001-80
83/2023	REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO),	25PR2023	Pregão Eletrônico	05/04/2023	22/05/2024	R\$ 128.576,73	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

	MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO							
84/2023	REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	25PR2023	Pregão Eletrônico	05/04/2023	22/05/2024	R\$ 125.324,94	RAFAEL FELIPE PERSIO EPP	13.225.593/0001-36
85/2023	REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MÉDIOS E PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), EXISTENTES NA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	25PR2023	Pregão Eletrônico	05/04/2023	22/05/2024	R\$ 37.941,99	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA LTDA	12.870.611/0001-70

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
 PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
 Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PORTARIA Nº 392, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873642

PORTARIA Nº392, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando os memorandos 1059/2023, 260/2023 e 1129/2023;

Considerando a portaria nº 283/2023;

Considerando a necessidade de conclusão do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 03/2023.

Art. 2º Determinar que, após o retorno da servidora afastada, durante 3 (três) dias, cada um dos membros da comissão acompanhe a processada, um dia cada, na integralidade da sua rotina de trabalho, para verificar a fidedignidade dos procedimentos executados, bem como a inexistência de fatores atinentes a interferência na persecução do presente processo disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 09 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito municipal

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº285/2023

Publicação Nº 4874103

PORTARIA Nº285/2023

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública nº 006/2023, resultado através do Decreto nº 1.988/2023, de 01 de junho de 2023. CONTRATA

CAROLINE BATISTELLI, matrícula nº4.696, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, alterada pela Lei Complementar nº110/2022, de 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular, Simone Carvalho da Silva Alves Mendes, afastada por problemas de saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular ou até a homologação final do Processo Seletivo nº02/2023. Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de junho de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº287/2023

Publicação Nº 4874099

PORTARIA Nº287/2023

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública nº 006/2023, resultado através do Decreto nº 1.988/2023, de 01 de junho de 2023. CONTRATA

NATALIA SOHNE, matrícula nº4.697, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, alterada pela Lei Complementar nº110/2022, de 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Marechal Câmara, e Escola Municipal de Educação Básica Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Edimara Peri, em licença maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a homologação final do Processo Seletivo nº02/2023. Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de junho de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 288/2023

Publicação Nº 4874098

PORTARIA Nº 288/2023, 07 de junho de 2023

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2022, resultado através do Decreto nº 1.829/2022, de 03 de novembro de 2022.

CONTRATA

IVANETE GARCIA DA SILVA, matrícula nº 4.698, para exercer em caráter temporário o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 50-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 07 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 07 de junho de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

PORTARIA 032/2023- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DJONATA BORCHARDT

Publicação Nº 4872807

PORTARIA Nº 032/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DJONATA BORCHARDT.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor DJONATA BORCHARDT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 17 a 31 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 09 de Junho de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

PORTARIA-039-2023- ADRIANA - CRAS

Publicação Nº 4874040

PORTARIA Nº 039/2023

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO SOB REGIME DE EMPREGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal ADRIANA DE SOUZA NUNES, no cargo sob regime de emprego público de Merendeira – 40h, a contar de 12 de junho de 2023, em conformidade LC Nº 069/2019- CRAS, e concurso público nº 001/2023.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de junho de 2023.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos doze dias do mês de junho do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-ACT-043-2023- GABRIELLA

Publicação Nº 4874039

PORTARIA ACT N.º 043/2023

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço:

GABRIELLA CONSTANTINO DE LIMA, para exercer a função de Zeladora - 40 horas, matrícula nº 10841, a partir de 12 de junho de 2023, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de junho de 2023.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos doze dias do mês de junho do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.747/2023

Publicação Nº 4873032

DECRETO Nº 1.747, de 05 de junho de 2023.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.829 de 12 de julho de 2022 (LDO) e 4.855, de 09 de novembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento do Município as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBL.		
PROJETO	1008 – Construção Ginásios, Campos/Canchas Esportivas		
MODALIDADE	4490 – 241 – Aplicações Diretas	44	250.000,00
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 – Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura		
MODALIDADE	4490 – 174 – Aplicações Diretas	65	108.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		358.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.749/2023

Publicação Nº 4873045

DECRETO Nº 1.749, de 07 de junho de 2023.

Adota a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Porto União (SC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir do dia 01 de julho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção constante no Anexo I.

§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º As entidades enquadradas no §§ 2º e 3º deste artigo deverão apresentar junto à nota fiscal, aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar do dia 01 de julho de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º O Município, por sua vez, deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal, de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral. 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012. 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	0,00
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. 	2,40

<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços. 	4,80
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

**ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL***

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO

Porto União (SC), ____ de _____ de _____.

Sr. Fornecedor

O MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO (SC), por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 1.749/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 01 de julho de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Porto União (SC), seja da administração direta, indireta ou fundações a partir de 01 de julho de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §§2º e 3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 1.749/2023, desde que atendam o disposto no § 4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade no email: contabilidade@portouniao.sc.gov.br

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Chefe do Departamento de Compras

Contador Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 4.911/2023

Publicação Nº 4873652

LEI Nº 4.911, de 09 de junho de 2023.

Denomina uma das vias públicas do Município de Porto União de "Zani Dalton Farah".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas do Município de Porto União de Zani Dalton Farah.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 09 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Zani Dalton Farah nasceu em União da Vitória-PR, aos 27 dias do mês de novembro de 1943, filho de Jorge Moisés Farah e Ester Pasqualin Farah, tendo 04 irmãos. Seu pai, de origem síria, trabalhava no ramo madeireiro, sua mãe era do lar.

Em 31 de agosto de 1974, casou-se com Carin Hey, também natural de União da Vitória – PR. Teve quatro filhas, Fernanda, Carolina, Carina e Marina.

Na data de 17 de julho de 1976, formou-se em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Em 26 de agosto de 1976, foi deferida sua inscrição como advogado.

Exerceu o ofício até falecer, tendo destaque em defesas no Tribunal do Juri. Na década de 1980, era um dos advogados mais renomados na região.

Foi um dos fundadores da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Porto União, Santa Catarina, e ainda, o 1º Presidente da Seccional. Também foi por dois mandatos Conselheiro Estadual da Seccional da OAB de Santa Catarina.

Foi um atuante e renomado advogado criminalista, conhecido e respeitado além fronteiras, amigo leal, dedicado e figura de destaque na advocacia local e regional.

Foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal em União da Vitória – Paraná, bem como Secretário Municipal de Esportes da cidade paranaense.

Faleceu no dia 01 de setembro de 2021, deixando um enorme legado de amor e dedicação ao ofício e a seus familiares e amigos.

PORTARIA Nº 532/2023 - RH

Publicação Nº 4873277

PORTARIA Nº 532, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 189 e 208/2021 – SMS;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de junho a 11 de agosto de 2023, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, CLEONICE LOURES, para o emprego público de Enfermeira do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Jheniffer Cabral Martins que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde – Centro e Cidade Nova, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 533/2023 - RH

Publicação Nº 4873280

PORTARIA Nº 533, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 192/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 064 e 069/2023 - SMA;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 192/2023, de PAULO ROBERTO RODRIGUES DALGALLO, no período de 02 de junho a 14 de julho de 2023, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda junto ao Centro de Tratamento e Reabilitação de Animais Abandonados, em substituição ao servidor efetivo Leandro Pimentel que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Centro de Tratamento e Reabilitação de Animais Abandonados, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 534/2023 - RH

Publicação Nº 4873281

PORTARIA Nº 534, de 05 de junho de 2023.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 349 e 380/2023 - SMTOSP;

CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal para o cargo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, KATHLEEN MAXIMO BANAK, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 535/2023 - RH

Publicação Nº 4873283

PORTARIA Nº 535, de 05 de junho de 2023.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 475 e 502/2023 - SME;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 a 21 de junho de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DAYLLA CRISTINA ELOI LIMA, para exercer as funções do cargo de Professor 6º ao 9º Anos Finais – Educação Física, classificada em "5º" lugar da Chamada Pública 002/2023, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Elaine dos Santos Pereira que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 536/2023 - RH

Publicação Nº 4873285

PORTARIA Nº 536, de 05 de junho de 2023.

Revogar Portaria nº 360/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da vaga do cargo de Professor Docente Educação Infantil, postulado pela candidata Patrícia de Fátima Kozakiewski;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 360/2023, que nomeia condicionalmente, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, PATRICIA DE FATIMA KOZAKIEWSKI, aprovada em 110º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, em razão do pedido de renúncia da vaga ofertada.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 537/2023 - RH

Publicação Nº 4873286

PORTARIA Nº 537, de 06 de junho de 2023.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 173/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 173/2022, no período de 06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, de WALESKA RUSCHEL OLIMPIO que exerce as funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 538/2023 - RH

Publicação Nº 4873287

PORTARIA Nº 538, de 07 de junho de 2023.

Nomear através de Concurso Público 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2022, DANIELE ALVES DE BORBA, aprovada em 13º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo II, com vencimentos na Classe "04" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 539/2023 - RH

Publicação Nº 4873290

PORTARIA Nº 539, de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 463 e 517/2023 – SME;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 a 16 de junho de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, REGIANE DE SOUZA VIANNA ANDRADE, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), classificada em "2º" lugar da Chamada Pública nº 001/2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora contratada Rosana Maria Sant´ana que se encontra afastada para tratamento de saúde, que está em vaga vinculada à servidora efetiva Jamile Pastuchaki, que desempenha a função de Diretora de Unidade Escolar – NE do Legru.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais São Bernardo do Campo, Legru e São Pedro do Timbó, vinculada a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 047/2023

Publicação Nº 4873620

PORTARIA Nº 047, de 07 de junho de 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente a Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 010, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente à Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 010, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023.

Porto União (SC), 07 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº. 253/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873588

DECRETO Nº. 253/2023 – DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017/2022, de 27 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2023, no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 3.017/2022, de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Ação	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO EDIFICAÇÃO E ESPAÇOS ESPORTIVOS/FUNDAMENTAL	1.013	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(250)	Aplicação Direta – 4.4.90	2.550 – Transferência do Salário-Educação	231.000,00
(251)	Aplicação Direta – 3.3.90	2. 550 – Transferência do Salário-Educação	179.000,00
Valor Total R\$:			410.000,00

Art. 2º Os recursos da abertura de créditos previstos no Artigo Anterior, serão oriundos do superávit apurado no exercício de 2022 na fonte de recurso 550 – Transferência do Salário-Educação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de junho de 2023.

Registrado e Publicado
Em __/__/2023
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

PORTARIA Nº.0746/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872843



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0746/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Suzani Alves**, (20448), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, do dia 29 de maio de 2023 à 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 07 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0754/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872829



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0754/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO
QUE MENCIONA.**

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Homologado o Despacho Nº. 140/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0755/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872838



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0755/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO
QUE MENCIONA.**

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Homologado o Despacho Nº. 141/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0756/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874070



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

PORTARIA Nº.0756/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR
CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.**

Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 094/2023, de 01 de março de 2023, que trata sobre a responsabilidade pelo controle e gerência dos Veículos oficiais será exercida por cada Secretário Municipal que tenha a posse do veículo em sua Secretaria;

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento se encontra desprovida de Secretário investido no cargo;

Considerando a necessidade de controle do uso dos veículos públicos por parte da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículo oficial de transporte individual/coletivo de passageiros a serviço, que menciona, conforme segue:

I - Julio de Mello de Micheli
CNH 0749*****

Veículo autorizado:
a) FIAT PALIO, placa: QHI3694

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 09 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2023
Lei Municipal 1087/199

Anderson Cesar Peretti
Servidor designado

PORTARIA Nº.0757/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874072



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0757/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JULIANA MINOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Juliana Minoso** (20065/20202), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 05 à 07 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 09 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0758/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874085



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0758/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA GRIESER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Patricia Grieser** (20561), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de junho de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15180/2023, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 00h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0759/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874090



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0759/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Sandra Steffens** (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 14 de junho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15183/2023, de 07 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 29h06min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0760/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874095



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0760/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO
QUE MENCIONA.**

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Homologado o Despacho Nº. 083/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Despacho nº. 40/2022, homologado pela Portaria Nº0293/2022.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA0044/2023PMRA

Publicação Nº 4873125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0085/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2023 - PMRA de 09 de Junho de 2023.

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da empresa OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA com CNPJ: 81.367.203/0001-12, para aquisição de itens de cozinha para as escolas do ensino fundamental e infantil.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.590,35 (Dezesseite Mil Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos).

EMPRESA CONTRATADA: OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA com CNPJ: 81.367.203/0001-12.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 09 de Junho de 2023.

João Carlos Munaretto

Prefeito Municipal

DISPENSA0045/2023PMRA

Publicação Nº 4873448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01D97D9AF254F9C844D835E70C3FE60E6BFFD8EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0086/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2023 - PMRA de 09 de Junho de 2023.

OBJETO: Contratação da empresa PROBANCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.597.134/0001-89, para elaboração de questões para atender provas e processos seletivos/concursos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

EMPRESA CONTRATADA: PROBANCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.597.134/0001-89

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 09 de Junho de 2023.

João Carlos Munaretto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873568

PORTARIA Nº 213/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

RETIFICA PORTARIA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, art. 102, inciso VIII, em como o disposto na Lei Complementar nº 03. De 30/09/1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parte do Art. 1º da Portaria nº 140/2023 de 11/04/2023, onde lia-se Art. 1º CONTRATA em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme cargos abaixo:

CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL

SERVIDOR	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
1. LIDIANE TOMASCHEUSKI	11/04/2023 A 11/04/2024

Leia-se:

Art. 1º CONTRATA em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme cargos abaixo:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM PARA SALA DE VACINA

SERVIDOR	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
1. LIDIANE TOMASCHEUSKI	11/04/2023 A 11/04/2024

Art. 2º Os demais termos e a eficácia da portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 217/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4873573

PORTARIA N° 217/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na Lei Compl. N° 04/1993e N° 05/1993 e alterações posteriores, resultado do Teste Seletivo N° 002/2022

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, para a função de MOTORISTA I VEIC LEVE-40 HORAS SEMANAIS, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

SERVIDOR	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
1. JUCELITO MARCIO DA SILVA	01/06/2023 A 31/05/2024

Art.2º CONTRATAR em caráter temporário, para a função de AUXILIAR EDUCACIONAL, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

SERVIDOR	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
2. ANA VITORIA ALVES	06/06/2023 A 20/12/2023

Art.3º CONTRATAR em caráter temporário, para a função de PROFESSOR II- AREA DE ATUAÇÃO LINGUA INGLESIA, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGA HORARIA SEMANAL	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
1. LUCIMAR BARZOTTO	10 HORAS	01/06/2023 enquanto durar a licença tratamento de saúde do servidor efetivo ou término ano letivo, o que ocorrer primeiro
2. MICHELE CATARINA DE SOUZA	40 HORAS	01/06/2023 enquanto durar a licença tratamento de saúde do servidor efetivo ou término ano letivo, o que ocorrer primeiro

Art.4º CONTRATAR em caráter temporário, para a função TECNICO DE ENFERMAGEM com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

SERVIDOR	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
1. DEISIANI OGG	01/06/2023 A 31/05/2024

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 07 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873575

PORTARIA Nº 218/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Nº 1.173/2001 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital Nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR servidores AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE em caráter indeterminado para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal conforme abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITÓRIO 1 RDA

Nome do candidato (a)	Data de contratação
REGIANE DOS SANTOS ZAMPRONIO	01/06/2023

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITÓRIO 1 IPO

Nome do candidato (a)	Data de contratação
ROSELEI FRANCISCO BRAZ	01/06/2023

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 07 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº219/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873576

PORTARIA Nº219/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. LUIZ HEITOR LAZZARIS	01/03/2022 A 01/03/2023	01/06/2023 A 25/06/2023-25 DIAS
2. JOAO MARIA ANTUNES RIBEIRO	01/02/2022 A 01/02/2023	06/06/2023 A 25/06/2023-20 DIAS
3. EDUARDO TAVARES	11/01/2022 A 11/01/2023	12/06/2023 A 18/06/2023-07 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 07 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873571

PORTARIA Nº 215/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA MEMBRO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com legislação vigente:
RESOLVE:

- Art. 1º Nomear em substituição, VANESSA BONOTTO, (1º Lugar da Eleição Suplementar – Edital 02/2023), até o término do mandato em 09/01/2024, iniciando sua titulação em 05/06/2023.
Art. 2º Nomear em substituição, CARLOS ALEXANDRE WROBLESKI, (2º Lugar da Eleição Suplementar – Edital 02/2023), até o término do mandato em 09/01/2024, iniciando sua titulação em 05/06/2023.

Rio das Antas, 06 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873572

PORTARIA Nº 216/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8º e item II do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR nº 3 de 30/09/93 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei os seguintes servidores:

- 1- DAIANE ZIAINUSCHOVSKI LUPATO para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR DE PROGRAMAS, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

RIO DAS ANTAS, 06 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873577

PORTARIA Nº 220/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA ATUAR COMO CONTROLADOR INTERNO SUPLENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto No § 1º, §2º e §3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 29 DE JUNHO DE 2022.,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a servidora do quadro efetivo ANDREIA MARIA DALLAZEM , para atuar como COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO SUPLENTE, durante o período de 03/06/2023 a 16/06/2023, com a mesma porcentagem que a do Coordenador de Controle Interno, recebia no momento de seu afastamento.
Art. 2º A servidora somente receberá a remuneração pela FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO SUPLENTE, enquanto estiver no pleno exercício da função, sendo devida desde o primeiro dia de afastamento do Coordenado Titular.
Art. 3º Enquanto estiver no pleno exercício da função, atuando como COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, em substituição, a servidora designada não pode atuar em nenhuma outra função gratificada.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 247 de 17/08/2022. Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 07 de junho de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº214/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4873570

PORTARIA Nº214/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art 25 da Lei Compl. nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art.1º RESTRINGE ATRIBUIÇÕES em face do Atestado Médico expedido pela junta médica oficial do Município o(a) servidor(a) abaixo relacionados:

1- AGENOR RIBEIRO BORGES ocupante do cargo de CALCETEIRO tenha as atividades do cargo restritas evitando atividades que necessitem de contato com produtos químicos conforme Laudo Médico da Junta Oficial do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS 06 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0792/DGP

Publicação Nº 4872824

PORTARIA Nº 0792/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLI DE ANDRADE, matrícula n. 195359-9, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/05/2023 até 30/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0793/DGP

Publicação Nº 4872831

PORTARIA Nº 0793/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 87394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 24/05/2023 até 29/06/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ALEXANDRE NAVARRO LINS

Publicação Nº 4873662

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALEXANDRE NAVARRO LINS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Cozinheiro – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 003/2023.

Rio do Sul (SC), 24 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TANIA REGINA BLASIO FERREIRA

Publicação Nº 4873661

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TANIA REGINA BLASIO FERREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 09 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - VANESSA DOS SANTOS

Publicação Nº 4873641

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANESSA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 09 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

Rio Fortuna

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Publicação Nº 4873086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: Capacitação e consultoria técnica e assistência operacional para a equipe de gestão da secretaria municipal de Assistência Social e das equipes de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade, conselheiros titulares e suplentes dos conselhos municipais vinculados a pasta de política pública de assistência social.

CONTRATADO: 27.972.597 PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem de quimonos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o exercício de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: 27.972.597 PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA

R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

DATA DO CONTRATO: 09/06/2023

VIGÊNCIA: de 09/06/2023 até 31/12/2023

Rio Fortuna/SC, 09 de junho de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4680

Publicação Nº 4873200



Estado de Santa Catarina

Página 1 de 2

Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
____/____/____
CFE.LEI MUNICIPAL 0826/2020.

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO Nº 4680 DE 09 DE JUNHO DE 2023.**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
AMPLIAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.**

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto-Lei nº 3.365/1941 c/c art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o objeto da presente desapropriação evidencia a utilidade pública decorrente da ampliação de distritos industriais, ficando demonstradas as razões de excepcionalidade da medida e da necessidade;

CONSIDERANDO, há concordância do proprietário do lote;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.119,63 m² (Três mil e cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados), matrícula 19387, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pertencentes à ONESTOR DE OLIVEIRA, CPF nº. 195.370.189-20 e JUREMA DE MIRANDA OLIVEIRA, CPF nº. 020.856.019-01, com as seguintes confrontações:

I- Matrícula 19387:

Denominação: CHÁCARA URBANA Nº 529 (quinhentos e vinte e nove).
Localização: com frente para a Rua de Acesso 02, no Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC.

ÁREA: 3.119,63m² (três mil, cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados). Perímetro: 214,70 metros.
Edificações: sem edificações. Observação: com Servidão de Passagem de 711,90m² (conforme AV.1-19387). DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'P-14', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=270.661,50m e N=7.003.365,89m; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA Nº 430; com o azimute de 135°19'28"e a distância de 40.09 m até o vértice 'P-15' (E=270.689,69 m e N=7.003.337,38m); deste,

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Página 2 de 2

Município de Riqueza

segue confrontando com parte da CHÁCARA URBANA Nº 57; com o azimute de 223°21'11" e a distância de 72.85m até o vértice 'P-20' (E=270.639,68m e N=7.003.284,41m); deste, segue confrontando com parte do LOTE COLONIAL Nº 456, com o azimute de 313°07'18" e a distância de 44.16m até o vértice 'P-21' (E=270.607,44m e N=7.003.314,59m); deste, segue confrontando com a RUA DE ACESSO 02, onde faz frente, com o azimute de 46°29'58" e a distância de 57.60m até o vértice 'P-14' (E=270.661,50m e N=7.003.365,89m); ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à ampliação da área industrial, esperado um melhoramento nas condições das políticas sociais de trabalho e renda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm à conta da dotação orçamentária Órgão 08 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serv. Municipal, Unidade Orçamentária 08-01 - Depto. De Obras e Serviços Municipais, 15-Urbanismo, 451 - Infraestrutura Urbana, 9.1.013 - Obras Equipamentos Municipais, 4.4.90.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 09 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

DECRETOS Nº 4681

Publicação Nº 4873574



Estado de Santa Catarina

Página 1 de 1

Município de Riqueza

DECRETO N.º 4681/2023, DE 09/06/2023.

"Adjudica e Homologa a Licitação n.º 1175/2023, realizada pela Dispensa por Limite n.º 1117/2023 emitida em 09/06/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação e palestras para os servidores municipais, propondo a excelência no atendimento e boas práticas no serviço público, conforme minuta de edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Dispensa por Limite n.º 1117/2023 de 09/06/2023 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
ILLUMYNARE COACHING TREINAMENTOS S/S LTDA	1	Capacitação dos gestores (em gestão de pessoas, trabalho em equipe, boas práticas de prestação de serviços).	3,00	1.600,00	4.800,00

Fornecedor	Total Geral
ILLUMYNARE COACHING TREINAMENTOS S/S LTDA	4.800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 09/06/2023.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 09/06/2023.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1117/2023

Publicação Nº 4873549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCD666FB7CAFC80582DA77AFA033942E0651EABE



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1175/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1117/2023**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa ILLUMYNARE COACHING TREINAMENTOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.595.849/0001-18, com sede na Rua Almirante Barroso, 576 - Centro, Palmitos - SC, 89887-000, neste ato representada pela sua sócia Sra. Ivania Begnini Zingler, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o fornecimento de serviços de capacitação e palestras para os servidores municipais, propondo a excelência no atendimento e boas práticas no serviço público, conforme minuta de edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**1.1** Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.**2. DO OBJETO****2.1** O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para o fornecimento de serviço de capacitação e palestra para os servidores municipais:

Item	Quant	Unid.	Objeto	Valor Total
01	1,00	Serv.	Capacitação dos gestores (em gestão de pessoas, trabalho em equipe, boas práticas de prestação de serviços).	4.800,00

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

As boas práticas no ambiente do trabalho são técnicas utilizadas pela liderança, no município como um todo para a melhora do desempenho dos funcionários e a sua satisfação com o trabalho.

Em outras palavras, são as atitudes tomadas para que se conquistem relações interpessoais de qualidade e favoreçam uma boa gestão de pessoas. As boas práticas primam por um ambiente de trabalho com boa qualidade de vida profissional e, também, pessoal.

Um ambiente saudável para se trabalhar evita uma série de problemas, pode-se dizer um dos mais graves a Síndrome de Burnout, ou seja, síndrome do esgotamento profissional.

A síndrome é muito séria e tem afetado cada vez mais profissionais, por isso focar em boas práticas pode diminuir os números e até eliminar essa problemática.

Não fazer boas práticas no ambiente de trabalho pode contribuir para que ele se torne um ambiente gerador de insatisfação, pode também diminuir a produtividade e, infelizmente, levar as pessoas ao adoecimento.

Ainda, é importante mencionar que a qualidade no serviço público envolve a comparação das expectativas do cidadão com a percepção do serviço entregue. O serviço

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

prestado deve atender a uma real necessidade do usuário, devendo esse serviço ser exatamente o que o usuário espera que ele seja. A manutenção da qualidade desse serviço confere, ao longo do tempo, confiabilidade à instituição.

A empatia é um fator de extrema importância para a excelência no atendimento. O bom atendimento requer a inclusão de frases como “Bom dia”, “Boa tarde”, “Sentese, por favor” ou “Aguarde um instante, por favor”, que ditas com cordialidade podem levar o usuário a perceber o tratamento atencioso que a instituição pode oferecer a seu público.

Em virtude destas evidências o município vê a necessidade da contratação de empresa, para melhorar a excelência e as boas práticas no serviço público, visando um melhor atendimento, de dignidade ao cidadão e também no ambiente de trabalho.

A presente aquisição do fornecimento do serviço possui amparo na Lei Federal 8.666 de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa ILLUMYNARE COACHING TREINAMENTOS S/S LTDA, foi escolhida por ter ampla experiência no ramo, ter idoneidade, entregou todos os documentos exigidos e não havendo qualquer impedimento de contratação com o Poder Público, possui a disponibilidade de entrega do objeto, atendendo a finalidade pública e por ter apresentado orçamento com o menor valor, e dentro do preço praticado no mercado.

Pelos motivos anteriormente citados e o município tendo necessidade, contrata a empresa ILLUMYNARE COACHING TREINAMENTOS S/S LTDA, para o fornecimento do serviço constante no objeto deste edital.

Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

3.2 DO PREÇO

O valor total ajustado para a execução do objeto é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dividido em três meses de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Incluídas todas as despesas relativas a execução do objeto.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo ente contratante.

4.2 A ordem de serviço poderá ser encaminhada por qualquer meio que dê ciência à contratada.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.3 O prazo estimado de execução do serviço é de quatro meses, vinte e quatro horas trabalhadas, sendo vinte e uma horas trabalhadas com os gestores e cargos e três horas trabalhadas com o Prefeito, que serão divididos em vários encontros a serem ainda agendados. Podendo ser prorrogado nos termos das normas de Licitação e Contratos, quando houver necessidade do ente contratante.

4.4 O contrato terá vigência de doze meses, contado de sua assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da

Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede.

6.2.7 Alvará municipal válido.

6.2.8 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.2.9 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.10 Declaração de idoneidade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br.

6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.

7.4 O Contrato terá a vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria solicitante, ou quem venha substituí-lo no cargo, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, que anotara em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 A contratada deverá fornecer o objeto conforme as especificações do edital, instrumento de contrato e solicitação do ente contratante, através do departamento competente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste edital.

9.1.2 Caso o objeto apresente algum vício, defeito ou dissonância do exigido por este instrumento, deverá ser corrigido, substituído, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da solicitação.

9.2.3 A CONTRATADA deverá promover capacitação para os servidores, através de dinâmicas em grupo, palestras e cursos.

9.2.4 A forma de execução dos serviços deverá ser através de vídeos, filmes, apresentação de slides para a melhor compreensão e memorização das ideias e conceitos.

9.2.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA organizar todo o material para o bom andamento do serviço contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do objeto estimado deste instrumento totaliza R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos em três parcelas iguais de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

10.2 O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação em três parcelas, após a apresentação da nota fiscal e após esta ser atestada por servidor responsável.

10.2.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da nota fiscal, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR.

10.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.3.1 – Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado um relatório com lista de presença de todos os dias que será realizada a capacitação (ex. nome, data, cargo, assinatura, objeto realizado). Obs: não será liquidada a nota fiscal sem a apresentação do relatório e lista de presença.

10.4 O pagamento será efetuado através depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a prestação do serviço contratado em observância ao contido nesse contrato e edital de licitação;

11.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o serviço;

11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;

11.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;

11.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

11.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;

11.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva da execução do serviço, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

11.8 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

12.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

e) Declaração de inidoneidade.

13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.

13.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;

13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão citadas na tabela abaixo:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Gabinete do Prefeito	02
Unidade Orçament.	Gabinete do Prefeito	01
Função	Administração	04
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Gestão administrativa superior	02
Atividade	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamentos		

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.1 A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,

15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 09 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1175/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1117/2023****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1175/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1117/2023****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A _____, empresa inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1175/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1117/2023****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO**

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com sede na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1175/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1117/2023****ANEXO IV****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILLUMYNARE COACHING TREINAMENTOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.595.849/0001-18, com sede na Rua Almirante Barroso, 576 - Centro, Palmitos - SC, 89887-000, neste ato representada pela sua sócia Sra. Ivania Begnini Zingler, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, de acordo com o Processo Licitatório 1175/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 1117/2023 de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de serviço de capacitação e palestra para os servidores municipais:

Item	Quant	Unid.	Objeto	Valor Total
01	1,00	Serv.	Capacitação dos gestores (em gestão de pessoas, trabalho em equipe, boas práticas de prestação de serviços).	4.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço que faz parte do objeto deste instrumento, durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo ente contratante.

4.2 A ordem de serviço poderá ser encaminhada por qualquer meio que dê ciência à contratada.

4.3 Caso o objeto apresente algum vício, defeito ou dissonância do exigido por este instrumento, deverá ser corrigido, substituído, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da solicitação.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.4 A CONTRATADA deverá promover capacitação para os servidores, através de dinâmicas em grupo, palestras e cursos.

4.5 A forma de execução dos serviços deverá ser através de vídeos, filmes, apresentação de slides para a melhor compreensão e memorização das ideias e conceitos.

4.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA organizar todo o material para o bom andamento do serviço contratado.

4.7 O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor total do objeto estimado deste instrumento totaliza R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos em três parcelas iguais de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

5.2. O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação em três parcelas, após a apresentação da nota fiscal e após esta ser atestada por servidor responsável.

5.2.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da nota fiscal, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.

5.2 O pagamento será efetuado através depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto contratado em observância ao contido nesse contrato, edital de licitação e proposta apresentada;

6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a execução do contrato;

6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;

6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;

6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva do serviço, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

6.8 A contratada deverá juntamente com a nota fiscal apresentar relatório de execução dos serviços, com lista de presença de todos os dias que será realizada a capacitação (ex. nome,



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

data, cargo, assinatura, objeto realizado). Obs: não será liquidada a nota fiscal sem a apresentação do relatório e lista de presença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 7.2 Cumprir as condições de pagamento;
- 7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
- 7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor do serviço já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
- 9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
- 9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
- 9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através de todas as secretarias:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Gabinete do Prefeito	02
Unidade Orçament.	Gabinete do Prefeito	01
Função	Administração	04
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Gestão administrativa superior	02
Atividade	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, de de 2023.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza

CONTRATADATESTEMUNHAS:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

Publicação Nº 4873345

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, homologado em 07/03/2023, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE para ocupar vaga em:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 20/hrs habilitado;

A escolha acontecerá no dia 14 de junho de 2023, às 08:15hrs, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público. Salienta-se que serão chamados todos os seletivos vigêntes, no entanto, a chamada será encerrada assim que a vaga for preenchida.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para peessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma. Caso o candidato não compareça para escolha da vaga, será convocado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, 09 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	

19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancária.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2023

Publicação Nº 4873332

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, homologado em 18/07/2022, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE para ocupar vaga em:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20/hrs habilitado;

A escolha acontecerá no dia 14 de junho de 2023, às 08:00hrs, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público. Salienta-se que serão chamados todos os seletivos vigêntes, no entanto, a chamada será encerrada assim que a vaga for preenchida.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma. Caso o candidato não compareça para escolha da vaga, será convocado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, 09 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	

12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

PORTARIA Nº 11209/2023

Publicação Nº 4873075

PORTARIA Nº 11209/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB, cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 09 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2108/2023

Publicação Nº 4871415

DECRETO Nº 2108, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 1798, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º do Decreto nº 1798, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º...

III – Debora Elaine Bello, Diretora do Departamento de Administração e Controle, CPF: ***.628.569-**.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 2109/2023

Publicação Nº 4871424

DECRETO Nº 2109, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15764/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 de junho de 2023, THAIS MAYARA BECKER, do cargo de Chefe de Divisão de Saúde Mental, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

ERRATAS JUNHO/2023

Publicação Nº 4871383

ERRATA PORTARIAS Nº 8119,8123, 8125 e 8145/023

Na publicação da Portarias nº 8119, de 5 de junho de 2023, na Edição nº 4233 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1342, de 6 de junho de 2023, no local que se lê "com 40 (quarenta) horas semanais" leia-se "com 30 (trinta) horas semanais".

Na publicação da Portarias nº 8123, de 5 de junho de 2023, na Edição nº 4233 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1343, de 6 de junho de 2023, no local que se lê "com 40 (quarenta) horas semanais" leia-se "com 30 (trinta) horas semanais".

Na publicação da Portarias nº 8125, de 5 de junho de 2023, na Edição nº 4233 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1344, de 6 de junho de 2023, no local que se lê "CAROLINA VICTORIA BAPTISTA" leia-se "CAROLINE VICTORIA BAPTISTA".

Na publicação da Portarias nº 8145, de 6 de junho de 2023, na Edição nº 4234 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1445, de 7 de junho de 2023, no local que se lê "Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação" leia-se "Médico Endocrinologista, na Secretaria Municipal de Saúde".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

Publicação Nº 4870423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução dos veículos por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via GPRS, 3G ou 4G, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2023, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DE UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO VEÍCULO POR MEIO DE UM SISTEMA DE TELEMETRIA, ENVIO DESTES DADOS VIA GPRS, 3G OU 4G, RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS VIA SISTEMA GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE APROXIMADAMENTE 139 (CENTO E TRINTA E NOVE) VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00
					R\$ 59.880,00

DO VALOR: R\$ 59.880,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2023.

ASS: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.

TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA, como Contratada.

LEI Nº 4791/2023

Publicação Nº 4871394

LEI Nº 4791, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a transferir, por doação, ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 06.096.391/0001-76, os seguintes veículos:

I - Veículo Ford, modelo Cargo 3132 CN 6x4, tipo Caminhão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor vermelha, chassi nº 9BFZEA3Y1CBS90926, placa MKS 6855, adquirido em 30/12/2011 pelo valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais);

II - Veículo Ford KA SE 1.0 HA B, tipo passageiro automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha, chassi nº 9BFZH55L2J8137952, placa QIY 8933, adquirido em 20/04/2018 pelo valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

III - Veículo Ford KA SE 1.0 HA B, tipo passageiro automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha, chassi nº 9BFZH55LXJ8138153, placa QIY 9023, adquirido em 20/04/2018 pelo valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os bens foram adquiridos com recursos de conta de convênio e passarão a integrar o patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, nos termos do Convênio nº 31/2021.

Art. 3º Fica autorizada a baixa dos veículos acima descritos do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4792/2023

Publicação Nº 4871402

LEI Nº 4792, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL A PARTICULARES, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE ÁREA HABITACIONAL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a doação, aos beneficiários em anexo nominados, das unidades habitacionais localizadas na Rua Reinaldo Mallon, bairro Serra Alta, provenientes do Termo de Compromisso n. 301.579-56 firmado entre o Ministério das Cidades, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, o Município de São Bento do Sul, na qualidade de compromissário receptor dos recursos e a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, na qualidade de interveniente executora.

Parágrafo único. O Anexo mencionado no caput do artigo 1º contém a identificação de todos os lotes do loteamento com o(s) seu(s) respectivo(s) beneficiário(s).

Art. 2º Os custos de escrituração e registros referentes à transferência dos imóveis serão de responsabilidade de cada beneficiário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

ANEXO I

MATRÍCULA	ÁREA DO TERRENO (m ²)	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)	MORADOR	CPF
50.152	212,71	41,50	Celia Patricia Kiste da Silva	013.481.810-52
50.153	192,07	41,50	Ana Maria Bueno Kiste e Marcos Kiste	047.675.819-07 062.541.419-57
50.154	186,44	41,50	Espólio de Maria Luiza de Goes	727.458.279-87
50.155	180,80	41,50	Dinair Leite de Goes Santos e Selvino dos Santos	936.988.959-00 683.300.739-04
50.156	175,17	41,50	Bruna de Cassia Andreis	097.931.859-96
50.157	169,54	41,50	Deize Liliane Caldas Figueiredo dos Santos e Luciano Pacheco dos Santos	962.953.760-53 920.109.460-49
50.158	270,06	41,40	Jaqueline Conceição de Mattos e Estevão Gracia de Almeida	093.099.899-55 061.369.659-09
50.170	167,83	41,50	Maria das Graças Cordeiro Diniz e Sérgio Diniz de Lima	022.120.238-20 020.047.609-23
50.171	240,15	41,50	Rafaela Tatiana Andreis	008.244.399-88
50.172	187,74	40,94	Paulo Sérgio Gonçalves e Eliane Cristina Raimundo	004.373.139-21 866.555.749-00
50.173	152,31	40,94	Silvia Cristina Carneiro	081.519.339-41
50.174	156,00	40,94	Teresinha Arruda Raimundo e Jucemar José Raimundo	004.377.019-30 004.312.709-61

50.175	159,69	40,94	Jaqueline de Oliveira Alves e Samuel Ricardo Zipf	093.980.479-42 093.237.339-97
50.176	163,53	40,94	Maria Rosa Ramos	421.211.409-72

PORTARIAS Nº 8161/2023 A 8172/2023

Publicação Nº 4871388

PORTARIA Nº 8161, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar GUSTAVO DANIEL TAVARES BASTOS GAMA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os seguintes veículos oficiais:

- KIA/K2500 HD, placas MKC 9509;
- KIA/K2700 HD, placas MIN 0873;
- FIAT/Doblo, placas MKU 3593;
- CHERRY/Tiggo 2, placas QJP 6885.
- Renault/Sandero, placas ARX1A48;
- VW/Saveiro, placas ADT 5076.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8162, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos nº 509/2023 – RH e nº 106/2023 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2023, THANIS MEIER TREML, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8163, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, GONÇALINO ALVES DE OLIVEIRA, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8164, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, ELIZA DO ROCIO BLITZKOW, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8165, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Administração, ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8166, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que J.C.P. encontra-se recluso por decisão judicial,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ANTONIO ODACIR DE LIMA ROCHA, na função de Auxiliar de Serviços, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8167, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

CORRIGE PORTARIA Nº 7537/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que foi constatado erro material no nome do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 7537, de 5 de maio de 2023, que reconheceu a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, no tocante ao nome do servidor, passando de “EDENILSON BUENO DE OLIVEIRA” para “ELENILSON BUENO DE OLIVEIRA”.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8168, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 8091/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 8091, de 2 de junho de 2023, que nomeou WANDERLEI ANTONIO MUNCH, no cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por desistência espontânea em 7 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8169, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo para a posse de GABRIELA ZIEGLER RIBEIRO, no cargo de Psicólogo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei nº 228/2001, art. 19, § 1º, conforme Processo nº 15788/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8170, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo para a posse de LINDOMAR DOS SANTOS PIRES, no cargo de Motorista, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei nº 228/2001, art. 19, § 1º, conforme Processo nº 15807/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8171, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**RENOVA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA
DE TRABALHO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ZENAIDE PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, renovação de licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A renovação a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 26 de maio de 2023, consoante Processo Administrativo nº 13551/2023 (3º ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 26 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8172, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA, para atuar, no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo Professora Maria Celeste Novack, na função de Professor Educação Especial, com a carga de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de junho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PROCESSO RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 3067/2022

Publicação Nº 4870978

Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROCESSO DE RESSARCIMENTO DE DANO Nº 3067/2022
Requerente: Sueli Ferreira

1. Trata-se de pedido administrativo de ressarcimento de dano causado em veículo, por arremesso de objeto (pedra), decorrente do trabalho de roçadas.

Devidamente instruído, e com parecer da Comissão Permanente de Análise de Ressarcimento de Danos Materiais, favorável ao deferimento, o processo acendeu ao GAPRE para a homologação.

É o relato do indispensável. Decido.

2. Da análise dos autos, e com arrimo no art. 6º Lei 3435/2014, HOMOLOGO a decisão final da CPASDM, determinando-se a intimação da Requerente, para que junte aos autos declaração de quem ressarcido os prejuízos, objeto do presente processo administrativo, dá plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos, bem como proceda a atualização da CND de fls. 05.

Cumprido, remeta-se ao setor de competente, para a elaboração de Projeto de Lei.

Após, e nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei 3435/2014, à Câmara de Vereadores, com as homenagens de praxe.

São Bento do Sul, 06 de junho de 2023.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Novaski
Assessor de Governo

PROCESSO RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 4348/2023

Publicação Nº 4870966

Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROCESSO DE RESSARCIMENTO DE DANO Nº 4348/2023
Requerente: Paulo César Barbosa de Moura

1. Trata-se de pedido administrativo de ressarcimento de dano causado em veículo, por uma grelha solta da caixa coletora (boca de lobo) de águas fluviais.

Devidamente instruído, e com parecer da Comissão Permanente de Análise de Ressarcimento de Danos Materiais, favorável ao deferimento, o processo acendeu ao GAPRE para a homologação.

É o relato do indispensável. Decido.

2. Da análise dos autos, e com arrimo no art. 6º Lei 3435/2014, HOMOLOGO a decisão final da CPASDM, determinando-se a intimação da Requerente, para que junte aos autos declaração de quem ressarcido os prejuízos, objeto do presente processo administrativo, dá plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos, bem como proceda a atualização da CND de fls. 05.

Cumprido, remeta-se ao setor de competente, para a elaboração de Projeto de Lei.

Após, e nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei 3435/2014, à Câmara de Vereadores, com as homenagens de praxe.

São Bento do Sul, 06 de junho de 2023.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Novaski
Assessor de Governo

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**PORTARIA FC 22/2023**

Publicação Nº 4874086

**Fundação Cultural**
de São Bento do Sul3635-6079
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br**PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“Altera Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc”

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que “Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.921, de 08 de setembro de 2020, que “Regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, na forma da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 8/2020 da Fundação Cultural de São Bento do Sul, de 17 de setembro de 2020, que “Nomeia o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc”;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 10/2021 e 23/2021 da Fundação Cultural de São Bento do Sul, que “Altera Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc”;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar as Portarias nº 8/2020, 10/2021 e 23/2021, que nomeiam o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em São Bento do Sul, sendo substituídos os seguintes membros:

Presidente (Diretora Presidente da Fundação Cultural)
Ademir Weiss por Barbara Simone da Silva

Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de SBS
Cibele Carla Eichstadt Buddemeyer por Marcos Eduardo Kellner



Fundação Cultural
de São Bento do Sul

3635-6079

Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Representante do Controle Interno do Município
Rodrigo Correa dos Anjos por Ana Carolina Carrizo Malta do Prado Romão

Art. 2º – Os demais membros nomeados nas Portarias 008/2020, 010/2021 e 023/2021 permanecem compondo a comissão.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de junho de 2023

BARBARA SIMONE DA SILVA:72023830982
Assinado de forma digital por BARBARA SIMONE DA SILVA:72023830982
Dados: 2023.06.07 08:14:09 -03'00'

BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora-Presidente
da Fundação Cultural de São Bento do Sul

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 014/2023**

Publicação Nº 4871267

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2023

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 002/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA, em 07 de fevereiro de 2023, conforme Edital de Tomada de Preços nº 46/2022.

Considerando o objeto do Contrato nº 002/2023, que consiste na contratação de empresa especializada para construção de campo de Society com grama sintética, para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, situado na Rua Monte Castelo, s/n, bairro Cruzeiro na cidade de São Bento do Sul- SC, matrícula do imóvel nº 12.528, conforme memorial descritivo e projetos anexos, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos. Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 06 de junho de 2023 e do prazo de vigência do contrato em 06 de julho de 2023.

Considerando o documento emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo conforme anexo a este termo aditivo, através do fiscal de obra Raphael Bedin e do fiscal de contrato Diretor-Presidente da FMD, Luciano Weidner, onde considerando a decisão de mudança da locação da obra, surgiram necessidades de atualização do projeto para que o mesmo pudesse ser instalado de forma funcional na nova locação. Desta forma, para que toda a obra possa estar funcional conforme atualizações e possa ser concluída, os fiscais do contrato solicitam mais 1 (um) mês de prorrogação dos prazos.

Diante do exposto se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, inciso I e II da lei de Licitações nº 8.666/1993, conforme abaixo:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 07 de junho de 2023 com término em 06 de julho de 2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 07 de julho de 2023 com término em 06 de agosto de 2023.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 07 de fevereiro de 2023, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2023.

Ass: LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul.

TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICAS, como Contratada.

São Bernardino

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 88/2023

Publicação Nº 4872756

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. DANIELI NESPOLO, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública nº 08/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública nº 08/2023. São Bernardino/SC, em 09 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 89/2023

Publicação Nº 4872757

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ANA PAULA SCHULZ NILSSON, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo de Chamada Pública nº 08/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública nº 08/2023. São Bernardino/SC, em 09 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 244/2023

Publicação Nº 4872750

DECRETO Nº 244/2023 DE 09/06/2023

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 08/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 08/2023, classificada em 1º (primeiro) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: DANIELI NESPOLO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Bernardino/SC, em 09 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 245/2023

Publicação Nº 4872755

DECRETO Nº 245/2023 DE 09/06/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 08/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 08/2023, classificada em 2º (segundo) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ANA PAULA SCHULZ NILSSON
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Bernardino/SC, em 09 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA LIC.42/2023

Publicação Nº 4872974

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 02/2023

As 09:15 horas do dia 09/06/2023, reuniu-se o presidente da Comissão permanente de Licitações Sr. Luiz Carlos Negri e membros da Comissão nomeados pelo Decreto nº 198/2023 de 02/05/2023, para análise e julgamento do processo de licitação nº 42/2023 TP2/2023. Aberta a sessão às 09:15 horas, não foi verificada a presença de licitantes interessados em participar do certame, razão pela qual o presidente declarou a licitação DESERTA.

São Bernardino SC em 09/06/2023

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

ALIENÇÃO DE BENS ATIVOS

Publicação Nº 4873236

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Rs 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + II j)	
Valor(III)	0,00						0,00	0,00

SÃO BERNARDINO, 11/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALJONÁS DE CAMARGO
SECRETARIO DAADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA LIC.42/2023

Publicação Nº 4872956

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2023 - TP
	Processo Administrativo: 42/2023 Processo de Licitação: 42/2023 Data do Processo: 04/05/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 38/2023 (Sequência: 2)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS/PASSEIOS DE CONCRETO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ÁREA TOTAL DE 996,50 M2 CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, INICIANDO NO FINAL DA RUA VERÔNICA SCHEID, ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO NO ASFALTO ESTRADA EURICO SCHULTZ, ESSA SOLICITAÇÃO VISA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VIA COM ACESSO MAIS ADEQUADO E SEGURO AOS MORADORES DAQUELA REGIÃO QUE TRANSITAM DIARIAMENTE

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2023 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 02/2023 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS /PASSEIOS DE CONCRETO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ÁREA TOTAL DE 996,50 M2 CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, INICIANDO NO FINAL DA RUA VERÔNICA SCHEID, ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO NO ASFALTO ESTRADA EURICO SCHULTZ, ESSA SOLICITAÇÃO VISA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VIA COM ACESSO MAIS ADEQUADO E SEGURO AOS MORADORES DAQUELA REGIÃO QUE TRANSITAM DIARIAMENTE JUNTO AS MARGENS DA RODOVIA. As 09:15 horas do dia 09/06/2023, reuniu-se o presidente da Comissão permanente de Licitações Sr. Luiz Carlos Negri e membros da Comissão nomeados pelo Decreto nº 198/2023 de 02/05/2023, para análise e julgamento do processo de licitação nº 42/2023 TP2/2023. Aberta a sessão às 09:15 horas, não foi verificada a presença de licitantes interessados em participar do certame, razão pela qual o presidente declarou a licitação DESERTA.

São Bernardino, 9 de Junho de 2023

COMISSÃO:

LUIZ CARLOS NEGRI - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCAS CENI - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - MEMBRO

BALANCET ORÇAMENTARIO

Publicação Nº 4873226

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.806.401,00	21.806.401,00	3.943.795,94	18,09	3.943.795,94	17.862.605,06
RECEITAS CORRENTES	21.806.401,00	21.806.401,00	3.943.795,94	18,09	3.943.795,94	17.862.605,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	930.487,00	930.487,00	133.571,78	14,36	133.571,78	796.915,22
IMPOSTOS	632.993,00	632.993,00	93.134,48	14,71	93.134,48	539.858,52
TAXAS	296.927,00	296.927,00	40.437,30	13,62	40.437,30	256.489,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	567,00	567,00	0,00	0,00	0,00	567,00
CONTRIBUIÇÕES	52.500,00	52.500,00	9.113,43	17,36	9.113,43	43.386,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.500,00	52.500,00	9.113,43	17,36	9.113,43	43.386,57
RECEITA PATRIMONIAL	123.816,50	123.816,50	101.197,97	81,73	101.197,97	22.618,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.460,00	26.460,00	6.494,52	24,54	6.494,52	19.965,48
VALORES MOBILIÁRIOS	97.356,50	97.356,50	94.703,45	97,27	94.703,45	2.653,05
RECEITA DE SERVIÇOS	45.150,00	45.150,00	2.124,02	4,70	2.124,02	43.025,98
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	26.250,00	26.250,00	2.124,02	8,09	2.124,02	24.125,98
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.634.447,50	20.634.447,50	3.697.788,74	17,92	3.697.788,74	16.936.658,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.418.022,50	11.418.022,50	2.230.463,42	19,53	2.230.463,42	9.187.559,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.906.425,00	6.906.425,00	1.069.920,66	15,49	1.069.920,66	5.836.504,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.310.000,00	2.310.000,00	397.404,66	17,20	397.404,66	1.912.595,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.806.401,00	21.806.401,00	3.943.795,94	18,09	3.943.795,94	17.862.605,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.806.401,00	21.806.401,00	3.943.795,94	18,09	17.862.605,06		
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.806.401,00	21.806.401,00	3.943.795,94	18,09	17.862.605,06		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	984.130,98	—	—	—		
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	984.130,98	—	—	—		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.806.401,00	22.790.631,98	7.185.367,74	7.185.367,74	15.605.264,24	2.972.806,43	2.972.806,43	19.817.825,55	2.588.188,19
DESPESAS CORRENTES	20.650.281,26	21.551.374,59	7.115.881,77	7.115.881,77	14.435.492,82	2.956.661,85	2.956.661,85	18.594.712,74	2.579.116,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.076.816,41	10.289.354,91	2.019.111,19	2.019.111,19	8.270.243,72	1.719.019,72	1.719.019,72	8.570.335,19	1.553.067,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.464,85	11.262.019,68	5.096.770,58	5.096.770,58	6.165.249,10	1.237.642,13	1.237.642,13	10.024.377,55	1.026.049,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.061.619,74	1.144.757,39	69.485,97	69.485,97	1.075.271,42	16.144,58	16.144,58	1.128.612,81	9.071,88
INVESTIMENTOS	1.061.619,74	1.144.757,39	69.485,97	69.485,97	1.075.271,42	16.144,58	16.144,58	1.128.612,81	9.071,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.806.401,00	22.790.631,98	7.185.367,74	7.185.367,74	15.605.264,24	2.972.806,43	2.972.806,43	19.817.825,55	2.588.188,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.806.401,00	22.790.631,98	7.185.367,74	7.185.367,74	15.605.264,24	2.972.806,43	2.972.806,43	19.817.825,55	2.588.188,19
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	970.989,51	—	1.355.607,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.806.401,00	22.790.631,98	7.185.367,74	7.185.367,74	—	2.972.806,43	3.943.795,94	—	3.943.795,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALJONAS DE CAMARGO
SECRETARIO DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2023

Publicação Nº 4873217

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	1.925.189,64	ORÇAMENTÁRIAS	1.414.758,22
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-343.057,18	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.414.758,22
Contribuições	4.849,04	INVESTIMENTOS	15.556,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.654,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.020,86
Outras Receitas Correntes	3.258,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	835.181,19
Receita de Serviços	3.584,64		
Receita Patrimonial	47.250,13		
Transferências Correntes	2.106.650,44		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	498.553,89	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	498.553,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	498.553,89	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	498.553,89
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.940.266,35	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.599.651,01
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	141.394,73	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	150.085,28
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.669.580,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.183.629,69
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	168.071,48	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	188.503,41
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.955.476,59	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.970.493,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	5.743,05	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	5.862,69
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	101.076,58
SALDOS ANTERIORES	5.740.683,03	SALDOS ATUAIS	5.591.729,79
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.890,89	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.933,97
BANCO C/ MOVIMENTO	4.258.678,15	BANCO C/ MOVIMENTO	4.150.385,93
BANCOS C/ VINCULADAS	1.475.920,64	BANCOS C/ VINCULADAS	1.433.547,94
TESOURARIA GERAL	193,35	TESOURARIA GERAL	1.861,95
TOTAL	12.104.692,91	TOTAL	12.104.692,91

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2023

Publicação Nº 4873215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
 Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
 Exercício de 2023
 Período: Fevereiro
 Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	2.171.681,95	ORÇAMENTÁRIAS	1.789.341,31
(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORF	-417.152,08	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.789.341,31
Contribuições	4.721,56	INVESTIMENTOS	7.100,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.693,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990.153,41
Receita de Serviços	1.120,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.087,10
Receita Patrimonial	48.342,27		
Transferências Correntes	2.421.956,37		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	579.212,42	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	579.212,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	579.212,42	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	579.212,42
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.051.439,20	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.416.343,19
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	158.320,90	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	177.759,27
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.989.234,43	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.796.931,79
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	138.659,21	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	215.126,05
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.753.826,15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.711.039,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.398,51	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.398,51
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	504.088,08
SALDOS ANTERIORES	6.110.914,53	SALDOS ATUAIS	6.128.351,18
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.794,12	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.836,35
BANCO C/ MOVIMENTO	4.329.344,10	BANCO C/ MOVIMENTO	4.574.952,84
BANCOS C/ VINCULADAS	1.775.776,31	BANCOS C/ VINCULADAS	1.547.342,84
		TESOURARIA GERAL	219,15
TOTAL	12.913.248,10	TOTAL	12.913.248,10

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4873213

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	1.772.113,99	ORÇAMENTÁRIAS	5.396.026,43
(R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-343.895,75	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.396.026,43
Contribuições	4.391,87	INVESTIMENTOS	62.385,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.878,47	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.106.617,17
Receita de Serviços	1.003,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.227.024,09
Receita Patrimonial	52.855,70		
Transferências Correntes	2.036.880,20		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	367.894,70	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	367.894,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	367.894,70	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	367.894,70
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.566.421,80	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.045.683,69
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	129.301,55	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	130,50
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.417.503,53	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.701.358,36
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	709.208,98	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	328.628,64
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.299.300,92	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	957.469,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	11.106,82	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	11.106,82
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	46.990,03
SALDOS ANTERIORES	5.214.088,86	SALDOS ATUAIS	6.110.914,53
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.742,26	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.794,12
BANCO C/ MOVIMENTO	3.534.707,42	BANCO C/ MOVIMENTO	4.329.344,10
BANCOS C/ VINCULADAS	1.673.639,18	BANCOS C/ VINCULADAS	1.775.776,31
TOTAL	14.920.519,35	TOTAL	14.920.519,35

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2023

Publicação Nº 4873218

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	2.110.246,15	ORÇAMENTÁRIAS	1.946.815,84
(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-359.126,16	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.946.815,84
Contribuições	4.946,10	INVESTIMENTOS	137.234,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.619,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	997.427,50
Receita de Serviços	3.766,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	812.153,36
Receita Patrimonial	51.582,29		
Transferências Correntes	2.214.458,11		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	618.393,81	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	689.893,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	618.393,81	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	689.893,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.654.934,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.466.298,82
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	155.099,77	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	192.545,82
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.012.971,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.305.711,09
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	207.726,30	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	229.158,23
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.268.660,87	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.383.822,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	10.475,74	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	10.475,74
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	344.585,70
SALDOS ANTERIORES	5.591.729,79	SALDOS ATUAIS	4.872.295,43
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.933,97	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.987,20
BANCO C/ MOVIMENTO	4.150.385,93	BANCO C/ MOVIMENTO	3.332.822,75
BANCOS C/ VINCULADAS	1.433.547,94	BANCOS C/ VINCULADAS	1.531.623,53
TESOURARIA GERAL	1.861,95	TESOURARIA GERAL	1.861,95
TOTAL	12.975.303,90	TOTAL	12.975.303,90

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2023

Publicação Nº 4873216

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	1.764.024,16	ORÇAMENTÁRIAS	2.551.751,33
(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORF	-306.138,87	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.551.751,33
Contribuições	4.568,22	INVESTIMENTOS	166.231,04
Dedução de Receita - Receita Patrimonial	-2.798,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.541.956,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.390,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	843.564,11
Outras Receitas Correntes	18.832,58		
Receita de Serviços	760,00		
Receita Patrimonial	72.418,85		
Transferências Correntes	1.904.990,88		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	494.796,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	566.296,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	494.796,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	566.296,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.926.650,01	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.419.103,86
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	145.875,34	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG	108.626,28
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.636.930,69	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.978.599,38
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	193.791,06	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	228.012,17
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.946.096,41	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.813.085,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.956,51	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.956,51
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	273.524,65
		RP PROCESSADOS PAGOS	13.299,13
SALDOS ANTERIORES	6.128.351,18	SALDOS ATUAIS	5.776.670,16
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.836,35	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.890,89
BANCO C/ MOVIMENTO	4.574.952,84	BANCO C/ MOVIMENTO	4.294.639,48
BANCOS C/ VINCULADAS	1.547.342,84	BANCOS C/ VINCULADAS	1.475.920,64
TESOURARIA GERAL	219,15	TESOURARIA GERAL	219,15
TOTAL	13.313.821,42	TOTAL	13.313.821,42

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

BALANÇO ORA 2 BIMESTRE

Publicação Nº 4873251

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (ca)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.806.401,00	21.806.401,00	3.689.213,80	16,92	7.633.009,74	14.173.391,26	
RECEITAS CORRENTES	21.806.401,00	21.806.401,00	3.689.213,80	16,92	7.633.009,74	14.173.391,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	930.487,00	930.487,00	174.044,93	18,70	307.616,71	622.870,29	
IMPOSTOS	632.993,00	632.993,00	103.999,87	16,43	197.134,35	435.858,65	
TAXAS	296.927,00	296.927,00	70.045,06	23,59	110.482,36	186.444,64	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	567,00	567,00	0,00	0,00	0,00	567,00	
CONTRIBUIÇÕES	52.500,00	52.500,00	9.417,26	17,94	18.530,69	33.969,31	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.500,00	52.500,00	9.417,26	17,94	18.530,69	33.969,31	
RECEITA PATRIMONIAL	123.816,50	123.816,50	116.870,62	94,39	218.068,59	-94.252,09	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.460,00	26.460,00	5.086,62	19,22	11.581,14	14.878,86	
VALORES MOBILIÁRIOS	97.356,50	97.356,50	111.784,00	114,82	206.487,45	-109.130,95	
RECEITA DE SERVIÇOS	45.150,00	45.150,00	4.344,64	9,62	6.468,66	38.681,34	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	26.250,00	26.250,00	4.184,64	15,94	6.308,66	19.941,34	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.900,00	18.900,00	160,00	0,85	160,00	18.740,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.634.447,50	20.634.447,50	3.362.445,27	16,30	7.060.234,01	13.574.213,49	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.418.022,50	11.418.022,50	1.750.913,88	15,33	3.981.377,30	7.436.645,20	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.906.425,00	6.906.425,00	1.211.698,70	17,54	2.281.579,36	4.624.845,64	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.310.000,00	2.310.000,00	399.872,69	17,31	797.277,35	1.512.722,65	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	22.091,08	110,46	22.091,08	-2.091,08	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	22.091,08	110,46	22.091,08	-2.091,08	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.806.401,00	21.806.401,00	3.689.213,80	16,92	7.633.009,74	14.173.391,26	
OPERações DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/3

FONTE:

Continuação 2/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.806.401,00	21.806.401,00	3.689.213,80	16,92	7.633.009,74		
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.806.401,00	21.806.401,00	3.689.213,80	16,92	7.633.009,74		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.764.788,50	—	—	—		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.764.788,50	—	—	—		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.806.401,00	23.583.313,83	4.045.512,12	11.230.879,86	12.352.433,97	3.947.996,10	6.920.802,53	16.662.511,30	6.455.134,41
DESPESAS CORRENTES	20.650.281,26	22.353.964,31	3.863.724,91	10.979.606,68	11.374.357,63	3.823.713,82	6.780.375,67	15.573.588,64	6.333.534,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.076.816,41	10.422.480,10	1.723.784,71	3.742.895,90	6.679.584,20	1.780.181,36	3.499.201,08	6.923.279,02	3.355.441,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.464,85	11.931.484,21	2.139.940,20	7.236.710,78	4.694.773,43	2.043.532,46	3.281.174,59	8.650.309,62	2.978.092,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.061.619,74	1.134.849,52	181.787,21	251.273,18	883.576,34	124.282,28	140.426,86	994.422,66	121.600,36
INVESTIMENTOS	1.061.619,74	1.134.849,52	181.787,21	251.273,18	883.576,34	124.282,28	140.426,86	994.422,66	121.600,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.806.401,00	23.583.313,83	4.045.512,12	11.230.879,86	12.352.433,97	3.947.996,10	6.920.802,53	16.662.511,30	6.455.134,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.806.401,00	23.583.313,83	4.045.512,12	11.230.879,86	12.352.433,97	6.920.802,53	16.662.511,30	6.455.134,41	1.177.875,33
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	712.207,21	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.806.401,00	23.583.313,83	4.045.512,12	11.230.879,86	—	712.207,21	—	—	—
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	7.633.009,74	—	—	7.633.009,74

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

TAIZA CARNIEL
 SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DEM DESPESA CONSOLIDADA

Publicação Nº 4873243

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.195.289,73	4.972.485,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.195.289,73	4.972.485,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.088,86	5.591.729,79	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	18.799,13	480.380,12	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	138.863,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.195.289,73	-4.972.485,96	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.548.358,22	24.619.905,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	456.528,67	440.589,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.091.829,55	24.179.316,25	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,50%	-20,57%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.710.195,46	29.015.179,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.939.175,91	26.113.661,55	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.245.255,21	5.589.393,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

Continuação 2/2

z. Referem-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

DEM GARANTIA E CONTRA GARANTIAS

Publicação Nº 4873245

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.548.358,22	24.619.905,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	456.528,67	440.589,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.091.829,55	24.179.316,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.180.638,81	5.416.379,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.662.574,93	4.874.741,32	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.548.358,22	24.619.905,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	456.528,67	440.589,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.091.829,55	24.179.316,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.180.638,81	5.416.379,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.662.574,93	4.874.741,32	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEM. DES. COM SAUDE

Publicação Nº 4873237

Página 1/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			(b/a)*100	%(b/a)*100					
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	632.993,00	632.993,00	93.134,48	21,46					
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.418,00	75.418,00	3.145,50	0,00					
Recita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	126.000,00	126.000,00	2.617,20	0,00					
Recita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.575,00	106.575,00	17.614,98	0,00					
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	69.756,80	21,46					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.669.250,00	18.669.250,00	3.804.622,59	20,38					
Cota-Parte FPM	11.025.000,00	11.025.000,00	2.487.908,74	22,57					
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.065,82	21,32					
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	56.597,17	16,17					
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	1.247.707,11	17,33					
Cota-Parte IPI-Exportação	89.250,00	89.250,00	11.343,75	12,71					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) = I + II	19.302.243,00	19.302.243,00	3.897.757,07	20,40					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			(d/c)*100	%(d/c)*100	(e/c)*100	%(e/c)*100	(f/c)*100	%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	2.608.619,13	2.608.619,13	1.128.462,46	43,26	492.142,37	18,87	445.405,31	17,07	-
Despesas de Capital	20.002,29	20.002,29	5.634,99	28,17	245,00	1,22	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	862.062,79	863.044,13	569.549,86	64,50	292.512,83	33,13	288.606,29	32,68	-
Despesas de Capital	23.617,94	2.636,60	2.309,40	87,59	222,15	8,43	192,45	7,30	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	10.001,15	10.001,15	3.739,79	37,39	3.739,79	37,39	3.739,79	37,39	-
Despesas de Capital	909,20	909,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			(d/e)*100	%	(e/c)*100	%	(f/c)*100	%		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.525.212,50	3.525.212,50	48,50	788.862,14	22,38	737.943,84	20,93	-	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				1.709.696,50		788.862,14			737.943,84	
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00			0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00		0,00			0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00			0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				1.709.696,50		788.862,14			737.943,84	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)										584.663,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)				1.125.032,94		204.198,58			-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00		-			-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				43,86		20,24			-	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
Diferença de limite não cumprido em 2023										
Diferença de limite não cumprido em 2022										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
LIMITE NÃO CUMPRIDO										
	Saldo Inicial (no exercício atual) (f)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))					
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)							
	-	-	-	-	-					
	-	-	-	-	-					
	-	-	-	-	-					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para aplicação em ASP-S (m)	Valor aplicado em ASP-S no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (f) = (p - (o + p)) se < 0, então (f) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + t) - u)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012									
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) = (w) - (x + y + z)				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	%(d/c)*100	Até Bimestre (e)	%(e/c)*100	Até Bimestre (f)	%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	864.881,21	1.055.553,76	198.714,89	18,83	96.357,34	9,13	81.125,08	7,69	-
Despesas Correntes	863.484,71	1.054.157,26	198.714,89	18,85	96.357,34	9,14	81.125,08	7,70	-
Despesas de Capital	1.396,50	1.396,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.200,00	23.200,00	7.200,00	31,03	1.200,00	5,17	1.200,00	5,17	-
Despesas Correntes	23.200,00	23.200,00	7.200,00	31,03	1.200,00	5,17	1.200,00	5,17	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.065,29	57.065,29	9.195,88	16,11	4.535,88	7,95	3.506,83	6,15	-
Despesas Correntes	54.489,23	54.489,23	9.195,88	16,88	4.535,88	8,32	3.506,83	6,44	-
Despesas de Capital	2.576,06	2.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	945.146,50	1.135.819,05	215.110,77	18,94	102.093,22	8,99	85.831,91	7,56	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.493.502,63	3.684.175,18	1.332.812,34	36,18	568.744,71	15,98	526.530,39	14,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	908.880,73	1.004.398,33	674.577,86	67,16	367.970,58	36,64	364.034,34	36,24	-
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.975,64	67.975,64	12.935,67	19,03	8.275,67	12,17	7.246,62	10,66	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.470.369,00	4.756.550,15	2.020.325,87	42,47	964.990,96	20,29	897.811,35	18,88	-

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

z Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

SÃO BERNARDINO, 11/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALJONAS DE CAMARGO
SECRETÁRIO DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DEM. DESPESA PESSOAL

Publicação Nº 4873241

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.127.192,09	0,00
Pessoal Ativo	9.980.761,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.363.807,63	0,00
Obrigações Patronais	1.616.953,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	14.439,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	14.439,72	0,00
Outras desp. de pessoal de decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	131.991,27	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	169.381,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	169.381,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.957.810,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.619.905,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	440.589,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	301.434,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.877.881,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.957.810,92	41,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.894.056,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.249.353,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.604.650,48	48,60

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4TAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

DEM. EXEC. DESPESA

Publicação Nº 4873228

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		Sf (e)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	21.806.401,00	22.790.631,98	7.185.367,74	100,00	15.605.264,24	2.972.806,43	2.972.806,43	19.	
Legislativa	860.000,00	860.000,00	131.455,60	1,83	728.544,40	98.975,34	98.975,34	3,33	
Ação Legislativa	860.000,00	860.000,00	131.455,60	1,83	728.544,40	98.975,34	98.975,34	3,33	
Administração	4.205.093,60	4.214.162,88	1.122.181,48	15,62	3.091.981,40	403.086,91	403.086,91	13,56	
Administração Geral	2.842.928,60	2.851.997,88	1.029.211,42	14,32	1.822.786,46	312.866,85	312.866,85	10,52	
Administração Financeira	1.295.752,50	1.295.752,50	82.178,88	1,14	1.213.573,62	79.428,88	79.428,88	2,67	
Defesa Civil	66.412,50	66.412,50	10.791,18	0,15	55.621,32	10.791,18	10.791,18	0,36	
Segurança Pública	88.179,00	88.179,00	6.218,57	0,09	81.960,43	6.134,07	6.134,07	0,21	
Policimento	88.179,00	88.179,00	6.218,57	0,09	81.960,43	6.134,07	6.134,07	0,21	
Assistência Social	242.550,00	242.550,00	48.574,98	0,68	193.975,02	26.154,18	26.154,18	0,88	
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.550,00	242.550,00	48.574,98	0,68	193.975,02	26.154,18	26.154,18	0,88	
Saúde	4.470.359,00	4.766.869,23	2.023.255,85	28,16	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	32,56	
Atenção Básica	3.493.502,63	3.694.494,26	1.335.742,32	18,59	2.358.751,94	591.674,69	591.674,69	19,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	908.880,73	1.004.399,33	674.577,86	9,39	329.821,47	367.970,58	367.970,58	12,38	
Vigilância Sanitária	67.975,64	67.975,64	12.935,67	0,18	55.039,97	8.275,67	8.275,67	0,28	
Educação	4.876.226,25	5.161.989,81	1.424.098,33	19,82	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	20,57	
Alimentação e Nutrição	152.250,00	218.250,00	123.579,57	1,72	94.670,43	6.203,70	6.203,70	0,21	
Ensino Fundamental	3.071.587,95	3.204.592,26	880.566,64	12,25	2.324.025,62	436.128,02	436.128,02	14,67	
Ensino Médio	111.415,00	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	46.200,00	47.252,70	47.252,70	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.454.768,30	1.540.474,85	372.699,42	5,19	1.167.775,43	169.133,03	169.133,03	5,69	
Educação Especial	40.005,00	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	291.727,50	307.469,01	83.189,19	1,16	224.279,82	49.403,30	49.403,30	1,66	
Difusão Cultural	281.227,50	296.969,01	83.189,19	1,16	213.779,82	49.403,30	49.403,30	1,66	
Turismo	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.316.577,40	1.515.583,70	388.097,00	5,40	1.127.486,70	131.395,67	131.395,67	4,42	
Assistência ao Idoso	84.205,00	84.205,00	41.345,28	0,58	42.859,72	5.326,96	5.326,96	0,18	
Assistência Comunitária	1.216.622,40	1.415.628,70	346.751,72	4,83	1.068.876,98	126.068,71	126.068,71	4,24	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

R\$ 1,00

\LDO

= (a-d)

817.825,55

761.024,66

761.024,66

.811.075,97

539.131,03

216.323,62

55.621,32

82.044,93

82.044,93

216.395,82

216.395,82

798.948,29

102.819,57

636.428,75

59.699,97

550.525,06

212.046,30

768.464,24

111.415,00

47.252,70

371.341,82

40.005,00

258.065,71

247.565,71

10.500,00

384.188,03

78.878,04

289.559,99

15.750,00

Continua 1/3

Cor

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SA (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	21.806.401,00	22.790.631,98	7.185.367,74	7.185.367,74	15.605.264,24	2.972.806,43	2.972.806,43	100,00
Urbanismo	389.812,50	389.812,50	174.011,98	174.011,98	215.800,52	58.222,85	58.222,85	1,96
Infra-Estrutura Urbana	21.262,50	21.262,50	0,00	0,00	21.262,50	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	368.550,00	368.550,00	174.011,98	174.011,98	194.538,02	58.222,85	58.222,85	1,96
Habituação	126.355,00	126.355,00	0,00	0,00	126.355,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	126.355,00	126.355,00	0,00	0,00	126.355,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	45.638,25	45.638,25	0,00	0,00	45.638,25	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.047.340,00	2.225.480,10	825.572,71	825.572,71	1.399.907,39	275.723,56	275.723,56	9,27
Extensão Rural	2.047.340,00	2.225.480,10	825.572,71	825.572,71	1.399.907,39	275.723,56	275.723,56	9,27
Indústria	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
Energia	110.512,50	110.512,50	10.234,37	10.234,37	100.278,13	10.234,37	10.234,37	0,34
Energia Elétrica	110.512,50	110.512,50	10.234,37	10.234,37	100.278,13	10.234,37	10.234,37	0,34
Transporte	1.905.830,00	1.905.830,00	782.764,58	782.764,58	1.123.065,42	264.075,03	264.075,03	8,88
Transporte Rodoviário	1.905.830,00	1.905.830,00	782.764,58	782.764,58	1.123.065,42	264.075,03	264.075,03	8,88
Desporto e Lazer	412.825,00	412.825,00	119.075,58	119.075,58	293.749,42	23.377,94	23.377,94	0,79
Desporto Comunitário	412.825,00	412.825,00	119.075,58	119.075,58	293.749,42	23.377,94	23.377,94	0,79
Encargos Especiais	267.750,00	267.750,00	46.637,52	46.637,52	221.112,48	46.637,52	46.637,52	1,57
Administração Geral	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	220.500,00	220.500,00	46.637,52	46.637,52	173.862,48	46.637,52	46.637,52	1,57

FONTE:

Continuação 2/3

\LDO

= (a-d)

817.825,55

331.589,65

21.262,50

310.327,15

126.355,00

126.355,00

45.638,25

3.638,25

36.750,00

5.250,00

949.756,54

949.756,54

55.125,00

55.125,00

100.278,13

100.278,13

641.754,97

641.754,97

389.447,06

389.447,06

221.112,48

47.250,00

173.862,48

Continua 2/3

Con

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SF (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.806.401,00	22.790.631,98	7.185.367,74	7.185.367,74	15.605.264,24	2.972.806,43	2.972.806,43	19.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.806.401,00	22.790.631,98	7.185.367,74	7.185.367,74	15.605.264,24	2.972.806,43	2.972.806,43	19.

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALJONAS DE CAMARGO
SECRETARIO DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.786/O-4

¹FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 3/3

VLDO

= (a-d)

817.825,55

94.500,00

<hr/>
817.825,55
<hr/>

DESPESA COM SAUDE

Publicação Nº 4873262

Página 1/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
						%(b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			632.993,00	632.993,00	197.134,35	32,72		
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			75.418,00	75.418,00	11.202,98	0,00		
Recita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			126.000,00	126.000,00	42.832,34	0,00		
Recita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			106.575,00	106.575,00	36.752,73	0,00		
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			325.000,00	325.000,00	106.346,30	32,72		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			18.669.250,00	18.669.250,00	7.050.604,76	37,77		
Cota-Parte FPM			11.025.000,00	11.025.000,00	4.365.712,39	39,60		
Cota-Parte ITR			5.000,00	5.000,00	1.065,82	21,32		
Cota-Parte IPVA			350.000,00	350.000,00	123.462,44	35,27		
Cota-Parte ICMS			7.200.000,00	7.200.000,00	2.537.498,90	35,24		
Cota-Parte IPI-Exportação			89.250,00	89.250,00	22.865,21	25,62		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) = I + II			19.302.243,00	19.302.243,00	7.247.739,11	37,68		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			(d/c)*100	(e/c)*100	(f/c)*100	(g/c)*100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.628.621,42	2.628.621,42	1.579.061,41	60,07	999.742,35	38,03	951.330,32	36,19
Despesas Correntes	2.608.619,13	2.608.619,13	1.564.978,53	59,99	985.639,47	37,78	937.227,44	35,93
Despesas de Capital	20.002,29	20.002,29	14.102,88	70,51	14.102,88	70,51	14.102,88	70,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	885.680,73	885.680,73	874.435,12	98,73	679.476,62	76,72	679.476,62	76,72
Despesas Correntes	862.062,79	863.044,13	872.125,72	98,76	678.869,57	76,88	678.869,57	76,88
Despesas de Capital	23.617,94	2.636,60	2.309,40	87,59	607,05	23,02	607,05	23,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.910,35	10.910,35	3.739,79	34,28	3.739,79	34,28	3.739,79	34,28
Despesas Correntes	10.001,15	10.001,15	3.739,79	37,39	3.739,79	37,39	3.739,79	37,39
Despesas de Capital	909,20	909,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar ratio Processados (g)
			(d/e)*100	(d)	(e/c)*100	(e)		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.525.212,50	3.525.212,50	66,71	2.457.256,32	1.682.958,76	47,74	1.634.546,73	46,37
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS								
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				2.457.256,32			1.682.958,76	1.634.546,73
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00			0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00			0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00			0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				2.457.256,32			1.682.958,76	1.634.546,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								1.087.760,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)								0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)				1.370.095,45			595.797,89	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00			-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				33,90			23,22	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012								
Diferença de limite não cumprido em 2023								-
Diferença de limite não cumprido em 2022								-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores								-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)								-
LIMITE NÃO CUMPRIDO								
Saldo Inicial (no exercício atual)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))				

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (f) = (p - (o + p)) se < 0, então (f) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + t) - u)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012									
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) = (w) - (x + y + z)				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	864.881,21	1.226.462,13	425.122,41	34,66	273.768,64	22,32	263.852,03	21,51	-
Despesas Correntes	863.484,71	1.225.065,63	425.122,41	34,70	273.768,64	22,35	263.852,03	21,54	-
Despesas de Capital	1.396,50	1.396,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.200,00	23.200,00	7.200,00	31,03	2.400,00	10,34	2.400,00	10,34	-
Despesas Correntes	23.200,00	23.200,00	7.200,00	31,03	2.400,00	10,34	2.400,00	10,34	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.065,29	60.036,36	17.361,02	28,92	12.405,41	20,66	11.555,75	19,25	-
Despesas Correntes	54.489,23	57.460,30	17.361,02	30,21	12.405,41	21,59	11.555,75	20,11	-
Despesas de Capital	2.576,06	2.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	945.146,50	1.309.698,49	449.683,43	34,33	288.574,05	22,03	277.807,78	21,21	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.493.502,63	3.855.083,55	2.004.203,82	51,99	1.273.510,99	33,03	1.215.182,35	31,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	908.880,73	1.034.206,66	1.006.961,05	97,37	789.625,55	76,35	789.625,55	76,35	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.975,64	70.946,71	21.100,81	29,74	16.145,20	22,76	15.295,54	21,56	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.470.369,00	4.960.236,92	3.032.285,68	61,13	2.079.281,74	41,92	2.020.103,44	40,73	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALTAIZA CARNIEL
SECRETÁRIA DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DESPESA POR FUNÇÃO 1º BIMESTRE

Publicação Nº 4873201

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 CAMARA DE VEREADORES	131.455,60			119.481,78		6.218,57
2 GABINETE DO PREFEITO				1.002.699,70		6.218,57
3 SEC. DA ADM. E FAZENDA				1.122.181,48		6.218,57
Total :	131.455,60					
ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
2 GABINETE DO PREFEITO		43.914,98				1.424.098,33
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.023.255,85		
5 SECRETARIA DA SAUDE		4.660,00				
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		48.574,98		2.023.255,85		1.424.098,33
Total :						
ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		388.097,00				
8 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	83.189,19		174.011,98			
11 DEPARTAMENTO DE CULTURA	83.189,19		174.011,98			
Total :						
ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
7 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		825.572,71				
Total :						

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 CAMARA DE VEREADORES						131.455,60
2 GABINETE DO PREFEITO						163.396,76
3 SEC. DA ADM. E FAZENDA						1.008.918,27
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.424.098,33
5 SECRETARIA DA SAUDE						2.023.255,85
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL						392.757,00
7 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						825.572,71
8 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	10.234,37	782.764,58				967.010,93
9 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				46.637,52		46.637,52
10 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			119.075,58			119.075,58
11 DEPARTAMENTO DE CULTURA						83.189,19
	Total :	10.234,37	782.764,58	119.075,58	46.637,52	7.185.367,74

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DESPESA POR FUNÇÃO 2º BIMESTRE

Publicação Nº 4873192

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			168.365,60	168.365,60
01.031	Ação Legislativa			168.365,60	168.365,60
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			168.365,60	168.365,60
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			168.365,60	168.365,60
04	Administração			471.388,82	471.388,82
04.122	Administração Geral			375.387,45	375.387,45
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			67.188,07	67.188,07
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			67.188,07	67.188,07
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			308.199,38	308.199,38
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			308.199,38	308.199,38
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			0,00	0,00
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			0,00	0,00
04.122.0004.2.049	Contribuição para Consórcios Regionais			0,00	0,00
04.123	Administração Financeira			84.109,87	84.109,87
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			84.109,87	84.109,87
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			84.109,87	84.109,87
04.182	Defesa Civil			11.891,50	11.891,50
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			11.891,50	11.891,50
04.182.0002.2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil			11.891,50	11.891,50
06	Segurança Pública			20.343,43	20.343,43
06.181	Polidamento			20.343,43	20.343,43
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			20.343,43	20.343,43
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			20.343,43	20.343,43
08	Assistência Social			28.531,96	28.531,96
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			28.531,96	28.531,96
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			26.181,78	26.181,78
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			26.181,78	26.181,78
08.243.0013	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2.350,18	2.350,18
08.243.0013.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social PSE/MSE			0,00	0,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			2.350,18	2.350,18
08.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens			0,00	0,00
10	Saúde			1.019.328,91	1.019.328,91
10.301	Atenção Básica			678.780,58	678.780,58
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			678.780,58	678.780,58
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			640.717,16	640.717,16
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			38.063,42	38.063,42

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.019.328,91	1.019.328,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			332.383,19	332.383,19
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			332.383,19	332.383,19
10.302.0012.2.051	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade			332.383,19	332.383,19
10.304	Vigilância Sanitária			8.165,14	8.165,14
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			8.165,14	8.165,14
10.304.0012.2.063	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			8.165,14	8.165,14
12	Educação			821.084,50	821.084,50
12.306	Alimentação e Nutrição			87.080,13	87.080,13
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			87.080,13	87.080,13
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Ensino Fundamental			87.080,13	87.080,13
12.361	Ensino Fundamental			563.489,86	563.489,86
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			563.489,86	563.489,86
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino			0,00	0,00
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			55.918,61	55.918,61
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			432.398,64	432.398,64
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			75.172,61	75.172,61
12.362	Ensino Médio			0,00	0,00
12.362.0010	ENSINO MÉDIO			0,00	0,00
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio			0,00	0,00
12.364	Ensino Superior			2.164,49	2.164,49
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			2.164,49	2.164,49
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			2.164,49	2.164,49
12.365	Educação Infantil			168.350,02	168.350,02
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			168.350,02	168.350,02
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			178.106,06	178.106,06
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			8.118,00	8.118,00
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			-37.458,74	-37.458,74
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			10.140,70	10.140,70
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			9.444,00	9.444,00
12.367	Educação Especial			0,00	0,00
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			0,00	0,00
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			0,00	0,00
13	Cultura			27.447,53	27.447,53
13.392	Difusão Cultural			27.447,53	27.447,53
13.392.0007	CULTURA			27.447,53	27.447,53
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			27.447,53	27.447,53
13.392.0007.2.035	Manutenção do Centro de Eventos			0,00	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			27.447,53	27.447,53
13.392	Difusão Cultural			27.447,53	27.447,53
13.392.0007	CULTURA			27.447,53	27.447,53
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais			0,00	0,00
13.695	Turismo			0,00	0,00
13.695.0007	CULTURA			0,00	0,00
13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo			0,00	0,00
14	Direitos da Cidadania			238.164,30	238.164,30
14.241	Assistência ao Idoso			12.952,05	12.952,05
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			12.952,05	12.952,05
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			12.952,05	12.952,05
14.244	Assistência Comunitária			225.212,25	225.212,25
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			225.212,25	225.212,25
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistência Social			120.580,89	120.580,89
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			29.093,05	29.093,05
14.244.0014.2.045	Manutenção da Assistência Social			75.538,31	75.538,31
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			0,00	0,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			0,00	0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			0,00	0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal			0,00	0,00
15	Urbanismo			33.289,85	33.289,85
15.451	Infra-Estrutura Urbana		7.189,86	7.189,86	7.189,86
15.451.0019	VIAS URBANAS		7.189,86	7.189,86	7.189,86
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas		7.189,86	7.189,86	7.189,86
15.452	Serviços Urbanos			33.289,85	33.289,85
15.452.0019	VIAS URBANAS			33.289,85	33.289,85
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			33.289,85	33.289,85
16	Habituação			119.055,00	119.055,00
16.482	Habituação Urbana		119.055,00	119.055,00	119.055,00
16.482.0013	ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		119.055,00	119.055,00	119.055,00
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		119.055,00	119.055,00	119.055,00
17	Saneamento			0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			0,00	0,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			0,00	0,00
17.512.0015.2.041	Manutenção do FMSP - Fundo Munic. de Saneamento Básico			0,00	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.605	Abastecimento				0,00
17.605.0016	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água				0,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construção de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura				509.134,22
20.606	Extensão Rural				509.134,22
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL				509.134,22
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura				509.134,22
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0021	EMPREGO E RENDA				0,00
22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
25	Energia				21.515,01
25.752	Energia Elétrica				21.515,01
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				21.515,01
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública				21.515,01
26	Transporte				480.337,34
26.782	Transporte Rodoviário		16.910,42	463.426,92	480.337,34
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		16.910,42	463.426,92	480.337,34
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		16.910,42	463.426,92	480.337,34
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura		16.910,42	463.426,92	480.337,34
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO				16.910,42
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros				16.910,42
27	Desporto e Lazer				37.335,22
27.812	Desporto Comunitário				37.335,22
27.812.0026	ESPORTE PARA TODOS				37.335,22
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes				35.195,22
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes				2.140,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			43.000,57	43.000,57
28.112	Administração Geral			0,00	0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			0,00	0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos			0,00	0,00
28.846	Outros Encargos Especiais			43.000,57	43.000,57
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			43.000,57	43.000,57
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			43.000,57	43.000,57
99	Reserva de Contingência			0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingência			0,00	0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência			0,00	0,00
Total:		0,00	143.155,28	3.902.356,84	4.045.512,12

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DESPESA PROGRAM 1º BIMESTRE

Publicação Nº 4873196

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			108.690,60	108.690,60
04.122	Administração Geral			108.690,60	108.690,60
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			108.690,60	108.690,60
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			108.690,60	108.690,60

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			10.791,18	10.791,18
04.182	Defesa Civil			10.791,18	10.791,18
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			10.791,18	10.791,18
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			10.791,18	10.791,18

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			43.914,98	43.914,98
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			43.914,98	43.914,98
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			43.914,98	43.914,98
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			43.914,98	43.914,98
Total:				163.396,76	163.396,76

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			920.520,82	920.520,82
04.122	Administração Geral			920.520,82	920.520,82
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			508.177,88	508.177,88
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			508.177,88	508.177,88
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			412.342,94	412.342,94
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			166.469,28	166.469,28
04.122.0004.2.049	Contribuição para Consórcios Regionais			245.873,66	245.873,66
06	Segurança Pública			6.218,57	6.218,57
06.181	Policimento			6.218,57	6.218,57
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			6.218,57	6.218,57
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			6.218,57	6.218,57

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			82.178,88	82.178,88
04.123	Administração Financeira			82.178,88	82.178,88
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			82.178,88	82.178,88
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			82.178,88	82.178,88
Total:				1.008.918,27	1.008.918,27

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			1.424.098,33	1.424.098,33
12.306	Alimentação e Nutrição			123.579,57	123.579,57
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			123.579,57	123.579,57
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamental			123.579,57	123.579,57
12.361	Ensino Fundamental			880.566,64	880.566,64
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			880.566,64	880.566,64
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			92.200,27	92.200,27
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			391.893,89	391.893,89
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			396.472,48	396.472,48
12.364	Ensino Superior			47.252,70	47.252,70
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			47.252,70	47.252,70
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			47.252,70	47.252,70
12.365	Educação Infantil			372.699,42	372.699,42
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			372.699,42	372.699,42
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			173.748,59	173.748,59
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			12.446,41	12.446,41
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			171.504,43	171.504,43
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			4.933,96	4.933,96
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			10.066,03	10.066,03
Total:				1.424.098,33	1.424.098,33

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FIMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania			388.097,00	388.097,00
14.241	Assistência ao Idoso			41.345,28	41.345,28
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			41.345,28	41.345,28
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			41.345,28	41.345,28
14.244	Assistência Comunitária			346.751,72	346.751,72
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			346.751,72	346.751,72
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistência Social			137.160,53	137.160,53
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			209.591,19	209.591,19

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FIA - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			4.660,00	4.660,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			4.660,00	4.660,00
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4.660,00	4.660,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			4.660,00	4.660,00
Total:				392.757,00	392.757,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 07 - SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			825.572,71	825.572,71
20.606	Extensão Rural			825.572,71	825.572,71
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			825.572,71	825.572,71
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			825.572,71	825.572,71
Total:					825.572,71

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		11.665,71	769.432,87	781.084,58
26.782	Transporte Rodoviário		11.665,71	769.432,87	781.084,58
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		11.665,71	769.432,87	781.084,58
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		11.665,71	769.432,87	11.665,71
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura				769.432,87

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			46.637,52	46.637,52
28.846	Outros Encargos Especiais			46.637,52	46.637,52
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			46.637,52	46.637,52
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			46.637,52	46.637,52
Total:					46.637,52

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			119.075,58	119.075,58
27.812	Desporto Comunitário			119.075,58	119.075,58
27.812.0026	ESPORTE PARA TODOS			119.075,58	119.075,58
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			97.868,81	97.868,81
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			21.206,77	21.206,77
Total:					119.075,58

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			83.189,19	83.189,19
13.392	Difusão Cultural			83.189,19	83.189,19
13.392.0007	CULTURA			83.189,19	83.189,19
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			79.589,19	79.589,19
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			3.600,00	3.600,00
				83.189,19	83.189,19
			11.651,71	5.019.004,58	5.030.656,29

Total:
Total da Entidade:

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			131.455,60	131.455,60
01.031	Ação Legislativa			131.455,60	131.455,60
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			131.455,60	131.455,60
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			131.455,60	131.455,60
Total:					131.455,60
Total da Entidade:					131.455,60

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO
Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.023.255,85	2.023.255,85
10.301	Atenção Básica			1.335.742,32	1.335.742,32
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			1.335.742,32	1.335.742,32
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			1.325.734,88	1.325.734,88
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			10.007,44	10.007,44
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			674.577,86	674.577,86
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			674.577,86	674.577,86
10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media e Alta Complexidade			674.577,86	674.577,86
10.304	Vigilância Sanitária			12.935,67	12.935,67
10.304.0012	SAUDE É VIDA			12.935,67	12.935,67
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			12.935,67	12.935,67
Total:					2.023.255,85
Total da Entidade:					2.023.255,85
TOTAL GERAL:					7.173.716,03

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DESPESA PROGRAMA 2º BIMESTRE

Publicação Nº 4873190

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			67.615,22	67.615,22
04.122	Administração Geral			67.615,22	67.615,22
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			67.615,22	67.615,22
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			67.615,22	67.615,22

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			11.891,50	11.891,50
04.182	Defesa Civil			11.891,50	11.891,50
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			11.891,50	11.891,50
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			11.891,50	11.891,50

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			26.322,66	26.322,66
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			26.322,66	26.322,66
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			26.322,66	26.322,66
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			26.322,66	26.322,66
Total:				105.829,38	105.829,38

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			328.349,80	328.349,80
04.122	Administração Geral			328.349,80	328.349,80
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			328.349,80	328.349,80
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			328.349,80	328.349,80
06	Segurança Pública			20.343,43	20.343,43
06.181	Policimento			20.343,43	20.343,43
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			20.343,43	20.343,43
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			20.343,43	20.343,43

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			84.109,87	84.109,87
04.123	Administração Financeira			84.109,87	84.109,87
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			84.109,87	84.109,87
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			84.109,87	84.109,87
Total:				432.803,10	432.803,10

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			949.178,60	949.178,60
12.306	Alimentação e Nutrição			87.080,13	87.080,13
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			87.080,13	87.080,13
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamental			87.080,13	87.080,13
12.361	Ensino Fundamental			626.874,51	626.874,51
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			626.874,51	626.874,51
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			63.090,83	63.090,83
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			443.248,15	443.248,15
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			120.535,53	120.535,53
12.364	Ensino Superior			2.164,49	2.164,49
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			2.164,49	2.164,49
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			2.164,49	2.164,49
12.365	Educação Infantil			233.059,47	233.059,47
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			233.059,47	233.059,47
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			188.670,64	188.670,64
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			8.118,00	8.118,00
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			16.686,13	16.686,13
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			10.140,70	10.140,70
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			9.444,00	9.444,00
Total:					949.178,60

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FIMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania			261.082,99	261.082,99
14.241	Assistência ao Idoso			23.077,95	23.077,95
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			23.077,95	23.077,95
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			23.077,95	23.077,95
14.244	Assistência Comunitária			238.005,04	238.005,04
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			238.005,04	238.005,04
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistência Social			130.602,27	130.602,27
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			107.402,77	107.402,77

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FIA - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			2.446,74	2.446,74
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			2.446,74	2.446,74
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2.446,74	2.446,74
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			2.446,74	2.446,74

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação		119.055,00		119.055,00
16.482	Habitação Urbana		119.055,00		119.055,00
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		119.055,00		119.055,00
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		119.055,00		119.055,00
				263.529,73	362.584,73
					Total:

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 07 - SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			539.417,04	539.417,04
20.606	Extensão Rural			539.417,04	539.417,04
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			539.417,04	539.417,04
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			539.417,04	539.417,04
Total:					539.417,04

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		16.910,42	504.304,89	521.215,31
26.782	Transporte Rodoviário		16.910,42	504.304,89	521.215,31
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		16.910,42	504.304,89	521.215,31
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		16.910,42	504.304,89	16.910,42
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura				504.304,89

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			38.445,09	45.634,95
15.451	Infra-Estrutura Urbana		7.189,86		7.189,86
15.451.0019	VIAS URBANAS		7.189,86		7.189,86
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas		7.189,86		7.189,86
15.452	Serviços Urbanos			38.445,09	38.445,09
15.452.0019	VIAS URBANAS			38.445,09	38.445,09
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			38.445,09	38.445,09
25	Energia			21.515,01	21.515,01
25.752	Energia Elétrica			21.515,01	21.515,01
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			21.515,01	21.515,01
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			21.515,01	21.515,01
26	Transporte			858,60	858,60
26.782	Transporte Rodoviário			858,60	858,60
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			858,60	858,60
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			858,60	858,60
			24.100,28	565.123,59	589.223,87
					Total:

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			43.000,57	43.000,57
28.846	Outros Encargos Especiais			43.000,57	43.000,57
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			43.000,57	43.000,57
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			43.000,57	43.000,57
Total:					43.000,57

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			51.230,37	51.230,37
27.812	Desporto Comunitário			51.230,37	51.230,37
27.812.0026	ESPORTE PARA TODOS			51.230,37	51.230,37
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			35.195,22	35.195,22
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			16.035,15	16.035,15
Total:					51.230,37

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			30.579,80	30.579,80
13.392	Difusão Cultural			30.579,80	30.579,80
13.392.0007	CULTURA			30.579,80	30.579,80
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			27.447,53	27.447,53
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			3.132,27	3.132,27
Total:					30.579,80
Total da Entidade:					3.123.847,46

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			168.365,60	168.365,60
01.031	Ação Legislativa			168.365,60	168.365,60
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			168.365,60	168.365,60
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			168.365,60	168.365,60
Total:				168.365,60	168.365,60
Total da Entidade:				168.365,60	168.365,60

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO
Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.042.503,65	1.042.503,65
10.301	Atenção Básica			701.858,76	701.858,76
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			701.858,76	701.858,76
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			663.795,34	663.795,34
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			38.063,42	38.063,42
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			332.383,19	332.383,19
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			332.383,19	332.383,19
10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media e Alta Complexidade			332.383,19	332.383,19
10.304	Vigilância Sanitária			8.261,70	8.261,70
10.304.0012	SAUDE É VIDA			8.261,70	8.261,70
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			8.261,70	8.261,70
Total:					1.042.503,65
Total da Entidade:					1.042.503,65
TOTAL GERAL:					4.334.716,71

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DESPESA SUBPROGRAMA 1º BIMESTRE

Publicação Nº 4873202

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			98.975,34	98.975,34
01.031	Ação Legislativa			98.975,34	98.975,34
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			98.975,34	98.975,34
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			98.975,34	98.975,34
04	Administração			403.086,91	403.086,91
04.122	Administração Geral			312.866,85	312.866,85
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			82.178,56	82.178,56
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			82.178,56	82.178,56
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			174.119,65	174.119,65
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			174.119,65	174.119,65
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			56.568,64	56.568,64
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			27.744,88	27.744,88
04.122.0004.2.049	Contribuição para Consórcios Regionais			28.823,76	28.823,76
04.123	Administração Financeira			79.428,88	79.428,88
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			79.428,88	79.428,88
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			79.428,88	79.428,88
04.182	Defesa Civil			10.791,18	10.791,18
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			10.791,18	10.791,18
04.182.0002.2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil			10.791,18	10.791,18
06	Segurança Pública			6.134,07	6.134,07
06.181	Polidiamento			6.134,07	6.134,07
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			6.134,07	6.134,07
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			6.134,07	6.134,07
08	Assistência Social			26.154,18	26.154,18
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			26.154,18	26.154,18
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			26.154,18	26.154,18
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			26.154,18	26.154,18
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			0,00	0,00
08.243.0013.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social PSE/MSE			0,00	0,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			0,00	0,00
08.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens			0,00	0,00
10	Saúde			967.920,94	967.920,94
10.301	Atenção Básica			591.674,69	591.674,69
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			591.674,69	591.674,69
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			583.207,16	583.207,16
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			8.467,53	8.467,53

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Fevereiro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			967.920,94	967.920,94
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			367.970,58	367.970,58
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			367.970,58	367.970,58
10.302.0012.2.051	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade			367.970,58	367.970,58
10.304	Vigilância Sanitária			8.275,67	8.275,67
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			8.275,67	8.275,67
10.304.0012.2.063	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			8.275,67	8.275,67
12	Educação			611.464,75	611.464,75
12.306	Alimentação e Nutrição			6.203,70	6.203,70
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			6.203,70	6.203,70
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Ensino Fundamental			6.203,70	6.203,70
12.361	Ensino Fundamental			436.128,02	436.128,02
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			436.128,02	436.128,02
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino			0,00	0,00
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			51.738,93	51.738,93
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			296.194,34	296.194,34
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			88.194,75	88.194,75
12.362	Ensino Médio			0,00	0,00
12.362.0010	ENSINO MÉDIO			0,00	0,00
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio			0,00	0,00
12.364	Ensino Superior			0,00	0,00
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			0,00	0,00
12.365	Educação Infantil			169.133,03	169.133,03
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			169.133,03	169.133,03
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			143.276,07	143.276,07
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			11.567,41	11.567,41
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			4.139,24	4.139,24
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			4.933,96	4.933,96
12.365.0008.2.066	Manutenção da Merenda Escolar Creche			5.216,35	5.216,35
12.367	Educação Especial			0,00	0,00
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			0,00	0,00
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			0,00	0,00
13	Cultura			49.403,30	49.403,30
13.392	Difusão Cultural			49.403,30	49.403,30
13.392.0007	CULTURA			49.403,30	49.403,30
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			49.128,25	49.128,25
13.392.0007.2.035	Manutenção do Centro de Eventos			275,05	275,05

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Fevereiro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			49.403,30	49.403,30
13.392	Difusão Cultural			49.403,30	49.403,30
13.392.0007	CULTURA			49.403,30	49.403,30
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais			0,00	0,00
13.695	Turismo			0,00	0,00
13.695.0007	CULTURA			0,00	0,00
13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo			0,00	0,00
14	Direitos da Cidadania			131.395,67	131.395,67
14.241	Assistência ao Idoso			5.326,96	5.326,96
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			5.326,96	5.326,96
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			5.326,96	5.326,96
14.244	Assistência Comunitária			126.068,71	126.068,71
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			126.068,71	126.068,71
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistência Social			87.687,37	87.687,37
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			38.381,34	38.381,34
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			0,00	0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			0,00	0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal			0,00	0,00
15	Urbanismo			58.222,85	58.222,85
15.451	Infra-Estrutura Urbana			0,00	0,00
15.451.0019	VIAS URBANAS			0,00	0,00
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas			0,00	0,00
15.452	Serviços Urbanos			58.222,85	58.222,85
15.452.0019	VIAS URBANAS			58.222,85	58.222,85
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			58.222,85	58.222,85
16	Habitação			0,00	0,00
16.482	Habitação Urbana			0,00	0,00
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			0,00	0,00
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana			0,00	0,00
17	Saneamento			0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			0,00	0,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			0,00	0,00
17.512.0015.2.041	Manutenção do FMSB - Fundo Munic. de Saneamento Básico			0,00	0,00
17.605	Abastecimento			0,00	0,00
17.605.0016	AGUA POTAVEL			0,00	0,00
17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água			0,00	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Fevereiro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construção de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura			275.723,56	275.723,56
20.606	Extensão Rural			275.723,56	275.723,56
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			275.723,56	275.723,56
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			275.723,56	275.723,56
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0021	EMPREGO E RENDA				0,00
22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
25	Energia			10.234,37	10.234,37
25.752	Energia Elétrica			10.234,37	10.234,37
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			10.234,37	10.234,37
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			10.234,37	10.234,37
26	Transporte			264.075,03	264.075,03
26.782	Transporte Rodoviário			264.075,03	264.075,03
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS			263.850,85	263.850,85
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros			0,00	0,00
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			263.850,85	263.850,85
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			224,18	224,18
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			224,18	224,18
27	Desporto e Lazer			23.377,94	23.377,94
27.812	Desporto Comunitário			23.377,94	23.377,94
27.812.0026	ESPORTE PARA TODOS			23.377,94	23.377,94
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			19.480,56	19.480,56
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			3.897,38	3.897,38
28	Encargos Especiais			46.637,52	46.637,52
28.122	Administração Geral			0,00	0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			0,00	0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos			0,00	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Fevereiro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			46.637,52	46.637,52
28.846	Outros Encargos Especiais			46.637,52	46.637,52
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			46.637,52	46.637,52
28.846.0023.2.042	Contribuição ao P asep			46.637,52	46.637,52
99	Reserva de Contingência			0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingência			0,00	0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência			0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	2.972.806,43	2.972.806,43

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DESPESA SUBPROGRAMA 2º BIMESTRE

Publicação Nº 4873191

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			168.365,60	168.365,60
01.031	Ação Legislativa			168.365,60	168.365,60
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			168.365,60	168.365,60
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			168.365,60	168.365,60
04	Administração			471.388,82	471.388,82
04.122	Administração Geral			375.387,45	375.387,45
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			67.188,07	67.188,07
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			67.188,07	67.188,07
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			308.199,38	308.199,38
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			308.199,38	308.199,38
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			0,00	0,00
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			0,00	0,00
04.122.0004.2.049	Contribuição para Consórcios Regionais			0,00	0,00
04.123	Administração Financeira			84.109,87	84.109,87
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			84.109,87	84.109,87
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			84.109,87	84.109,87
04.182	Defesa Civil			11.891,50	11.891,50
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			11.891,50	11.891,50
04.182.0002.2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil			11.891,50	11.891,50
06	Segurança Pública			20.343,43	20.343,43
06.181	Polidiamento			20.343,43	20.343,43
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			20.343,43	20.343,43
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			20.343,43	20.343,43
08	Assistência Social			28.531,96	28.531,96
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			28.531,96	28.531,96
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			26.181,78	26.181,78
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			26.181,78	26.181,78
08.243.0013	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2.350,18	2.350,18
08.243.0013.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social/PSE/MSE			0,00	0,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			2.350,18	2.350,18
08.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens			0,00	0,00
10	Saúde			1.019.328,91	1.019.328,91
10.301	Atenção Básica			678.780,58	678.780,58
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			678.780,58	678.780,58
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			640.717,16	640.717,16
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			38.063,42	38.063,42

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.019.328,91	1.019.328,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			332.383,19	332.383,19
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			332.383,19	332.383,19
10.302.0012.2.051	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade			332.383,19	332.383,19
10.304	Vigilância Sanitária			8.165,14	8.165,14
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			8.165,14	8.165,14
10.304.0012.2.063	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			8.165,14	8.165,14
12	Educação			821.084,50	821.084,50
12.306	Alimentação e Nutrição			87.080,13	87.080,13
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			87.080,13	87.080,13
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Ensino Fundamental			87.080,13	87.080,13
12.361	Ensino Fundamental			563.489,86	563.489,86
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			563.489,86	563.489,86
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino			0,00	0,00
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			55.918,61	55.918,61
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			432.398,64	432.398,64
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			75.172,61	75.172,61
12.362	Ensino Médio			0,00	0,00
12.362.0010	ENSINO MÉDIO			0,00	0,00
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio			0,00	0,00
12.364	Ensino Superior			2.164,49	2.164,49
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			2.164,49	2.164,49
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			2.164,49	2.164,49
12.365	Educação Infantil			168.350,02	168.350,02
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			168.350,02	168.350,02
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			178.106,06	178.106,06
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			8.118,00	8.118,00
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			-37.458,74	-37.458,74
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			10.140,70	10.140,70
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			9.444,00	9.444,00
12.367	Educação Especial			0,00	0,00
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			0,00	0,00
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			0,00	0,00
13	Cultura			27.447,53	27.447,53
13.392	Difusão Cultural			27.447,53	27.447,53
13.392.0007	CULTURA			27.447,53	27.447,53
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			27.447,53	27.447,53
13.392.0007.2.035	Manutenção do Centro de Eventos			0,00	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			27.447,53	27.447,53
13.392	Difusão Cultural			27.447,53	27.447,53
13.392.0007	CULTURA			27.447,53	27.447,53
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais			0,00	0,00
13.695	Turismo			0,00	0,00
13.695.0007	CULTURA			0,00	0,00
13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo			0,00	0,00
14	Direitos da Cidadania			238.164,30	238.164,30
14.241	Assistência ao Idoso			12.952,05	12.952,05
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			12.952,05	12.952,05
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			12.952,05	12.952,05
14.244	Assistência Comunitária			225.212,25	225.212,25
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			225.212,25	225.212,25
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistência Social			120.580,89	120.580,89
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			29.093,05	29.093,05
14.244.0014.2.045	Manutenção da Assistência Social			75.538,31	75.538,31
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			0,00	0,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			0,00	0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			0,00	0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal			0,00	0,00
15	Urbanismo			33.289,85	33.289,85
15.451	Infra-Estrutura Urbana		7.189,86	7.189,86	7.189,86
15.451.0019	VIAS URBANAS		7.189,86	7.189,86	7.189,86
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas		7.189,86	7.189,86	7.189,86
15.452	Serviços Urbanos			33.289,85	33.289,85
15.452.0019	VIAS URBANAS			33.289,85	33.289,85
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			33.289,85	33.289,85
16	Habituação			119.055,00	119.055,00
16.482	Habituação Urbana		119.055,00	119.055,00	119.055,00
16.482.0013	ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		119.055,00	119.055,00	119.055,00
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		119.055,00	119.055,00	119.055,00
17	Saneamento			0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			0,00	0,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			0,00	0,00
17.512.0015.2.041	Manutenção do FMBS - Fundo Munic. de Saneamento Básico			0,00	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.605	Abastecimento				0,00
17.605.0016	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água				0,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construção de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura				509.134,22
20.606	Extensão Rural				509.134,22
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL				509.134,22
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura				509.134,22
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0021	EMPREGO E RENDA				0,00
22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
25	Energia				21.515,01
25.752	Energia Elétrica				21.515,01
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				21.515,01
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública				21.515,01
26	Transporte				480.337,34
26.782	Transporte Rodoviário		16.910,42	463.426,92	480.337,34
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		16.910,42	463.426,92	480.337,34
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		16.910,42	463.426,92	480.337,34
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura		16.910,42	463.426,92	480.337,34
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO				16.910,42
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros				16.910,42
27	Desporto e Lazer				37.335,22
27.812	Desporto Comunitário				37.335,22
27.812.0026	ESPORTE PARA TODOS				37.335,22
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes				35.195,22
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes				2.140,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			43.000,57	43.000,57
28.122	Administração Geral			0,00	0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			0,00	0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos			0,00	0,00
28.846	Outros Encargos Especiais			43.000,57	43.000,57
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			43.000,57	43.000,57
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			43.000,57	43.000,57
99	Reserva de Contingência			0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingência			0,00	0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência			0,00	0,00
Total:		0,00	143.155,28	3.902.356,84	4.045.512,12

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTARIA 1º BIMETRE

Publicação Nº 4873203

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	02 GABINETE DO PREFEITO	829.762,50	163.396,76	163.396,76	666.365,74	119.123,92	119.123,92	44.272,84
	02.01 GABINETE DO PREFEITO	560.700,00	108.690,60	108.690,60	452.009,40	82.178,56	82.178,56	26.512,04
	0201.04 Administração	560.700,00	108.690,60	108.690,60	452.009,40	82.178,56	82.178,56	26.512,04
	0201.04.122 Administração Geral	560.700,00	108.690,60	108.690,60	452.009,40	82.178,56	82.178,56	26.512,04
	0201.04.122.0002 GABINETE DO PREFEITO	560.700,00	108.690,60	108.690,60	452.009,40	82.178,56	82.178,56	26.512,04
	04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Pre	560.700,00	108.690,60	108.690,60	452.009,40	82.178,56	82.178,56	26.512,04
1	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	355.950,00	66.993,77	66.993,77	288.956,23	66.993,77	66.993,77	0,00
2	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	189.000,00	41.696,83	41.696,83	147.303,17	15.184,79	15.184,79	26.512,04
3	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	02.02 FUNDO DE DEFESACIVIL	66.412,50	10.791,18	10.791,18	55.621,32	10.791,18	10.791,18	0,00
	0202.04 Administração	66.412,50	10.791,18	10.791,18	55.621,32	10.791,18	10.791,18	0,00
	0202.04.182 Defesa Civil	66.412,50	10.791,18	10.791,18	55.621,32	10.791,18	10.791,18	0,00
	0202.04.182.0002 GABINETE DO PREFEITO	66.412,50	10.791,18	10.791,18	55.621,32	10.791,18	10.791,18	0,00
	04.182.0002.2.048 Manutencao do Fundo Municipz	66.412,50	10.791,18	10.791,18	55.621,32	10.791,18	10.791,18	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	44.362,50	10.791,18	10.791,18	33.571,32	10.791,18	10.791,18	0,00
5	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
6	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
	02.03 CONSELHO TUTELAR	202.650,00	43.914,98	43.914,98	158.735,02	26.154,18	26.154,18	17.760,80
	0203.08 Assistência Social	202.650,00	43.914,98	43.914,98	158.735,02	26.154,18	26.154,18	17.760,80
	0203.08.243 Assistência à Criança e ao Adole	202.650,00	43.914,98	43.914,98	158.735,02	26.154,18	26.154,18	17.760,80
	0203.08.243.0002 GABINETE DO PREFEITO	202.650,00	43.914,98	43.914,98	158.735,02	26.154,18	26.154,18	17.760,80
	08.243.0002.2.030 Manutenção do Conselho Tutela	202.650,00	43.914,98	43.914,98	158.735,02	26.154,18	26.154,18	17.760,80
7	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	141.750,00	21.594,53	21.594,53	120.155,47	21.594,53	21.594,53	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	52.500,00	22.320,45	22.320,45	30.179,55	4.559,65	4.559,65	17.760,80
9	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	03	SEC. DA ADM. E FAZENDA	3.675.229,38	1.008.918,27	1.008.918,27	2.666.311,11	316.251,24	316.251,24	692.667,03
	03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINIS	2.379.476,88	926.739,39	926.739,39	1.452.737,49	236.822,36	236.822,36	689.917,03
	0301.04	Administração	2.291.297,88	920.520,82	920.520,82	1.370.777,06	230.688,29	230.688,29	689.832,53
	0301.04.122	Administração Geral	2.291.297,88	920.520,82	920.520,82	1.370.777,06	230.688,29	230.688,29	689.832,53
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.871.978,60	508.177,88	508.177,88	1.363.800,72	174.119,65	174.119,65	334.058,23
	04	122.0003.2.003 Manutenção da Administração G	1.871.978,60	508.177,88	508.177,88	1.363.800,72	174.119,65	174.119,65	334.058,23
10	3.1.90.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	772.571,10	155.218,21	155.218,21	617.352,89	113.418,21	113.418,21	41.800,00
11	3.3.90.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	969.107,50	352.293,49	352.293,49	616.814,01	60.695,26	60.695,26	291.598,23
160	3.3.90.00.00.00.5047	Aplicações Diretas	100,00	6,18	6,18	93,82	6,18	6,18	0,00
12	4.4.90.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	130.200,00	660,00	660,00	129.540,00	0,00	0,00	660,00
	0301.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	419.319,28	412.342,94	412.342,94	6.976,34	56.568,64	56.568,64	355.774,30
	04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipi	166.469,28	166.469,28	166.469,28	0,00	27.744,88	27.744,88	138.724,40
148	3.3.50.00.00.00.4000	Transferências a Instituições Pr	8.969,28	8.969,28	8.969,28	0,00	0,00	0,00	8.969,28
13	3.3.50.00.00.00.5000	Transferências a Instituições Pr	157.500,00	157.500,00	157.500,00	0,00	27.744,88	27.744,88	129.755,12
	04.122.0004.2.049	Contribuição para Consórcios F	252.850,00	245.873,66	245.873,66	6.976,34	28.823,76	28.823,76	217.049,90
14	3.1.71.00.00.00.5000	Transf. a Consórcios Públicos	125.977,16	125.977,16	125.977,16	0,00	15.423,10	15.423,10	110.554,06
15	3.3.71.00.00.00.5000	Transferências a Consórcios P	100.823,38	93.847,04	93.847,04	6.976,34	9.931,10	9.931,10	83.915,94
16	3.3.93.00.00.00.5000	Aplicação Direta Decorrente de	8.085,36	8.085,36	8.085,36	0,00	1.347,56	1.347,56	6.737,80
17	4.4.71.00.00.00.5000	Transferências a Consórcios P	17.964,10	17.964,10	17.964,10	0,00	2.122,00	2.122,00	15.842,10
	0301.06	Segurança Pública	88.179,00	6.218,57	6.218,57	81.960,43	6.134,07	6.134,07	84,50
	0301.06.181	Policimento	88.179,00	6.218,57	6.218,57	81.960,43	6.134,07	6.134,07	84,50
	0301.06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	88.179,00	6.218,57	6.218,57	81.960,43	6.134,07	6.134,07	84,50
	06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública	88.179,00	6.218,57	6.218,57	81.960,43	6.134,07	6.134,07	84,50
164	3.3.90.00.00.00.4051	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	3.3.90.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	32.550,00	1.217,74	1.217,74	31.332,26	1.183,24	1.183,24	34,50
19	3.3.90.00.00.00.5050	Aplicações Diretas	13.650,00	1.045,00	1.045,00	12.605,00	1.045,00	1.045,00	0,00
20	3.3.90.00.00.00.5051	Aplicações Diretas	2.230,00	1.964,82	1.964,82	11.265,18	1.914,82	1.914,82	50,00
21	3.3.90.00.00.00.5052	Aplicações Diretas	18.690,00	991,01	991,01	17.698,99	991,01	991,01	0,00
165	4.4.90.00.00.00.4051	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	4.4.90.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	2.625,00	1.000,00	1.000,00	1.625,00	1.000,00	1.000,00	0,00
23	4.4.90.00.00.00.5050	Aplicações Diretas	2.499,00	0,00	0,00	2.499,00	0,00	0,00	0,00
24	4.4.90.00.00.00.5051	Aplicações Diretas	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
25	4.4.90.00.00.00.5052	Aplicações Diretas	1.785,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
26	03 SEC. DA ADM. E FAZENDA	3.675.229,38	1.008.918,27	1.008.918,27	2.666.311,11	316.251,24	316.251,24	692.667,03
27	03.02 DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1.295.752,50	82.178,88	82.178,88	1.213.573,62	79.428,88	79.428,88	2.750,00
28	0302.04 Administração	1.295.752,50	82.178,88	82.178,88	1.213.573,62	79.428,88	79.428,88	2.750,00
	0302.04.123 Administração Financeira	1.295.752,50	82.178,88	82.178,88	1.213.573,62	79.428,88	79.428,88	2.750,00
	0302.04.123.0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.295.752,50	82.178,88	82.178,88	1.213.573,62	79.428,88	79.428,88	2.750,00
	04.123.0003.2.005 Manutenção do Departamento d	1.295.752,50	82.178,88	82.178,88	1.213.573,62	79.428,88	79.428,88	2.750,00
	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	750.750,00	78.708,88	78.708,88	672.041,12	78.708,88	78.708,88	0,00
	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	392.700,00	720,00	720,00	391.980,00	720,00	720,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	152.302,50	2.750,00	2.750,00	149.552,50	0,00	0,00	2.750,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	0401.12 Educação	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	0401.12.306 Alimentação e Nutrição	218.250,00	123.579,57	123.579,57	94.670,43	6.203,70	6.203,70	117.375,87
	0401.12.306.0008 CRIANÇA NA ESCOLA	218.250,00	123.579,57	123.579,57	94.670,43	6.203,70	6.203,70	117.375,87
	12.306.0008.2.014 Manutenção do Programa de Me	218.250,00	123.579,57	123.579,57	94.670,43	6.203,70	6.203,70	117.375,87
158	3.3.90.00.00.00.4000 Aplicações Diretas	66.000,00	26.433,35	26.433,35	39.566,65	2.628,50	2.628,50	23.804,85
29	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	136.500,00	97.146,22	97.146,22	39.353,78	3.575,20	3.575,20	93.571,02
30	3.3.90.00.00.00.5006 Aplicações Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.361 Ensino Fundamental	3.204.592,26	880.566,64	880.566,64	2.324.025,62	436.128,02	436.128,02	444.438,62
	0401.12.361.0008 CRIANÇA NA ESCOLA	3.204.592,26	880.566,64	880.566,64	2.324.025,62	436.128,02	436.128,02	444.438,62
	12.361.0008.1.007 Ampliação da Rede Física do Er	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
31	12.361.0008.2.013 Manutenção do Órgão Central d	449.825,25	92.200,27	92.200,27	357.624,98	51.738,93	51.738,93	40.461,34
	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	339.150,00	25.872,78	25.872,78	313.277,22	25.872,78	25.872,78	0,00
32	3.1.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	99.750,00	56.602,99	56.602,99	43.147,01	19.068,15	19.068,15	37.534,84
33	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	10.925,25	9.724,50	9.724,50	1.200,75	6.798,00	6.798,00	2.926,50
34	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	1.944.222,03	391.893,89	391.893,89	1.552.328,14	296.194,34	296.194,34	95.699,55
	12.361.0008.2.016 Manutenção do Ensino Fundam	1.944.222,03	391.893,89	391.893,89	1.552.328,14	296.194,34	296.194,34	95.699,55
35	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	105.000,00	101.285,83	101.285,83	3.714,17	101.285,83	101.285,83	0,00
36	3.1.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	1.338.750,00	119.235,55	119.235,55	1.219.514,45	119.235,55	119.235,55	0,00
145	3.3.90.00.00.00.4005 Aplicações Diretas	7.447,03	0,00	0,00	7.447,03	0,00	0,00	0,00
162	3.3.90.00.00.00.4058 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	249.544,51	163.365,06	163.365,06	86.179,45	74.545,51	74.545,51	88.819,55
39	3.3.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
40	3.3.90.00.00.00.5005 Aplicações Diretas	116.169,50	6.880,00	6.880,00	109.289,50	0,00	0,00	6.880,00
41	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	111.560,99	1.127,45	1.127,45	110.433,54	1.127,45	1.127,45	0,00
	12.361.0008.2.017 Manutenção do Transporte Esco	809.494,98	396.472,48	396.472,48	413.022,50	88.194,75	88.194,75	308.277,73
42	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	89.250,00	4.490,38	4.490,38	84.759,62	4.490,38	4.490,38	0,00
43	3.1.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	183.750,00	42.353,05	42.353,05	141.396,95	42.353,05	42.353,05	0,00
146	3.3.90.00.00.00.4005 Aplicações Diretas	20.000,00	17.550,00	17.550,00	2.450,00	5.927,69	5.927,69	11.622,31
143	3.3.90.00.00.00.4110 Aplicações Diretas	105.557,28	103.079,34	103.079,34	2.477,94	1.552,69	1.552,69	101.526,65
44	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	186.900,00	120.455,94	120.455,94	66.444,06	33.870,94	33.870,94	86.585,00
45	3.3.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.00.00.00.5005 Aplicações Diretas	76.937,70	0,00	0,00	76.937,70	0,00	0,00	0,00
47	3.3.90.00.00.00.5010 Aplicações Diretas	145.000,00	108.543,77	108.543,77	36.456,23	0,00	0,00	108.543,77

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	0401.12 Educação	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	0401.12.362 Ensino Médio	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.362.0010 ENSINO MÉDIO	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
	12.362.0010.2.021 Apoio ao Ensino Médio	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
48	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	1.365,00	0,00	0,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.00.00.00.5008 Aplicações Diretas	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.5010 Aplicações Diretas	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
157	0401.12.364 Ensino Superior	47.252,70	47.252,70	47.252,70	0,00	0,00	0,00	47.252,70
51	0401.12.364.0011 ENSINO SUPERIOR	47.252,70	47.252,70	47.252,70	0,00	0,00	0,00	47.252,70
	12.364.0011.2.047 Apoio ao Ensino Superior	47.252,70	47.252,70	47.252,70	0,00	0,00	0,00	47.252,70
	3.3.90.00.00.00.4000 Aplicações Diretas	1.052,70	1.052,70	1.052,70	0,00	0,00	0,00	1.052,70
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	46.200,00	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00
	0401.12.365 Educação Infantil	1.540.474,85	372.699,42	372.699,42	1.167.775,43	169.133,03	169.133,03	203.566,39
	0401.12.365.0008 CRIANÇA NA ESCOLA	1.540.474,85	372.699,42	372.699,42	1.167.775,43	169.133,03	169.133,03	203.566,39
	12.365.0008.2.015 Manutenção da Creche	923.475,00	173.748,59	173.748,59	749.726,41	143.276,07	143.276,07	30.472,52
52	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	294.000,00	8.162,49	8.162,49	285.837,51	8.162,49	8.162,49	0,00
53	3.1.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	507.675,00	121.352,67	121.352,67	386.322,33	121.352,67	121.352,67	0,00
55	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	115.500,00	44.233,43	44.233,43	71.266,57	13.760,91	13.760,91	30.472,52
56	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0008.2.019 Manutenção do Pré-Escolar	385.948,30	12.446,41	12.446,41	373.501,89	11.567,41	11.567,41	879,00
57	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00
58	3.1.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	264.075,00	0,00	0,00	264.075,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.00.00.00.4005 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
60	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	37.180,50	12.446,41	12.446,41	24.734,09	11.567,41	11.567,41	879,00
61	3.3.90.00.00.00.5005 Aplicações Diretas	38.467,80	0,00	0,00	38.467,80	0,00	0,00	0,00
62	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0008.2.054 Manutenção do Transporte Esco	191.781,55	171.504,43	171.504,43	20.277,12	4.139,24	4.139,24	167.365,19
141	3.3.90.00.00.00.4008 Aplicações Diretas	5.335,02	5.096,00	5.096,00	239,02	0,00	0,00	5.096,00
144	3.3.90.00.00.00.4110 Aplicações Diretas	70.371,53	69.627,24	69.627,24	744,29	4.139,24	4.139,24	65.488,00
63	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	31.500,00	12.694,50	12.694,50	18.805,50	0,00	0,00	12.694,50
64	3.3.90.00.00.00.5008 Aplicações Diretas	21.000,00	20.848,65	20.848,65	151,35	0,00	0,00	20.848,65
65	3.3.90.00.00.00.5010 Aplicações Diretas	63.575,00	63.238,04	63.238,04	336,96	0,00	0,00	63.238,04

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	0401.12 Educação	5.161.989,81	1.424.098,33	1.424.098,33	3.737.891,48	611.464,75	611.464,75	812.633,58
	0401.12.365 Educação Infantil	1.540.474,85	372.699,42	372.699,42	1.167.775,43	169.133,03	169.133,03	203.566,39
	0401.12.365.0008 CRIANÇA NA ESCOLA	1.540.474,85	372.699,42	372.699,42	1.167.775,43	169.133,03	169.133,03	203.566,39
	12.365.0008.2.055 Manutenção da Merenda Escola	18.270,00	4.933,96	4.933,96	13.336,04	4.933,96	4.933,96	0,00
66	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	7.350,00	4.933,96	4.933,96	2.416,04	4.933,96	4.933,96	0,00
67	3.3.90.00.00.00.5006 Aplicações Diretas	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0008.2.056 Manutenção da Merenda Escola	21.000,00	10.066,03	10.066,03	10.933,97	5.216,35	5.216,35	4.849,68
68	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	10.500,00	10.066,03	10.066,03	433,97	5.216,35	5.216,35	4.849,68
69	3.3.90.00.00.00.5006 Aplicações Diretas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.367 Educação Especial	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.367.0009 ENSINO ESPECIAL	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
	12.367.0009.2.020 Apoio ao Ensino Especial	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
70	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	28.455,00	0,00	0,00	28.455,00	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
72	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
	06 SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.666.088,70	392.757,00	392.757,00	1.273.331,70	131.395,67	131.395,67	261.361,33
	06.01 FMAS - FUNDO MUNICIPAL-AS	1.499.833,70	388.097,00	388.097,00	1.111.736,70	131.395,67	131.395,67	256.701,33
	0601.14 Direitos da Cidadania	1.499.833,70	388.097,00	388.097,00	1.111.736,70	131.395,67	131.395,67	256.701,33
	0601.14.241 Assistência ao Idoso	84.205,00	41.345,28	41.345,28	42.859,72	5.326,96	5.326,96	36.018,32
	0601.14.241.0014 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	84.205,00	41.345,28	41.345,28	42.859,72	5.326,96	5.326,96	36.018,32
	14.241.0014.2.032 Manutenção do Centro dos Idos	84.205,00	41.345,28	41.345,28	42.859,72	5.326,96	5.326,96	36.018,32
73	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	82.000,00	41.345,28	41.345,28	40.654,72	5.326,96	5.326,96	36.018,32
74	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00
	0601.14.244 Assistência Comunitária	1.415.628,70	346.751,72	346.751,72	1.068.876,98	126.068,71	126.068,71	220.683,01
	0601.14.244.0014 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.415.628,70	346.751,72	346.751,72	1.068.876,98	126.068,71	126.068,71	220.683,01
	14.244.0014.2.031 Manutenção da Assistencia Soci	729.847,42	137.160,53	137.160,53	592.686,89	87.687,37	87.687,37	49.473,16
75	3.1.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	330.750,00	68.084,39	68.084,39	262.665,61	68.084,39	68.084,39	0,00
154	3.3.90.00.00.00.4025 Aplicacoes Diretas	24.772,42	5.248,08	5.248,08	19.524,34	5.248,08	5.248,08	0,00
76	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	264.600,00	63.828,06	63.828,06	200.771,94	14.354,90	14.354,90	49.473,16
78	3.3.90.00.00.00.5025 Aplicacoes Diretas	105.525,00	0,00	0,00	105.525,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	14.244.0014.2.045 Manutenção do Programa CRA's	685.781,28	209.591,19	209.591,19	476.190,09	38.381,34	38.381,34	171.209,85
156	3.1.90.00.00.00.4026 Aplicacoes Diretas	51.480,00	42.900,00	42.900,00	8.580,00	0,00	0,00	42.900,00
82	3.1.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	119.876,40	19.975,50	19.975,50	99.900,90	19.975,50	19.975,50	0,00
83	3.1.90.00.00.00.5023 Aplicacoes Diretas	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00
152	3.3.90.00.00.00.4023 Aplicacoes Diretas	4.358,79	0,00	0,00	4.358,79	0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.00.00.00.4024 Aplicacoes Diretas	38.139,90	4.563,00	4.563,00	33.576,90	2.067,00	2.067,00	2.496,00
149	3.3.90.00.00.00.4026 Aplicacoes Diretas	47.627,41	24.855,42	24.855,42	22.771,99	8.706,67	8.706,67	16.148,75
151	3.3.90.00.00.00.4064 Aplicacoes Diretas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
150	3.3.90.00.00.00.4065 Aplicacoes Diretas	26.844,47	17.786,82	17.786,82	9.057,65	3.182,50	3.182,50	14.604,32
84	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	55.125,00	54.190,45	54.190,45	934,55	4.449,67	4.449,67	49.740,78
85	3.3.90.00.00.00.5023 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.90.00.00.00.5024 Aplicacoes Diretas	21.315,00	0,00	0,00	21.315,00	0,00	0,00	0,00
139	3.3.90.00.00.00.5026 Aplicacoes Diretas	105.630,00	14.600,00	14.600,00	91.030,00	0,00	0,00	14.600,00
138	3.3.90.00.00.00.5064 Aplicacoes Diretas	85.000,00	15.320,00	15.320,00	69.680,00	0,00	0,00	15.320,00
89	3.3.90.00.00.00.5065 Aplicacoes Diretas	85.840,00	10.400,00	10.400,00	75.440,00	0,00	0,00	10.400,00
155	4.4.90.00.00.00.4063 Aplicacoes Diretas	783,31	0,00	0,00	783,31	0,00	0,00	0,00
87	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00
140	4.4.90.00.00.00.5063 Aplicacoes Diretas	13.776,00	0,00	0,00	13.776,00	0,00	0,00	0,00
88	4.4.90.00.00.00.5064 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
90	06 SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.666.088,70	392.757,00	392.757,00	1.273.331,70	131.395,67	131.395,67	261.361,33
	06.02 FIA - FUNDO DAINFANCIA E DI	39.900,00	4.660,00	4.660,00	35.240,00	0,00	0,00	4.660,00
	0602.08 Assistência Social	39.900,00	4.660,00	4.660,00	35.240,00	0,00	0,00	4.660,00
	0602.08.243 Assistência à Criança e ao Adole	39.900,00	4.660,00	4.660,00	35.240,00	0,00	0,00	4.660,00
	0602.08.243.0013 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AC	39.900,00	4.660,00	4.660,00	35.240,00	0,00	0,00	4.660,00
	06.243.0013.2.026 Apoio ao serviço de proteção So	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
91	06.243.0013.2.029 Atendimento a Criança e ao Ado	11.550,00	4.660,00	4.660,00	6.890,00	0,00	0,00	4.660,00
	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	11.550,00	4.660,00	4.660,00	6.890,00	0,00	0,00	4.660,00
	08.243.0013.2.046 Profissionalização de Jovens	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	06.03 FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO	126.355,00	0,00	0,00	126.355,00	0,00	0,00	0,00
	0603.16 Habitação	126.355,00	0,00	0,00	126.355,00	0,00	0,00	0,00
	0603.16.482 Habitação Urbana	126.355,00	0,00	0,00	126.355,00	0,00	0,00	0,00
	0603.16.482.0013 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AC	126.355,00	0,00	0,00	126.355,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0013.1.005 Apoio a Construção de Unid. Ha	126.355,00	0,00	0,00	126.355,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	124.255,00	0,00	0,00	124.255,00	0,00	0,00	0,00
94	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
95	07 SEC. DA AGRICULTURA E MEK	2.225.480,10	825.572,71	825.572,71	1.399.907,39	275.723,56	275.723,56	549.849,15
163	07.01 DEPARTAMENTO DA AGRIC. E	2.225.480,10	825.572,71	825.572,71	1.399.907,39	275.723,56	275.723,56	549.849,15
142	0701.20 Agricultura	2.225.480,10	825.572,71	825.572,71	1.399.907,39	275.723,56	275.723,56	549.849,15
96	0701.20.606 Exensão Rural	2.225.480,10	825.572,71	825.572,71	1.399.907,39	275.723,56	275.723,56	549.849,15
97	0701.20.606.0020 ASSISTENCIA AO PRODUTOR	2.225.480,10	825.572,71	825.572,71	1.399.907,39	275.723,56	275.723,56	549.849,15
98	20.606.0020.2.037 Manutenção da Agricultura	2.225.480,10	825.572,71	825.572,71	1.399.907,39	275.723,56	275.723,56	549.849,15
95	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	834.750,00	145.118,30	145.118,30	689.631,70	131.522,41	131.522,41	13.595,89
163	3.3.90.00.00.00.00.4000 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	3.3.90.00.00.00.00.4034 Aplicacoes Diretas	178.140,10	157.003,44	157.003,44	21.136,66	42.204,87	42.204,87	114.798,87
96	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	852.500,00	464.526,65	464.526,65	387.973,35	101.571,96	101.571,96	362.954,69
97	3.3.90.00.00.00.00.5034 Aplicacoes Diretas	270.840,00	58.924,32	58.924,32	211.915,68	424,32	424,32	58.500,00
98	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	08 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.522.688,25	967.010,93	967.010,93	1.555.657,32	332.532,25	332.532,25	634.478,68
	08.01 DEPARTAMENTO DE ESTRAD/	1.931.555,00	781.084,58	781.084,58	1.150.470,42	263.850,85	263.850,85	517.233,73
	0801.17 Saneamento	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	0801.17.605 Abastecimento	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	0801.17.605.0016 ÁGUA POTÁVEL	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	17.605.0016.1.001 Instalação de Sistema de Abast	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
100	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	0801.26 Transporte	1.894.805,00	781.084,58	781.084,58	1.113.720,42	263.850,85	263.850,85	517.233,73
	0801.26.782 Transporte Rodoviário	1.894.805,00	781.084,58	781.084,58	1.113.720,42	263.850,85	263.850,85	517.233,73
	0801.26.782.0017 ESTRADAS VICINAIS	1.894.805,00	781.084,58	781.084,58	1.113.720,42	263.850,85	263.850,85	517.233,73
	26.782.0017.1.002 Construção de Pontes e Bueiros	31.500,00	11.651,71	11.651,71	19.848,29	0,00	0,00	11.651,71
101	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00
102	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	12.600,00	11.651,71	11.651,71	948,29	0,00	0,00	11.651,71
	26.782.0017.2.036 Manutenção da Infra-Estrutura	1.863.305,00	769.432,87	769.432,87	1.093.872,13	263.850,85	263.850,85	505.582,02
103	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	630.000,00	93.749,11	93.749,11	536.250,89	93.749,11	93.749,11	0,00
104	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	1.122.700,00	675.683,34	675.683,34	447.016,66	170.101,32	170.101,32	505.582,02
105	3.3.90.00.00.00.00.5048 Aplicacoes Diretas	10.605,00	0,42	0,42	10.604,58	0,42	0,42	0,00
106	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	587.475,00	185.926,35	185.926,35	401.548,65	68.681,40	68.681,40	117.244,95
	0802.14 Direitos da Cidadania	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422 Direitos Individuais, Coletivos e I	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422.0015 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUE	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	14.422.0015.1.009 Construção de Cemitério Municipi	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
107	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
	08 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.522.688,25	967.010,93	967.010,93	1.555.657,32	332.532,25	332.532,25	634.478,68
	08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	587.475,00	185.926,35	185.926,35	401.548,65	68.681,40	68.681,40	117.244,95
	0802.15 Urbanismo	389.812,50	174.011,98	174.011,98	215.800,52	58.222,85	58.222,85	115.789,13
	0802.15.451 Infra-Estrutura Urbana	21.262,50	0,00	0,00	21.262,50	0,00	0,00	0,00
	0802.15.451.0019 VIAS URBANAS	21.262,50	0,00	0,00	21.262,50	0,00	0,00	0,00
	15.451.0019.1.003 Pavimentação de Ruas	21.262,50	0,00	0,00	21.262,50	0,00	0,00	0,00
161	3.3.90.00.00.00.00.4058 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00
109	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.15.452.0019 VIAS URBANAS	368.550,00	174.011,98	174.011,98	194.538,02	58.222,85	58.222,85	115.789,13
	15.452.0019.2.038 Manutenção do Planejamento U	368.550,00	174.011,98	174.011,98	194.538,02	58.222,85	58.222,85	115.789,13
110	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	106.050,00	23.460,66	23.460,66	82.589,34	23.460,66	23.460,66	0,00
111	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	199.500,00	148.851,32	148.851,32	50.648,68	33.062,19	33.062,19	115.789,13
112	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	63.000,00	1.700,00	1.700,00	61.300,00	1.700,00	1.700,00	0,00
	0802.17 Saneamento	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	0802.17.609 Defesa Agropecuária	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	0802.17.609.0015 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚE	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
113	17.609.0015.1.008 Construção de Abatedouro Muni	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22 Indústria	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22.661 Promoção Industrial	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22.661.0021 EMPREGO E RENDA	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
114	22.661.0021.1.006 Ampliação de Área Industrial	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
	08 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.522.688,25	967.010,93	967.010,93	1.555.657,32	332.532,25	332.532,25	634.478,68
	08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	587.475,00	185.926,35	185.926,35	401.548,65	68.681,40	68.681,40	117.244,95
	0802.25 Energia	110.512,50	10.234,37	10.234,37	100.278,13	10.234,37	10.234,37	0,00
	0802.25.752 Energia Elétrica	110.512,50	10.234,37	10.234,37	100.278,13	10.234,37	10.234,37	0,00
	0802.25.752.0015 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUE	110.512,50	10.234,37	10.234,37	100.278,13	10.234,37	10.234,37	0,00
	25.752.0015.2.033 Manutenção da Rede de Energi	110.512,50	10.234,37	10.234,37	100.278,13	10.234,37	10.234,37	0,00
115	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	52.500,00	3.857,70	3.857,70	48.642,30	3.857,70	3.857,70	0,00
116	3.3.90.00.00.00.5049 Aplicacoes Diretas	52.500,00	6.376,67	6.376,67	46.123,33	6.376,67	6.376,67	0,00
117	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00
	0802.26 Transporte	11.025,00	1.680,00	1.680,00	9.345,00	224,18	224,18	1.455,82
	0802.26.782 Transporte Rodoviário	11.025,00	1.680,00	1.680,00	9.345,00	224,18	224,18	1.455,82
	0802.26.782.0018 PASSAGEIRO PROTEGIDO	11.025,00	1.680,00	1.680,00	9.345,00	224,18	224,18	1.455,82
	26.782.0018.2.034 Manutenção do Terminal Rodovi	11.025,00	1.680,00	1.680,00	9.345,00	224,18	224,18	1.455,82
118	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.775,00	1.680,00	1.680,00	4.095,00	224,18	224,18	1.455,82
119	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	08.03 FMSB - FUNDO MUNIC. DE SAI	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17 Saneamento	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512 Saneamento Básico Urbano	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512.0015 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUE	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	17.512.0015.2.041 Manutenção do FMSB - Fundo I	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
120	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	330,75	0,00	0,00	330,75	0,00	0,00	0,00
121	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	3.307,50	0,00	0,00	3.307,50	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
122	09 ENCARGOS GERAIS DO MUNI	267.750,00	46.637,52	46.637,52	221.112,48	46.637,52	46.637,52	0,00
	09.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNI	267.750,00	46.637,52	46.637,52	221.112,48	46.637,52	46.637,52	0,00
	0901.28 Encargos Especiais	267.750,00	46.637,52	46.637,52	221.112,48	46.637,52	46.637,52	0,00
	0901.28.122 Administração Geral	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	0901.28.122.0023 ENCARGOS ESPECIAIS	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	28.122.0023.2.040 Pagamentos a Inativos	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
123	0901.28.846 Outros Encargos Especiais	220.500,00	46.637,52	46.637,52	173.862,48	46.637,52	46.637,52	0,00
	0901.28.846.0023 ENCARGOS ESPECIAIS	220.500,00	46.637,52	46.637,52	173.862,48	46.637,52	46.637,52	0,00
	28.846.0023.2.042 Contribuição ao Pasp	220.500,00	46.637,52	46.637,52	173.862,48	46.637,52	46.637,52	0,00
	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	220.500,00	46.637,52	46.637,52	173.862,48	46.637,52	46.637,52	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	10 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	412.825,00	119.075,58	119.075,58	293.749,42	23.377,94	23.377,94	95.697,64
	10.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	412.825,00	119.075,58	119.075,58	293.749,42	23.377,94	23.377,94	95.697,64
	1001.27 Desporto e Lazer	412.825,00	119.075,58	119.075,58	293.749,42	23.377,94	23.377,94	95.697,64
	1001.27.812 Desporto Comunitário	412.825,00	119.075,58	119.075,58	293.749,42	23.377,94	23.377,94	95.697,64
	1001.27.812.0026 ESPORTE PARA TODDOS	412.825,00	119.075,58	119.075,58	293.749,42	23.377,94	23.377,94	95.697,64
	27.812.0026.2.009 Manutenção do Setor de Esporte	236.950,00	97.868,81	97.868,81	139.081,19	19.480,56	19.480,56	78.388,25
124	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	78.750,00	17.132,41	17.132,41	61.617,59	17.132,41	17.132,41	0,00
125	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	138.200,00	79.013,50	79.013,50	59.186,50	2.348,15	2.348,15	76.665,35
126	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	1.722,90	1.722,90	18.277,10	0,00	0,00	1.722,90
	27.812.0026.2.010 Manutenção de Praças/Quadra (175.875,00	21.206,77	21.206,77	154.668,23	3.897,38	3.897,38	17.309,39
127	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	55.125,00	21.206,77	21.206,77	33.918,23	3.897,38	3.897,38	17.309,39
128	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	120.750,00	0,00	0,00	120.750,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
129	3.1.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	307.469,01	83.189,19	83.189,19	224.279,82	49.403,30	49.403,30	33.785,89
130	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	307.469,01	83.189,19	83.189,19	224.279,82	49.403,30	49.403,30	33.785,89
159	4.4.90.00.00.00.4058 Aplicações Diretas	296.969,01	83.189,19	83.189,19	224.279,82	49.403,30	49.403,30	33.785,89
131	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	296.969,01	83.189,19	83.189,19	213.779,82	49.403,30	49.403,30	33.785,89
	13.392.0007.2.011 Manutenção da Cultura em Ge	198.166,51	79.589,19	79.589,19	118.577,32	49.128,25	49.128,25	30.460,94
	3.1.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	58.800,00	14.588,24	14.588,24	44.211,76	14.588,24	14.588,24	0,00
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	121.525,00	54.690,01	54.690,01	66.834,99	34.540,01	34.540,01	20.150,00
	4.4.90.00.00.00.4058 Aplicações Diretas	15.741,51	10.310,94	10.310,94	5.430,57	0,00	0,00	10.310,94
	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
132	13.392.0007.2.035 Manutenção do Centro de Event	58.587,50	3.600,00	3.600,00	54.987,50	275,05	275,05	3.324,95
133	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	38.587,50	3.600,00	3.600,00	34.987,50	275,05	275,05	3.324,95
	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
134	13.392.0007.2.044 Festividades Municipais	40.215,00	0,00	0,00	40.215,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	40.215,00	0,00	0,00	40.215,00	0,00	0,00	0,00
	1101.13.695 Turismo	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	1101.13.695.0007 CULTURA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
135	13.695.0007.2.059 Manutenção do Turismo	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
136	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99 Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999 Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0024 RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	99.9999.0024.2.043 Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
137	9.9.99.00.00.00.00.5000 RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:		17.163.762,75	5.030.656,29	5.030.656,29	12.133.106,46	1.905.910,15	1.905.910,15	3.124.746,14

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO								
	01 CAMARA DE VEREADORES	860.000,00	131.455,60	131.455,60	728.544,40	98.975,34	98.975,34	32.480,26
	01.01 CAMARA DE VEREADORES	860.000,00	131.455,60	131.455,60	728.544,40	98.975,34	98.975,34	32.480,26
	0101.01 Legislativa	860.000,00	131.455,60	131.455,60	728.544,40	98.975,34	98.975,34	32.480,26
	0101.01.031 Ação Legislativa	860.000,00	131.455,60	131.455,60	728.544,40	98.975,34	98.975,34	32.480,26
	0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	860.000,00	131.455,60	131.455,60	728.544,40	98.975,34	98.975,34	32.480,26
	01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municip	860.000,00	131.455,60	131.455,60	728.544,40	98.975,34	98.975,34	32.480,26
1	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	549.150,00	90.271,92	90.271,92	458.878,08	90.271,92	90.271,92	0,00
2	3.3.50.00.00.00.00.5000 Transferencias a Instituicoes Pr	12.600,00	12.075,00	12.075,00	525,00	0,00	0,00	12.075,00
3	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	272.000,00	29.108,68	29.108,68	242.891,32	8.703,42	8.703,42	20.405,26
4	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:		860.000,00	131.455,60	131.455,60	728.544,40	98.975,34	98.975,34	32.480,26

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO								
	05 SECRETARIA DA SAUDE	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
	0501.10 Saúde	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
	0501.10.301 Atenção Básica	3.694.494,26	1.335.742,32	1.335.742,32	2.358.751,94	591.674,69	591.674,69	744.067,63
	0501.10.301.0012 SAUDE É VIDA	3.694.494,26	1.335.742,32	1.335.742,32	2.358.751,94	591.674,69	591.674,69	744.067,63
	10.301.0012.2.050 Manutenção do Bloco da Atença	3.640.535,68	1.325.734,88	1.325.734,88	2.314.800,80	583.207,16	583.207,16	742.527,72
53	3.1.90.00.00.00.4017 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	3.1.90.00.00.00.5002 Aplicacoes Diretas	1.323.269,59	383.013,14	383.013,14	940.256,45	355.899,24	355.899,24	27.113,90
2	3.1.90.00.00.00.5011 Aplicacoes Diretas	193.600,00	2.777,76	2.777,76	193.322,24	2.777,76	2.777,76	0,00
3	3.1.90.00.00.00.5017 Aplicacoes Diretas	221.000,00	43.615,53	43.615,53	177.384,47	43.615,53	43.615,53	0,00
4	3.1.90.00.00.00.5019 Aplicacoes Diretas	334,71	0,00	0,00	334,71	0,00	0,00	0,00
40	3.1.90.00.00.00.5069 Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.1.90.00.00.00.5075 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
46	3.1.90.00.00.00.5077 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
47	3.3.90.00.00.00.4046 Aplicacoes Diretas	168.330,93	130.477,31	130.477,31	37.853,62	30.064,77	30.064,77	100.412,54
52	3.3.90.00.00.00.4062 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.00.00.00.4077 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.3.90.00.00.00.5002 Aplicacoes Diretas	1.226.732,58	739.320,96	739.320,96	487.411,62	131.318,68	131.318,68	608.002,28
6	3.3.90.00.00.00.5011 Aplicacoes Diretas	92.400,00	19.891,53	19.891,53	72.508,47	18.468,52	18.468,52	1.423,01
7	3.3.90.00.00.00.5019 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
37	3.3.90.00.00.00.5067 Aplicacoes Diretas	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00
38	3.3.90.00.00.00.5068 Aplicacoes Diretas	26.900,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00
39	3.3.90.00.00.00.5069 Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
41	3.3.90.00.00.00.5070 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
43	3.3.90.00.00.00.5076 Aplicacoes Diretas	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00
44	3.3.90.00.00.00.5077 Aplicacoes Diretas	20.000,00	573,68	573,68	19.426,32	387,68	387,68	186,00
45	3.3.90.00.00.00.5078 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
51	4.4.90.00.00.00.4011 Aplicacoes Diretas	10.319,08	2.929,98	2.929,98	7.389,10	2.929,98	2.929,98	0,00
49	4.4.90.00.00.00.4014 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	4.4.90.00.00.00.5002 Aplicacoes Diretas	20.002,29	5.634,99	5.634,99	14.367,30	245,00	245,00	5.389,99
9	4.4.90.00.00.00.5011 Aplicacoes Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
10	4.4.90.00.00.00.5019 Aplicacoes Diretas	346,50	0,00	0,00	346,50	0,00	0,00	0,00
	10.301.0012.2.052 Manutenção do Bloco da Farmá	53.958,58	10.007,44	10.007,44	43.951,14	8.467,53	8.467,53	1.539,91
11	3.1.90.00.00.00.5002 Aplicacoes Diretas	4.545,98	0,00	0,00	4.545,98	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.4074 Aplicacoes Diretas	22.341,62	974,44	974,44	21.367,18	974,44	974,44	0,00
12	3.3.90.00.00.00.5002 Aplicacoes Diretas	4.545,98	4.092,27	4.092,27	453,71	3.293,36	3.293,36	798,91
13	3.3.90.00.00.00.5011 Aplicacoes Diretas	3.000,00	2.904,64	2.904,64	95,36	2.568,64	2.568,64	336,00
14	3.3.90.00.00.00.5074 Aplicacoes Diretas	19.525,00	2.036,09	2.036,09	17.488,91	1.631,09	1.631,09	405,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO								
05	SECRETARIA DA SAUDE	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
0501.10	Saúde	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
0501.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatória	1.004.399,33	674.577,86	674.577,86	329.821,47	367.970,58	367.970,58	306.607,28
0501.10.302.0012	SAUDE É VIDA	1.004.399,33	674.577,86	674.577,86	329.821,47	367.970,58	367.970,58	306.607,28
10.302.0012.2.051	Manutenção do Bloco de Media	1.004.399,33	674.577,86	674.577,86	329.821,47	367.970,58	367.970,58	306.607,28
48	3.1.7.1.00.00.00.00.4000	95.518,60	95.518,60	95.518,60	0,00	74.035,60	74.035,60	21.483,00
15	3.1.7.1.00.00.00.00.5002	123.285,38	91.093,48	91.093,48	32.191,90	48.448,86	48.448,86	42.644,62
16	3.3.7.1.00.00.00.00.5002	288.955,59	123.405,63	123.405,63	165.549,96	95.819,10	95.819,10	27.586,53
17	3.3.90.00.00.00.00.5002	10.854,47	0,00	0,00	10.854,47	0,00	0,00	0,00
18	3.3.90.00.00.00.00.5011	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.00.00.00.00.5019	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33	3.3.90.00.00.00.00.5071	20.000,00	7.200,00	7.200,00	12.800,00	1.200,00	1.200,00	6.000,00
20	3.3.93.00.00.00.00.5002	459.948,69	355.050,75	355.050,75	104.897,94	148.244,87	148.244,87	206.805,88
21	3.3.93.00.00.00.00.5011	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
22	4.4.7.1.00.00.00.00.5002	2.636,60	2.309,40	2.309,40	327,20	222,15	222,15	2.087,25
0501.10.304	Vigilância Sanitária	67.975,64	12.935,67	12.935,67	55.039,97	8.275,67	8.275,67	4.660,00
0501.10.304.0012	SAUDE É VIDA	67.975,64	12.935,67	12.935,67	55.039,97	8.275,67	8.275,67	4.660,00
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilância	67.975,64	12.935,67	12.935,67	55.039,97	8.275,67	8.275,67	4.660,00
23	3.1.90.00.00.00.00.5002	9.091,95	3.739,79	3.739,79	5.352,16	3.739,79	3.739,79	0,00
25	3.1.90.00.00.00.00.5018	32.500,00	4.535,88	4.535,88	27.964,12	4.535,88	4.535,88	0,00
26	3.1.90.00.00.00.00.5019	412,34	0,00	0,00	412,34	0,00	0,00	0,00
24	3.1.90.00.00.00.00.5072	1.369,20	0,00	0,00	1.369,20	0,00	0,00	0,00
34	3.1.90.00.00.00.00.5073	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
27	3.3.90.00.00.00.00.5002	909,20	0,00	0,00	909,20	0,00	0,00	0,00
29	3.3.90.00.00.00.00.5019	1.196,09	0,00	0,00	1.196,09	0,00	0,00	0,00
28	3.3.90.00.00.00.00.5072	10.261,60	4.660,00	4.660,00	5.601,60	0,00	0,00	4.660,00
35	3.3.90.00.00.00.00.5073	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00
30	4.4.90.00.00.00.00.5002	909,20	0,00	0,00	909,20	0,00	0,00	0,00
32	4.4.90.00.00.00.00.5019	956,86	0,00	0,00	956,86	0,00	0,00	0,00
31	4.4.90.00.00.00.00.5072	1.369,20	0,00	0,00	1.369,20	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
1º Bimestre/2023
Página: 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO								
05	SECRETARIA DA SAUDE	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
0501.10	Saude	4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
0501.10.304	Vigilância Sanitária	67.975,64	12.935,67	12.935,67	55.039,97	8.275,67	8.275,67	4.660,00
0501.10.304.0012	SAUDE É VIDA	67.975,64	12.935,67	12.935,67	55.039,97	8.275,67	8.275,67	4.660,00
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilân	67.975,64	12.935,67	12.935,67	55.039,97	8.275,67	8.275,67	4.660,00
36	4.4.90.00.00.00.00.5073	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:		4.766.869,23	2.023.255,85	2.023.255,85	2.743.613,38	967.920,94	967.920,94	1.055.334,91
Total Geral:		22.790.631,98	7.185.367,74	7.185.367,74	15.605.264,24	2.972.806,43	2.972.806,43	4.212.561,31

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4873193

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	02 GABINETE DO PREFEITO	829.762,50	105.261,35	268.658,11	561.104,39	109.334,70	228.458,62	40.199,49
	02.01 GABINETE DO PREFEITO	560.700,00	67.188,07	175.878,67	384.821,33	69.760,23	151.938,79	23.939,88
	0201.04 Administração	560.700,00	67.188,07	175.878,67	384.821,33	69.760,23	151.938,79	23.939,88
	0201.04.122 Administração Geral	560.700,00	67.188,07	175.878,67	384.821,33	69.760,23	151.938,79	23.939,88
	0201.04.122.0002 GABINETE DO PREFEITO	560.700,00	67.188,07	175.878,67	384.821,33	69.760,23	151.938,79	23.939,88
	04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Pre	560.700,00	67.188,07	175.878,67	384.821,33	69.760,23	151.938,79	23.939,88
1	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	355.950,00	56.424,68	123.418,45	232.531,55	56.424,68	123.418,45	0,00
2	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	189.000,00	10.763,39	52.460,22	136.539,78	13.335,55	28.520,34	23.939,88
3	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	02.02 FUNDO DE DEFESA CIVIL	66.412,50	11.891,50	22.682,68	43.729,82	11.891,50	22.682,68	0,00
	0202.04 Administração	66.412,50	11.891,50	22.682,68	43.729,82	11.891,50	22.682,68	0,00
	0202.04.182 Defesa Civil	66.412,50	11.891,50	22.682,68	43.729,82	11.891,50	22.682,68	0,00
	0202.04.182.0002 GABINETE DO PREFEITO	66.412,50	11.891,50	22.682,68	43.729,82	11.891,50	22.682,68	0,00
	04.182.0002.2.048 Manutencao do Fundo Municipa	66.412,50	11.891,50	22.682,68	43.729,82	11.891,50	22.682,68	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	44.362,50	10.701,50	21.492,68	22.869,82	10.701,50	21.492,68	0,00
5	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	10.500,00	1.190,00	1.190,00	9.310,00	1.190,00	1.190,00	0,00
6	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
	02.03 CONSELHO TUTELAR	202.650,00	26.181,78	70.096,76	132.553,24	27.682,97	53.837,15	16.259,61
	0203.08 Assistência Social	202.650,00	26.181,78	70.096,76	132.553,24	27.682,97	53.837,15	16.259,61
	0203.08.243 Assistência à Criança e ao Adole	202.650,00	26.181,78	70.096,76	132.553,24	27.682,97	53.837,15	16.259,61
	0203.08.243.0002 GABINETE DO PREFEITO	202.650,00	26.181,78	70.096,76	132.553,24	27.682,97	53.837,15	16.259,61
	08.243.0002.2.030 Manutenção do Conselho Tutela	202.650,00	26.181,78	70.096,76	132.553,24	27.682,97	53.837,15	16.259,61
7	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	141.750,00	22.426,55	44.021,08	97.728,92	22.426,55	44.021,08	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	52.500,00	3.755,23	26.075,68	26.424,32	5.256,42	9.816,07	16.259,61
9	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO							
		03 SEC. DA ADM. E FAZENDA	3.704.711,46	412.652,68	1.421.570,95	2.283.140,51	419.187,37	735.438,61	686.132,34
		03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINIS	2.408.958,96	328.542,81	1.255.282,20	1.153.676,76	332.327,50	569.149,86	686.132,34
		0301.04 Administração	2.291.297,88	308.199,38	1.228.720,20	1.062.577,68	316.963,87	547.652,16	681.068,04
		0301.04.122 Administração Geral	2.291.297,88	308.199,38	1.228.720,20	1.062.577,68	316.963,87	547.652,16	681.068,04
		0301.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.871.978,60	308.199,38	816.377,26	1.055.601,34	263.681,87	437.801,52	378.575,74
		04.122.0003.2.003 Manutenção da Administração G	1.871.978,60	308.199,38	816.377,26	1.055.601,34	263.681,87	437.801,52	378.575,74
10		3.1.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	772.571,10	134.356,61	289.574,82	482.996,28	139.949,07	253.367,28	36.207,54
11		3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	959.107,50	164.672,77	516.966,26	452.141,24	113.902,80	174.598,06	342.368,20
160		3.3.90.00.00.00.5047 Aplicações Diretas	100,00	0,00	6,18	93,82	0,00	6,18	0,00
12		4.4.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	130.200,00	9.170,00	9.830,00	120.370,00	9.830,00	9.830,00	0,00
		0301.04.122.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	419.319,28	0,00	412.342,94	6.976,34	53.282,00	109.850,64	302.492,30
		04.122.0004.2.004 Contribuição a Entidades Municipi	166.469,28	0,00	166.469,28	0,00	15.297,88	43.042,76	123.426,52
148		3.3.50.00.00.00.4000 Transferências a Instituições Pr	8.969,28	0,00	8.969,28	0,00	2.850,88	2.850,88	6.118,40
13		3.3.50.00.00.00.5000 Transferências a Instituições Pr	157.500,00	0,00	157.500,00	0,00	12.447,00	40.191,88	117.308,12
		04.122.0004.2.049 Constituição para Consórcios F	252.850,00	0,00	245.873,66	6.976,34	37.984,12	66.807,88	179.065,78
14		3.1.71.00.00.00.5000 Transf. a Consórcios Públicos	125.977,16	0,00	125.977,16	0,00	22.024,30	37.447,40	88.529,76
15		3.3.71.00.00.00.5000 Transferências a Consórcios Pú	100.823,38	0,00	93.847,04	6.976,34	12.261,26	22.192,36	71.654,68
16		3.3.93.00.00.00.5000 Aplicação Direta Decorrente de	8.085,36	0,00	8.085,36	0,00	1.347,56	2.695,12	5.390,24
17		4.4.71.00.00.00.5000 Transferências a Consórcios Pú	17.964,10	0,00	17.964,10	0,00	2.351,00	4.473,00	13.491,10
		0301.06 Segurança Pública	117.661,08	20.343,43	26.562,00	91.099,08	15.363,63	21.497,70	5.064,30
		0301.06.181 Policiamento	117.661,08	20.343,43	26.562,00	91.099,08	15.363,63	21.497,70	5.064,30
		0301.06.181.0005 SEGURANÇA PÚBLICA	117.661,08	20.343,43	26.562,00	91.099,08	15.363,63	21.497,70	5.064,30
		06.181.0005.2.006 Serviços de Segurança Pública	117.661,08	20.343,43	26.562,00	91.099,08	15.363,63	21.497,70	5.064,30
178		3.3.90.00.00.00.4000 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173		3.3.90.00.00.00.4050 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164		3.3.90.00.00.00.4051 Aplicações Diretas	20.632,08	0,00	0,00	20.632,08	0,00	0,00	0,00
18		3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	32.550,00	10.497,87	11.715,61	20.834,39	6.147,87	7.331,11	4.384,50
19		3.3.90.00.00.00.5050 Aplicações Diretas	13.650,00	822,00	1.867,00	11.783,00	822,00	1.867,00	0,00
20		3.3.90.00.00.00.5051 Aplicações Diretas	13.230,00	478,00	2.442,82	10.787,18	528,00	2.442,82	0,00
21		3.3.90.00.00.00.5052 Aplicações Diretas	18.690,00	1.672,76	2.663,77	16.026,23	1.672,76	2.663,77	0,00
179		4.4.90.00.00.00.4000 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165		4.4.90.00.00.00.4051 Aplicações Diretas	8.850,00	5.400,00	5.400,00	3.450,00	5.400,00	5.400,00	0,00
22		4.4.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	2.625,00	793,00	1.793,00	832,00	793,00	1.793,00	0,00
23		4.4.90.00.00.00.5050 Aplicações Diretas	2.499,00	0,00	0,00	2.499,00	0,00	0,00	0,00
24		4.4.90.00.00.00.5051 Aplicações Diretas	3.150,00	679,80	679,80	2.470,20	0,00	0,00	679,80

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
25	03 SEC. DA ADM. E FAZENDA	3.704.711,46	412.652,68	1.421.570,95	2.283.140,51	419.187,37	735.438,61	686.132,34
	03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINIS	2.408.958,96	328.542,81	1.255.282,20	1.153.676,76	332.327,50	569.149,86	686.132,34
	0301.06 Segurança Pública	117.661,08	20.343,43	26.562,00	91.099,08	15.363,63	21.497,70	5.064,30
	0301.06.181 Policiamento	117.661,08	20.343,43	26.562,00	91.099,08	15.363,63	21.497,70	5.064,30
	0301.06.181.0005 SEGURANÇA PÚBLICA	117.661,08	20.343,43	26.562,00	91.099,08	15.363,63	21.497,70	5.064,30
	06.181.0005.2.006 Serviços de Segurança Pública	117.661,08	20.343,43	26.562,00	91.099,08	15.363,63	21.497,70	5.064,30
	4.4.90.00.00.00.00.5052 Aplicações Diretas	1.785,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00
26	03.02 DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1.295.752,50	84.109,87	166.288,75	1.129.463,75	86.859,87	166.288,75	0,00
27	0302.04 Administração	1.295.752,50	84.109,87	166.288,75	1.129.463,75	86.859,87	166.288,75	0,00
28	0302.04.123 Administração Financeira	1.295.752,50	84.109,87	166.288,75	1.129.463,75	86.859,87	166.288,75	0,00
	0302.04.123.0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.295.752,50	84.109,87	166.288,75	1.129.463,75	86.859,87	166.288,75	0,00
	04.123.0003.2.005 Manutenção do Departamento d	1.295.752,50	84.109,87	166.288,75	1.129.463,75	86.859,87	166.288,75	0,00
	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	750.750,00	81.934,87	160.643,75	590.106,25	81.934,87	160.643,75	0,00
	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	392.700,00	2.175,00	2.895,00	389.805,00	2.175,00	2.895,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	152.302,50	0,00	2.750,00	149.552,50	2.750,00	2.750,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
	04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
	0401.12 Educação	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
	0401.12.306 Alimentação e Nutrição	224.750,00	87.080,13	210.659,70	14.090,30	44.845,03	51.048,73	159.610,97
	0401.12.306.0008 CRIANÇA NA ESCOLA	224.750,00	87.080,13	210.659,70	14.090,30	44.845,03	51.048,73	159.610,97
	12.306.0008.2.014 Manutenção do Programa de Me	224.750,00	87.080,13	210.659,70	14.090,30	44.845,03	51.048,73	159.610,97
158	3.3.90.00.00.00.00.4000 Aplicacoes Diretas	72.500,00	40.969,08	67.402,43	5.097,57	12.837,73	15.466,23	51.936,20
29	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	136.500,00	36.976,05	134.122,27	2.377,73	30.984,80	34.560,00	99.562,27
30	3.3.90.00.00.00.00.5006 Aplicacoes Diretas	15.750,00	9.135,00	9.135,00	6.615,00	1.022,50	1.022,50	8.112,50
	0401.12.361 Ensino Fundamental	3.274.631,03	563.489,86	1.444.056,50	1.830.574,53	609.515,11	1.045.643,13	398.413,37
	0401.12.361.0008 CRIANÇA NA ESCOLA	3.274.631,03	563.489,86	1.444.056,50	1.830.574,53	609.515,11	1.045.643,13	398.413,37
	12.361.0008.1.007 Ampliação da Rede Física do Er	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
31	4.4.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0008.2.013 Manutenção do Órgão Central d	449.825,25	55.918,61	148.118,88	301.706,37	33.470,70	85.209,63	62.909,25
	3.1.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	329.150,00	11.846,44	37.719,22	291.430,78	11.846,44	37.719,22	0,00
32	3.1.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	109.750,00	44.072,17	100.675,16	9.074,84	18.697,76	37.765,91	62.909,25
33	3.3.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	10.925,25	0,00	9.724,50	1.200,75	2.926,50	9.724,50	0,00
34	4.4.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	2.014.260,80	432.398,64	824.292,53	1.189.968,27	437.036,40	733.230,74	91.061,79
	12.361.0008.2.016 Manutenção do Ensino Fundam	2.014.260,80	432.398,64	824.292,53	1.189.968,27	437.036,40	733.230,74	91.061,79
168	3.1.90.00.00.00.00.4004 Aplicacoes Diretas	62.858,62	62.858,62	62.858,62	0,00	62.858,62	62.858,62	0,00
35	3.1.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	105.000,00	0,00	101.285,83	3.714,17	0,00	101.285,83	0,00
36	3.1.90.00.00.00.00.5003 Aplicacoes Diretas	1.338.750,00	225.892,69	345.128,24	993.621,76	225.892,69	345.128,24	0,00
145	3.3.90.00.00.00.00.4005 Aplicacoes Diretas	7.447,03	1.432,50	1.432,50	6.014,53	0,00	0,00	1.432,50
162	3.3.90.00.00.00.00.4058 Aplicacoes Diretas	7.180,15	7.180,15	7.180,15	0,00	7.180,15	7.180,15	0,00
38	3.3.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	249.544,51	66.272,68	229.637,74	19.906,77	65.462,94	140.008,45	89.629,29
39	3.3.90.00.00.00.00.5003 Aplicacoes Diretas	15.750,00	12.265,00	12.265,00	3.485,00	12.265,00	12.265,00	0,00
40	3.3.90.00.00.00.00.5005 Aplicacoes Diretas	116.169,50	0,00	6.880,00	109.289,50	6.880,00	6.880,00	0,00
41	4.4.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	111.560,99	56.497,00	57.624,45	53.936,54	56.497,00	57.624,45	0,00
	12.361.0008.2.017 Manutenção do Transporte Esco	809.494,98	75.172,61	471.645,09	337.849,89	139.008,01	227.202,76	244.442,33
42	3.1.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	89.250,00	0,00	4.490,38	84.759,62	0,00	4.490,38	0,00
43	3.1.90.00.00.00.00.5003 Aplicacoes Diretas	183.750,00	28.800,96	171.154,01	112.595,99	28.800,96	71.154,01	0,00
146	3.3.90.00.00.00.00.4005 Aplicacoes Diretas	20.000,00	6.19,74	18.169,74	1.830,26	5.910,37	11.838,06	6.331,68
143	3.3.90.00.00.00.00.4110 Aplicacoes Diretas	105.557,28	-5.114,00	97.965,34	7.591,94	32.995,92	34.548,61	63.416,73
44	3.3.90.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	186.900,00	50.736,32	171.192,26	15.707,74	49.785,32	83.626,26	87.566,00
45	3.3.90.00.00.00.00.5003 Aplicacoes Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.00.00.00.00.5005 Aplicacoes Diretas	76.937,70	26.294,46	26.294,46	50.643,24	4.190,96	4.190,96	22.103,50
47	3.3.90.00.00.00.00.5010 Aplicacoes Diretas	145.000,00	-26.164,87	82.378,90	62.621,10	17.354,48	17.354,48	65.024,42

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
48	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
49	04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
50	0401.12 Educação	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
	0401.12.362 Ensino Médio	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.362.0010 ENSINO MÉDIO	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
	12.362.0010.2.021 Apoio ao Ensino Médio	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	1.365,00	0,00	0,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00.00.5008 Aplicações Diretas	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00.00.5010 Aplicações Diretas	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
157	0401.12.364 Ensino Superior	49.417,19	2.164,49	49.417,19	0,00	8.591,40	8.591,40	40.825,79
51	0401.12.364.0011 ENSINO SUPERIOR	49.417,19	2.164,49	49.417,19	0,00	8.591,40	8.591,40	40.825,79
	12.364.0011.2.047 Apoio ao Ensino Superior	49.417,19	2.164,49	49.417,19	0,00	8.591,40	8.591,40	40.825,79
	3.3.90.00.00.00.4000 Aplicações Diretas	3.217,19	2.164,49	3.217,19	0,00	0,00	0,00	3.217,19
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	46.200,00	0,00	46.200,00	0,00	8.591,40	8.591,40	37.608,60
	0401.12.365 Educação Infantil	1.540.474,85	168.350,02	541.049,44	999.425,41	259.917,45	429.050,48	111.998,96
	0401.12.365.0008 CRIANÇA NA ESCOLA	1.540.474,85	168.350,02	541.049,44	999.425,41	259.917,45	429.050,48	111.998,96
	12.365.0008.2.015 Manutenção da Creche	923.475,00	178.106,06	351.854,65	571.620,35	188.443,27	331.719,94	20.135,31
52	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	292.960,00	0,00	8.162,49	284.797,51	0,00	8.162,49	0,00
53	3.1.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	507.675,00	148.005,57	269.358,24	239.316,76	148.005,57	269.358,24	0,00
55	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	115.500,00	22.760,49	66.993,92	48.506,08	33.097,70	46.858,61	20.135,31
56	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	7.340,00	7.340,00	7.340,00	0,00	7.340,00	7.340,00	0,00
	12.365.0008.2.019 Manutenção do Pré-Escolar	385.948,30	8.118,00	20.564,41	365.383,89	8.997,00	20.564,41	0,00
57	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	31.635,00	0,00	0,00	31.635,00	0,00	0,00	0,00
58	3.1.90.00.00.00.5003 Aplicações Diretas	264.075,00	0,00	0,00	264.075,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.00.00.00.4005 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
60	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	37.180,50	5.818,00	18.264,41	18.916,09	6.697,00	18.264,41	0,00
61	3.3.90.00.00.00.5005 Aplicações Diretas	38.467,80	0,00	0,00	38.467,80	0,00	0,00	0,00
62	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	4.590,00	2.300,00	2.300,00	2.290,00	2.300,00	2.300,00	0,00
	12.365.0008.2.054 Manutenção do Transporte Escolar	191.781,55	-37.458,74	134.045,69	57.735,86	57.772,03	61.911,27	72.134,42
141	3.3.90.00.00.00.4008 Aplicações Diretas	5.335,02	-4.327,24	768,76	4.566,26	768,76	768,76	0,00
144	3.3.90.00.00.00.4110 Aplicações Diretas	70.371,53	526,12	70.153,36	2.18,17	29.364,47	33.503,71	36.649,65
63	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	31.500,00	14.892,73	27.587,23	3.912,77	18.749,51	18.749,51	8.837,72
64	3.3.90.00.00.00.5008 Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	20.848,65	151,35	0,00	0,00	20.848,65
65	3.3.90.00.00.00.5010 Aplicações Diretas	63.575,00	-48.550,35	14.687,69	48.887,31	8.889,29	8.889,29	5.798,40

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
66	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
67	04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
	0401.12 Educação	5.240.693,07	821.084,50	2.245.182,83	2.995.510,24	922.868,99	1.534.333,74	710.849,09
	0401.12.365 Educação Infantil	1.540.474,85	168.350,02	541.049,44	999.425,41	259.917,45	429.050,48	111.998,96
	0401.12.365.0008 CRIANÇA NA ESCOLA	1.540.474,85	168.350,02	541.049,44	999.425,41	259.917,45	429.050,48	111.998,96
	12.365.0008.2.055 Manutenção da Merenda Escola	18.270,00	10.140,70	15.074,66	3.195,34	2.969,22	7.903,18	7.171,48
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	7.350,00	1.196,00	6.129,96	1.220,04	598,00	5.531,96	598,00
	3.3.90.00.00.00.5006 Aplicações Diretas	10.920,00	8.944,70	8.944,70	1.975,30	2.371,22	2.371,22	6.573,48
68	12.365.0008.2.056 Manutenção da Merenda Escola	21.000,00	9.444,00	19.510,03	1.489,97	1.735,93	6.952,28	12.557,75
69	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	10.500,00	0,00	10.066,03	433,97	784,08	6.000,43	4.065,60
	3.3.90.00.00.00.5006 Aplicações Diretas	10.500,00	9.444,00	9.444,00	1.056,00	951,85	951,85	8.492,15
	0401.12.367 Educação Especial	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.367.0009 ENSINO ESPECIAL	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
	12.367.0009.2.020 Apoio ao Ensino Especial	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
70	3.1.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	28.455,00	0,00	0,00	28.455,00	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
72	4.4.90.00.00.00.5001 Aplicações Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
06	SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.678.113,03	359.569,48	752.326,48	925.786,55	216.932,40	348.328,07	403.998,41
06.01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL-AS	1.511.858,03	238.164,30	626.261,30	885.596,73	215.897,83	347.293,50	278.967,80
0601.14	Direitos da Cidadania	1.511.858,03	238.164,30	626.261,30	885.596,73	215.897,83	347.293,50	278.967,80
0601.14.241	Assistência ao Idoso	84.205,00	12.952,05	54.297,33	29.907,67	3.741,72	9.068,68	45.228,65
0601.14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	84.205,00	12.952,05	54.297,33	29.907,67	3.741,72	9.068,68	45.228,65
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idos	84.205,00	12.952,05	54.297,33	29.907,67	3.741,72	9.068,68	45.228,65
3.3.90.00.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	82.000,00	12.952,05	54.297,33	27.702,67	3.741,72	9.068,68	45.228,65
4.4.90.00.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00
73					855.689,06	212.156,11	338.224,82	233.739,15
74					855.689,06	212.156,11	338.224,82	233.739,15
75					472.106,00	112.263,75	199.951,12	57.790,30
154					201.109,72	61.555,89	129.640,28	0,00
170					7.114,54	10.909,80	16.157,88	1.500,00
76					154.156,74	39.798,06	54.152,96	56.290,30
78					105.525,00	0,00	0,00	0,00
175					0,00	0,00	0,00	0,00
79					4.200,00	0,00	0,00	0,00
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAE	697.805,61	104.631,36	314.222,55	383.583,06	99.892,36	138.273,70	175.948,85
3.1.90.00.00.00.00.4026	Aplicações Diretas	51.480,00	1.960,00	44.860,00	6.620,00	9.760,00	9.760,00	35.100,00
3.1.90.00.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	119.876,40	20.317,17	40.292,67	79.583,73	20.317,17	40.292,67	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5023	Aplicações Diretas	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5080	Aplicações Diretas	7.024,33	0,00	0,00	7.024,33	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.4023	Aplicações Diretas	4.358,79	2.941,00	2.941,00	1.417,79	2.941,00	2.941,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.4024	Aplicações Diretas	38.139,90	9.579,64	14.142,64	23.997,26	12.075,64	14.142,64	0,00
3.3.90.00.00.00.00.4026	Aplicações Diretas	47.627,41	22.678,00	47.533,42	93,99	23.363,50	32.070,17	15.463,25
3.3.90.00.00.00.00.4064	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.4065	Aplicações Diretas	26.844,47	8.780,52	26.567,34	2,77	8.177,62	11.360,12	15.207,22
3.3.90.00.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	55.125,00	520,64	54.711,09	413,91	6.795,12	11.244,79	43.466,30
3.3.90.00.00.00.00.5023	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5024	Aplicações Diretas	21.315,00	950,00	950,00	20.365,00	950,00	950,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5026	Aplicações Diretas	105.630,00	200,00	14.800,00	90.830,00	200,00	200,00	14.600,00
3.3.90.00.00.00.00.5064	Aplicações Diretas	85.000,00	29.093,05	44.413,05	40.586,95	7.471,97	7.471,97	36.941,08
3.3.90.00.00.00.00.5065	Aplicações Diretas	85.840,00	5.511,34	15.911,34	69.928,66	6.840,34	6.840,34	9.071,00
3.3.90.00.00.00.00.5080	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5081	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.4063	Aplicações Diretas	783,31	0,00	0,00	783,31	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.5000	Aplicações Diretas	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.5063	Aplicações Diretas	13.776,00	0,00	0,00	13.776,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
88	06 SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.678.113,03	359.569,48	752.326,48	925.786,55	216.932,40	348.328,07	403.998,41
	06.01 FMAS - FUNDO MUNICIPAL AS	1.511.858,03	238.164,30	626.261,30	885.596,73	215.897,83	347.293,50	278.967,80
	0601.14 Direitos da Cidadania	1.511.858,03	238.164,30	626.261,30	885.596,73	215.897,83	347.293,50	278.967,80
	0601.14.244 Assistência Comunitária	1.427.653,03	225.212,25	571.963,97	855.689,06	212.156,11	338.224,82	233.739,15
	0601.14.244.0014 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.427.653,03	225.212,25	571.963,97	855.689,06	212.156,11	338.224,82	233.739,15
	14.244.0014.2.045 Manutenção do Programa CRAE	697.805,61	104.631,36	314.222,55	383.583,06	99.892,36	138.273,70	175.948,85
	4.4.90.00.00.00.5064 Aplicacoes Diretas	10.000,00	2.100,00	2.100,00	7.900,00	0,00	0,00	2.100,00
90	06.02 FIA - FUNDO DAINFANCIA E DI	39.900,00	2.350,18	7.010,18	32.889,82	1.034,57	1.034,57	5.975,61
	0602.08 Assistência Social	39.900,00	2.350,18	7.010,18	32.889,82	1.034,57	1.034,57	5.975,61
	0602.08.243 Assistência à Criança e ao Adole	39.900,00	2.350,18	7.010,18	32.889,82	1.034,57	1.034,57	5.975,61
	0602.08.243.0013 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AC	39.900,00	2.350,18	7.010,18	32.889,82	1.034,57	1.034,57	5.975,61
	06.243.0013.2.026 Apoio ao serviço de proteção So	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
91	08.243.0013.2.029 Atendimento a Criança e ao Ado	11.550,00	2.350,18	7.010,18	4.539,82	1.034,57	1.034,57	5.975,61
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	11.550,00	2.350,18	7.010,18	4.539,82	1.034,57	1.034,57	5.975,61
	08.243.0013.2.046 Profissionalização de Jovens	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
93	06.03 FHS - FUNDO DE HABITAÇÃO	126.355,00	119.055,00	119.055,00	7.300,00	0,00	0,00	119.055,00
177	0603.16 Habitação	126.355,00	119.055,00	119.055,00	7.300,00	0,00	0,00	119.055,00
	0603.16.482 Habitação Urbana	126.355,00	119.055,00	119.055,00	7.300,00	0,00	0,00	119.055,00
	0603.16.482.0013 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AC	126.355,00	119.055,00	119.055,00	7.300,00	0,00	0,00	119.055,00
94	16.482.0013.1.005 Apoio a Construção de Unid. Ha	126.355,00	119.055,00	119.055,00	7.300,00	0,00	0,00	119.055,00
	3.3.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	124.255,00	119.055,00	119.055,00	5.200,00	0,00	0,00	119.055,00
	4.4.90.00.00.00.4000 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
	07 SEC. DA AGRICULTURA E MEI	2.525.480,10	509.134,22	1.334.706,93	1.190.773,17	409.184,85	684.908,41	649.798,52
	07.01 DEPARTAMENTO DA AGRIC. E	2.525.480,10	509.134,22	1.334.706,93	1.190.773,17	409.184,85	684.908,41	649.798,52
	0701.20 Agricultura	2.525.480,10	509.134,22	1.334.706,93	1.190.773,17	409.184,85	684.908,41	649.798,52
	0701.20.606 Extensão Rural	2.525.480,10	509.134,22	1.334.706,93	1.190.773,17	409.184,85	684.908,41	649.798,52
	0701.20.606.0020 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	2.525.480,10	509.134,22	1.334.706,93	1.190.773,17	409.184,85	684.908,41	649.798,52
	20.606.0020.2.037 Manutenção da Agricultura	2.525.480,10	509.134,22	1.334.706,93	1.190.773,17	409.184,85	684.908,41	649.798,52
95	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	834.750,00	120.922,77	266.041,07	568.708,93	124.630,74	256.153,15	9.887,92
163	3.3.90.00.00.00.00.4000 Aplicações Diretas	300.000,00	52.500,00	52.500,00	247.500,00	0,00	0,00	52.500,00
142	3.3.90.00.00.00.00.4034 Aplicações Diretas	178.140,10	-4.783,54	152.219,90	25.920,20	75.592,89	117.797,76	34.422,14
96	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	852.500,00	344.183,48	808.710,13	43.789,87	208.549,71	310.121,67	498.568,46
97	3.3.90.00.00.00.00.5034 Aplicações Diretas	270.840,00	-3.688,49	55.235,83	215.604,17	411,51	835,83	54.400,00
98	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
99	08 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.691.453,66	542.332,06	1.509.342,99	1.182.110,67	466.483,96	799.016,21	710.326,78
100	08.01 DEPARTAMENTO DE ESTRAD./	2.088.886,94	480.337,34	1.261,421,92	827.415,02	383.054,53	646.905,38	614.516,54
	0801.17 Saneamento	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	0801.17.605 Abastecimento	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	0801.17.605.0016 ÁGUA POTÁVEL	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	17.605.0016.1.001 Instalação de Sistema de Abast	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	0801.26 Transporte	2.052.086,94	480.337,34	1.261,421,92	790.665,02	383.054,53	646.905,38	614.516,54
	0801.26.782 Transporte Rodoviário	2.052.086,94	480.337,34	1.261,421,92	790.665,02	383.054,53	646.905,38	614.516,54
	0801.26.782.0017 ESTRADAS VICINAIS	2.052.086,94	480.337,34	1.261,421,92	790.665,02	383.054,53	646.905,38	614.516,54
	26.782.0017.1.002 Construção de Pontes e Bueiros	31.500,00	16.910,42	28.562,13	2.937,87	0,00	0,00	28.562,13
101	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	2.937,87	0,00	0,00	2.937,87	0,00	0,00	0,00
172	4.4.90.00.00.00.00.4000 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	28.562,13	16.910,42	28.562,13	-0,00	0,00	0,00	28.562,13
103	26.782.0017.2.036 Manutenção da Infra-Estrutura	2.020.586,94	463.426,92	1.232.859,79	787.727,15	383.054,53	646.905,38	585.954,41
166	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	570.000,00	100.560,77	194.309,88	375.690,12	100.560,77	194.309,88	0,00
167	3.3.90.00.00.00.00.4000 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
164	3.3.90.00.00.00.00.4048 Aplicacoes Diretas	7.281,94	0,00	0,00	7.281,94	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	1.222.700,00	306.226,15	981.909,49	240.790,51	279.863,76	449.955,08	531.954,41
105	3.3.90.00.00.00.00.5048 Aplicacoes Diretas	10.605,00	0,00	0,42	10.604,58	0,00	0,42	0,00
106	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	60.000,00	56.640,00	56.640,00	3.360,00	2.640,00	2.640,00	54.000,00
107	08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	598.978,47	61.994,72	247.921,07	351.057,40	83.429,43	152.110,83	95.810,24
	0802.14 Direitos da Cidadania	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422 Direitos Individuais, Coletivos e I	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422.0015 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUE	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	14.422.0015.1.009 Construção de Cemitério Municípi	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
161	08 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.691.453,66	542.332,06	1.509.342,99	1.182.110,67	466.483,96	799.016,21	710.326,78
108	08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	598.978,47	61.994,72	247.921,07	351.057,40	83.429,43	152.110,83	95.810,24
171	0802.15 Urbanismo	401.315,97	40.479,71	214.491,69	186.824,28	63.683,74	121.906,59	92.585,10
109	0802.15.451 Infra-Estrutura Urbana	32.765,97	7.189,86	7.189,86	25.576,11	7.189,86	7.189,86	0,00
	0802.15.451.0019 VIAS URBANAS	32.765,97	7.189,86	7.189,86	25.576,11	7.189,86	7.189,86	0,00
	15.451.0019.1.003 Pavimentação de Ruas	32.765,97	7.189,86	7.189,86	25.576,11	7.189,86	7.189,86	0,00
161	3.3.90.00.00.00.00.4058 Aplicacoes Diretas	11.503,47	7.189,86	7.189,86	4.313,61	7.189,86	7.189,86	0,00
108	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00
171	4.4.90.00.00.00.00.4000 Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.15.452 Serviços Urbanos	368.550,00	33.289,85	207.301,83	161.248,17	56.493,88	114.716,73	92.585,10
	0802.15.452.0019 VIAS URBANAS	368.550,00	33.289,85	207.301,83	161.248,17	56.493,88	114.716,73	92.585,10
	15.452.0019.2.038 Manutenção do Planejamento U	368.550,00	33.289,85	207.301,83	161.248,17	56.493,88	114.716,73	92.585,10
110	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	106.050,00	21.769,20	45.229,86	60.820,14	21.769,20	45.229,86	0,00
111	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	199.500,00	8.320,65	157.171,97	42.328,03	31.524,68	64.586,87	92.585,10
112	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	63.000,00	3.200,00	4.900,00	58.100,00	3.200,00	4.900,00	0,00
	0802.17 Saneamento	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	0802.17.609 Defesa Agropecuária	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	0802.17.609.0015 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUE	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
113	17.609.0015.1.1008 Construção de Abatedouro Muni	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22 Indústria	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22.661 Promoção Industrial	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22.661.0021 EMPREGO E RENDA	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
114	22.661.0021.1.1006 Ampliação de Área Industrial	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
	08 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.691.453,66	542.332,06	1.509.342,99	1.182.110,67	466.483,96	799.016,21	710.326,78
	08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	598.978,47	61.994,72	247.921,07	351.057,40	83.429,43	152.110,83	95.810,24
	0802.25 Energia	110.512,50	21.515,01	31.749,38	78.763,12	19.515,01	29.749,38	2.000,00
	0802.25.752 Energia Elétrica	110.512,50	21.515,01	31.749,38	78.763,12	19.515,01	29.749,38	2.000,00
	0802.25.752.0015 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUE	110.512,50	21.515,01	31.749,38	78.763,12	19.515,01	29.749,38	2.000,00
	25.752.0015.2.033 Manutenção da Rede de Energi	110.512,50	21.515,01	31.749,38	78.763,12	19.515,01	29.749,38	2.000,00
115	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	52.500,00	14.432,37	18.290,07	34.209,93	12.432,37	16.290,07	2.000,00
116	3.3.90.00.00.00.00.5049 Aplicacoes Diretas	52.500,00	7.082,64	13.459,31	39.040,69	7.082,64	13.459,31	0,00
117	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00
	0802.26 Transporte	11.025,00	0,00	1.680,00	9.345,00	230,68	454,86	1.225,14
	0802.26.782 Transporte Rodoviário	11.025,00	0,00	1.680,00	9.345,00	230,68	454,86	1.225,14
	0802.26.782.0018 PASSAGEIRO PROTEGIDO	11.025,00	0,00	1.680,00	9.345,00	230,68	454,86	1.225,14
	26.782.0018.2.034 Manutenção do Terminal Rodovi	11.025,00	0,00	1.680,00	9.345,00	230,68	454,86	1.225,14
118	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.775,00	0,00	1.680,00	4.095,00	230,68	454,86	1.225,14
119	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	08.03 FMSB - FUNDO MUNIC. DE SAI	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17 Saneamento	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512 Saneamento Básico Urbano	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512.0015 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUE	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	17.512.0015.2.041 Manutenção do FMSB - Fundo I	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
120	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	330,75	0,00	0,00	330,75	0,00	0,00	0,00
121	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	3.307,50	0,00	0,00	3.307,50	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
122	09 ENCARGOS GERAIS DO MUNI	267.750,00	43.000,57	89.638,09	178.111,91	43.000,57	89.638,09	0,00
	09.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNI	267.750,00	43.000,57	89.638,09	178.111,91	43.000,57	89.638,09	0,00
	0901.28 Encargos Especiais	267.750,00	43.000,57	89.638,09	178.111,91	43.000,57	89.638,09	0,00
	0901.28.122 Administração Geral	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	0901.28.122.0023 ENCARGOS ESPECIAIS	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	28.122.0023.2.040 Pagamentos a Inativos	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
123	0901.28.846 Outros Encargos Especiais	220.500,00	43.000,57	89.638,09	130.861,91	43.000,57	89.638,09	0,00
	0901.28.846.0023 ENCARGOS ESPECIAIS	220.500,00	43.000,57	89.638,09	130.861,91	43.000,57	89.638,09	0,00
	28.846.0023.2.042 Contribuição ao Paspel	220.500,00	43.000,57	89.638,09	130.861,91	43.000,57	89.638,09	0,00
	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	220.500,00	43.000,57	89.638,09	130.861,91	43.000,57	89.638,09	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO								
	10 DEPARTAMENTO DE ESPORTI	412.825,00	37.335,22	156.410,80	256.414,20	56.256,47	79.634,41	76.776,39
	10.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTI	412.825,00	37.335,22	156.410,80	256.414,20	56.256,47	79.634,41	76.776,39
	1001.27.812 Desporto e Lazer	412.825,00	37.335,22	156.410,80	256.414,20	56.256,47	79.634,41	76.776,39
	1001.27.812.026 Desporto Comunitário	412.825,00	37.335,22	156.410,80	256.414,20	56.256,47	79.634,41	76.776,39
	1001.27.812.026 ESPORTE PARA TODDOS	412.825,00	37.335,22	156.410,80	256.414,20	56.256,47	79.634,41	76.776,39
	27.812.0026.2.009 Manutenção do Setor de Esport	236.950,00	35.195,22	133.064,03	103.885,97	50.860,94	70.341,50	62.722,53
124	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	78.750,00	29.730,20	46.862,61	31.887,39	29.730,20	46.862,61	0,00
125	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	138.200,00	5.465,02	84.478,52	53.721,48	19.407,84	21.755,99	62.722,53
126	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	1.722,90	18.277,10	1.722,90	1.722,90	0,00
	27.812.0026.2.010 Manutenção de Praças/Quadra (175.875,00	2.140,00	23.346,77	152.528,23	5.395,53	9.292,91	14.053,86
127	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	55.125,00	2.140,00	23.346,77	31.778,23	5.395,53	9.292,91	14.053,86
128	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	120.750,00	0,00	0,00	120.750,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO								
129	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	307.469,01	27.447,53	110.636,72	196.832,29	29.868,48	79.271,78	31.364,94
130	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	307.469,01	27.447,53	110.636,72	196.832,29	29.868,48	79.271,78	31.364,94
159	1101.13.392.0007.2.0111 Manutenção da Cultura em Geral	307.469,01	27.447,53	110.636,72	196.832,29	29.868,48	79.271,78	31.364,94
131	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	296.969,01	27.447,53	110.636,72	186.332,29	29.868,48	79.271,78	31.364,94
		186.166,51	27.447,53	107.036,72	91.129,79	29.597,53	78.725,78	28.310,94
132	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	58.800,00	16.948,32	31.536,56	27.263,44	16.948,32	31.536,56	0,00
176	3.3.90.00.00.00.00.4000 Aplicações Diretas	118.725,00	5.599,21	60.289,22	58.435,78	7.749,21	42.289,22	18.000,00
133	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	15.741,51	0,00	10.310,94	5.430,57	0,00	0,00	10.310,94
		4.900,00	4.900,00	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00	0,00
134	13.392.0007.2.035 Manutenção do Centro de Eventos	58.587,50	0,00	3.600,00	54.987,50	270,95	546,00	3.054,00
		38.587,50	0,00	3.600,00	34.987,50	270,95	546,00	3.054,00
176	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		40.215,00	0,00	0,00	40.215,00	0,00	0,00	0,00
134	13.392.0007.2.044 Festividades Municipais	40.215,00	0,00	0,00	40.215,00	0,00	0,00	0,00
		40.215,00	0,00	0,00	40.215,00	0,00	0,00	0,00
		10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
		10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
135	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
136	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO							
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99 Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999 Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0024 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	99.9999.0024.2.043 Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
137	9.9.99.00.00.00.00.5000 RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Entidade:	17.752.757,83	2.857.817,61	7.888.473,90	9.864.283,93	2.673.117,79	4.579.027,94	3.309.445,96

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO								
	01 CAMARA DE VEREADORES	860.000,00	168.365,60	299.821,20	560.178,80	153.198,43	252.173,77	47.647,43
	01.01 CAMARA DE VEREADORES	860.000,00	168.365,60	299.821,20	560.178,80	153.198,43	252.173,77	47.647,43
	0101.01 Legislativa	860.000,00	168.365,60	299.821,20	560.178,80	153.198,43	252.173,77	47.647,43
	0101.01.031 Ação Legislativa	860.000,00	168.365,60	299.821,20	560.178,80	153.198,43	252.173,77	47.647,43
	0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	860.000,00	168.365,60	299.821,20	560.178,80	153.198,43	252.173,77	47.647,43
	01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municip	860.000,00	168.365,60	299.821,20	560.178,80	153.198,43	252.173,77	47.647,43
1	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	549.150,00	90.018,07	180.289,99	368.860,01	90.018,07	180.289,99	0,00
2	3.3.50.00.00.00.00.5000 Transferências a Instituições Pr	12.600,00	0,00	12.075,00	525,00	1.725,00	1.725,00	10.350,00
3	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	272.000,00	78.347,53	107.456,21	164.543,79	61.455,36	70.158,78	37.297,43
4	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicações Diretas	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:		860.000,00	168.365,60	299.821,20	560.178,80	153.198,43	252.173,77	47.647,43

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO								
05	SECRETARIA DA SAUDE	4.970.566,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.970.566,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
0501.10	Saúde	4.970.566,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
0501.10.301	Atenção Básica	3.865.402,63	678.780,58	2.014.522,90	1.850.879,73	692.155,38	1.283.830,07	730.692,83
0501.10.301.0012	SAUDE É VIDA	3.865.402,63	678.780,58	2.014.522,90	1.850.879,73	692.155,38	1.283.830,07	730.692,83
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atença	3.811.444,05	640.717,16	1.968.452,04	1.844.992,01	682.916,50	1.266.123,66	700.328,38
3.1.90.00.00.00.00.4011	Aplicações Diretas	45.933,26	45.933,26	45.933,26	0,00	45.933,26	45.933,26	0,00
3.1.90.00.00.00.00.4014	Aplicações Diretas	720,00	720,00	720,00	0,00	720,00	720,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.4016	Aplicações Diretas	582,05	582,05	582,05	0,00	582,05	582,05	0,00
3.1.90.00.00.00.00.4017	Aplicações Diretas	16.124,59	5.686,69	5.686,69	10.437,90	5.686,69	5.686,69	0,00
3.1.90.00.00.00.00.4030	Aplicações Diretas	2.081,25	2.081,25	2.081,25	0,00	2.081,25	2.081,25	0,00
3.1.90.00.00.00.00.4032	Aplicações Diretas	931,48	931,48	931,48	0,00	931,48	931,48	0,00
3.1.90.00.00.00.00.4039	Aplicações Diretas	39.244,55	39.244,55	39.244,55	0,00	39.244,55	39.244,55	0,00
3.1.90.00.00.00.00.4040	Aplicações Diretas	6.467,37	6.467,37	6.467,37	0,00	6.467,37	6.467,37	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5002	Aplicações Diretas	1.323.269,59	289.873,76	672.886,90	650.382,69	294.803,56	650.702,80	22.184,10
3.1.90.00.00.00.00.5011	Aplicações Diretas	193.600,00	0,00	277,76	193.322,24	0,00	277,76	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5017	Aplicações Diretas	221.000,00	24.948,39	68.563,92	152.438,08	24.948,39	68.563,92	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5019	Aplicações Diretas	334,71	0,00	0,00	334,71	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5069	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5075	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5077	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.4046	Aplicações Diretas	168.330,93	3.189,82	133.667,13	34.663,80	33.857,29	63.922,06	69.745,07
3.3.90.00.00.00.00.4077	Aplicações Diretas	877,49	877,49	877,49	0,00	877,49	877,49	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5002	Aplicações Diretas	57.946,33	51.310,00	51.310,00	6.636,33	0,00	0,00	51.310,00
3.3.90.00.00.00.00.5011	Aplicações Diretas	1.226.732,58	127.631,47	866.952,43	359.780,15	196.291,04	327.609,72	539.342,71
3.3.90.00.00.00.00.5019	Aplicações Diretas	92.400,00	5.393,09	25.284,62	67.115,38	5.341,60	23.810,12	1.474,50
3.3.90.00.00.00.00.5067	Aplicações Diretas	30.000,00	1.997,50	1.997,50	28.002,50	1.997,50	1.997,50	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5068	Aplicações Diretas	26.900,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5070	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5076	Aplicações Diretas	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5077	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5078	Aplicações Diretas	50.000,00	1.720,00	1.720,00	48.280,00	1.720,00	1.720,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.4011	Aplicações Diretas	10.319,08	7.388,10	10.319,08	0,00	7.389,10	10.319,08	0,00
4.4.90.00.00.00.00.4014	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.5002	Aplicações Diretas	20.002,29	8.467,89	14.102,88	5.899,41	13.857,88	14.102,88	0,00
4.4.90.00.00.00.00.5011	Aplicações Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.5019	Aplicações Diretas	346,50	0,00	0,00	346,50	0,00	0,00	0,00
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmá	53.958,58	38.063,42	48.070,86	5.887,72	9.238,88	17.706,41	30.364,45
3.1.90.00.00.00.00.5002	Aplicações Diretas	4.545,98	0,00	0,00	4.545,98	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.4074	Aplicações Diretas	22.341,62	21.050,08	22.024,52	3.17,10	8.497,88	9.472,32	12.552,20
3.3.90.00.00.00.00.5002	Aplicações Diretas	4.545,98	0,00	4.092,27	453,71	0,00	3.293,36	798,91
3.3.90.00.00.00.00.5011	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	2.904,64	95,36	336,00	2.904,64	0,00

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO								
05	SECRETARIA DA SAUDE	4.970.566,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.970.566,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
0501.10	Saúde	4.970.566,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
0501.10.301	Atenção Básica	3.865.402,63	678.780,58	2.014.522,90	1.850.879,73	692.155,38	1.283.830,07	730.692,83
0501.10.301.0012	SAUDE É VIDA	3.865.402,63	678.780,58	2.014.522,90	1.850.879,73	692.155,38	1.283.830,07	730.692,83
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmá	53.958,58	38.063,42	48.070,86	5.887,72	9.238,88	17.706,41	30.364,45
3.3.90.00.00.00.00.5074	Aplicacoes Diretas	19.525,00	17.013,34	19.049,43	475,57	405,00	2.036,09	17.013,34
14								
0501.10.302	Assistência Hospitalar e Ambul	1.034.206,66	332.383,19	1.006.961,05	27.245,61	42.1654,97	789.625,55	217.335,50
0501.10.302.0012	SAUDE É VIDA	1.034.206,66	332.383,19	1.006.961,05	27.245,61	42.1654,97	789.625,55	217.335,50
10.302.0012.2.051	Manutenção do Bloco de Media	1.034.206,66	332.383,19	1.006.961,05	27.245,61	42.1654,97	789.625,55	217.335,50
3.1.71.00.00.00.00.4000	Transf. a Consórcios Públicos	97.985,22	2.466,62	97.985,22	0,00	6.372,62	80.408,22	17.577,00
3.1.71.00.00.00.00.5002	Transf. a Consórcios Públicos	141.421,44	50.327,96	141.421,44	63,94	58.764,08	107.212,94	34.208,50
3.3.71.00.00.00.00.4000	Transferências a Consórcios Pl	27.340,71	27.340,71	27.340,71	0,00	27.340,71	27.340,71	0,00
3.3.71.00.00.00.00.5002	Transferências a Consórcios Pl	375.653,53	252.247,90	375.653,53	0,00	257.537,36	353.356,46	22.297,07
3.3.90.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	10.854,47	0,00	10.854,47	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5011	Aplicacoes Diretas	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5071	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	12.800,00	1.200,00	2.400,00	4.800,00
3.3.93.00.00.00.00.5002	Aplicação Direta Decorrente de	355.050,75	0,00	355.050,75	0,00	70.065,30	218.300,17	136.750,58
3.3.93.00.00.00.00.5011	Aplicação Direta Decorrente de	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.5002	Transferências a Consórcios Pl	2.636,60	0,00	2.309,40	327,20	384,90	607,05	1.702,35
0501.10.304	Vigilância Sanitária	70.946,71	8.165,14	21.100,81	49.845,90	7.869,53	16.145,20	4.955,61
0501.10.304.0012	SAUDE É VIDA	70.946,71	8.165,14	21.100,81	49.845,90	7.869,53	16.145,20	4.955,61
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilân	70.946,71	8.165,14	21.100,81	49.845,90	7.869,53	16.145,20	4.955,61
3.1.90.00.00.00.00.4018	Aplicacoes Diretas	2.971,07	2.895,56	2.895,56	75,51	2.895,56	2.895,56	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	9.091,95	0,00	9.091,95	5.352,16	0,00	3.739,79	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5018	Aplicacoes Diretas	32.500,00	4.594,89	9.130,77	23.369,23	4.594,89	9.130,77	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	412,34	0,00	412,34	412,34	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5072	Aplicacoes Diretas	1.369,20	0,00	1.369,20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.5073	Aplicacoes Diretas	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	909,20	0,00	909,20	909,20	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	1.196,09	0,00	1.196,09	1.196,09	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.5072	Aplicacoes Diretas	10.261,60	674,69	5.334,69	4.926,91	379,08	379,08	4.955,61
3.3.90.00.00.00.00.5073	Aplicacoes Diretas	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	909,20	0,00	909,20	909,20	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	956,86	0,00	956,86	956,86	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.5072	Aplicacoes Diretas	1.369,20	0,00	1.369,20	1.369,20	0,00	0,00	0,00
31								

Betha Sistemas
2º Bimestre/2023
Página: 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO								
05	SECRETARIA DA SAUDE	4.970.556,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.970.556,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
0501.10	Saude	4.970.556,00	1.019.328,91	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
0501.10.304	Vigilância Sanitária	70.946,71	8.165,14	21.100,81	49.845,90	7.869,53	16.145,20	4.955,61
0501.10.304.0012	SAUDE É VIDA	70.946,71	8.165,14	21.100,81	49.845,90	7.869,53	16.145,20	4.955,61
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilân	70.946,71	8.165,14	21.100,81	49.845,90	7.869,53	16.145,20	4.955,61
36	4.4.90.00.00.00.00.5073	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:			4.970.556,00	3.042.584,76	1.927.971,24	1.121.679,88	2.089.600,82	952.983,94
Total Geral:			23.583.313,83	11.230.879,86	12.352.433,97	3.947.996,10	6.920.802,53	4.310.077,33

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DISP. DE CAIXA

Publicação Nº 4873247

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA					OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	(e)	Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos De Exercícios Anteriores		(c)	(d)	(e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	(f)	(g) = (b + c + d + e) - (f)	(h) = (g - h)					
		(b)	(c)												
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.883.670,47	0,00	368.646,02	442.137,34	84.640,36	442.137,34	0,00	2.988.246,75	3.815.062,84	0,00	0,00	(626.816,09)			
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.563.304,83	0,00	321.916,08	442.137,34	76.742,85	442.137,34	0,00	2.722.508,56	3.683.375,52	0,00	0,00	(900.886,96)			
Outros Recursos Não Vinculados	320.365,64	0,00	46.729,94	0,00	7.897,51	0,00	0,00	265.738,19	161.687,32	0,00	0,00	104.050,87			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.708.059,32	14.712,00	97.022,10	837.178,66	54.223,35	837.178,66	0,00	704.923,21	485.014,49	0,00	0,00	209.908,72			
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	303.636,98	5.500,00	12.166,82	70,92	0,00	70,92	0,00	285.899,14	158.567,21	0,00	0,00	127.331,93			
Transferências de Convênios e Instrumentos Correlatos (exceto Ex)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(70,92)	0,00	0,00	0,00	(70,92)			
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	303.636,98	5.500,00	12.166,82	0,00	0,00	0,00	0,00	285.970,06	158.567,21	0,00	0,00	127.402,85			
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Vinculações Legais	416.791,76	0,00	0,00	802.608,74	0,00	802.608,74	0,00	(385.816,98)	679,80	0,00	0,00	(386.496,78)			
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Vinculações	987.630,58	9.212,00	84.855,18	34.499,00	54.223,35	34.499,00	0,00	804.841,05	335.767,48	0,00	0,00	469.073,57			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	(g) = (b - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)
	Restos a Pagar Líquid. e Não Pagos De Exercícios Anteriores		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras							
	(a)	(b)	(c)	(d)								
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.591.729,79	14.712,00	465.668,12	1.279.316,00	138.863,71	0,00	4.310.077,33	3.693.169,96	0,00	0,00	(6.16.907,37)	

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.7850-4

TAIZA CARNIEL
 SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO

Publicação Nº 4873252

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		Sf (e)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	21.806.401,00	23.583.313,83	11.230.879,86	100,00	12.352.433,97	6.920.802,53	100,00	16.	
Legislativa	860.000,00	860.000,00	299.821,20	2,67	560.178,80	153.198,43	3,64		
Ação Legislativa	860.000,00	860.000,00	299.821,20	2,67	560.178,80	153.198,43	3,64		
Administração	4.205.093,60	4.214.162,88	1.593.570,30	14,19	2.620.592,58	888.562,38	12,84	3.	
Administração Geral	2.842.928,60	2.851.997,88	1.404.598,87	12,51	1.447.399,01	386.724,10	10,11	2.	
Administração Financeira	1.295.752,50	1.295.752,50	84.109,87	1,48	1.129.463,75	86.859,87	2,40	1.	
Defesa Civil	66.412,50	66.412,50	11.891,50	0,20	43.729,82	11.891,50	0,33		
Segurança Pública	88.179,00	117.661,08	20.343,43	0,24	91.099,08	15.363,63	0,31		
Policimento	88.179,00	117.661,08	20.343,43	0,24	91.099,08	15.363,63	0,31		
Assistência Social	242.550,00	242.550,00	77.106,94	0,69	165.443,06	28.717,54	0,79		
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.550,00	242.550,00	77.106,94	0,69	165.443,06	28.717,54	0,79		
Saúde	4.470.359,00	4.970.556,00	3.042.584,76	27,09	1.927.971,24	1.121.679,88	30,19	2.	
Atenção Básica	3.493.502,63	3.865.402,63	678.780,58	17,94	1.850.879,73	692.155,38	18,55	2.	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	908.880,73	1.034.206,66	1.006.951,05	8,97	27.245,61	421.654,97	11,41		
Vigilância Sanitária	67.975,64	70.946,71	8.165,14	0,19	49.845,90	7.889,53	0,23		
Educação	4.876.226,25	5.240.693,07	2.245.182,83	19,99	2.995.510,24	922.868,99	22,17	3.	
Alimentação e Nutrição	152.250,00	224.750,00	210.659,70	1,88	14.090,30	44.845,03	0,74		
Ensino Fundamental	3.071.587,95	3.274.631,03	1.444.056,50	12,86	1.830.574,53	609.515,11	15,11	2.	
Ensino Médio	111.415,00	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00		
Ensino Superior	46.200,00	49.417,19	49.417,19	0,44	0,00	8.591,40	0,12		
Educação Infantil	1.454.768,30	1.540.474,85	168.350,02	4,82	999.425,41	259.917,45	6,20	1	
Educação Especial	40.005,00	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00		
Cultura	291.727,50	307.469,01	110.636,72	0,99	196.832,29	29.868,48	1,15		
Difusão Cultural	281.227,50	296.969,01	110.636,72	0,99	186.332,29	29.868,48	1,15		
Turismo	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00		
Direitos da Cidadania	1.316.577,40	1.527.608,03	626.261,30	5,58	901.346,73	215.897,83	5,02	1.	
Assistência ao Idoso	84.205,00	84.205,00	12.952,05	0,48	29.907,67	3.741,72	0,13		
Assistência Comunitária	1.216.622,40	1.427.653,03	571.963,97	5,09	855.689,06	212.156,11	4,89	1.	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00		

FONTE:

R\$ 1,00

\LDO

= (a-d)

.662.511,30

607.826,23

607.826,23

325.600,50

152.406,93

129.463,75

43.729,82

96.163,38

96.163,38

187.678,28

187.678,28

880.955,18

581.572,56

244.581,11

54.801,51

706.359,33

173.701,27

228.987,90

111.415,00

40.825,79

.111.424,37

40.005,00

228.197,23

217.697,23

10.500,00

180.314,53

75.136,32

089.428,21

15.750,00

Continua 1/3

Cor

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SA (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	21.806.401,00	23.583.313,83	4.045.512,12	11.230.879,86	12.352.433,97	3.947.996,10	6.920.802,53	16.
Urbanismo	389.812,50	401.315,97	40.479,71	214.491,69	186.824,28	63.683,74	121.908,59	1,76
Infra-Estrutura Urbana	21.282,50	32.765,97	7.189,86	7.189,86	25.576,11	7.189,86	7.189,86	0,10
Serviços Urbanos	368.550,00	368.550,00	33.289,85	207.301,83	161.248,17	56.493,88	114.716,73	1,66
Habituação	126.355,00	126.355,00	119.055,00	119.055,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	126.355,00	126.355,00	119.055,00	119.055,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	45.638,25	45.638,25	0,00	0,00	45.638,25	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.047.340,00	2.525.480,10	509.134,22	1.334.706,93	1.190.773,17	409.184,85	684.908,41	1.
Extensão Rural	2.047.340,00	2.525.480,10	509.134,22	1.334.706,93	1.190.773,17	409.184,85	684.908,41	1.
Indústria	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
Energia	110.512,50	110.512,50	21.515,01	31.749,38	78.763,12	19.515,01	29.749,38	0,43
Energia Elétrica	110.512,50	110.512,50	21.515,01	31.749,38	78.763,12	19.515,01	29.749,38	0,43
Transporte	1.905.830,00	2.063.111,94	480.337,34	1.263.101,92	800.010,02	383.285,21	647.360,24	9,35
Transporte Rodoviário	1.905.830,00	2.063.111,94	480.337,34	1.263.101,92	800.010,02	383.285,21	647.360,24	9,35
Desporto e Lazer	412.825,00	412.825,00	37.335,22	156.410,80	256.414,20	56.256,47	79.634,41	1,15
Desporto Comunitário	412.825,00	412.825,00	37.335,22	156.410,80	256.414,20	56.256,47	79.634,41	1,15
Encargos Especiais	267.750,00	267.750,00	43.000,57	89.638,09	178.111,91	43.000,57	89.638,09	1,30
Administração Geral	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	220.500,00	220.500,00	43.000,57	89.638,09	130.861,91	43.000,57	89.638,09	1,30

FONTE:

Continuação 2/3

\LDO

= (a-d)

.662.511,30

279.409,38

25.576,11

253.833,27

126.355,00

126.355,00

45.638,25

3.638,25

36.750,00

5.250,00

840.571,69

840.571,69

55.125,00

55.125,00

80.763,12

80.763,12

415.751,70

415.751,70

333.190,59

333.190,59

178.111,91

47.250,00

130.861,91

Continua 2/3

Con

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SF (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.806.401,00	23.583.313,83	4.045.512,12	11.230.879,86	12.352.433,97	3.947.996,10	6.920.802,53	16.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.806.401,00	23.583.313,83	4.045.512,12	11.230.879,86	12.352.433,97	3.947.996,10	6.920.802,53	16.

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

TAIZA CARNIEL
 SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.786/O-4

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 3/3

PLDO
= (a-d)
<u>662.511,30</u>
94.500,00
<u>662.511,30</u>

GRUPO DE DESPESA 1º BIMESTRE

Publicação Nº 4873197

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 CAMARA DE VEREADORES	131.455,60			119.481,78		6.218,57
2 GABINETE DO PREFEITO				1.002.699,70		6.218,57
3 SEC. DA ADM. E FAZENDA				1.122.181,48		6.218,57
Total :	131.455,60					
ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
2 GABINETE DO PREFEITO		43.914,98				1.424.098,33
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.023.255,85		
5 SECRETARIA DA SAÚDE		4.660,00				
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		48.574,98		2.023.255,85		1.424.098,33
Total :						
ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		388.097,00				
8 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	83.189,19		174.011,98			
11 DEPARTAMENTO DE CULTURA	83.189,19	388.097,00	174.011,98			
Total :						
ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
7 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		825.572,71				
Total :		825.572,71				

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 CAMARA DE VEREADORES						131.455,60
2 GABINETE DO PREFEITO						163.396,76
3 SEC. DA ADM. E FAZENDA						1.008.918,27
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.424.098,33
5 SECRETARIA DA SAUDE						2.023.255,85
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL						392.757,00
7 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						825.572,71
8 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	10.234,37	782.764,58				967.010,93
9 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				46.637,52		46.637,52
10 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			119.075,58			119.075,58
11 DEPARTAMENTO DE CULTURA						83.189,19
	Total :	10.234,37	782.764,58	46.637,52		7.185.367,74

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

GRUPO DE DESPESA 2º BIMESTRE

Publicação Nº 4873187

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 CAMARA DE VEREADORES	168.365,60			79.079,57		
2 GABINETE DO PREFEITO				392.309,25		20.343,43
3 SEC. DA ADM. E FAZENDA				471.388,82		20.343,43
Total :	168.365,60					
ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
2 GABINETE DO PREFEITO		26.181,78				821.084,50
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.019.328,91		
5 SECRETARIA DA SAÚDE		2.350,18				
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		28.531,96		1.019.328,91		821.084,50
Total :						
ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		238.164,30		119.055,00		
8 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA			40.479,71			
11 DEPARTAMENTO DE CULTURA	27.447,53					
Total :	27.447,53	238.164,30	40.479,71	119.055,00		
ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
7 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		509.134,22				
Total :		509.134,22				

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Março à Abril
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 CAMARA DE VEREADORES						168.365,60
2 GABINETE DO PREFEITO						105.261,35
3 SEC. DA ADM. E FAZENDA						412.652,68
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						821.084,50
5 SECRETARIA DA SAUDE						1.019.328,91
6 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL						359.569,48
7 SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						509.134,22
8 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	21.515,01	480.337,34				542.332,06
9 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				43.000,57		43.000,57
10 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			37.335,22			37.335,22
11 DEPARTAMENTO DE CULTURA						27.447,53
	Total :	480.337,34	37.335,22	43.000,57		4.045.512,12

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 4873246

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.619.905,62	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	440.589,37	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.179.316,25	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.868.690,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.481.821,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.692.552,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

PARCERIA PUBLICO PRIVADA

Publicação Nº 4873239

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R\$ 1,00

PRPD - Anexo 19 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO FINAL											
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00										
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00										
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00										
Provisões de PPP	-	0,00										
Outros passivos	-	0,00										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00										
Obrigações contratuais	-	0,00										
Riscos não Provisionados	-	0,00										
Garantias Condições	-	0,00										
Outros Passivos Contingentes	-	0,00										
DESPESAS DE PPP												
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00										
Contínuas (I.1)	-	0,00										
Acontintar (I.2)	-	0,00										
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00										
Acontintar (II.2)	-	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.177.973,90										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (RCL (R6) (V) = (I / IV)	-	0,00										

SÃO BERNARDINO, 11/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALJONAS DE CAMARGO
SECRETÁRIO DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 039.783/0-4

FONTE:

PARCERIA PUBLICO PRIVADO

Publicação Nº 4873264

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023 BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RRFD - Anexo 19 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO FINAL		EXERCÍCIOS ANTERIORES											
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2000	2001	2002	2003	2004	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00												
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00												
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00												
Provisões de PPP	-	0,00												
Outros passivos	-	0,00												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00												
Obrigações contratuais	-	0,00												
Riscos não Provisionados	-	0,00												
Garantias Condições	-	0,00												
Outros Passivos Contingentes	-	0,00												
DESPESAS DE PPP														
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)														
Contínuas (I.1)	-	0,00												
Acontintar (I.2)	-	0,00												
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)														
Acontintar (II.2)	-	0,00												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (RCL) (R%) (V) = (I / IV)														
SÃO BERNARDINO, 07/06/2023														

DAIVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

TAIZA CARNIEL
 SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRCSC 030.785/04

FONTE:

REC. DESP. MANUT. DESE. ENSINO

Publicação Nº 4873235

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	632.993,00	93.134,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.418,00	3.145,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.000,00	2.617,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.575,00	17.614,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	69.756,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.669.250,00	3.804.622,59
2.1- Cota-Parte FPM	11.025.000,00	2.487.908,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.025.000,00	2.487.908,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	1.247.707,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.250,00	11.343,75
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	1.065,82
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	56.597,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.302.243,00	3.897.757,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.733.850,00	760.924,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.091.710,75	213.514,75
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.310.000,00	397.404,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.310.000,00	397.404,66
6.1.1- Principal	2.310.000,00	397.404,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-1.423.850,00	-363.519,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		62.858,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		62.858,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		460.263,28

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.294.250,00	282.941,27	282.941,27	244.883,69	-
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.294.250,00	282.941,27	282.941,27	244.883,69	-
10.1.1 - Educação Infantil	771.750,00	121.352,67	121.352,67	108.012,83	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.522.500,00	161.588,60	161.588,60	136.870,86	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	282.941,27	282.941,27	244.883,69	-	-	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	282.941,27	282.941,27	244.883,69	-	-	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	282.941,27	282.941,27	244.883,69	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	278.183,26	282.941,27	282.941,27	71,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	39.740,47	114.463,39	114.463,39	74.722,92	28,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	224.484,29	62.632,74	0,00	0,00	0,00	62.632,74
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.484,29	62.632,74	0,00	0,00	0,00	62.632,74
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.753.841,25	560.461,76	300.549,85	266.349,46	-
20.1 - Educação Infantil	520.705,50	77.536,83	33.490,81	29.463,63	-
20.2 - Ensino Fundamental	1.193.130,75	482.924,93	267.059,04	236.885,83	-
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4 - Educação Especial	40.005,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.233.135,75	482.924,93	267.059,04	236.885,83	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.233.135,75	482.924,93	267.059,04	236.885,83	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					300.549,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					780.924,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					74.722,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					62.632,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					924.118,71
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			974.439,27	924.118,71	23,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				578.750,00	96.848,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				308.750,00	54.415,01
31.1.1 - Salário-Educação				230.000,00	50.704,81
31.1.2 - PDDE				0,00	0,00
31.1.3 - PNAE				36.750,00	3.710,20
31.1.4 - PNATE				42.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				270.000,00	42.433,42
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.850,00	0,00	0,00	0,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.850,00	0,00	0,00	0,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.065.941,25	843.403,03	583.491,12	511.233,15	-
33.1- Despesas Correntes	3.931.905,01	832.551,08	575.565,67	510.105,70	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.183.180,00	422.752,75	422.752,75	382.755,94	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	748.725,01	409.798,33	152.812,92	127.349,76	-
33.2- Despesas de Capital	134.036,24	10.851,95	7.925,45	1.127,45	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	134.036,24	10.851,95	7.925,45	1.127,45	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

33.2.2- Outras Despesas De Capital	134.030,24	10.851,95	7.925,45	1.127,45	-
------------------------------------	------------	-----------	----------	----------	---

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a1)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	397.404,66	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	397.404,66	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	397.404,66	0,00

SÃO BERNARDINO, 11/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG PREFEITO MUNICIPAL	JONAS DE CAMARGO SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	ADILSON FRANCO RIBEIRO CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4
------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentuais superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

REC. OPR. CREDITO

Publicação Nº 4873231

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.144.757,39	69.485,97	1.075.271,42
Investimentos	1.144.757,39	69.485,97	1.075.271,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.144.757,39	69.485,97	1.075.271,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.144.757,39	69.485,97	1.075.271,42

SÃO BERNARDINO, 11/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS DE CAMARGO
SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

REC. OPR. DE CRÉDITO

Publicação Nº 4873255

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.134.849,52	251.273,18	883.576,34
Investimentos	1.134.849,52	251.273,18	883.576,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.134.849,52	251.273,18	883.576,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.134.849,52	251.273,18	883.576,34

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

TAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

RECEIT ALIENAÇÃO

Publicação Nº 4873261

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Rs 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
Valor(III)	0,00						0,00	0,00

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALTAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

RECEIT DESPESA ENSINO

Publicação Nº 4873260

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	632.993,00	197.134,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.418,00	11.202,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.000,00	42.832,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.575,00	36.752,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	106.346,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.940.400,00	5.640.484,60
2.1- Cota-Parte FPM	8.825.000,00	3.492.569,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.825.000,00	3.492.569,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.760.000,00	2.029.999,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	71.400,00	18.292,19
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	852,67
2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	98.770,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.573.393,00	5.837.618,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.988.080,00	1.128.096,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	905.268,25	331.307,82
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.310.000,00	797.277,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.310.000,00	797.277,35
6.1.1- Principal	2.310.000,00	797.277,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(6.1.1 - 4)1	-678.080,00	-330.819,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		62.632,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		62.632,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		859.910,09

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.294.250,00	685.640,49	685.640,49	665.610,19	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.294.250,00	685.640,49	685.640,49	665.610,19	-
10.1.1 - Educação Infantil	771.750,00	269.358,24	269.358,24	268.319,66	-
10.1.2- Ensino Fundamental	1.522.500,00	416.282,25	416.282,25	397.290,53	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	697.905,49	697.905,49	665.610,19	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	697.905,49	697.905,49	665.610,19	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	697.905,49	697.905,49	665.610,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	558.094,14	697.905,49	697.905,49	87,54
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	79.727,74	99.371,86	99.371,86	19.644,12	12,46

INDICADOR - Art25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.753.841,25	842.997,59	573.920,02	525.318,51	-
20.1- Educação Infantil	520.705,50	130.648,05	101.675,02	90.373,27	-
20.2- Ensino Fundamental	1.193.130,75	712.349,54	472.245,00	434.945,24	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	40.005,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.233.135,75	712.349,54	472.245,00	434.945,24	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.233.135,75	712.349,54	472.245,00	434.945,24	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	VALOR				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	573.920,02				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.128.096,92				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	19.644,12				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.682.372,82				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.459.404,74	1.682.372,82	28,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				578.750,00	183.323,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				308.750,00	99.737,32
31.1.1- Salário-Educação				230.000,00	88.754,31
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				36.750,00	8.705,80
31.1.4- PNATE				42.000,00	2.277,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				270.000,00	83.586,33
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.850,00	12.265,00	12.265,00	0,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.850,00	12.265,00	12.265,00	0,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.065.941,25	1.540.903,08	1.271.825,51	1.190.928,70	-
33.1- Despesas Correntes	3.929.425,01	1.463.914,13	1.194.836,56	1.131.721,75	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.170.700,00	837.298,41	837.298,41	817.268,11	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	758.725,01	626.615,72	357.538,15	314.453,64	-
33.2- Despesas de Capital	136.516,24	76.988,95	76.988,95	59.206,95	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	136.516,24	76.988,95	76.988,95	59.206,95	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	797.277,35	88.754,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	797.277,35	88.754,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	797.277,35	88.754,31

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALTAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente as subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

RECEITA CORRENT. LIQUID

Publicação Nº 4873230

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		TOTAL (ULT. 12 MESES)
	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00		R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	1.915.480,04	2.185.346,67	2.459.108,10	2.681.148,67	2.509.698,41	2.078.102,87	2.008.874,00	1.945.548,88	2.170.350,79	3.007.902,64	1.996.857,30	2.458.606,67	27.347.112,04	22.427.419,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.147,86	53.887,04	115.016,37	77.978,18	34.008,53	91.245,06	30.161,65	70.610,61	64.340,16	94.193,48	10.006,37	100.896,13	791.476,24	700.392,90
IPTU	1.928,24	1.906,69	41.541,87	7.531,17	5.537,14	6.363,16	3.985,66	0,00	1.846,35	2.841,42	2.230,99	914,51	76.629,20	75.418,00
ISS	10.603,57	6.820,56	10.842,17	9.082,42	7.946,32	10.131,42	14.896,99	10.926,44	14.353,63	10.409,04	6.261,63	11.353,35	123.827,54	106.575,00
ITBI	2.400,00	10.070,00	13.599,46	21.392,65	16.585,47	18.397,41	3.887,10	2.538,00	16.483,90	15.768,08	413,20	2.204,00	123.739,27	126.000,00
IRRF	26.549,10	31.609,52	30.354,11	35.369,04	1.118,63	53.424,55	3.820,94	56.380,83	30.309,91	61.268,66	246,16	69.511,64	399.776,09	325.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,06	5.422,59	4.039,86	4.216,33	4.017,29	3.830,25	4.242,71	4.030,54	4.374,48	3.906,28	865,39	16.902,63	67.704,14	52.900,00
Contribuições	48.102,82	44.720,21	55.571,50	56.778,70	67.068,83	73.073,77	64.626,00	60.071,76	38.398,65	44.229,54	16.466,15	14.684,08	583.823,01	32.476,50
Receita Patrimonial	46.652,43	42.418,31	48.398,73	55.327,43	65.191,31	65.996,25	62.813,38	57.107,71	36.946,38	41.296,18	6.767,43	4.462,12	532.409,66	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.460,39	2.301,90	7.172,77	1.461,27	1.877,52	7.077,52	1.812,62	2.964,05	0,00	2.933,36	9.728,72	10.191,96	51.413,35	32.476,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.113,03	17.457,19	11.925,09	7.597,26	5.304,41	10.332,70	17.826,38	27.524,01	23.219,96	35.016,73	1.003,50	1.120,52	183.228,78	39.900,00
Transferências Correntes	1.788.927,55	2.063.646,47	2.272.144,85	2.512.900,61	2.399.090,18	1.899.089,53	1.887.696,22	1.782.623,04	1.989.809,37	2.829.847,95	1.964.959,41	2.337.197,38	25.727.831,56	21.582.150,00
Cota-Parte do FPM	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.463,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	13.045.717,09	11.025.000,00
Cota-Parte do ICMS	575.841,69	705.806,65	687.598,19	589.550,71	580.682,28	546.716,23	588.232,97	587.180,82	559.631,58	588.211,39	632.946,75	614.769,36	7.196.957,62	7.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.343,17	32.315,14	40.052,85	31.395,17	31.831,14	36.019,12	30.729,04	21.215,96	11.642,49	8.617,91	22.296,19	34.236,98	326.759,16	350.000,00
Cota-Parte do ITR	53,96	27,29	56,22	0,00	21,90	0,00	860,89	9.468,76	1.066,32	1.109,06	1.030,71	35,11	13.722,22	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.417,63	7.543,02	4.010,63	5.658,57	5.832,62	4.646,85	6.128,89	6.255,07	4.548,38	6.462,31	6.944,09	4.469,66	69.846,72	89.250,00
Transferências do FUNDEB	174.237,45	205.589,84	202.360,58	181.975,55	175.240,96	172.405,23	176.860,47	172.792,56	173.184,25	186.618,02	182.207,62	205.197,04	2.218.499,57	2.310.000,00
Outras Transferências Correntes	203.179,00	162.082,84	300.752,36	714.999,69	273.917,57	171.849,00	214.043,71	157.953,75	174.246,67	383.275,05	53.880,51	46.236,03	2.856.429,18	602.900,00
Outras Receitas Correntes	1.188,92	207,17	415,43	1.979,59	207,17	534,56	4.321,04	686,92	207,17	207,17	0,00	0,00	9.957,14	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	282.301,99	339.193,82	353.806,15	323.184,89	309.948,50	310.966,69	281.934,74	290.375,16	328.475,50	348.944,70	0,00	0,00	3.169.133,14	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	282.301,99	339.193,82	353.806,15	323.184,89	309.948,50	310.966,69	281.934,74	290.375,16	328.475,50	348.944,70	0,00	0,00	3.169.133,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.633.178,05	1.846.146,85	2.105.301,95	2.357.963,78	2.199.749,91	1.767.136,18	1.726.739,26	1.655.173,72	1.791.875,29	2.658.957,94	1.996.857,30	2.458.606,67	24.177.978,90	22.427.419,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.973,32	2.352,63	2.648,11	254.440,30	4.214,27	3.568,12	3.015,38	2.168,54	1.359,12	189.160,53	0,00	0,00	446.915,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA EMPENHO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.629.204,73	1.843.794,22	2.102.653,84	2.083.815,48	2.195.535,64	1.763.568,06	1.723.723,88	1.653.005,18	1.790.516,17	2.469.797,41	1.996.857,30	2.458.606,67	23.731.063,58	22.427.419,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF) (VI)	464,29	409,84	211,05	301.220,90	0,77	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.328,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA EMPENHO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.628.740,44	1.843.384,38	2.102.442,79	1.782.594,58	2.195.535,87	1.763.566,17	1.723.723,88	1.653.005,18	1.790.516,17	2.469.797,41	1.996.857,30	2.458.606,67	23.428.734,84	22.427.419,00

Fonte:

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS DE CAMARGO
SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC.030.785/O-4

FONTE:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 4873253

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Maí/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.489.106,10	2.861.440,67	2.509.696,41	2.078.102,87	2.008.674,00	1.945.546,88	2.120.350,79	3.007.902,64	1.996.733,58	2.458.609,67	1.847.337,16	2.074.038,18	27.167.542,95	22.427.419,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.013,37	77.978,18	34.000,53	91.243,06	30.161,65	70.610,61	64.340,16	94.193,48	10.006,37	100.886,13	42.290,81	66.040,46	796.772,81	700.392,50
IPTU	41.541,87	7.531,17	5.537,14	6.363,16	3.885,66	0,00	1.848,35	2.841,42	2.230,99	9.145,1	1.020,12	7.037,36	80.851,75	75.418,00
ISS	10.842,17	9.052,42	7.946,32	10.131,42	14.886,99	10.926,44	14.353,03	10.403,04	6.261,63	11.353,35	11.082,18	8.055,57	125.341,16	106.575,00
ITBI	13.599,46	21.392,65	16.695,47	18.397,10	3.887,10	2.599,00	16.463,90	15.766,08	419,20	2.204,00	27.000,00	13.215,14	151.484,41	126.000,00
IRRF	30.354,11	35.383,04	1.118,63	53.424,55	3.620,94	56.380,83	30.309,91	61.268,66	245,16	69.511,64	377,97	36.211,53	378.206,97	325.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.675,76	4.568,90	2.820,97	2.925,52	3.770,96	765,34	1.344,37	3.906,28	855,39	16.902,63	2.810,54	1.520,86	60.888,52	67.399,50
Contribuições	4.039,86	4.216,33	4.017,29	3.830,25	4.242,71	4.030,54	4.374,48	4.407,77	4.391,87	4.721,56	4.568,22	4.848,04	51.689,92	52.500,00
Receita Patrimonial	55.571,50	56.778,70	67.098,83	73.073,77	64.626,00	60.071,76	38.399,05	44.229,54	16.486,15	14.694,08	15.970,89	15.370,34	522.241,01	32.476,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.398,73	55.327,43	65.191,31	65.996,25	62.813,38	57.107,71	36.946,38	41.296,18	6.767,43	4.482,12	1.946,33	3.472,30	449.757,55	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.172,77	1.451,27	1.877,52	7.077,52	1.812,62	2.964,05	1.451,27	2.933,36	9.728,72	10.191,96	13.924,36	11.698,04	72.483,46	32.476,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.923,09	7.887,26	5.304,41	10.332,70	17.626,38	27.524,01	23.219,96	35.016,73	1.003,50	1.120,52	160,00	3.184,64	144.000,20	39.900,00
Transferências Correntes	2.272.144,85	2.512.900,61	2.399.090,18	1.889.088,53	1.887.696,22	1.782.623,04	1.969.809,37	2.829.847,95	1.964.835,69	2.337.197,38	1.765.614,86	1.981.335,20	25.622.183,88	21.582.150,00
Conta-Parte do FPM	1.057.316,02	988.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.085.467,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.881,26	13.171.184,40	11.025.000,00
Conta-Parte do ICMS	657.596,19	589.550,71	580.682,28	546.716,23	568.232,97	567.180,82	599.631,58	588.211,39	632.946,75	614.760,36	616.998,53	672.793,26	7.205.301,07	7.200.000,00
Conta-Parte do IPVA	40.052,85	31.395,17	31.831,14	36.019,12	30.729,04	21.215,96	11.642,49	8.617,91	22.296,19	34.298,98	31.999,06	34.867,21	334.866,12	360.000,00
Conta-Parte do ITR	562,22	0,00	21,90	0,00	860,89	9.465,76	1.098,32	1.103,06	1.030,71	35,11	0,00	0,00	13.640,97	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.010,63	5.668,57	5.832,62	4.645,85	6.128,89	6.255,07	4.546,38	6.462,31	6.844,09	4.469,66	5.576,50	5.944,96	66.407,53	89.250,00
Transferências do FUNDEB	202.390,58	181.975,55	175.240,96	172.405,23	176.600,47	172.792,56	173.184,25	186.616,02	192.207,62	205.197,04	193.032,26	206.840,43	2.238.544,97	2.310.000,00
Outras Transferências Correntes	300.752,36	714.999,69	273.917,57	171.849,00	214.043,71	157.953,75	174.246,67	383.235,05	53.766,79	46.239,03	41.887,14	59.209,06	2.592.138,82	602.900,00
Outras Receitas Correntes	415,43	1.979,59	207,17	534,56	4.321,04	688,92	207,17	207,17	0,00	0,00	18.832,58	3.258,50	30.652,13	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	353.806,15	323.164,89	309.949,50	310.965,69	281.934,74	290.375,16	328.475,50	348.944,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547.637,33	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	353.806,15	323.164,89	309.949,50	310.965,69	281.934,74	290.375,16	328.475,50	348.944,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547.637,33	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	2.105.301,95	2.338.255,78	2.199.746,91	1.767.136,18	1.726.738,26	1.655.173,72	1.791.875,29	2.658.957,94	1.996.733,58	2.458.609,67	1.847.337,16	2.074.038,18	24.519.905,62	22.427.419,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 106-A, § 1º, da CF) (IV)	2.843,11	254.440,30	4.214,27	3.568,12	3.015,38	2.139,54	1.359,12	169.190,53	0,00	0,00	0,00	0,00	440.569,37	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.102.658,84	2.083.815,48	2.195.532,64	1.763.568,17	1.723.723,88	1.653.035,18	1.790.516,17	2.489.767,41	1.996.733,58	2.458.609,67	1.847.337,16	2.074.038,18	24.179.316,25	22.427.419,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas de bancada (art. 105, § 1º da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de coleta de esgoto (CF, art. 196, § 1º) (VI)	211,05	301.220,90	0,77	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.434,61	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.102.447,79	1.782.594,58	2.195.531,87	1.763.566,17	1.723.723,88	1.653.035,18	1.790.516,17	2.489.767,41	1.996.733,58	2.458.609,67	1.847.337,16	2.074.038,18	23.877.881,64	22.427.419,00

Fonte:

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

TAZACARNEIL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte:

Betha Sistemas

Exercício de 2023

1º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie	Recurso	Recebido	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		3.947.806,89	3.947.806,89
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.494,52	6.494,52
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.494,52	6.494,52
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas e Arrendamentos	6.494,52	6.494,52
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	6.494,52	6.494,52
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5000	5.991,59
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de M	5000	43,28
4.1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	5000	437,77
4.1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas	5000	21,88
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		94.703,45
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		94.703,45
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		13.786,56
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		13.786,56
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Educação		2.787,82
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rendimentos do Pnae	5006	43,39
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rendimentos Conv. Est. Transp. Escolar	5010	2.744,43
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Saude		10.998,74
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rend Transf. Recursos Sus União Incentivo Fir	5011	900,44
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Rendimentos Rec. Estado - SUS NASF	5075	47,58
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Rendimentos Rec. SUS MAC	5071	187,52
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Rendimentos Rec. SUS Vig. Sanitaria	5072	226,64
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Rendimentos Rec. SUS Vig. Epidemiologica	5073	205,37
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Rendimentos Rec. Estadual Saúde - AFB	5074	374,20
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Rendimentos Rec. Est. Co-Financ.	5019	2.109,79
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Rendimentos Rec. Est. PROCIS	5076	100,68
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Rendimentos Rec. Est. ESF - SB	5077	944,14
4.1.3.2.1.00.1.1.04.25.00	Rendimentos - Transf. Est. Prog. - Programa	5078	154,66
4.1.3.2.1.00.1.1.04.31.00	Rendimentos - Transf. Est. Prog. - Dengue e c	5021	154,66
4.1.3.2.1.00.1.1.04.32.00	Rendimentos - Transf. SUS União Destinados	5017	779,92
4.1.3.2.1.00.1.1.04.33.00	Rendimentos - Transf. SUS União Destinados	5018	187,52
4.1.3.2.1.00.1.1.04.36.00	Rendimentos Transf. Recursos Sus União Proq	5068	187,52
4.1.3.2.1.00.1.1.04.37.00	Rendimentos Transf. Recursos Sus União Ince	5069	302,42
4.1.3.2.1.00.1.1.04.38.00	Rendimentos Transf. Recursos Sus União Ince	5070	187,52
4.1.3.2.1.00.1.1.04.39.00	Rendimentos Transf. Recursos Sus União - AF	5079	192,52
4.1.3.2.1.00.1.1.04.40.00	Rendimentos de Alienação de Bens - Saude	5056	40,89
4.1.3.2.1.00.1.1.04.41.00	Rendimentos de Rec. Ordinarios - ASPS	5002	890,96
4.1.3.2.1.00.1.1.04.42.00	Rendimentos - Outras Transferências dos Est	5046	2.655,91
4.1.3.2.1.00.1.1.04.44.00	Rendimentos Transf. União - Emenda de Rel	5014	167,88
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		80.916,89
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		80.916,89
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimentos com Aplicações Financeiras		80.916,89
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Rendimentos FUNDEB		3.266,10
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01	Rendimentos FUNDEB	5003	3.266,10
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02	Rendimentos Salário Educação	5005	1.639,88
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.03	Rendimentos Pnate	5008	127,39
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.07	Rendimentos do FNAS - Piso Básico Fixo CR	5023	269,30
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.08	Rendimentos FNAS - IGD-PAB	5024	624,37
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.09	Rendimentos do FNAS - IGD-SUAS	5023	70,90
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.10	Rendimentos do FNAS - SCFV	5065	269,31
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.11	Rendimentos do Estado - FEAS - Custeio	5026	1.597,09
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.12	Rendimentos Transferências de Recursos do	5063	12,74
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.13	Rendimentos Estado FEAS - Benefícios Even	5025	399,20
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.14	Rendimentos Conv. Transito Militar	5050	244,33
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.15	Rendimentos Conv. Transito Civil	5051	480,95
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.16	Rendimentos Conv. Transito Prefeitura	5052	41,88
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.17	Rendimentos Conv. Funrebon	5000	214,25
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.18	Rendimentos do Fundo Especial	5034	2.942,59
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.19	Rendimentos Recursos da CIDE	5048	119,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

1º Bimestre

Espécie	Recebido			
	No Bimestre	Até o Bimestre		
Receitas Orçamentárias	Recurso	3.947.806,89	3.947.806,89	
4.1.3.2.1.01.0.1.01.20.00	Rendimentos de Recursos Ordinários	5000	57.319,36	57.319,36
4.1.3.2.1.01.0.1.01.21.00	Rendimentos Outras Transferência da União -	5047rai	18,69	18,69
4.1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	Rendimentos Outras Transferências Legais e	5058	1.713,31	1.713,31
4.1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	Rendimentos Outras Transf. Est Transf. Espe	5058	2.318,60	2.318,60
4.1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	Rendimentos Outras Transf. Est Transf. Espe	5058	2.501,69	2.501,69
4.1.3.2.1.01.0.1.01.25.00	Rendimentos Outras Transf. Est Transf. Espe	5058	2.249,08	2.249,08
4.1.3.2.1.01.0.1.01.26.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5058	993,62	993,62
4.1.3.2.1.01.0.1.01.27.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5058	118,79	118,79
4.1.3.2.1.01.0.1.01.28.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5041	298,16	298,16
4.1.3.2.1.01.0.1.01.29.00	Rendimentos Rec. Est. Emendas Impositivas	5041	82,10	82,10
4.1.3.2.1.01.0.1.01.30.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5042	5,72	5,72
4.1.3.2.1.01.0.1.01.31.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5041	6,27	6,27
4.1.3.2.1.01.0.1.01.32.00	Rendimentos de Alienação de Bens - Executi	5054	813,33	813,33
4.1.3.2.1.01.0.1.01.33.00	Rendimentos Outras Transf. União Cessão O	5035	154,88	154,88
4.1.3.2.1.01.0.1.01.34.00	Rendimentos Outras Transf. União - Emenda	5036	1,99	1,99
4.1.3.2.1.01.0.1.01.35.00	Rendimentos Outras Transf. União - Emenda	5036	2,01	2,01
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.124,02	2.124,02
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.124,02	2.124,02
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.124,02	2.124,02
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		2.124,02	2.124,02
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5000	2.124,02	2.124,02
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		4.463.222,76	4.463.222,76
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.730.884,92	2.730.884,92
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita		2.489.974,56	2.489.974,56
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		2.488.908,74	2.488.908,74
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		2.488.908,74	2.488.908,74
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5000	2.488.908,74	2.488.908,74
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial		1.065,82	1.065,82
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	5000	1.065,82	1.065,82
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela E		42.433,42	42.433,42
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção		42.433,42	42.433,42
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		42.433,42	42.433,42
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5034	42.433,42	42.433,42
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		123.355,95	123.355,95
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		123.355,95	123.355,95
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		116.243,21	116.243,21
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		116.243,21	116.243,21
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. Recursos Sus União Rede Cegonha Impl	5067	56,00	56,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. Recursos Sus União Programa De Infort	5068	4.000,00	4.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. Recursos Sus União Incentivo Para Ação	5069	22.556,00	22.556,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro	5070	6.181,04	6.181,04
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro	5011	44.374,19	44.374,19
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento	5017	36.456,00	36.456,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Transf. Recursos Sus União - AFB	5079	2.619,98	2.619,98
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		4.508,74	4.508,74
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		4.508,74	4.508,74
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. Recursos Sus União - Mac Prog. At. Saú	5071	4.508,74	4.508,74
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		2.604,00	2.604,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		2.604,00	2.604,00
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf do SUS União Destinadas ao Venciment	5018	2.604,00	2.604,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des		54.415,01	54.415,01
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		50.704,81	50.704,81
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	5005	50.704,81	50.704,81
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A		3.710,20	3.710,20
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional	5006	3.710,20	3.710,20
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass		16.897,39	16.897,39
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass		16.897,39	16.897,39

Betha Sistemas

Exercício de 2023

1º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recebido	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias	Recurs o	3.947.806,89	3.947.806,89
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	16.897,39	16.897,39
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	5065 8.675,99	8.675,99
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	5064 5.421,40	5.421,40
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - IGD-PAB	5024 2.800,00	2.800,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	3.808,59	3.808,59
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de su	3.808,59	3.808,59
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de	3.808,59	3.808,59
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L.C	5000 3.190,00	3.190,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferência da União - Assistência Fir	5047 618,59	618,59
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.334.933,18	1.334.933,18
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.317.573,84	1.317.573,84
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.247.707,11	1.247.707,11
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5000 1.247.707,11	1.247.707,11
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	58.480,44	58.480,44
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5000 58.480,44	58.480,44
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.343,75	11.343,75
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5000 11.343,75	11.343,75
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	42,54	42,54
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Do	5048 42,54	42,54
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	13.929,70	13.929,70
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	13.929,70	13.929,70
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	13.929,70	13.929,70
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. Est. Prog. - AFB	5074 1.450,04	1.450,04
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transf. Est. Prog. - PROCIS	5076 3.145,10	3.145,10
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Sa	5077 3.931,38	3.931,38
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	5078 5.403,18	5.403,18
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	3.429,64	3.429,64
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e C	3.429,64	3.429,64
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	3.429,64	3.429,64
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Convênio Trânsito Polícia Militar	5050 405,19	405,19
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	Convênio Trânsito Polícia Civil	5051 405,19	405,19
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	Convênio Trânsito Prefeitura	5052 1.152,35	1.152,35
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	Fonrebom	5000 1.466,91	1.466,91
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	397.404,66	397.404,66
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	397.404,66	397.404,66
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	397.404,66	397.404,66
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manute	5003 397.404,66	397.404,66
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS E	-761.423,07	-761.423,07
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-761.423,07	-761.423,07
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-761.423,07	-761.423,07
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-497.918,58	-497.918,58
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências Decorrentes de Participação na Rec	-497.794,86	-497.794,86
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	-497.581,71	-497.581,71
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	-497.581,71	-497.581,71
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	5000 -497.581,71	-497.581,71
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	-213,15	-213,15
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	5000 -213,15	-213,15
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência Financ	-123,72	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência Final	-123,72	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência F	-123,72	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistênci	5047 -123,72	-123,72
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	-263.504,49	-263.504,49
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados e Distrito Fede	-263.504,49	-263.504,49
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-249.541,19	-249.541,19
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	5000 -249.541,19	-249.541,19
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-11.694,56	-11.694,56
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	5000 -11.694,56	-11.694,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

1º Bimestre

Espécie		Recebido	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias	Recurso	3.947.806,89	3.947.806,89
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.268,74	-2.268,74
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5000	-2.268,74
Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
Total Geral :		3.947.806,89	3.947.806,89

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

RECEITAS 2º BIMESTRE

Publicação N° 4873195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINOReceitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

2º Bimestre

Espécie	Recurso	Recebido	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		3.689.224,52	7.637.031,41
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 RECEITAS		4.341.218,93	9.050.448,89
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receitas Correntes		4.341.218,93	9.050.448,89
4.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		174.055,65	307.627,43
4.1.1.1.00.0.0.00.00.00.00 Impostos		104.010,59	197.145,07
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio		48.272,62	54.035,32
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		8.057,48	11.202,98
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5000	5.433,07	5.433,07
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5000	2.135,37	4.349,93
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5000	489,04	1.419,98
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis		40.215,14	42.832,34
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	5000	40.215,14	42.832,34
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		36.600,22	106.357,02
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		36.600,22	106.357,02
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		35.768,35	104.924,19
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		35.768,35	104.924,19
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5000	35.768,35	104.924,19
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros		831,87	1.432,83
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros		831,87	1.432,83
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00 Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros	5000	831,87	1.432,83
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias		19.137,75	36.752,73
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00 Impostos sobre Serviços		19.137,75	36.752,73
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENTOS		19.137,75	36.752,73
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENTOS	5000	19.115,53	36.495,54
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENTOS	5000	22,22	23,61
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENTOS	5000	0,00	228,80
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENTOS	5000	0,00	6,78
4.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00 Taxas		70.045,06	110.482,36
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.352,45	20.127,70
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.352,45	20.127,70
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.352,45	20.127,70
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prorrogatícias		3.173,18	19.603,43
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00 Taxas de Licença para Execução de Obra		164,54	164,54
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00.00 Taxas de Licença para Execução de Obra - Prorrogatícias	5000	164,54	164,54
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00 Taxa de Licença para Func. Estab. Coml./Indl./F		3.008,64	19.438,89
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00.00 Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./F	5000	2.925,10	19.355,35
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00.00 Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./F	5000	83,54	83,54
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divulgadas	5000	149,40	444,28
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divulgadas	5000	29,87	79,99
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		66.692,61	90.354,66
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		66.692,61	90.354,66
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Prorrogatícias		51.166,91	69.131,94
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00 Taxa pela Prestação de Serviços Hora Máquina	5000	51.166,91	69.131,94
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas		1.068,70	1.374,23
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00 Serviços de Horas Maquinas - Multas e Juros	5000	1.068,70	1.374,23
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divulgadas		12.075,59	16.063,11
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00 Serviços Horas Maquinas - Dívida Ativa	5000	12.075,59	16.063,11
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divulgadas		1.402,46	1.823,66
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00 Serviços Horas Maquinas - Multa e Juros da Dívida Ativa	5000	1.402,46	1.823,66
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		978,95	1.961,72
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		88,45	211,32
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Prorrogatícias	5000	88,45	211,32
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		1,06	1,06
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	5000	1,06	1,06
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		722,95	1.376,67
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00 Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5000	722,95	1.376,67
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas		166,49	372,67
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00 Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas	5000	166,49	372,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

2º Bimestre

Espécie	Recurso	Recebido	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		3.689.224,52	7.637.031,41
4.1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições	9.417,26	18.530,69
4.1.2.4.0.00.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	9.417,26	18.530,69
4.1.2.4.1.00.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	9.417,26	18.530,69
4.1.2.4.1.50.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	9.417,26	18.530,69
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina:	5049 9.417,26	18.530,69
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	119.668,98	220.866,95
4.1.3.1.0.00.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.086,62	11.581,14
4.1.3.1.0.00.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.086,62	11.581,14
4.1.3.1.1.01.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas e	5.086,62	11.581,14
4.1.3.1.1.01.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.086,62	11.581,14
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5000 5.024,32	11.015,91
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de M	5000 6,03	49,31
4.1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	5000 53,09	490,86
4.1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas	5000 3,18	25,06
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	114.582,36	209.285,81
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	114.582,36	209.285,81
4.1.3.2.1.00.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.983,01	34.769,57
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.983,01	34.769,57
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Educação	8.705,72	11.493,54
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rendimentos do Pnae	5006 5.169,05	5.212,44
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rendimentos Conv. Est. Transp. Escolar	5010 3.536,67	6.281,10
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Saude	12.277,29	23.276,03
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rend Transf. Recursos Sus União Incentivo Fir	5011 1.800,37	2.700,81
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Rendimentos Rec. Estado - SUS NASF	5075 49,73	97,31
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Rendimentos Rec. SUS MAC	5071 89,38	276,90
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Rendimentos Rec. SUS Vig. Sanitaria	5072 89,38	316,02
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Rendimentos Rec. SUS Vig. Epidemiologica	5073 89,38	294,75
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Rendimentos Rec. Estadual Saúde - AFB	5074 378,09	752,29
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Rendimentos Rec. Est. Co-Financ.	5019 2.390,73	4.500,52
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Rendimentos Rec. Est. PROCIS	5076 175,97	276,65
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Rendimentos Rec. Est. ESF - SB	5077 1.111,06	2.055,20
4.1.3.2.1.00.1.1.04.25.00	Rendimentos - Transf. Est. Prog. - Programa	5078 294,17	448,83
4.1.3.2.1.00.1.1.04.31.00	Rendimentos - Transf. Est. Prog. - Dengue e	5021 74,08	228,74
4.1.3.2.1.00.1.1.04.32.00	Rendimentos - Transf. SUS União Destinados	5017 347,85	1.127,77
4.1.3.2.1.00.1.1.04.33.00	Rendimentos - Transf. SUS União Destinados	5018 89,38	276,90
4.1.3.2.1.00.1.1.04.34.00	Rendimentos - Transf. SUS Estado Prog. Nac	5022 19,59	19,59
4.1.3.2.1.00.1.1.04.36.00	Rendimentos Transf. Recursos Sus União Proq	5068 164,23	351,75
4.1.3.2.1.00.1.1.04.37.00	Rendimentos Transf. Recursos Sus União Ince	5069 1.020,67	1.323,09
4.1.3.2.1.00.1.1.04.38.00	Rendimentos Transf. Recursos Sus União Ince	5070 549,08	736,60
4.1.3.2.1.00.1.1.04.39.00	Rendimentos Transf. Recursos Sus União - AF	5079 109,84	302,36
4.1.3.2.1.00.1.1.04.40.00	Rendimentos de Alienação de Bens - Saude	5056 42,73	83,62
4.1.3.2.1.00.1.1.04.41.00	Rendimentos de Rec. Ordinários - ASPS	5002 950,68	1.841,64
4.1.3.2.1.00.1.1.04.42.00	Rendimentos - Outras Transferências dos Est	5046 2.193,33	4.849,24
4.1.3.2.1.00.1.1.04.44.00	Rendimentos Transf. União - Emenda de Rel	5014 137,39	305,27
4.1.3.2.1.00.1.1.04.45.00	Rendimento Transf. União Recursos SUS Re	5067 89,38	89,38
4.1.3.2.1.00.1.1.04.46.00	Rendimentos -Transf Especial Estado - Veicu	5062 20,80	20,80
4.1.3.2.1.01.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	93.599,35	174.516,24
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	93.599,35	174.516,24
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimentos com Aplicações Financeiras	93.599,35	174.516,24
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Rendimentos FUNDEB	4.009,32	7.275,42
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01	Rendimentos FUNDEB	5003 4.009,32	7.275,42
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02	Rendimentos Salário Educação	5005 1.822,70	3.462,58
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.03	Rendimentos Pnate	5008 148,84	276,23
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.07	Rendimentos do FNAS - Piso Básico Fixo CR	5023 5.613,29	5.882,59
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.08	Rendimentos FNAS - IGD-PAB	5024 655,81	1.280,18
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.09	Rendimentos do FNAS - IGD-SUAS	5023 74,09	144,99
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.10	Rendimentos do FNAS - SCFV	5065 6.308,06	6.577,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

2º Bimestre

Espécie	Recurso	Recebido	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		3.689.224,52	7.637.031,41
4.1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	Rendimentos do Estado - FEAS - Custeio	5026	3.033,31
4.1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	Rendimentos Transferências de Recursos do	5063	26,06
4.1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Rendimentos Estado FEAS - Benefícios Even	5025	699,39
4.1.3.2.1.01.0.1.01.14.00	Rendimentos Conv. Transito Militar	5050	479,30
4.1.3.2.1.01.0.1.01.15.00	Rendimentos Conv. Transito Civil	5051	942,86
4.1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	Rendimentos Conv. Transito Prefeitura	5052	98,73
4.1.3.2.1.01.0.1.01.17.00	Rendimentos Conv. Funrebon	5000	463,98
4.1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	Rendimentos do Fundo Especial	5034	5.839,54
4.1.3.2.1.01.0.1.01.19.00	Rendimentos Recursos da CIDE	5048	243,50
4.1.3.2.1.01.0.1.01.20.00	Rendimentos de Recursos Ordinários	5000	118.273,77
4.1.3.2.1.01.0.1.01.21.00	Rendimentos Outras Transferência da União -	5047	60,70
4.1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	Rendimentos Outras Transferências Legais e	5058	3.256,51
4.1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	Rendimentos Outras Transf. Est Transf. Espe	5058	4.741,54
4.1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	Rendimentos Outras Transf. Est Transf. Espe	5058	2.605,01
4.1.3.2.1.01.0.1.01.25.00	Rendimentos Outras Transf. União Cessão O	5058	3.771,02
4.1.3.2.1.01.0.1.01.26.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5058	2.031,94
4.1.3.2.1.01.0.1.01.27.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5058	172,55
4.1.3.2.1.01.0.1.01.28.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5041	609,43
4.1.3.2.1.01.0.1.01.29.00	Rendimentos Rec. Est. Emendas Impositivas	5041	167,28
4.1.3.2.1.01.0.1.01.30.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5042	11,66
4.1.3.2.1.01.0.1.01.31.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	5041	12,77
4.1.3.2.1.01.0.1.01.32.00	Rendimentos de Alienação de Bens - Executi	5054	1.663,26
4.1.3.2.1.01.0.1.01.33.00	Rendimentos Outras Transf. União Cessão O	5035	154,88
4.1.3.2.1.01.0.1.01.34.00	Rendimentos Outras Transf. União - Emenda	5036	4,07
4.1.3.2.1.01.0.1.01.35.00	Rendimentos Outras Transf. União - Emenda	5036	4,10
4.1.3.2.1.01.0.1.01.36.00	Rendimentos - Rec. Contrib. Custeio Ilumin. F	5049	161,97
4.1.3.2.1.01.0.1.01.37.00	Rendimentos - Transf. Recuros Sus União - P	5080	87,75
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		6.468,66
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.308,66
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.308,66
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.000,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -		1.000,00
4.1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5000	1.000,00
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.308,66
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5000	5.308,66
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran		160,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr		160,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadori		160,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Merca	5000	160,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		8.474.864,08
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.857.359,51
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita		4.367.778,21
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		4.366.712,39
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		4.366.712,39
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5000	4.366.712,39
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria		1.065,82
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terril	5000	1.065,82
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela E:		83.586,33
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produç		83.586,33
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		83.586,33
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5034	83.586,33
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		256.336,75
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		256.336,75
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenc		231.636,91
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manuter		231.636,91
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. Recuros Sus União Rede Cegonha Impl	5067	56,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. Recuros Sus União Programa De Inform	5068	8.000,00

Betha Sistemas

Exercício de 2023

2º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie	Recebido			
	No Bimestre	Até o Bimestre		
Receitas Orçamentárias	Recurso	3.689.224,52	7.637.031,41	
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. Recursos Sus União Incentivo Para Ação	5069	2.156,00	44.112,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeirc	5070	6.244,90	12.425,94
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeirc	5011	44.516,82	88.891,01
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento c	5017	36.456,00	72.912,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Transf. Recursos Sus União - AFB	5079	2.619,98	5.239,96
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç		3.005,82	7.514,56
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manuter		3.005,82	7.514,56
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. Recursos Sus União - Mac Prog. At. Saú	5071	3.005,82	7.514,56
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç		14.581,28	17.185,28
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manuter		14.581,28	17.185,28
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf do SUS União Destinadas ao Venciment	5018	7.812,00	10.416,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. Recursos Sus União Ações Vig. Sanitária	5072	4.000,00	4.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Transf. Recursos Sus União Vigilância Em Saúdi	5073	2.769,28	2.769,28
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des		45.322,31	99.737,32
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		38.049,50	88.754,31
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	5005	38.049,50	88.754,31
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A		4.995,60	8.705,80
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional	5006	4.995,60	8.705,80
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A		2.277,21	2.277,21
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional	5008	2.277,21	2.277,21
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass		26.024,92	42.922,31
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A		26.024,92	42.922,31
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d		26.024,92	42.922,31
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	5065	5.755,72	14.431,71
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	5064	5.469,20	10.890,60
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - IGD-PAB	5024	2.800,00	5.600,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf. Recursos Suas União - Procad Cad. Únic	5080	12.000,00	12.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas		3.190,00	6.998,59
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de su		3.190,00	6.998,59
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de		3.190,00	6.998,59
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L.C	5000	3.190,00	6.380,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferência da União - Assistência Fin	5047	0,00	618,59
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		1.485.294,04	2.820.227,22
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.368.178,52	2.685.752,36
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.289.791,79	2.537.498,90
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5000	1.289.791,79	2.537.498,90
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		66.865,27	125.345,71
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5000	66.865,27	125.345,71
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		11.521,46	22.865,21
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5000	11.521,46	22.865,21
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		0,00	42,54
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Do	5048	0,00	42,54
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		43.740,52	57.670,22
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		43.740,52	57.670,22
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de		43.740,52	57.670,22
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. Est. Prog. - AFB	5074	5.800,16	7.250,20
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transf. Est. Prog. - PROCIS	5076	9.435,30	12.580,40
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Sa	5077	12.295,52	16.226,90
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	5078	16.209,54	21.612,72
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S		73.375,00	76.804,64
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinada		66.239,96	66.239,96
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destin		66.239,96	66.239,96
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transf. Conv. Estado Transporte Escolar	5010	66.239,96	66.239,96
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e C		7.135,04	10.564,68
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		7.135,04	10.564,68
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Convênio Trânsito Polícia Militar	5050	1.235,66	1.640,85
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	Convênio Trânsito Polícia Civil	5051	1.235,66	1.640,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Betha Sistemas

Exercício de 2023

2º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie	Recurso	Recebido	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		3.689.224,52	7.637.031,41
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	Convênio Trânsito Prefeitura	5052 2.180,65	3.333,00
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	Fonrebon	5000 2.483,07	3.949,98
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	399.872,69	797.277,35
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	399.872,69	797.277,35
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutença	399.872,69	797.277,35
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manute	5003 399.872,69	797.277,35
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	22.091,08	22.091,08
4.1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.091,08	22.091,08
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	3.258,50	3.258,50
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	3.258,50	3.258,50
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5002 3.258,50	3.258,50
4.1.9.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Restituições	18.832,58	18.832,58
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	18.832,58	18.832,58
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	18.832,58	18.832,58
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outros Recarcimentos ao Erário Público	5000 18.832,58	18.832,58
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS E	-651.994,41	-1.413.417,48
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-651.994,41	-1.413.417,48
9.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Dedução de Receita - Receita Patrimonial	-2.798,36	-2.798,36
9.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Dedução de Receita de Valores Mobiliários	-2.798,36	-2.798,36
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita de Juros e Correções Monetárias	-2.798,36	-2.798,36
9.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Dedução de Receita de Remuneração de Depósito	-20,80	-20,80
9.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Deedução de Receita - Remuneração de Depósit	-20,80	-20,80
9.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Redutora - Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc	-20,80	-20,80
9.1.3.2.1.00.1.1.04.46.00	Redutora - Rendimentos -Transf Especial Est	5062 -20,80	-20,80
9.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Redutora - Remuneração de Depósitos Bancários	-2.777,56	-2.777,56
9.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Redutora - Remuneração de Depósitos Bancários	-2.777,56	-2.777,56
9.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Redutora - Rendimentos com Aplicações Finan	-2.777,56	-2.777,56
9.1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	Redutora -Rendimentos Outras Transf. Est Tr	5058 -2.605,01	-2.605,01
9.1.3.2.1.01.0.1.01.27.00	Redutora - Rendimentos Outras Transf. Est. -	5058 -172,55	-172,55
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-649.196,05	-1.410.619,12
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-375.560,71	-873.479,29
9.1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)Transferências Decorrentes de Participação na Reca	-375.560,71	-873.355,57
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	-375.560,71	-873.142,42
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	-375.560,71	-873.142,42
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	5000 -375.560,71	-873.142,42
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	0,00	-213,15
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	5000 0,00	-213,15
9.1.7.1.9.0.0.0.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência Financ	0,00	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência Final	0,00	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência F	0,00	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência	5047 0,00	-123,72
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	-273.635,34	-537.139,83
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados e Distrito Fede	-273.635,34	-537.139,83
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-257.958,17	-507.499,36
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	5000 -257.958,17	-507.499,36
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-13.372,89	-25.067,45
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	5000 -13.372,89	-25.067,45
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.304,28	-4.573,02
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5000 -2.304,28	-4.573,02
Receita Extra Orçamentária		0,00	0,00
	Total Geral :	3.689.224,52	7.637.031,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINOReceitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

2º Bimestre

Espécie	Recebido	
	No Bimestre	Até o Bimestre

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 4873259

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h) 1,294.028,00			
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e=(e+h)-(c+d) 5.500,00	Inscritos		Liquidades (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(h) 1.288.528,00
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	13.299,13	13.299,13	-	5.500,00	48.783,76	2.196.471,45	934.891,34	925.679,34	31.047,87	1.288.528,00	
PODER EXECUTIVO	5.500,00	13.299,13	13.299,13	0,00	5.500,00	48.783,76	2.196.471,45	934.891,34	925.679,34	31.047,87	1.288.528,00	
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.094,31	42.544,80	42.544,80	1.057,36	62.432,15	
DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.031,75	93.414,85	93.414,85	22.395,88	60.221,02	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC. DA ADM. E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.704,82	6.704,82	6.704,82	0,00	0,00	
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	70,92	0,00	6.704,82	0,00	70,92	
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.360,28	651.529,51	651.529,51	3.587,08	202.233,69	
SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.949,99	295,60	295,60	0,00	810.360,39	
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.713,00	656,40	13.149,40	3.937,40	0,00	43.432,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,76	238.976,98	127.252,36	127.252,36	4.007,55	109.787,83	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II):	5.500,00	13.299,13	13.299,13	0,00	5.500,00	48.783,76	2.196.471,45	934.891,34	925.679,34	31.047,87	1.288.528,00	

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

TAIZA CARNIEL
 SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRG/SC 030.7850-4

FONTE:

RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 4873234

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e+h) - (c+d)	Inscritos		Liquidades (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L = (e+h) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	13.298,13	-	-	18.798,13	48.783,76	2.196.471,45	551.078,11	28.111,08	1.665.066,02	1.683.865,15	
EXECUTIVO	5.500,00	13.298,13	0,00	0,00	18.798,13	48.783,76	2.196.471,45	551.078,11	28.111,08	1.665.066,02	1.683.865,15	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC. DA ADM. E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+ II):	5.500,00	13.298,13	0,00	0,00	18.798,13	48.783,76	2.196.471,45	551.078,11	28.111,08	1.665.066,02	1.683.865,15	

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

JONAS DE CAMARGO
 SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.7850-4

FONTE:

RESULADO PRIMÁRIO

Publicação Nº 4873257

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.806.401,00	7.633.009,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	930.487,00	307.616,71	
I.P.T.U.	75.418,00	11.202,98	
I.S.S.	106.575,00	36.752,73	
I.T.B.I.	126.000,00	42.832,34	
I.R.R.F.	325.000,00	106.346,30	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.494,00	110.482,36	
Contribuições	52.500,00	18.530,69	
Receita Patrimonial	123.816,50	218.068,69	
Aplicações Financeiras (II)	91.340,00	171.738,68	
Outras Receitas Patrimoniais	32.476,50	46.329,91	
Transferências Correntes	20.634.447,50	7.060.234,01	
Cota-Parte do FPM	8.825.000,00	3.492.569,97	
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	2.029.999,54	
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	98.770,23	
Cota-Parte do ITR	4.000,00	852,67	
Transferências da LC 61/1989	71.400,00	18.292,19	
Transferências do FUNDEB	2.310.000,00	797.277,35	
Outras Transferências Correntes	3.384.047,50	622.472,06	
Demais Receitas Correntes	65.150,00	28.559,74	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	65.150,00	28.559,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.715.061,00	7.461.271,06	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	

FONTE:

Continua 1/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (f)	LIQUIDADOS		PAGOS (c)	
						128.057,17	118.845,17		
Outras Despesas Correntes	11.831.484,21	7.236.710,78	3.281.174,59	2.878.092,29	13.299,13	128.057,17	118.845,17	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	11.831.484,21	7.236.710,78	3.281.174,59	2.878.092,29	13.299,13	128.057,17	118.845,17	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.353.984,31	10.979.606,68	6.780.375,67	6.333.534,05	13.299,13	128.057,17	118.845,17	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.134.849,52	251.273,18	140.426,86	121.600,36	0,00	806.834,17	806.834,17	0,00	
Investimentos	1.134.849,52	251.273,18	140.426,86	121.600,36	0,00	806.834,17	806.834,17	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.134.849,52	251.273,18	140.426,86	121.600,36	0,00	806.834,17	806.834,17	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	23.853.313,83	11.230.879,86	6.920.802,53	6.455.134,41	13.299,13	934.891,34	925.679,34	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.853.313,83	11.230.879,86	6.920.802,53	6.455.134,41	13.299,13	934.891,34	925.679,34	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI]a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		67.156,18							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVI]a - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		67.156,18							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-648.249,50

FONTE:

Continua 3/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		206.487,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		273.645,63
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.289,73	4.972.485,96
Disponibilidade de Caixa	5.195.289,73	4.972.485,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.088,86	5.591.729,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.799,13	480.380,12
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.38.863,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.195.289,73	-4.972.485,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-222.803,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.857.142,86
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-222.803,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI - XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-445.607,54

FONTE:

Continua 4/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL - 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-652.094,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Antecidadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.764.788,50
		0,00

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

TAIZA CARNIEL
 SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

RESULTA EXEC. ORÇAMENT

Publicação Nº 4873240

Município de SÃO BERNARDINO - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				21.806.401,00
Previsão Atualizada				21.806.401,00
Receitas Realizadas				3.943.795,94
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				984.130,98
DESPESAS				
Dotação Inicial				21.806.401,00
Dotação Atualizada				22.790.631,98
Despesas Empenhadas				7.185.367,74
Despesas Liquidadas				2.972.806,43
Despesas pagas				2.588.188,19
Superavit Orçamentário				970.989,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		7.185.367,74		
Despesas Liquidadas		2.972.806,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		24.177.978,90		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.731.063,58		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.428.734,84		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.857.142,86	723.612,75	0,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	419.911,40	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.245.255,21	29.111,08	551.078,11	1.665.066,02
EXECUTIVO	2.245.255,21	29.111,08	551.078,11	1.665.066,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.799,13	0,00	0,00	18.799,13
EXECUTIVO	18.799,13	0,00	0,00	18.799,13
TOTAL:	2.264.054,34	29.111,08	551.078,11	1.683.865,15

FONTE:

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	913.520,17	25%	23,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	282.941,27	70%	71,20	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		69.485,97	1.075.271,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	788.862,14	15,00	20,24	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALJONAS DE CAMARGO
SECRETARIO DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 4873232

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

	PREVISÃO ATUALIZADA	AGIMA DALINHA	
		Até o Bimestre 2023	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.806.401,00	3.943.795,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	930.487,00	133.571,78	
I.P.T.U.	75.418,00	3.145,50	
I.S.S.	106.575,00	17.614,98	
I.T.B.I.	126.000,00	2.617,20	
I.R.R.F.	325.000,00	69.756,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.494,00	40.437,30	
Contribuições	52.500,00	9.113,43	
Receita Patrimonial	123.816,50	101.197,97	
Aplicações Financeiras (II)	91.340,00	80.916,89	
Outras Receitas Patrimoniais	32.476,50	20.281,08	
Transferências Correntes	20.634.447,50	3.697.788,74	
Cota-Parte do FPM	8.825.000,00	1.990.327,03	
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	998.165,92	
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	45.277,85	
Cota-Parte do ITR	4.000,00	852,67	
Transferências da LC 61/1989	71.400,00	9.075,01	
Transferências do FUNDEB	2.310.000,00	397.404,66	
Outras Transferências Correntes	3.384.047,50	256.685,60	
Demais Receitas Correntes	65.150,00	2.124,02	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	65.150,00	2.124,02	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - (II + III)	21.715.061,00	3.862.879,05	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.074.327,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	

FONTE:

Continua 1/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.789.388,00	3.862.879,05	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.715.061,00	3.862.879,05	

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (f)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.551.374,59	7.115.881,77	2.956.661,85	2.579.116,31	0,00	76.548,77	76.548,77	
Pessoal e Encargos Sociais	10.289.354,91	2.019.111,19	1.719.019,72	1.553.067,30	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	11.262.019,68	5.096.770,58	1.237.642,13	1.026.049,01	0,00	76.548,77	76.548,77	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Continua 2/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Demais Despesas Correntes	11.262,019,68	5.086.770,58	1.237.642,13	1.026.049,01	0,00	76.548,77	76.548,77	76.548,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.551.374,59	7.115.881,77	2.956.661,85	2.579.116,31	0,00	76.548,77	76.548,77	76.548,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.144.757,39	69.485,97	16.144,58	9.071,88	0,00	474.529,34	474.529,34	474.529,34
Investimentos	1.144.757,39	69.485,97	16.144,58	9.071,88	0,00	474.529,34	474.529,34	474.529,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.144.757,39	69.485,97	16.144,58	9.071,88	0,00	474.529,34	474.529,34	474.529,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX)	22.790.631,98	7.185.367,74	2.972.806,43	2.588.188,19	0,00	551.078,11	551.078,11	551.078,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXIII + XXXI + XXXII)	22.790.631,98	7.185.367,74	2.972.806,43	2.588.188,19	0,00	551.078,11	551.078,11	551.078,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		723.612,75						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		723.612,75						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Meias Fiscais da LDO para o exercício de referência		-648.249,50
JUROS NOMINAIS		
Até o Bimestre/2023		
VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		94.703,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

FONTE:

Continua 3/5

Continuação 4/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		VALOR INCORRIDO 818.316,20
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.289,73	5.615.201,13
Disponibilidade de Caixa	5.195.289,73	5.615.201,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.088,86	6.128.351,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.799,13	403.417,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	109.732,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.195.289,73	-5.615.201,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		419.911,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.857.142,86
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		Até o Bimestre/2023
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-419.911,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-94.703,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00

FONTE:

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	984.130,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

JONAS DE CAMARGO
 SECRETÁRIO DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 4873256

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.806.401,00	7.633.009,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	930.487,00	307.616,71	
I.P.T.U.	75.418,00	11.202,98	
I.S.S.	106.575,00	36.752,73	
I.T.B.I.	126.000,00	42.832,34	
I.R.R.F.	325.000,00	106.346,30	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.494,00	110.482,36	
Contribuições	52.500,00	18.530,69	
Receita Patrimonial	123.816,50	218.068,69	
Aplicações Financeiras (II)	91.340,00	171.738,68	
Outras Receitas Patrimoniais	32.476,50	46.329,91	
Transferências Correntes	20.634.447,50	7.060.234,01	
Cota-Parte do FPM	8.825.000,00	3.492.569,97	
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	2.029.999,54	
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	98.770,23	
Cota-Parte do ITR	4.000,00	852,67	
Transferências da LC 61/1989	71.400,00	18.292,19	
Transferências do FUNDEB	2.310.000,00	797.277,35	
Outras Transferências Correntes	3.384.047,50	622.472,06	
Demais Receitas Correntes	65.150,00	28.559,74	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	65.150,00	28.559,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.715.061,00	7.461.271,06	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	

FONTE:

Continua 1/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		0,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00		0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		0,00		0,00
Transferências de Capital		0,00		0,00
Convênios		0,00		0,00
Outras Transferências de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		21.715.061,00	7.461.271,06	7.461.271,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		21.715.061,00	7.461.271,06	7.461.271,06
DESPESAS PRIMÁRIAS			Até o Bimestre/2023	
DOTAÇÃO ATUALIZADA			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS (a)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		22.553.964,31	10.979.606,68	6.333.534,05
Pessoal e Encargos Sociais		10.422.480,10	3.742.895,90	3.355.441,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS		6.780.375,87	3.469.201,08	0,00
DESPESAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS		13.299,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		128.067,17	0,00	0,00
LIQUIDADOS		118.845,17	0,00	0,00
PAGOS (c)		0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (f)	LIQUIDADOS		PAGOS (c)	
						128.057,17	118.845,17		
Outras Despesas Correntes	11.831.484,21	7.236.710,78	3.281.174,59	2.878.092,29	13.299,13	128.057,17	118.845,17	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	11.831.484,21	7.236.710,78	3.281.174,59	2.878.092,29	13.299,13	128.057,17	118.845,17	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.353.984,31	10.979.606,68	6.780.375,67	6.333.534,05	13.299,13	128.057,17	118.845,17	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.134.849,52	251.273,18	140.426,86	121.600,36	0,00	806.834,17	806.834,17	0,00	
Investimentos	1.134.849,52	251.273,18	140.426,86	121.600,36	0,00	806.834,17	806.834,17	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.134.849,52	251.273,18	140.426,86	121.600,36	0,00	806.834,17	806.834,17	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	23.853.313,83	11.230.879,86	6.920.802,53	6.455.134,41	13.299,13	934.891,34	925.679,34	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.853.313,83	11.230.879,86	6.920.802,53	6.455.134,41	13.299,13	934.891,34	925.679,34	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI]a - (XXXII) + XXXIII + XXXIIc]		67.156,18							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVI]a - (XXXIII) + XXXIIIb + XXXIIIc]		67.156,18							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-648.249,50

FONTE:

Continua 3/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		206.487,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		273.645,63
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31 Dez 2022(a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	Até o Bimestre/2023(b)
DEDUÇÕES (XL)	5.195.289,73	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.195.289,73	4.972.485,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.088,86	4.972.485,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.799,13	5.591.729,79
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	480.380,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.38.863,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.195.289,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.972.485,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.857.142,86
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		Até o Bimestre/2023
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-222.803,77
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI - XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-445.607,54

FONTE:

Continua 4/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL - 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-652.094,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Antecidadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.764.788,50
		0,00

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

TAIZA CARNIEL
 SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

RESULTADO PRIMÁRIO

Publicação Nº 4873233

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

	PREVISÃO ATUALIZADA	AGIMA DALINHA	
		Até o Bimestre 2023	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.806.401,00		3.943.795,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	930.487,00		133.571,78
I.P.T.U.	75.418,00		3.145,50
I.S.S.	106.575,00		17.614,98
I.T.B.I.	126.000,00		2.617,20
I.R.R.F.	325.000,00		69.756,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.494,00		40.437,30
Contribuições	52.500,00		9.113,43
Receita Patrimonial	123.816,50		101.197,97
Aplicações Financeiras (II)	91.340,00		80.916,89
Outras Receitas Patrimoniais	32.476,50		20.281,08
Transferências Correntes	20.634.447,50		3.697.788,74
Cota-Parte do FPM	8.825.000,00		1.990.327,03
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00		998.165,92
Cota-Parte do IPVA	280.000,00		45.277,85
Cota-Parte do ITR	4.000,00		852,67
Transferências da LC 61/1989	71.400,00		9.075,01
Transferências do FUNDEB	2.310.000,00		397.404,66
Outras Transferências Correntes	3.384.047,50		256.685,60
Demais Receitas Correntes	65.150,00		2.124,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	65.150,00		2.124,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - (II + III)	21.715.061,00		3.862.879,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.074.327,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00		0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.789.388,00	3.862.879,05	3.862.879,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.715.061,00	3.862.879,05	3.862.879,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PAGOS (f)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.551.374,59	7.115.881,77	2.956.661,85	2.579.116,31	0,00	76.548,77	76.548,77
Pessoal e Encargos Sociais	10.289.354,91	2.019.111,19	1.719.019,72	1.553.067,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.262.019,68	5.096.770,58	1.237.642,13	1.026.049,01	0,00	76.548,77	76.548,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
		11.262,019,68	1.237.642,13	1.026.049,01	0,00	76.548,77	76.548,77	76.548,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XXVIII - XIX)	21.551,374,59	2.956.661,85	2.579.116,31	0,00	76.548,77	76.548,77	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.144.757,39	16.144,58	9.071,88	0,00	474.529,34	474.529,34	0,00	
Investimentos	1.144.757,39	16.144,58	9.071,88	0,00	474.529,34	474.529,34	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.144.757,39	16.144,58	9.071,88	0,00	474.529,34	474.529,34	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX)	22.790.631,98	2.972.806,43	2.588.188,19	0,00	551.078,11	551.078,11	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	22.790.631,98	2.972.806,43	2.588.188,19	0,00	551.078,11	551.078,11	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]	723.612,75							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]	723.612,75							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Meças Fiscais da LDO para o exercício de referência		-648.249,50
JUROS NOMINAIS		
Até o Bimestre/2023		
VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		94.703,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

FONTE:

Continua 3/5

Continuação 4/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		VALOR INCORRIDO 818.316,20
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.289,73	5.615.201,13
Disponibilidade de Caixa	5.195.289,73	5.615.201,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.088,86	6.128.351,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.799,13	403.417,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	109.732,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.195.289,73	-5.615.201,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		419.911,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.857.142,86
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		Até o Bimestre/2023
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-419.911,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-94.703,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00

FONTE:

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	984.130,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
 PREFEITO MUNICIPAL

JONAS DE CAMARGO
 SECRETÁRIO DA ADM. E FAZENDA

ADILSON FRANCO RIBEIRO
 CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

RRGF

Publicação Nº 4873249

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	24.619.905,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.179.316,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.877.881,64	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.957.810,92	41,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.894.056,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.249.353,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.604.650,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.972.485,96	-20,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.015.179,50	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.416.379,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.939.184,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.723.393,39	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

SIMPLIFICADO RREO

Publicação Nº 4873266

Município de SÃO BERNARDINO - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				21.806.401,00
Previsão Atualizada				21.806.401,00
Receitas Realizadas				7.633.009,74
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.764.788,50
DESPESAS				
Dotação Inicial				21.806.401,00
Dotação Atualizada				23.583.313,83
Despesas Empenhadas				11.230.879,86
Despesas Liquidadas				6.920.802,53
Despesas pagas				6.455.134,41
Superavit Orçamentário				712.207,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		11.230.879,86		
Despesas Liquidadas		6.920.802,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		24.619.905,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.179.316,25		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.877.881,64		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.857.142,86	67.158,18	-5,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-222.803,77	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.245.255,21	31.047,87	925.679,34	1.288.528,00
EXECUTIVO	2.245.255,21	31.047,87	925.679,34	1.288.528,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.799,13	0,00	13.299,13	5.500,00
EXECUTIVO	18.799,13	0,00	13.299,13	5.500,00
TOTAL:	2.264.054,34	31.047,87	938.978,47	1.294.028,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.682.372,82	25%	28,82	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	697.905,49	70%	87,54	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		251.273,18	883.576,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.682.958,76	15,00	23,22	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALTAIZA CARNIEL
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDAADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

TRANSF. CONST. JANEIRO 2023

Publicação Nº 4873219

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Janeiro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mer	1.055.741,54	1.055.741,54
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	1.030,71	1.030,71
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	22.025,38	22.025,38
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Transf. Recursos Sus União Programa De Informatização da APS	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Para Ações Estratégicas	10.778,00	10.778,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro Da Aps - Desen	3.058,59	3.058,59
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro Da APS - Capit	21.005,61	21.005,61
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes Cor	18.228,00	18.228,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 Transf. Recursos Sus União - AFB	1.309,99	1.309,99
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 Transf. Recursos Sus União - Mac Prog. At. Saúde Da Pop. P/ Pr	1.502,91	1.502,91
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 Transf do SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes C	2.604,00	2.604,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	29.894,01	29.894,01
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 Transf. Financeira do ICMS - Des oneração L. C 87/96	1.595,00	1.595,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferência da União - Assistência Financeira Transpo	618,59	618,59
Subtotal:	1.171.392,33	1.171.392,33

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	632.946,75	632.946,75
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	22.298,19	22.298,19
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.844,09	6.844,09
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	42,54	42,54
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	1.450,04	1.450,04
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	3.145,10	3.145,10
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	5.403,18	5.403,18
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 Convênio Trânsito Polícia Militar	41,14	41,14
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 Convênio Trânsito Polícia Civil	41,14	41,14
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 Convênio Trânsito Prefeitura	684,64	684,64
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 Fonebom	383,44	383,44
Subtotal:	673.280,25	673.280,25

Total:	1.844.672,58	1.844.672,58
--------	--------------	--------------

SÃO BERNARDINO, 11/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRIBUTOS ARRECADADOS MARÇO 2023

Publicação Nº 4873207

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Tributos Arrecadados - Março de 2023 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	827,30	3.041,86
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	192,82	1.123,76
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	27.000,00	29.617,20
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Ordin	204,05	69.359,89
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Principa	173,92	774,88
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princi	11.067,04	28.447,05
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	15,14	16,53
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid:	0,00	226,80
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid:	0,00	6,78
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Principal	164,54	164,54
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - Pi	2.296,05	18.726,30
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - M	56,40	56,40
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	294,88
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mult	0,00	50,12
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços Hora Máquina em Propriedade	21.069,19	39.034,22
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Maquinas - Multas e Juros	364,67	670,20
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Dívida Ativa	7.078,00	11.065,52
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Multa e Juros da Dívida Ativa	588,19	1.009,39
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	35,38	158,25
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa	206,42	860,14
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	51,75	257,93
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.568,22	13.681,65
Total:		75.959,08	218.644,29

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRIBUTOS ARRECADADOS ABRIL 2023

Publicação Nº 4873210

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Tributos Arrecadados - Abril de 2023 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ	5.433,07	5.433,07
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	1.308,07	4.349,93
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	296,22	1.419,98
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	13.215,14	42.832,34
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Ordin	35.564,30	104.924,19
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Principa	647,23	1.422,11
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princi	8.048,49	36.495,54
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	7,08	23,61
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid	0,00	226,80
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid	0,00	6,78
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Principal	0,00	164,54
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - Pi	629,05	19.355,35
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - M	27,14	83,54
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	149,40	444,28
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mult	29,87	79,99
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços Hora Máquina em Propriedade	30.097,72	69.131,94
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Maquinas - Multas e Juros	704,03	1.374,23
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Dívida Ativa	4.997,59	16.063,11
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Multa e Juros da Dívida Ativa	814,27	1.823,66
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	53,07	211,32
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1,06	1,06
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa	516,53	1.376,67
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa - Multas e Juros	114,74	372,67
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.849,04	18.530,69
	Total:	107.503,11	326.147,40

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRIBUTOS ARRECADADOS FEVEREIRO 2023

Publicação Nº 4873206

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Tributos Arrecadados - Fevereiro de 2023 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	558,26	2.214,56
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	356,25	930,94
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.204,00	2.617,20
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Ordin	69.155,84	69.155,84
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Principa	355,80	600,96
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princi	11.351,96	17.380,01
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	1,39	1,39
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	0,00	226,80
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	0,00	6,78
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - Pl	16.225,81	16.430,25
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	294,88	294,88
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mult	50,12	50,12
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços Hora Máquina em Propriedade	9.650,01	17.965,03
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Maquinas - Multas e Juros	232,80	305,53
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Dívida Ativa	1.794,81	3.987,52
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Multa e Juros da Dívida Ativa	129,56	421,20
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	106,14	122,87
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa	118,66	653,72
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,02	206,18
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.721,56	9.113,43
Total:		117.414,87	142.685,21

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRIBUTOS ARRECADADOS JANEIRO 2023

Publicação Nº 4873205

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Tributos Arrecadados - Janeiro de 2023 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	1.656,30	1.656,30
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	574,69	574,69
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	413,20	413,20
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Principa	245,16	245,16
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princi	6.028,05	6.028,05
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	226,80	226,80
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	6,78	6,78
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Incl./Prest. Serviços - Pi	204,44	204,44
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços Hora Máquina em Propriedade	8.315,02	8.315,02
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Maquinas - Multas e Juros	72,73	72,73
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Dívida Ativa	2.192,71	2.192,71
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Multa e Juros da Dívida Ativa	291,64	291,64
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16,73	16,73
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa	535,06	535,06
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa - Multas e Juros	99,16	99,16
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.391,87	4.391,87
Total:		25.270,34	25.270,34

SÃO BERNARDINO, 10/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRIBUTOS ARRECADADOS MAIO 2023

Publicação Nº 4873211

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Tributos Arrecadados - Maio de 2023 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ	59.619,64	65.052,71
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	4.785,55	9.135,48
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	1.826,09	3.246,07
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	19.402,20	62.234,54
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Ordin	65.597,43	170.521,62
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Principa	575,17	1.997,28
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princi	19.778,58	56.274,12
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	5,86	29,47
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid:	0,00	226,80
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid:	0,00	6,78
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Principal	344,68	509,22
4.1.1.2.1.01.1.1.02.02.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Multas e Juros	5,22	5,22
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - Pr	1.081,19	20.436,54
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - M	50,12	133,66
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	444,28
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mult	0,00	79,99
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços Hora Máquina em Propriedade	16.467,25	85.599,19
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Maquinas - Multas e Juros	205,83	1.580,06
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Dívida Ativa	1.849,50	17.912,61
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Multa e Juros da Dívida Ativa	565,49	2.389,15
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	88,45	299,77
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	1,06
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa	1.739,80	3.116,47
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	631,38	1.004,05
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.946,10	23.476,79
Total:		199.565,53	525.712,93

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRNAF. FINAC ABRIL 2023

Publicação Nº 4873223

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Exercicio de 2023

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Abril

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Men:	1.001.681,28	4.365.712,39
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pri	0,00	1.065,82
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	19.599,78	83.586,33
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Transf. Recursos Sus União Rede Cegonha Implementação Polít	0,00	56,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Transf. Recursos Sus União Programa De Informação da APS	2.000,00	8.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Para Ações Estratégicas	10.778,00	44.112,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro Da Aps - Desem	3.122,45	12.425,94
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro Da APS - Capita	22.258,41	88.891,01
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes Com	18.228,00	72.912,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 Transf. Recursos Sus União - AFB	1.309,99	5.239,96
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 Transf. Recursos Sus União - Mac Prog. At. Saúde Da Pop. P/ Prc	1.502,91	6.011,64
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 Transf do SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes Cc	2.604,00	10.416,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 Transf. Recursos Sus União Ações Vig. Sanitária Incentivo Financ	1.000,00	4.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 Transf. Recursos Sus União Vigilância Em Saúde Incentivo Finan	692,32	2.769,28
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	19.025,48	88.754,31
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.995,60	8.705,80
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tre	2.277,21	2.277,21
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	5.755,72	14.431,71
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	5.469,20	10.890,60
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - IGD-PAB	0,00	5.600,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 Transf. Recursos Suas União - Procad Cad. Único	12.000,00	12.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L. C 87/96	1.595,00	6.380,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferência da União - Assistência Financeira Transpor	0,00	618,59
Subtotal:	1.135.895,35	4.854.856,59

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	672.793,26	2.537.498,90
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	34.867,21	123.462,44
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.944,96	22.865,21
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi	0,00	42,54
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	1.450,04	7.250,20
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	3.145,10	12.580,40
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude Bucal	4.432,76	16.226,90
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	5.403,18	21.612,72
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 Transf. Conv. Estado Transporte Escolar	33.119,98	66.239,96
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 Convênio Trânsito Polícia Militar	160,55	1.640,85
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 Convênio Trânsito Polícia Civil	160,55	1.640,85
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 Convênio Trânsito Prefeitura	735,98	3.333,00
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 Fonrebom	1.701,09	3.949,98
Subtotal:	763.914,66	2.818.343,95

Total: 1.899.810,01 7.673.200,54

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRNASF, CONST MARÇO 2023

Publicação Nº 4873222

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Exercício de 2023

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Março

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mer	876.122,37	3.364.031,11
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	0,00	1.065,82
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	21.553,13	63.986,55
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Transf. Recursos Sus União Rede Cegonha Implementação Polí	0,00	56,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Transf. Recursos Sus União Programa De Informatização da APS	2.000,00	6.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Para Ações Estratégicas	10.778,00	33.334,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro Da Aps - Desen	3.122,45	9.303,49
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro Da APS - Capit	22.258,41	66.632,60
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes Cor	18.228,00	54.684,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 Transf. Recursos Sus União - AFB	1.309,99	3.929,97
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 Transf. Recursos Sus União - Mac Prog. At. Saúde Da Pop. P/ Pr	1.502,91	4.508,73
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 Transf do SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes C	5.208,00	7.812,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 Transf. Recursos Sus União Ações Vig. Sanitária Incentivo Finan	3.000,00	3.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 Transf. Recursos Sus União Vigilância Em Saúde Incentivo Final	2.076,96	2.076,96
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	19.024,02	69.728,83
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	3.710,20
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	0,00	8.675,99
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	0,00	5.421,40
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - IGD-PAB	2.800,00	5.600,00
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L C 87/96	1.595,00	4.785,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferência da União - Assistência Financeira Transpo	0,00	618,59
Subtotal:	990.579,24	3.718.961,24

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	616.998,53	1.864.705,64
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	31.998,06	88.595,23
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.576,50	16.920,25
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	42,54
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	4.350,12	5.800,16
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	6.290,20	9.435,30
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude Bucal	7.862,76	11.794,14
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	10.806,36	16.209,54
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 Transf. Conv. Estado Transporte Escolar	33.119,98	33.119,98
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 Convênio Trânsito Policia Militar	1.075,11	1.480,30
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 Convênio Trânsito Policia Civil	1.075,11	1.480,30
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 Convênio Trânsito Prefeitura	1.444,67	2.597,02
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 Fonrebom	781,98	2.248,89
Subtotal:	721.379,38	2.054.429,29

Total:	1.711.958,62	5.773.390,53
--------	--------------	--------------

SÃO BERNARDINO, 11/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRNASF. CONST. FEVEREIRO 2023

Publicação Nº 4873220

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**Betha Sistemas
Exercício de 2023
FevereiroAdministração Direta, Indireta e Fundacional
Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mer	1.432.167,20	2.487.908,74
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	35,11	1.065,82
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	20.408,04	42.433,42
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Transf. Recursos Sus União Rede Cegonha Implementação Poli	56,00	56,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Transf. Recursos Sus União Programa De Informatização da APÉ	2.000,00	4.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Para Ações Estratégicas	11.778,00	22.556,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro Da Aps - Desen	3.122,45	6.181,04
4.1.7.1.3.50.3.1.05.00.00 Transf. Recursos Sus União Incentivo Financeiro Da APS - Capit	23.368,58	44.374,19
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes Corr	18.228,00	36.456,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 Transf. Recursos Sus União - AFB	1.309,99	2.619,98
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 Transf. Recursos Sus União - Mac Prog. At. Saúde Da Pop. P/ Pr	1.502,91	3.005,82
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 Transf do SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes C	0,00	2.604,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	20.810,80	50.704,81
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	3.710,20	3.710,20
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	8.675,99	8.675,99
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	5.421,40	5.421,40
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - IGD-PAB	2.800,00	2.800,00
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L. C 87/96	1.595,00	3.190,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferência da União - Assistência Financeira Transpo	0,00	618,59
Subtotal:	1.556.989,67	2.728.382,00

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	614.760,36	1.247.707,11
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	34.298,98	56.597,17
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.499,66	11.343,75
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	42,54
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	0,00	1.450,04
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	0,00	3.145,10
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude Bucal	3.931,38	3.931,38
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	0,00	5.403,18
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 Convênio Trânsito Polícia Militar	364,05	405,19
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 Convênio Trânsito Polícia Civil	364,05	405,19
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 Convênio Trânsito Prefeitura	467,71	1.152,35
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 Fonrebom	1.083,47	1.466,91
Subtotal:	659.769,66	1.333.049,91

Total:	2.216.759,33	4.061.431,91
--------	--------------	--------------

SÃO BERNARDINO, 11/04/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPALADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRNASF. FINANC. MAIO 2023

Publicação Nº 4873224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Maio

Administração Direta, Indireta e Fundacional
Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mer	1.113.529,56	5.479.241,95
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	18,36	1.084,18
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	19.330,57	102.916,90
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Transf. Recuros Sus União Rede Cegonha Implementação Poli	0,00	56,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Transf. Recuros Sus União Programa De Informatização da APS	2.000,00	10.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 Transf. Recuros Sus União Incentivo Para Ações Estratégicas	10.778,00	54.890,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 Transf. Recuros Sus União Incentivo Financeiro Da Aps - Desen	3.122,45	15.548,39
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 Transf. Recuros Sus União Incentivo Financeiro Da APS - Capit	22.258,41	111.149,42
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes Cor	18.480,00	91.392,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 Transf. Recuros Sus União - AFB	1.309,99	6.549,95
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 Transf. Recuros Sus União - Mac Prog. At. Saúde Da Pop. P/ Pr	1.502,91	7.514,55
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 Transf do SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes C	2.640,00	13.056,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 Transf. Recuros Sus União Ações Vig. Sanitária Incentivo Finan	1.000,00	5.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 Transf. Recuros Sus União Vigilância Em Saúde Incentivo Final	692,32	3.461,60
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	19.397,78	108.152,09
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	4.995,60	13.701,40
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr	9.905,76	12.182,97
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	6.445,77	20.877,48
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	5.401,48	16.292,08
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - IGD-PAB	8.400,00	14.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 Transf. Recuros Suas União - Procad Cad. Único	0,00	12.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 Transf. Recuros Suas União - Prote ao Social Basica	11.071,85	11.071,85
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 Transf. Recuros Suas União - Prote O Social Especial Alta Com	5.562,75	5.562,75
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 Transf. Financeira do ICMS - Des oneração L C 87/96	1.595,00	7.975,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferência da União - Assistência Financeira Transpo	0,00	618,59
Subtotal:	1.269.438,56	6.124.295,15

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	637.119,26	3.174.618,16
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	39.618,64	163.081,08
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.346,07	28.211,28
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	42,54
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	1.450,04	8.700,24
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	3.145,10	15.725,50
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude Bucal	4.022,54	20.249,44
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	5.403,18	27.015,90
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 Transf. Conv. Estado Transporte Escolar	33.119,98	99.359,94
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 Convênio Trânsito Policia Militar	0,00	1.640,85
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 Convênio Trânsito Policia Civil	0,00	1.640,85
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 Convênio Trânsito Prefeitura	81,91	3.414,91
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 Fonrebom	949,64	4.899,62
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 Transf. Est. FEAS - Benefícios Eventuais	8.900,41	8.900,41
Subtotal:	739.156,77	3.557.500,72

Total: 2.008.595,33 9.681.795,87

SÃO BERNARDINO, 07/06/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

São Carlos

PREFEITURA

ATO ADMINISTRATIVO 0107/2023

Publicação Nº 4874094

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2023 de 12 de Junho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2023 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O(A) SR.(A) SIRLENE CRISTIANE RODRIGUES

Aos 12 dias do mês Junho de 2023, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e o (a) SR.(A) SIRLENE CRISTIANE RODRIGUES resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 0107/2023 de 01 de Março de 2023.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme descrito abaixo:

Professor de Educação Especial 1º ao 5º ano e Professor Anos Iniciais Coringa – com lotação na Secretaria Municipal de Educação – com 40 horas semanais nas Escolas Municipais Padre Jorge Annecken e Professor Mário Xavier dos Santos, nos turnos matutino e vespertino.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, 12 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

SIRLENE CRISTIANE RODRIGUES
Contratado(a)

ATO ADMINISTRATIVO 0108/2023

Publicação Nº 4874097

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023 de 12 de Junho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O(A) SR.(A) ROBERTA EICHLER LUBENOW

Aos 12 dias do mês Junho de 2023, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e o (a) SR.(A) ROBERTA EICHLER LUBENOW resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 0106/2023 de 01 de Março de 2023.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme descrito abaixo:

- Professor Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano – NÃO HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – com 20 horas semanais Escola Municipal Padre Nicolau Gouverneur, nos turnos matutino e vespertino

- Professor Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano – NÃO HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – com 20 horas semanais Escola Municipal Mário Xavier dos Santos, nos turnos matutino e vespertino (Vaga da Professora Clarisse Assmann – de 13/06/2023 a 12/07/2023)

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, 12 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ROBERTA EICHLER LUBENOW
Contratado(a)

PORTARIA Nº 0381/2023

Publicação Nº 4874061

PORTARIA Nº 0381/2023 de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Ar. 1º - Fica nomeado (a) Sr. (a) WILLIAN FRANZ RAUPP, para o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 12 de junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São João do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 192/2023

Publicação Nº 4873521

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 192 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 076 de 27 de janeiro de 2021 que DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO HÁBITO DE TOMAR CHIMARRÃO E TERERÊ NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 09 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Publicação Nº 4873612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 – PE 020/2023 – Processo Digital nº 3079/2023 – Proc. Adm. 087/2023. CONTRATADO: MECÂNICA MULTIDIESEL LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇAM DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: MECANICA MULTIDIESEL EIRELI, vencedora do ITEM 1 - sendo o percentual de desconto de 17,50% (dezesete e cinquenta por cento) ITEM 2 - sendo o percentual de desconto de 17,50% (dezesete e cinquenta por cento) ITEM 3 - sendo o percentual de desconto de 17,50% (dezesete e cinquenta por cento) ITEM 4 - sendo o percentual de desconto de 17,50% (dezesete e cinquenta por cento) ITEM 5 - sendo o percentual de desconto de 17,50% (dezesete e cinquenta por cento) ITEM 6 - sendo o percentual de desconto de 17,50% (dezesete e cinquenta por cento) ITEM 7 - sendo o percentual de desconto de 58,00% (cinquenta e oito por cento) ITEM 8 - sendo o percentual de desconto de 58,00% (cinquenta e oito por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo por Lote: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DE PLACAS: MML7212, MML7242, QJX2618, QJX2698, QJX2298, QJX2538, QJX2218, QJX2228, MLY5312, MLY5472, MLY5432: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MOTOCICLETAS DE PLACAS: MML7212, MML7242, QJX2618, QJX2698, QJX2298, QJX2538, QJX2218, QJX2228, MLY5312, MLY5472, MLY5432.: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES DE PLACAS, MJH6375, MDS7974, QHD8004, QHD7984, QIK0047, QIK0177, QIK0237, QIJ9887, QIK0487, QIK0787, QIK0677, RAF2814, RAF2864, RAF2774, RAF2844, RAF2794, RAF1894, RAF2934, QHN6337, MLW0451, QMX5412, MEI7029, RAF1724, RAF2944, RAF4484, QJG6231, QHS0559, MFL0857, CONFORME SEGUE EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEICULOS LEVES DE PLACAS, MJH6375, MDS7974, QHD8004, QHD7984, QIK0047, QIK0177, QIK0237, QIJ9887, QIK0487, QIK0787, QIK0677, RAF2814, RAF2864, RAF2774, RAF2844, RAF2794, RAF1894, RAF2934, QHN6337, MLW0451, QMX5412, MEI7029, RAF1724, RAF2944, RAF4484, QJG6231, QHS0559, MFL0857, CONFORME SEGUE EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS DE PLACAS: MJZ8862, MJK0673, MKA0242, MET7849, QJU8557: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA VEÍCULOS MÉDIOS DE PLACAS: MJZ8862, MJK0673, MKA0242, MET7849, QJU8557.: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DE PLACAS: MKG0729, OKH1586: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS DE PLACAS: MKG0729, OKH1586.: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

Publicação Nº 4873625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 – PE 009/2023 – Processo Digital nº 6137/2023 – Proc. Adm. 038/2023. CONTRATADO: GABRIELA ORLANDI LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA OS ALOJAMENTOS, SALA DE CONVIVÊNCIA E REFEITÓRIO DO AQUARTELAMENTO MILITAR, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESTINADOS A 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

Publicação Nº 4873628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 – PE 009/2023 – Processo Digital nº 6137/2023 – Proc. Adm. 038/2023. CONTRATADO: TREN-TIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA OS ALOJAMENTOS, SALA DE CONVIVÊNCIA E REFEITÓRIO DO AQUARTELAMENTO MILITAR, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESTINADOS A 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS Nº 001/2023/SME ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

Publicação Nº 4873651

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS Nº 001/2023/SME
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

No dia 05 de junho de 2023, às 10:30h, reuniram-se na sala do Setor de Licitações da Secretaria de Educação do Município de São José – SME/SJ, localizado na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 1º andar, bairro Praia Comprida, CEP 88.103-790, São José/SC, os membros do Setor de Licitação da SME, Angelise Bedin da Silva e Vera Regina Salvador Lopes, para analisar os documentos e emitir o respectivo parecer referente à Etapa 1 (item 4.1.1.) correspondente à habilitação das Instituições Educacionais Privadas, prevista no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME.

Foi analisada a proposta de 01 (uma) proponente, relacionado a seguir:

CENTRO EDUCACIONAL CASA DE CORA INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA – CPNJ: 43.770.682/0001-24.

1 - ANÁLISE

A proponente CENTRO EDUCACIONAL CASA DE CORA INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.770.682/0001-24, não atendeu aos subitens “d”, “e”, “f” e “g” exigidos no item 6.2.1, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022/SME.

2 - CONCLUSÃO

Abre-se o prazo, na data de 12/06/2023, para a instituição proponente interpor o recurso, com prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403 - 1º andar, Praia Comprida - São José, no horário das 8h às 18h; ou por e-mail: licita.sme@pmsj.sc.gov.br, até o dia 14/06/2023 às 23h59m.

Dessa forma, pelo não cumprimento pleno do item 6.2.1 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022/SME, decide-se pela **DECLASSIFICAÇÃO** para a Etapa 2 (item 6.2.2) da proponente: CENTRO EDUCACIONAL CASA DE CORA INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA – CPNJ: 43.770.682/0001-24.

São José, 09 de junho de 2023.

ANGELISE BEDIN DA SILVA
Setor de Licitações/SME

DECRETO Nº 18853/2023

Publicação Nº 4873581

DECRETO Nº 18853/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal 6.210 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 532.635,60 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

461 – 4.4.90 – Investimentos,

2.601.7000.000 – Superávit – do SUS – União R\$ 253.600,00

Total desta Atividade R\$ 253.600,00

25.01.10.301.102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

4.4.90 – Investimentos,

2.601.7000.000 – Superávit – do SUS – União R\$ 279.035,60

Total desta Atividade R\$ 279.035,60

Total do Órgão R\$ 532.635,60

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 532.635,60

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro de Recursos do SUS – União, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, consignados no Orçamento vigente com o código 2.601.7000.000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GUIDO LUIZ HINCKEL
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 19005/2023

Publicação Nº 4873583

DECRETO Nº 19005/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal 6.210 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de Projetos Sustentáveis

415 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes

2.500.7000.0000 – Superávit – Recursos Próprios R\$ 190.000,00

Total desta Atividade R\$ 190.000,00

Total do Órgão R\$ 190.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro de Recursos Próprios, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, consignados no Orçamento vigente com o código 2.500.7000.0000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GUIDO LUIZ HINCKEL
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 19006/2023

Publicação Nº 4873584

DECRETO Nº 19006/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 30 e 33 da Lei Municipal 6.210 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.085 – PSEAC – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

551 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 50.000,00
 553 – 4.4.90 – Investimentos,
 1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 30.000,00
 Total desta Atividade R\$ 80.000,00

28.01.08.244.111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

555 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,
 1.661.7000.0000 – Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 187.000,00
 Total desta Atividade R\$ 187.000,00

28.01.08.244.111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

559 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,
 1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 100.000,00
 Total desta Atividade R\$ 100.000,00

28.01.08.243.111.2.184 – PSB – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

569 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,
 1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 100.000,00
 Total desta Atividade R\$ 100.000,00

28.01.08.244.111.2.186 – PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade

575 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,
 1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 200.000,00
 Total desta Atividade R\$ 200.000,00

28.01.08.244.111.2.287 – PSEMC – Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, Centro POP, Abordagem Social

585 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,
 1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 40.000,00
 Total desta Atividade R\$ 40.000,00
 Total do Órgão R\$ 707.000,00
 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 707.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.1.571 – Construção de CRAS Forquilhas e Praia Comprida

549 – 4.4.90 – Investimentos,
 1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 9.000,00
 Total deste Projeto R\$ 9.000,00

28.01.08.244.111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

557 – 4.4.90 – Investimentos,
 1.661.7000.0000 – Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 5.000,00
 Total desta Atividade R\$ 5.000,00

28.01.08.244.111.2.173 – PSB – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

565 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,
 1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 88.000,00
 Total desta Atividade R\$ 88.000,00

28.01.08.243.111.2.184 – PSB – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

573 – 4.4.90 – Investimentos,
 1.661.7000.0000 – Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 70.000,00
 Total desta Atividade R\$ 70.000,00

28.01.08.244.111.2.186 – PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade

579 – 4.4.90 – Investimentos,

1.661.7000.0000 – Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 73.000,00

Total desta Atividade R\$ 73.000,00

28.01.08.244.111.2.287 – PSEMC – Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, Centro POP, Abordagem Social

737 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,

1.661.7000.0000 – Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 30.000,00

Total desta Atividade R\$ 30.000,00

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades - FMAS

590 – 3.3.50 – Outras despesas Correntes,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 9.000,00

592 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 9.000,00

595 – 4.4.90 – Investimentos,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 9.000,00

594 – 4.4.50 – Investimentos,

1.661.7000.0000 – Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 9.000,00

Total desta Atividade R\$ 36.000,00

28.01.08.243.111.2.553 – Apoio e Assistência a Entidades – Criança e Adolescente

602 – 3.3.50 – Outras despesas Correntes,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 300.000,00

603 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 9.000,00

Total desta Atividade R\$ 309.000,00

28.01.08.244.111.2.573 – Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência

605 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 29.000,00

Total desta Atividade R\$ 29.000,00

28.01.08.244.111.2.574 – Abordagem de Rua Intersectorial

606 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 58.000,00

Total desta Atividade R\$ 58.000,00

Total do Órgão R\$ 707.000,00

Total da Anulação R\$ 707.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito MunicipalGUIDO LUIZ HINCKEL
Secretário Interino de Finanças**DECRETO Nº 19007/2023**

Publicação Nº 4873586

DECRETO Nº 19007/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal 6.210 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades - FMAS

591 – 3.3.590 – Outras despesas Correntes,

1.661.7000.0000 – Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 165.000,00

Total desta Atividade R\$ 165.000,00

Total do Órgão R\$ 165.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 165.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do provável Excesso de Arrecadação dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, consignado no Orçamento vigente com o código 1.661.7000.0000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GUIDO LUIZ HINCKEL

Secretário Interino de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 07/06/2023

Publicação Nº 4873587



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, **CIENTIFICA** as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, **a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória** com a data e horário previamente agendado com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.06.0357.001.00035-3	DANIELE FERNANDES PEREIRA	CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC	08.336.783/0001-90	12/07/2023	13:45	PRESENCIAL
23.03.0357.001.00351-3	LUCAS HUMMEL MARTINS	BRUGGEMANN AUTOMOVEIS – FRATE SC COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS NOVOS E USADOS E PEÇAS	26.257.950/0001-90	12/06/2023	08:00	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00060-3	Osmar Telles	VITORIA MARIANA DE LIMA	061.739.311-76	27/06/2023	14:30	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00049-3	ALEXANDRE GOMES MARTINS	Casan - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	82.508.433/0001-17	13/07/2023	14:30	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00082-3	RENÉE PELAJO	ARENA PETRY FLORIANOPOLIS	22.618.199/0001-59	13/07/2023	09:30	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00029-3	FRANCISCO ANDRADE DE SOUZA	STAR BANK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	45.916.794/0001-76	12/07/2023	08:00	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00077-3	ROSELANIA RAMOS DE SOUZA	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	75.400.218/0001-32	12/07/2023	08:45	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00368-3	MARCELA NUNES DA SILVA	UNISUL	84.684.182/0025-24	12/07/2023	15:15	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00067-3	JERFESSA SUANE GONZAGA	RAFA"S CELL	32.533.963/0001-47	11/07/2023	11:00	PRESENCIAL

PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beiramar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ



23.05.0357.001.00035-3	VERA LUCIA DE CARVALHO FRANZ	VIDRACARIA GOULART	41.557.909/0001-22	12/07/2023	11:00	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00013-3	CLAUDIA PACHECO DE OLIVEIRA	LABORATORIO MEDICO SANTA LUZIA	83.933.275/0001-05	13/07/2023	13:45	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00308-3	NOELI DE ABREU	OI	76.535.764/0322-66	10/07/2023	16:00	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00008-3	JORGE LAMARQUE	Celesc	08.336.783/0001-90	11/07/2023	09:30	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00014-3	DAYANE SOUZA COELHO	SEB DO BRASIL (ARNO)	61.077.830/0001-01	11/07/2023	13:45	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00055-3	JEFFERSON GOMES DA SILVA	CLASSE A VEIUCLOS LTDA	47.725.744/0001-37	11/07/2023	16:45	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00018-3	THOMAS ALEXANDRE FRANCISCO MACARIO	IMPLACAVEL CONCURSOS	27.348.087/0001-49	11/07/2023	13:00	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00418-3	VANESSA LUCIANE VOLPI	ELITE CEB	14.615.286/0001-24	06/07/2023	09:30	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00053-3	Raquel Joaquim	MAXXIMA	12.803.511/0001-20	19/07/2023	13:45	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00071-3	ERCY VAZ DE MATTOS	Casan - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	82.508.433/0001-17	13/07/2023	13:00	PRESENCIAL
42.019.001.23-0003883	DANIELE FASSBINDER BAUER	ORTOBOM INDÚSTRIA – CENTRO DE PROD RIOGRANDENSE DE ESPUMAS IND LTDA	03.636.724/0001-14	19/06/2023	13:00	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00340-3	NICOLE MAESTRI	LF AGENCIA DE VIAGENS LTDA	29.003.294/0001-97	05/07/2023	08:45	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00210-3	TIAGO KEMPNER	UNIC CE BRASIL LTDA	38.164.748/0001-00	23/06/2023	16:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beiramar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ



o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97. **O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.**

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 07 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beiramar.

PORTARIA 214/2023 - SMA

Publicação Nº 4873780

PORTARIA- SA – Nº 0214/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
14214	IZABEL ZIMERMANN DE SOUZA	PROFESSOR	2006/2011	90 dias	03/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 31 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 033/2023

Publicação Nº 4873631

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 033, de 31 de maio de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Marcus de Aguiar Imbrosio, matrícula nº 933678-8, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 076/2023 e 077/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 009/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor, João Otavio Teixeira, matrícula nº 931762-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 034/2023

Publicação Nº 4873617

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 034, de 01 de junho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Tiago Gorges, matrícula nº 2319161 para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 074/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 020/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor, Ederson dos Santos Borges, matrícula nº 1569811, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Publicação Nº 4873639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA3ED9719819437D75D61B95DF118CF428650175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – Processo Digital nº 10051/2023 – Proc. Adm. 90/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES E CAPA PARA COLCHÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA. Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Priscilla Adriana Dutra- Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Publicação Nº 4873649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C47964B09BDB95CA14B5C2E0740CFC835335D18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – Processo Digital nº 9439/2023 – Proc. Adm. 122/2023. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC (ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/23 PE Nº 015/23). Fornecedores: WERNER JEWOROWSKY, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921, GRAFICA ALTA DE-FINIÇÃO LTDA E SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA. Valor Total: R\$ 234.787,22 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Priscilla Adriana Dutra- Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-01

Publicação Nº 4873621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-01 - Proc. Digital nº 16060/2023 CONTRATADO: CLEVERSON JEAN DARTORA EXTINSETO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 028/2023 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 143/2023/ COMPRAS/SMS/SJ de 29/04/2023, será acrescido 0,040560% do saldo do Serviço de Limpeza de Reservatórios D'Água, para a Secretaria Municipal de Saúde, totalizando um acréscimo de R\$ 4.704,98 (quatro mil, setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos). O acréscimo supramencionado corresponde ao percentual de 0,040560%, alterando o valor global da Ata de Registro de Preços de R\$ 115.996,47 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 120.701,45 (cento e vinte mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 18 de maio de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Publicação Nº 4873619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A1A0F2CED7E468320E9E34EF51B1B2D5B6B7C29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – Processo Digital nº 8092/2023 – Proc. Adm. 110/2023. CONTRATANTE: VIVENCIAL LIDIA ROSA LTDA – ME. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ACOLHER ADULTOS COM COMORBIDADES, DOENÇAS INCAPACITANTES, TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICAS TEMPORÁRIAS OU DEFINITIVAS, DE DIFERENTES GRAUS DE DEPENDÊNCIA, DECORRENTE DE DEMANDAS JUDICIAIS OU NÃO, COM VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS FRAGILIZADOS E/OU ROMPIDOS. VALOR: R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais). Data: 09 de junho de 2023.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 775 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874078

PORTARIA Nº 775 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 04/2023, homologado pelo Decreto nº 8.034 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO a substituição da Professora Silvana Betiatto, que está em Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 13 de junho a 05 de dezembro de 2023, a Senhora MARCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 40 (quarenta) horas semanais, turnos matutino e vespertino na Escola de Tempo Integral.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

_____/_____/2023.

São Ludgero

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 14/2023

Publicação Nº 4873091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFDC7A9920FF241ACBD9724101501D651EAEA69A

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Extrato Contratual

Contrato Administrativo nº. 14/2023

Contratante: Câmara Municipal de São Ludgero

CNPJ: 04.628.523/0001-38

Contratada: Paulo César Leandres e Cia LTDA (VALEMED)

CNPJ: 10.481.203/0001-09

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

Vigência contratual: 09/06/2023 à 08/06/2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços relacionados às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de São Ludgero, englobando os serviços abaixo elencados, de acordo com as legislações vigentes:

- I. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- III. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- IV. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- V. Preenchimento de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- VI. Controles de entrega de EPI's (visitas, orientações e treinamentos);
- VII. Envio de eventos para o sistema oficial do E-Social;
- VIII. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).

São Ludgero, 09 de junho de 2023.

Alexandre Pereira
Presidente

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 4873488

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 13/2022 - Contrato Nº: 13/2022
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: RESTAURANTE GUARANI LTDA
Valor : R\$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PRONTAS PARA SUBSIDIAR ALIMENTAÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA OU SITUAÇÕES DE RUA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 05 de junho de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4873535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 159/2022 - Contrato Nº: 159/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor : R\$ 29.094,00 (vinte e nove mil e noventa e quatro reais).
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA JOÃO MUHL E ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA PARDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 119/2022.

São Miguel do Oeste, 06 de junho de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4873517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 171/2022 - Contrato Nº: 171/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ LTDA
Prazo : Início: 01/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 05 de junho de 2023.

CONTRATO 152/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4873556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 152/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: FABIO WOLFART 07419351988

Valor : R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de junho de 2023.

CONTRATO 153/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4873559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 153/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: ZORDAN CENTER PEÇAS LTDA

Valor : R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE AR CONDICIONADO PARA OS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de junho de 2023.

CONTRATO 57/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4873398

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 57/2023

Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE DESCANSO

Valor : R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)

Vigência : Início: 01/06/2023 Término: 31/05/2024

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MENTAL HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA O PACIENTE E.O.G., PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA CATATONICA E DOENÇA DE CROHN, CONFORME LAUDO MÉDICO E DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 0900022-22.2019.8.24.0067/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 31 de maio de 2023.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 67/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4872997

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 45/2023
	Processo Adm.: 67/2023 Data do Processo: 22/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 67/2023
 b) **Nr. Licitação:** 45/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E SUCO PARA COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: LUCIANA MELLO DA SILVA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SALGADOS PARA COFFEE BREAK ,SALGADOS SORTIDOS FRITOS E ASSADOS.	N/C	24.200,	UN	1,6300	39.446,00
2	SUCO DE FRUTAS NATURAL DIVERSOS SABORES	DONA	600,000	L	16,5900	9.954,00
Total do Participante:						49.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 49.400,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

São Miguel do Oeste, 09/06/2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO_DE_CONVOCAO_116_2023_KENIA_CRISTINA_BANDEIRA

Publicação Nº 4873774

São Miguel do Oeste SC, 09 de junho de 2023.
OF. Nº 116/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
KENIA CRISTINA BANDEIRA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Ensino fundamental anos iniciais, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022>, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_117_2023_TILVIA_REINKE

Publicação Nº 4873773

São Miguel do Oeste SC, 09 de junho de 2023.
OF. Nº 117/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
TILVIA REINKE

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação financeira e empreendedorismo, 30h (trinta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-001,2023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1091_NOMEAR_TECNICOS_ADMINISTRATIVOS_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO

Publicação Nº 4873732

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando os Memorandos 21.568/2023 e 22.151/2023, com a solicitação de nomeação de servidores efetivos para o cargo de Técnico Administrativo para atender a demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022:

20º - SANDRA BEATRIZ KREUZBERG;
21º - DEISE MARA RECH;
22º - SÂNDRO JOSÉ RISSO;
23º - LUCIANO KUNTZ ENCARNAÇÃO;
24º - GUSTAVO ANDREI CORREIA;
25º - EWERTON COSTA SILVA.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §7º da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1092_CRISTINA_MOCELLIN_THIEL_LICENCA_PARA_ACOMPANHAR_FAMILIAR

Publicação Nº 4873738

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1092/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado o artigo 103 do estatuto dos servidores públicos municipais, o qual dispõe que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

Considerando o inciso I, do parágrafo 2º do mesmo artigo que dispõe que o prazo poderá ser por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

Considerando o Memorando 22.042/2023, com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Cristina Mocellin Thiel, encaminhado para a Junta Médica Oficial do Município com parecer favorável no despacho 7.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora CRISTINA MOCELLIN THIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 20 (vinte) dias, remunerados, conforme inciso I do § 2º do art. 103 da Lei Complementar Municipal 009/2012 de 02 de Abril de 2012, no período de 05 de junho de 2023 a 24 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1093_REVOGAR_EFEITOS_DA_PORTARIA_992_2023_GOZO_LICENCA_PREMIO_VANIA_FORGIARINI

Publicação Nº 4873744

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1093/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que fora concedido o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, à Vania Forgiarini, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria SAGP/DDP n. 992, de 23 de maio de 2023, no período de 26 de maio de 2023 a 24 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 22.125/2023, da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação de retorno da licença da servidora Vânia Forgiarini, a partir de 12 de junho de 2023, restando 13 dias desta concessão para usufruir em outra oportunidade;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da portaria SAGP/DDP n. 992, de 23 de maio de 2023, que concedeu o gozo de 30 dias da 1ª licença prêmio à servidora VANIA FORGIARINI, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26 de maio de 2023 a 24 de junho de 2023, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1094_REVOGAR_PARCIALMENTE_EFEITOS_DA_PORTARIA_873_2023_LICENCA_PARA_ACOMPANHAR_FAMILIAR_JULIANA_ROCESSKI

Publicação Nº 4873748

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1094/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que fora concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Juliana Rocesski, para o período de 03 de abril de 2023 a 29 de maio de 2023, no turno matutino, remunerados, conforme inciso I do § 2º do art. 103 da Lei Complementar Municipal 009, 02 de abril de 2012, e do período vespertino do dia 29 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023, sem remuneração, conforme inciso II do § 2º do art. 103 do mesmo diploma legal, conforme Portaria SAGP/DDP n. 873, de 24 de abril de 2023;

Considerando o Memorando 21.962/2023 e anexo, com a informação de falecimento do familiar da servidora Juliana Rocesski em 30 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da portaria SAGP/DDP n. 873, de 24 de abril de 2023, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JULIANA ROCESSKI, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 de abril de 2023 a 01 de junho de 2023, a partir de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.Em 09 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_1095_DANIELA_DAMACENO_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 4873751

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1095/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a nomeação da senhora Daniela Damaceno, conforme Portaria SAGP/DDP n. 917, de 03 de maio de 2023, para o cargo de Técnico Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a DANIELA DAMACENO pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 09 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_1096_ROSANE_ZAPANI_NOMEAR_DIRETOR_DE_ATENCAO_A_SAUDE

Publicação Nº 4873760

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 20.141/2023, com a solicitação de nomeação da senhora Rosane Zapani, para ocupar o cargo de Diretor de Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ROSANE ZAPANI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção à Saúde, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 09 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_1097_DANIELA_MARQUES_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4873765

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1097/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 12.221/2023, com o pedido de exoneração da servidora Daniela Marques.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada DANIELA MARQUES, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 09 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORTARIA_0325_DESIGNAR_FISCAL_CARLINE_MOCELIN_PL_10_2023

Publicação Nº 4873775

PORTARIA Nº 0325/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.009/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLINE MOCELLIN portadora da matrícula funcional nº 21912901, ocupante do cargo de Coordenadora da Família Acolhedora, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional em instituição de longa permanência, destinado ao idoso L.D., conforme decisão judicial n. 0900093-97.2014.8.24.0067/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital., oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0010/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, Contrato nº 0015/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 07 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMS

Publicação Nº 4869930

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMS
PROCESSO Nº. 103/2023-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas WEB para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo de até 100 usuários, contendo módulos para Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedidos e-SIC, Ofício Circular, Consulta Prévia de Viabilidade (Mapa Consulta de Viabilidade Construtiva e de Empresas), Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 23 de junho de 2023 às 14h.
Abertura do processo: 23 de junho de 2023 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TERMO ADITIVO Nº. A06/2023 – SANEAMENTO

Publicação Nº 4870760

TERMO ADITIVO Nº. A06/2023 – SANEAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021-SANEAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak, e,

CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Jorge Elias Bittar Filho, inscrito no CPF sob o nº 510.384.809-06 e pelo Senhor Marciano Kuviatkoski, inscrito no CPF sob nº 026.946.789-04.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 04/2021-SANEAMENTO, celebrado em 28 de abril de 2021, proveniente do Processo de licitação nº. 02/2021-SANEAMENTO, Modalidade Concorrência nº. 01/2021 – SANEAMENTO, para contratação da empresa especializada em serviços de limpeza pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante do Contrato, como se transcrito fosse regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Saneamento para alteração de razão social e representantes legais, conforme 45ª Alteração Contratual 13 de março de 2023 e Ata da 61ª Reunião dos Sócios Quotista de 05 de abril de 2023, para: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Jorge Elias Bittar Filho, inscrito no CPF sob o nº 510.384.809-06 e pelo Senhor Marciano Kuviatkoski, inscrito no CPF sob nº 026.946.789-04.

Considerando que se a modificação da razão social não ocasionar risco a execução contratual e resguardados os demais termos contratuais,

inclusive as condições de habilitação (art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93) não haverá impedimentos para manutenção do contrato e na adaptação de suas cláusulas. Para tal, recomenda-se a edição de termo aditivo, que deverá ser publicado na imprensa oficial nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a razão social e os responsáveis legais da contratada, para: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Jorge Elias Bittar Filho, inscrito no CPF sob o nº 510.384.809-06 e pelo Senhor Marciano Kuviatkoski, inscrito no CPF sob nº 026.946.789-04.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2021-SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de junho de 2023.

CONTRATADA:

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Jorge Elias Bittar Filho
CPF nº 510.384.809-06

Marciano Kuviatkoski
CPF nº 026.946.789-04
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A44/2023 – PMS

Publicação Nº 4869492

TERMO ADITIVO Nº. A44/2023 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: ITAUBA – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.324.083/0001-24, estabelecida na Avenida Paraná nº. 202, loja 602 e 603, 6º. andar, Cabral, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-130, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor José Eugênio Souza de Bueno Gizzi, inscrito no CPF nº 318.780.249-49.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 56/2022-PMS, celebrado em 12 de maio de 2022, Modalidade Concorrência nº. 01/2022-PMS, Processo nº. 34/2022-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) de ponte em concreto armado in-loco, composta por infraestrutura (fundação profunda de perfis metálicos cravados e percussão e blocos de coroamento em concreto armado), mesoestrutura (pilares, travessas e alas em concreto armado) e superestrutura (vigamento principal, cortinas, transversinas, pré-laje, lajes maciças, guarda-rodas e guarda-corpo em concreto armado), tendo a dimensão de 20m de largura por 120 metros de comprimento, área total de tabuleiro com 2.400m², a ser executada na Avenida dos Imigrantes, bairro Centro, na transposição do Rio São José, dentro do Município de Schroeder/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento de convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da

Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, para supressão no valor de R\$ 3.166.807,14 (três milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e quatorze centavos), conforme Parecer 29/2023 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R\$ 3.166.807,14 (três milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e quatorze centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R\$ 10.201.084,27 (dez milhões duzentos e um mil oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 56/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de junho de 2023.

CONTRATADA:

ITAUBA – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

José Eugênio Souza de Bueno Gizzi

CPF nº 318.780.249-49

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak

Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valquiria Heidorn Eing

CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A45/2023 – PMS

Publicação Nº 4869510

TERMO ADITIVO Nº. A45/2023 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: ITAUBA – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.324.083/0001-24, estabelecida na Avenida Paraná nº. 202, loja 602 e 603, 6º. andar, Cabral, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-130, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor José Eugênio Souza de Bueno Gizzi, inscrito no CPF nº 318.780.249-49.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 56/2022-PMS, celebrado em 12 de maio de 2022, Modalidade Concorrência nº. 01/2022-PMS, Processo nº. 34/2022-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) de ponte em concreto armado in-loco, composta por infraestrutura (fundação profunda de perfis metálicos cravados e percussão e blocos de coroamento em concreto armado), mesoestrutura (pilares, travessas e alas em concreto armado) e superestrutura (vigamento principal, cortinas, transversinas, pré-laje, lajes maciças, guarda-roda e guarda-corpo em concreto armado), tendo a dimensão de 20m de largura por 120 metros de comprimento, área total de tabuleiro com 2.400m², a ser executada na Avenida dos Imigrantes, bairro Centro, na transposição do Rio São José, dentro do Município de Schroeder/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, para aditivo no valor de R\$ 2.536.905,32 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme Parecer 30/2023 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivando o valor de R\$ 2.536.905,32 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R\$ 12.737.989,59

(doze milhões setecentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 56/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de junho de 2023.

CONTRATADA:

ITAUBA – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

José Eugênio Souza de Bueno Gizzi

CPF nº 318.780.249-49

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak

Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valquiria Heidorn Eing

CPF nº. 690.419.039-68

Seara

PREFEITURA

EDITAL HOMOLOGA INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4873772

EDITAL/CEPE/CMDCA Nº 05 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Divulga lista definitiva dos candidatos deferidos e indeferidos dos candidatos inscritos para as eleições dos Membros do Conselho Tutelar de Seara/SC.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SEARA-SC, nomeada pela Resolução/CMDCA nº 02, 30 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais e nos termos do subitem 7.11 do item 7 – Da Homologação das Inscrições das Candidaturas do Edital/CEPE/CMDCA nº 01 de 31 de março de 2023 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Seara, Estado de Santa Catarina, alterado pelo nº Edital/CEPE/ CMDCA nº 02 de 09 de maio de 2023,

DIVULGA

1 – A Lista definitiva dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no processo de eleição do Conselho Tutelar de Seara/SC, nos termos do Edital CEPE/CMDCA nº 01, de 30 de março de 2023, são:

1.1 – DEFERIDOS: São os seguintes candidatos com deferimento das inscrições para prosseguirem no processo de eleição do Conselho Tutelar de Seara/SC, as etapas seguintes nos termos do Edital CEPE/CMDCA nº 01, de 30 de março de 2023:

Número de Ordem	Nome do Candidato(a)	Inscrição do Candidato(a)
1	Aline Vanessa Da Costa	5
2	Ana Paula Braga	10
3	Andriele Loesch Rezena	7
4	Clarice Salete Siqueira Ribeiro De Oliveira	26
5	Cristina Aparecida Presoto Paludo	2
6	Ivanete Oliveira	11
7	Jorge Wilson Simon	23
8	Pablo Bernardo Canale	25
9	Rosane Bernardete Silvestri	22
10	Simone Da Silva Hoff	24

1.2 – INDEFERIDOS: São os seguintes candidatos com indeferimento das inscrições para prosseguirem no processo de eleição do Conselho Tutelar de Seara/SC, as etapas seguintes nos termos do Edital CEPE/CMDCA nº 01, de 30 de março de 2023:

Número de Ordem	Nome do Candidato(a)	Inscrição do Candidato(a)
1	Ademir Lemes Da Silva	31
2	Alice Pereira De Oliveira	33
3	Andressa Muller	28
4	Carlos Eduardo Novakowski	19
5	Daniely Eloi Da Silva	13
6	Elidiana Ferreira Da Costa	12
7	Eloisa Tainá Fortes Bohrer	34
8	Fabiana Brito	09
9	Flavio Valsoler Galhiaci	03
10	Genuir Lorenzetti	14
11	Grazielli Alves Vieira	29
12	Leonir Da Silva	16
13	Liviane Allebrandt	06
14	Lucas Gabriel Ozuna	27
15	Luciana Andréia Barbosa Barrionuevo	15
16	Maria Regina Kieling	30
17	Marlisete Siqueira	32
18	Oralino Antunes De Lima	37
19	Patrícia Wiltgen	20
20	Ruth Camargo Aguiar	38
21	Suelen Maria Camargo	04
22	Victória Alícia Moraes Ramos	18
23	Vitória Maria Pereira Rubini	39

2 – Nos termos do subitem 7.12, do item 7 – Da Homologação das Inscrições das Candidaturas do Edital/CEPE/ CMDCA nº 01 de 30 de março de 2023, entre os dias 17/06/2023 a 01/07/2023, será realizada para os candidatos considerados aptos, estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, capacitação para a prova de conhecimentos, preferencialmente em dia não útil ou no período noturno e avaliação multi-disciplinar, por profissional habilitado.

2.1. Mediante Edital da Comissão Especial será divulgado os dias, horas e locais para realização dos eventos previstos no item “2” do presente Editais a ser realizado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica <https://amauc.selecao.net.br> e <https://seara.atende.net/cidadao>.

3 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 09 de junho de 2023

JULCIMAR MATTIELLO
Membro do CMDCA – Sociedade Civil
Presidente do CEPE

Registra-se e Publica-se
Em 09 de Junho de 2023

JORDANE FÁTIMA FABRIN
Membro do CMDCA – Poder Público
Primeira Secretária CEPE

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 167/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874055

DECRETO Nº 167/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILLIAN PERUZZO STOFFEL PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2022, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de junho de 2023, o Sr. WILLIAN PERUZZO STOFFEL, portador do CPF nº XXX.XXX.179-92, RG nº X.XXX.880 SSP/SC, para o Cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível 131, do Grupo III – SOP, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09

Publicação Nº 4873012

PORTARIA Nº 09/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023

“DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DENIZE ANDREA SENCZKOWSKI DO CARGO DE TESOUREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HEITOR GIARETTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas, e em conformidades com a Lei Complementar n. 08/2012 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, torna Público o que segue:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a Tesoureira DENIZE ANDREA SENCZKOWSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n. 088.362.749-35 e RG n. 5.286.473, ocupante do Cargo de Tesoureira com carga horaria de 20 horas e remuneração de acordo com a tabela do Anexo IV da Lei Complementar n. 08/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação condicionada a sua publicação no DOM/SC

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de junho de 2023.

HEITOR GIARETTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4873015

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022".

Heitor Giaretta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público do Poder Legislativo Municipal, conforme poder aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, referente ao exercício de 2022, proporcionalmente ao período trabalhado, conforme segue:

SERVIDOR: PERÍODO DE FÉRIAS DIAS

ARGENOR LUIZ BRESOLIN 05/07/2023 A 03/08/2023 30 DIAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação nos termos legais. Revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta SC, 09 de junho de 2023

HEITOR GIARETTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

Siderópolis

PREFEITURA

1-04/2023 APOSTILAMENTO

Publicação Nº 4873085

**APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2023**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 04/2023, firmado entre o Município de Siderópolis, neste ato representado pelo prefeito, ANGELO FRANQUI SALVARO, e a empresa **LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI**, estabelecida na Rua G, s/n, COHAB, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.707/0001-16, representada neste ato pelo seu administrador o Sr. **LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI**, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº PMS 06/2023, que resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Contrato de nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Praça na comunidade Rio Fiorita, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, com o objetivo de alteração de alteração da razão social da empresa CONTRATADA, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente apostilamento tem como objeto a alteração da razão social da empresa contratada, referente ao contrato nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Apostila, como instrumento próprio para formalização da alteração da razão social da contratada, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 Pelo presente apostilamento, com base no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, procede-se a alteração da Razão Social da empresa contratada, denominada **LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI**, CNPJ nº 16.907.707/0001-16, passando assim, a utilizar a Razão Social: **SIDEROPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 16.907.707/0001-16

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



Siderópolis, 05 de junho de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI
SIDEROPOLIS COMERCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

Sombrio

PREFEITURA

ADITIVO 01 AO CONTRATO 10/2023

Publicação Nº 4873579

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº 01: - Contrato Nº: 10/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**Contratado: **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOMBRIO-COOPERSOMBRIO**

Objeto: Fica aditado os quantitativos do contrato até o montante de 25% (vinte e cinco por cento),

VALOR: R\$ 151.797,84

Sombrio/SC, 09 de Junho de 2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ADITIVO 01 AO CONTRATO 96/2022

Publicação Nº 4873585

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº 01: - Contrato Nº: 96/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**Contratado: **Natalia Rocha da Rosa**

Objeto: Fica aditado os quantitativos do contrato até o montante de 25% (vinte e cinco por cento),

VALOR: R\$ 11.160,00

Sombrio/SC, 09 de Junho de 2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO Nº 036-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFEUS E MEDALHAS

Publicação Nº 4873539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45CCAB54B7674A60E2BBB9A939572A30D1467CF9

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 036/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – decorrente do PROCESSO 036/2023, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H35MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 09 de junho de 2023.. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

PREFEITURA

17.030/2023

Publicação Nº 4873057

PORTARIA No 17.030, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/227/2023, protocolado sob n.º 6815/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, RENATA FERREIRA DAS NEVES ABREU, RAFAEL SOUSA DE SOUZA, VALMOR KISNER e SIRLEI APARECIDA TAMBOSI, no cargo de provimento efetivo de Zelador de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.029/2023

Publicação Nº 4873044

PORTARIA No 17.029, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/227/2023, protocolado sob n.º 6815/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, WALMIR PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV, HEBER DE OLIVEIRA, NECILDA GRO-CINOTTI, KELLE BARBOSA DOS SANTOS, DERCY BLANCK ROSA, VANDERLEIA APARECIDA VALENTINI, AMANDA APARECIDA PEREIRA, ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV, CAROLINA KARSTEN HERGERT, DALINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA, JOYCE HOLDORF, JOÃO ANJO DO NASCIMENTO, GIOVANI DOS SANTOS, MARIANE PAULA NOVAES DOS SANTOS, ANGELITA PINHEIRO GIOVANELLA DE SOUZA, MARLENE BOTZAN RAITZ, ROBERTO SEZARIO, GESIELI ALVES DE JESUS, JOICE SEEMANN HANG, LEYDIMARA DE PAULA DOS SANTOS, MACELIANDRA DA SILVA SOUZA LINS, FRANCIELI SOUZA DA SILVA JESUITA e ANA CAROLINA SANTOS PAYERL, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.031/2023

Publicação Nº 4873070

PORTARIA No 17.031, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/227/2023, protocolado sob n.º 6815/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, MARCIO KLITZKE, no cargo de provimento efetivo de Mediador em Tecnologia de Informática, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.032/2023

Publicação Nº 4873088

PORTARIA No 17.032, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/227/2023, protocolado sob n.º 6815/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, ANDRESSA WELTER, no cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.033/2023

Publicação Nº 4873106

PORTARIA No 17.033, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/227/2023, protocolado sob n.º 6815/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, BRUNO DA SILVEIRA, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 17.034/2023

Publicação Nº 4873107

PORTARIA No 17.034, de 09/06/2023

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, ANTÔNIO ALENCAR DA MATTA DE SOUZA, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 17.035/2023

Publicação Nº 4873116

PORTARIA No 17.035, de 09/06/2023

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, SILMARA APARECIDA QUIRINO DE MARCOS, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 17.036/2023

Publicação Nº 4873122

PORTARIA No 17.036, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, Nanci Aparecida da Silva David, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.037/2023

Publicação Nº 4873128

PORTARIA No 17.037, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, ANNA LICE NARDELLI MENGARDA, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.038/2023

Publicação Nº 4873132

PORTARIA No 17.038, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, WILLIAN BRUNNQUELL, no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 17.039/2023

Publicação Nº 4873528

PORTARIA No 17.039, de 09/06/2023

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, DÉBORA KELLEN FERREIRA FRATONI, no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 17.040/2023

Publicação Nº 4873273

PORTARIA No 17.040, de 09/06/2023

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, MARÍLIA GASDA, LUCAS SANTIN PATZER e GUILHERME SLIVA, no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 17.041/2023

Publicação Nº 4873278

PORTARIA No 17.041, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, VANESSA MANCHEIN, no cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Médio I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.042/2023

Publicação Nº 4873289

PORTARIA No 17.042, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, SÉRGIO KNIESS, no cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento (Motorista), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.043/2023

Publicação Nº 4873356

PORTARIA No 17.043, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, NADIA CRISTINA DOS SANTOS BLANCK, LUCIA REGINA CORREA, CLAUDINEIA LOSI e ANA PAULA PEREIRA DE AGUIAR, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.044/2023

Publicação Nº 4873373

PORTARIA No 17.044, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 130/2023/GAB, datado de 1º de junho de 2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, DANIEL VICTOR SILVA DIAS e EVERSON CARGNIN CALDAS JÚNIOR, no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.045/2023

Publicação Nº 4873380

PORTARIA No 17.045, de 09/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 130/2023/GAB, datado de 1º de junho de 2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público, AGNELO MORAIS, no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.046/2023

Publicação Nº 4873411

PORTARIA N.º 17.046, de 09/06/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 71/2023/PLA, protocolado sob n.º 7183/2023.

RESOLVE:

designar para compor a Comissão Habitacional de Interesse Social, com gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, os servidores públicos municipais ALCIDES RONCHI, DEIVIDE MOCELIN MARTEDAL e MAURA ALVES DE MELO, como Representantes da Secretaria de Planejamento, DANIEL BISSOLI FILHO, como Representante da Secretaria de Assistência Social e HELEN BEATRIZ MANIESKI, como Representante com formação acadêmica de Bacharel em Direito.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.047/2023

Publicação Nº 4873423

PORTARIA No 17.047, de 09/06/2023
CONCEDE CONVERSÃO E FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 7058/2023.

RESOLVE:

conceder conversão de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem usufruídas no período de 19/06/2023 a 08/07/2023, ao servidor público municipal ERLITO VALZBURGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO - VS VIGILANCIA

Publicação Nº 4873654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E773ADD8A0BCE0007FD3CB404D9774840046F7D0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 69/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro, na cidade de Taió/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa VS MONITORAMENTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.216.592/0001-77, estabelecida na Rua JOSE DALPRA, 1089, sala 01, Bairro Seminário, no Município de Taió/SC, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Floriano, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato N. 69/2022, de 14 de novembro de 2022, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação Pregão Presencial n. 79/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o presente contrato até 15 de junho de 2024, contados a partir do vencimento do contrato.

Justificamos a prorrogação por se tratar de serviço contínuo e o preço ofertado estar sendo vantajoso para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 09 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

VS MONITORAMENTO EIRELI – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC-47.288

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº 588, DE 07 DE JUNHO DE 2023. "APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4873391

PORTARIA Nº 588, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 141, inciso II e Art. 188, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, e conforme o veredito final;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, a penalidade de Suspensão, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12/06/2023 até 18/06/2023, ao Servidor ENRIQUE MARCELO LONGO TRAGANCIN, ocupante do cargo efetivo de MECANICO - NIVEL 012 - CLASSE A, matrícula funcional nº 3608, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, em razão do cometimento dos ilícitos previstos no Art. 131, inciso II, e Art. 132, inciso X, da Lei Complementar nº 057/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 07 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 589, DE 07 DE JUNHO DE 2023. "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4873392

PORTARIA Nº 589, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023 do Município de Tangará/SC, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
Presidente	Luciana Fátima dos Santos	2994	Secretária de Educação
Secretário	Cidinéia Grahl	2992	Técnica Administrativa Educacional
Auxiliar	Ingrid Fritzen Vaz	3944	Auxiliar Departamento Recursos

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 07 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 590, DE 09 DE JUNHO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4873393

PORTARIA Nº 590, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de residencial para idoso com estadia de três meses, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), da empresa RESIDENCIAL MELHOR IDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.818.870/0001-00, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 M DE JUNHO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 591, DE 09 DE JUNHO DE 2023. DEMITE DO CARGO PÚBLICO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4873395

PORTARIA Nº 591, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
DEMITE DO CARGO público O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Com amparo, no disposto do inciso III, do Art. 141, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Processo Disciplinar nº 002/2023, e conforme o veredito do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, do Cargo Público, o Servidor ADAO GERALDO CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITURARIO - NIVEL 006 - CLASSE C, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir do dia 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE JUNHO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 593, DE 09 DE JUNHO DE 2023. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4873553

PORTARIA Nº 593, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor SAULO BARBAR, ocupante do cargo de MÉDICO – PSF, a partir de 07 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a data de 07/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE JUNHO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2023

Publicação Nº 4872783

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 36/2023
	Número Processo: 105/2023 Data do Processo: 22/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2023

No dia 05/06/2023 às 02:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 105/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: D N PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEUS RADIAL 275/80/22,5 BORRACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM, BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 230 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA.- RECAPAGEM PNEUS RADIAL 275/80/22,5 BORRACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM, BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 230 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA.	80,000	UN	marca propria	599,80	47.984,00
3	RECAPAGEM PNEUS RADIAL 1000 RX20 BORRACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23,0MM LARGURA MINIMA 220MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA-RECAPAGEM PNEUS RADIAL 1000 RX20 BORRACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23,0MM LARGURA MINIMA 220MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA	8,000	UN	marca propria	599,50	4.796,00
4	RECAPAGEM PNEUS RADIAL 215/75/17,5 BORRACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 16,0MM LARGURA DA BANDA MINIMA 190MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA-RECAPAGEM PNEUS RADIAL 215/75/17,5 BORRACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 16,0MM LARGURA DA BANDA MINIMA 190MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA	8,000	UN	marca propria	384,00	3.072,00
Total do Participante:						55.852,00

Participante: GARBIN & BERGAMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	RECAPAGEM PNEUS RADIAL 295/80/22,5 BORACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 240 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA-RECAPAGEM PNEUS RADIAL 295/80/22,5 BORACHUDO PARA TRACÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 240 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA	40,000	UN	RUZI(FABR .BORR.VIP AL	850,00	34.000,00
Total do Participante:						34.000,00
Total Geral:						89.852,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 05/06/2023

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALISON ZAGONEL LESNIESKY

MEMBRO

CAMILA BRUNS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA

MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO DL 6/2023 FMAS

Publicação Nº 4873172

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TANGARÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2023
	Processo Adm.: 8/2023 Data do Processo: 09/06/2023

CNPJ: 15.491.469/0001-48 **Telefone:** (49) 3532-7475
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2023
 b) **Nr. Licitação:** 6/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE RESIDENCIAL PARA IDOSO COM ESTADIA DE TRÊS MESES DESTINADA A FRANCISCO BORGES CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL*

Participante: RESIDENCIAL MELHOR IDADE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RESIDENCIAL PARA IDOSO DESTINADA A FRANCISCO BORGES - RESIDENCIAL PARA IDOSO DESTINADA A FRANCISCO BORGES	3,000	MÊS	4.500,00	13.500,00
Total do Participante:					13.500,00
Total Geral:					13.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.	11.001.08.243.0006.2014.3.3.90.00.00	R\$ 13.500,00

Tangará, 09/06/2023

ALDAIR BIASIOLO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 36/2023

Publicação Nº 4872777

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2023
	Processo Adm.: 105/2023 Data do Processo: 22/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 105/2023
 b) **Nr. Licitação:** 36/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA.*

Participante: D N PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEUS RADIAL 275/80/22,5 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM, BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 230 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA. - RECAPAGEM PNEUS RADIAL 275/80/22,5 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM, BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 230 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA.	80,000	UN	599,80	47.984,00
3	RECAPAGEM PNEUS RADIAL 1000 RX20 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23,0MM LARGURA MINIMA 220MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA - RECAPAGEM PNEUS RADIAL 1000 RX20 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23,0MM LARGURA MINIMA 220MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA	8,000	UN	599,50	4.796,00
4	RECAPAGEM PNEUS RADIAL 215/75/17,5 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 16,0MM LARGURA DA BANDA MINIMA 190MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA - RECAPAGEM PNEUS RADIAL 215/75/17,5 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 16,0MM LARGURA DA BANDA MINIMA 190MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA	8,000	UN	384,00	3.072,00
Total do Participante:					55.852,00

Participante: GARBIN & BERGAMO LTDA

2	RECAPAGEM PNEUS RADIAL 295/80/22,5 BORACHUDO PARA TRAÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 240 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA - RECAPAGEM PNEUS RADIAL 295/80/22,5 BORACHUDO PARA TRAÇÃO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA 23 MM BANDA DE RODAGEM LARGURA MINIMA 240 MM BORRACHA PRIMEIRA LINHA	40,000	UN	850,00	34.000,00
Total do Participante:					34.000,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 89.852,00

Tangará, 09/06/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Timbó

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05.2023 FMDE - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4873424

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 39.649.812/0001-06, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.

DATA: até 19/06/2023.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.

PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-04.2023 PMT - MENGARDA TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 4873426

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-04/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da MENGARDA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 48.791.259/0001-24, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.

DATA: até 19/06/2023.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.

AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 101.2023 FCT - KIFREDO

Publicação Nº 4873427

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ nº 83.546.952/0001-32 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.

DATA: até 14/06/2023.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.

PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 102.2023 FCT - LAYNARA KATIELY

Publicação Nº 4873429

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER, CNPJ nº 42.067.557/0001-90 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 14/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 22-01.2023 FCT - LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA

Publicação Nº 4873430

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22-01/2023 FCT
CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 01.402.249/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 22-02.2023 FCT - ALEXANDER ALBERTO DA SILVA 80025315900

Publicação Nº 4873432

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22-02/2023 FCT
CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ALEXANDER ALBERTO DA SILVA 80025315900, CNPJ nº 33.865.127/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 22-03.2023 FCT - PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO

Publicação Nº 4873476

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22-03/2023 FCT
CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO, CNPJ nº 61.725.214/0003-81, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 22-04.2023 FCT - COMERCIO DE LIVROS ALTO VALE LTDA

Publicação Nº 4873479

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22-04/2023 FCT
CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa COMERCIO DE LIVROS ALTO VALE LTDA, CNPJ nº 04.389.008/0001-42, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 22-05.2023 FCT - ANTONIO CESAR PEREIRA O CESAR

Publicação Nº 4873480

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22-05/2023 FCT
CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ANTONIO CESAR PEREIRA O CESAR, CNPJ nº 00.734.802/0001-25, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 22-06.2023 FCT - LIVRARIA E PAPELARIA ROCHA MAGALHÃES LTDA

Publicação Nº 4873485

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22-06/2023 FCT
CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LIVRARIA E PAPELARIA ROCHA MAGALHÃES LTDA, CNPJ nº 11.080.994/0001-10, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-15.2023 PMT - MARILEIA MAY

Publicação Nº 4873499

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-15/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: MARILEIA MAY, CPF nº 806.792.939-49.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº 16/2023 PMT e seus anexos.

ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.
PRAZO: 05/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-16.2023 PMT - ROGER WENNING

Publicação Nº 4873512

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-16/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: ROGER WENNING, CPF nº 005.881.349-70.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos

ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
PRAZO: 06/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-18.2023 PMT - ARÍDINA MARIA DO AMARAL

Publicação Nº 4873515

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-18/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.

CONTRATADO: ARÍDINA MARIA DO AMARAL, CPF nº 489.279.379-53.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº 16/2023 PMT e seus anexos.

ITEM: 01.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

PRAZO: 06/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-19.2023 PMT - ANDERSON LUCHTENBERG

Publicação Nº 4873519

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-19/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.

CONTRATADO: ANDERSON LUCHTENBERG, CPF nº 022.246.659-62.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº 16/2023 PMT e seus anexos.

ITEM: 01.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

PRAZO: 07/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-23.2023 PMT - OSMAR SÉRGIO COSTA

Publicação Nº 4873524

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-23/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

CONTRATADO: OSMAR SÉRGIO COSTA, CPF nº 399.361.209-49.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos

ITEM: 01.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

PRAZO: 07/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO 17.2023 PMT - MENGARDA TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 4873491

MUNICIPIO DE TIMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº 's: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº 17/2023, o participante:

CRENCIADO

MENGARDA TERRAPLENAGEM LTDA – Item 05.
Timbó/SC, 09 de junho de 2023

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI Secretária Municipal da Fazenda e Administração		
----------------------------------------------------------------------------	--	--

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 23.2023 FCT

Publicação Nº 4873494

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 23/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
652580 - KIFREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
1	1	PONTO	2.200,00	2.200,00	PONTO 1 - ESPAÇO DELIMITADO - CREPE SUIÇO, SORVETE, AÇAÍ, ESPETINHOS (FRANGO E CARNE), CHURROS, SALGADOS (PASTEL, COXINHA, BOLINHO, FOLHADOS, ETC.), BATATA RECHEADA, LANCHES (X-SALADA, DERIVADOS E CACHORRO QUENTE), PORÇÕES (BATATA FRITA, POLENTA FRITA, CARNES EM GERAL E FRIOS), ÁGUA MINERAL, SUCOS, ACHOCOLATADO, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE
Total: KIFREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - R\$ 2.200,00					

4278674 - LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
2	1	PONTO	2.651,00	2.651,00	PONTO 02 - ESTANDE - SALGADOS (PASTEL, COXINHA, ESPETINHOS, EMPANADOS, ENTRE OUTROS), LANCHES (X-SALADA, CACHORRO-QUENTE, ETC), BOLOS, TORTAS, CUCAS, DOCES CONFEITADOS EM GERAL, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE ALÉM DE BUFFET DE SOPA E PRATOS QUENTES DURANTE O ALMOÇO E JANTA
Total: LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER - R\$ 2.651,00					

Timbó/SC, 09 de junho de 2023

JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, em exercício

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE SRP 05.2023 FMDE

Publicação Nº 4873496

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMDE DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 05/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
404138152 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
1	40.080	LITRO	6,40	256.512,00	LEITE - PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENIZADO, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO, SENDO EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, COM S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) E RÓTULO REGISTRADO SAR/CIDASC/DEINP-SC, COM VALIDE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS DO DIA DA ENTREGA.
Total: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - R\$ 256.512,00					

Timbó/SC, 09 de junho de 2023

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

Treze Tílias

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Publicação Nº 4873615

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 72/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Objeto: A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada para fabricação de mesas e bancos em pinus, quantitativos e valor máximo constantes no Anexo I deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a “proposta” e “documentação” será até as 09h00min do dia 23 junho de 2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166 e www.trezetilias.atende.net

RUDI OHLWEILER

Prefeito

Tunápolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 29/2023 FMS

Publicação Nº 4872998

CONTRATO Nº 29/2023

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.826.184 e inscrita no CPF sob nº 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado de CONTRATADA, e de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA com sede na Rua Guilherme Missen, 165, Bairro Centro nesta cidade de São Miguel do Oeste - SC inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.922.137/0001-57, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência Dispensa de Licitação 06/2023 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto terceirizar serviços correlacionados com funções ínsitas a cargos públicos existentes nos quadros da Administração por situação de emergência, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS - DE CLINICA GERAL junto ao Centro de Saúde de Tunápolis, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS - contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clinica geral junto ao Centro de Saúde de Tunápolis, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis. Os serviços abrangem: atender e acompanhar pacientes, diagnosticar doenças, fazer prescrições médicas, receitar medicamentos e tratamentos, identificar sintomas, pedir e analisar exames, fazer encaminhamento de pacientes à especialistas, dentre outros. Os serviços serão prestados junto ao Centro de Saúde.	hora	160	124,88	19.980,80
TOTAL				19.980,80	

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pagará o valor de R\$ 124,88(cento e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos) por hora, totalizando o valor de R\$ 19.980,80 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), acompanhado de relatório devidamente assinado pela gestora do Fundo.

3.1.1 A CONTRATADA apresentará nota fiscal da execução dos serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis-SC, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa. O Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis-SC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na execução dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia no fornecimento dos mesmos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Unidade Gestora indicadas no preambulo do presente Edital, observada sempre a indicação do CNPJ específico.

- a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- b) – O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras3@tunapolis.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos abaixo identificados:

- a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.;
- b) – Certificado de Regularidade do FGTS, e
- c) – Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Unidade de Saúde. Os serviços serão prestados junto ao Centro de Saúde. Os serviços médicos de clínica geral serão prestados junto ao ESF Centro Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis. Os serviços abrangem: atender e acompanhar pacientes, diagnosticar doenças, fazer prescrições médicas e receitar medicamentos e tratamentos, identificar sintomas, pedir e analisar exames, fazer encaminhamento de pacientes à especialistas, dentre outros. Caberá à empresa a ser credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais,

inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços. A contratante não poderá terceirizar o objeto ora contratado, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

5.0 CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 Executar os serviços contratados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante. O objeto do presente Pregão será entregue de forma PARCELADA junto à Secretaria municipal de Saúde, nos itens e quantidades indicadas nas Solicitações de Fornecimento. Maiores informações no telefone (49) 36321147. Fazer constar na nota fiscal a CHAVE PIX ou o nome do banco, agência e número da conta corrente ou anexar junto a nota fiscal boleto para pagamento, observando-se que o descumprimento deste poderá originar atraso de pagamento e, neste caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis; Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas na Solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do município; A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária; Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços. Promover a prestação do serviço com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e usuários do SUS.

Atender os pacientes com urbanidade e educação e responder por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de seus trabalhos, ficando a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilização por ações dos contratados no exercício de suas funções. O CONTRATADO é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado; Promover o atendimento aos pacientes mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma. Quando do atendimento aos pacientes, deverá ser utilizado apenas materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

6.0 CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

6.1 O Fundo Municipal da Saúde por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (87) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data da assinatura permanecerá aberto até o dia 07/07/2023, ou até que haja ato administrativo dispondo em contrário.

O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA

DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 09 de junho de 2023

ROSELI GABRIEL BONAVIGO GESTORA DO FUNDO CONTRATANTE CPF: 024.659.219-24 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo	COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA CNPJ: 10.922.137/0001-57 CONTRATADA
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2023 FMS

Publicação Nº 4872911

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS CNPJ: 12.273.240/0001-49 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2023
	Processo Adm.: 17/2023 Data do Processo: 07/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2023
 b) **Nr. Licitação:** 6/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Adjudicação:** 07/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** A presente dispensa de licitação tem por objeto a Viabilidade de terceirizar serviços correlacionados com funções ínsitas a cargos públicos existentes nos quadros da Administração por situação de emergência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS - DE CLINICA GERAL junto ao Centro de Saúde de Tunápolis, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis - Marca:	HORA	160,000	124,8800	R\$ 19.980,80
Total geral:				R\$ 19.980,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00	R\$ 19.980,80

Tunápolis, 09 de Junho de 2023

.....
 ROSELI GABRIEL BONAVIGO
 Secretária de Saúde

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.1.11.2023**

Publicação Nº 4872832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87456C934725A68331B91DC4A2BB5A7E8789252A

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO Nº: 1.11/2023

CONTRATADA: AGS CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vigência: 10/06/2023 a 10/07/2023

Licitação: Carta Convite nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Centro de Triagem do Município de Turvo/SC, conforme condições, itens especificados, quantitativos e projeto básico, anexos ao edital.

Turvo /SC, 09 de junho de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.INEXIG.LICIT.71.2023

Publicação Nº 4873092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2279DE4185E52CA9E24A633F5E1DB3CECC360E86

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

Modalidade – Inexigibilidade nº 071/2023

OBJETO: Constitui-se como objeto da presente a contratação de representante exclusivo para a realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL na FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC com MICHELE E GIOVANI, no dia 11/08/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC

CONTRATADA: MICHELE MATEUS PATRICIO 04536491902

VIGÊNCIA: 09/06/2023 até 31/12/2023.

VALOR DO OBJETO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.608.0030.2.020 Manutenção do Parque de Exp. Iris Olivo/Realização da Festa do Colono

107 3.3.90.00.00.00.00.00 0080

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O interesse do Município de Turvo/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo a promoção da Festa do Colono Municipal, que é tradicional neste município. O evento proporciona a oportunidade aos agricultores realizarem negócios e apresentarem os produtos que movimentam a economia do município e traz renda para as suas atividades. A 25ª Festa do Colono terá em sua programação de 10 a 13 de agosto de 2023. As atuações da atração artística MICHELE E GIOVANI são amplamente reconhecidas e possuem grande apelo do público regional. Além disso, a atração está em constante destaque na mídia regional, com grande sucesso, conforme demonstra a documentação apresentada. A justificativa em pauta se resume na necessidade de oferecer ao público do Município de Turvo/SC e visitantes, atrações de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário municipal, regional e estadual.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados nos demais shows realizados.

Turvo - SC, em 09 de junho de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.71.2023

Publicação Nº 4873242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 263DCD8372232498FBF3B9D132908076A1954647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 71/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MICHELE MATEUS PATRICIO 04536491902
Valor.....: 1.000,00 (um mil reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 71/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (107) Saldo:
1.187.806,00
Objeto.....: Constitui-se como objeto da presente, a contratação de
representante exclusivo para a realização de SHOW ARTISTICO
MUSICAL na CELEBRAÇÃO DA FESTA DO COLONO, DE TURVO/SC,
com o MICHELE E GIOVANI - MICHELE MATEUS PATRICIO
04536491902, no dia 11/08/2023.

Turvo, 9 de Junho de 2023

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023/PMU

Publicação Nº 4873445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6E2EBA02A68EB814EB01B6E1C952E07EE5F483E

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de RELÓGIOS PONTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA (SOFTWARE), PARA O CONTROLE DE REGISTRO PONTO DOS SERVIDORES, novos e de boa qualidade, de acordo com o Edital e seus anexos, em atendimento as Secretarias/Diretorias do Município de Urussanga/SC. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 22/06/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 22/06/2023. O Edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023/PMU

Publicação Nº 4873560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5D5BAF2C34797B5782794A9FE21B93FA6AC15F6

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023/PMU

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Urussanga/SC, com participação apenas de seguradoras, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 23/06/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 23/06/2023. O Edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 34, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4872180

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 34, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA RODRIGO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Exonera RODRIGO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido da Social Democracia Brasileira, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em 12 de junho de 2023 (último dia de trabalho).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 12 de junho de 2023.
Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no site www.camaraaurussanga.sc.gov.br em 12 de junho de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2023 - RT TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 4872972

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023**

Aos 09 dias do mês de junho de 2023 o **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

R.T. TRATORES COPERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 07.634.586/0001-95, com sede à Rodovia BR470, Km 132, nº. 5260, Marquem Esquerda, Lontras-SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Geovani Ferreira da Cruz, portador da Carteira de Identidade nº. 4226459 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 049.155.499-09, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº. 120, Caixa 01, Centro, Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 16/2023 realizado em 07/06/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS**

ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 16/2023, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de pedreiro e auxiliar, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

Peças Originais e Genuínas	DPO	DPO
Outras peças	DOP	DPO x 3

LOTE Nº 01 – MECÂNICA MÁQUINAS PESADAS

Mão de Obra Mecânica, Mecatrônica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de Máquinas Pesadas	16,25 % de Desconto.	
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
121,43	500	R\$ 60.715,00
Valor estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres	R\$ 400.000,00	
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 460.715,00

LOTE Nº 02 – ELÉTRICA MÁQUINAS PESADAS

Mao de obra elétrica para Máquinas Pesadas		Mínimo de 14,50% de Desconto.
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
113,28	200	R\$ 22.656,00
Valor estimado de peças elétricas, acessórios e congêneres		R\$ 100.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 122.656,00

Valor Total: R\$ 583.371,00 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e um reais)

Parágrafo Primeiro: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar no orçamento da concessionária local representante, ou a média de valores de mercado apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

Parágrafo Segundo: Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas na frota, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela formula do item 4.5.

Parágrafo Terceiro: Em caso de manutenção em equipamentos descontinuados atribui-se os 03 orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

Parágrafo Quarto: Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 4.5 aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

Parágrafo Quinto: Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

Parágrafo Sexto: Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização ou cujo valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o licitante vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners, Aplicando o mesmo percentual de 5% sobre este serviço

4.6. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.7. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- g) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- h) Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou

serviço contida no sistema AUDATEX®, CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.

- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- p) Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
- q) As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
- r) Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
- s) As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
- t) As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços

ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS - SC, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 09 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back
Prefeito Municipal

R.T. TRATORES COPERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Geovani Ferreira da Cruz
Sócio Administrador

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 32/2023 - BOLAS

Publicação Nº 4873208

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2023
	Processo Adm.: 53/2023 Data do Processo: 30/05/2023

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 53/2023
 b) **Nr. Licitação:** 32/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de bola de futsal e bola de tênis de mesa*

Lote: 1

Participante: BETO'S ESPORTES E SUPERMERCADO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola max 100 Bola oficial de futsal, tamanho infantil, confeccionada em pu, diâmetro 50-55 cm, peso 300-350 gr, - Bola max 100 Bola oficial de futsal, tamanho infantil, confeccionada em pu, diâmetro 50-55 cm, peso 300-350 gr,	6,000	UN	185,00	1.110,00
2	Bola de tênis de mesa - Bola de tênis de mesa	100,000	UND	4,20	420,00
				Total do Participante:	1.530,00
				Total Geral:	1.530,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio ao Esporte Amador	05.001.27.812.1502.2026.3.3.90.00.00	R\$ 1.530,00

Vidal Ramos, 09/06/2023

NELSON BACK
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.221/23

Publicação Nº 4873656

DECRETO Nº 20.221/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/93 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18338/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOÃO CARLOS DE QUEIROZ, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de junho de 2023.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.236/23

Publicação Nº 4873658

DECRETO Nº 20.236/23, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17197/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear SUERLLEN CAMARA RODRIGUES KINAL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.237/23

Publicação Nº 4873659

DECRETO Nº 20.237/23, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18548/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
01 – Planejamento e Projetos	
1045 – Infraestrutura Urbana Viária e Mobilidade	
4490 – 2.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 100.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023

Publicação Nº 4874074

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0129/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0044/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Ração para cão adulto, em sacas de 25kg, com no mínimo 18% de proteína, destinados a manutenção do projeto de Zoonoses da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Xanxerê-SC. O recebimento das propostas será até às 13:45h, do dia 23 de junho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2023

Publicação Nº 4873623

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Conjunto de Cama Box (base + colchão) Travesseiro e Manta destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil de Xanxerê conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30 do dia 23 de junho de 2023, e o início da disputa às 09h00 do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.blcompras.org.br e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 09 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EDITAL 019/2023 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4873030

CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital 019/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

12/06/2023 - 08:30 - Professor 1 Área 3 - Matemática 20 horas	
01	ROBSON VIEIRA SARMENTO
12/06/2023 - 08:45 - Professor 1 Área 3 – Língua Portuguesa – 20 horas	
01	MARGARETE KOSINSKI

Xanxerê, 09 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2022

Publicação Nº 4873002

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0318/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: OPTIDATA LTDA

Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e infraestrutura em nuvem (modelo IaaS), contemplando locação mensal de 2 (dois) servidores, máquinas virtuais Linux, respectivo licenciamento de sistema operacional, armazenamento, suporte técnico, backup do ambiente, serviço de firewall dedicado e demais características constantes nas especificações técnicas do termo de referência e no presente instrumento, conforme segue:

Fica reajustado o valor mensal do contrato, pelo INPC acumulado (3,74%), conforme Ofício da contratada, Ofício da Secretaria Municipal

de Saúde e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

ITEM	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Servidor 01 com 4vCPU Intel Xeon, 8GB Memória, 60GB disco SSD, S.O. Linux Ubuntu Server 18.04 LTS Função: Aplicação G-Mus.	Mês	12	R\$ 690,00	R\$ 715,80	R\$ 8.589,60
2	Servidor 02 com 4vCPU Intel Xeon, 16GB Memória, 200GB disco SSD, S.O. Linux Ubuntu Server 18.04 LTS Função: Banco de Dados G-Mus	Mês	12	R\$ 715,00	R\$ 741,74	R\$ 8.900,88
TOTAL						R\$ 17.490,48

Xanxerê-SC, 09 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0085/2023

Publicação Nº 4873050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0085/2023

Contratante: MUNICIPIO DE XANXERÊ

Contratado: CONSTRUTORA TOMBINI LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para a Execução de Cancha de Bocha no Centro Comunitário do Bairro Colatto (Pavilhão da Associação de Moradores do Bairro), município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital.

Valor Total: R\$ 61.473,33 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 09 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 245/2023

Publicação Nº 4873055

PORTARIA Nº 245/2023

DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº HW 1.775/91, Artigo 62 inciso II, Lei Municipal nº 4.069/2019 e Lei Federal nº 8.112/90.

CONSIDERANDO Processo Administrativo PA. nº 007/2022 e a Lei Municipal nº 4.069/2019 em seu artigo 62 parágrafo 2º.

RESOLVE

DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 09.05.2023 a 07.07.2023 ao Sr. ADIR BAGGIO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do CPF nº 506.408.289-49 e RG nº 1.692.033, nomeado pela Portaria Nº 035/2020, na função de CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 09 de Maio 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2023

Publicação Nº 4873053

PORTARIA Nº 259/2023

REVOGAR AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

REVOGAR as férias de 17.05.2023 a 26.05.2023, 10 (dez) dias, da Servidora Pública Municipal Sra. NEIDE DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.108.638 e CPF nº 008.006.619-40, nomeada pelo Decreto Municipal Nº LJV 156/2012, no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 16 de Maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 0007/2023

Publicação Nº 4873199

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ</p> <p>CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500 Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro CEP: 89820-000 - Xanxerê</p>	<p>TOMADA DE PREÇOS Nr.: 7/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 85/2023 Data do Processo: 05/04/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2023
b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de preços
d) **Data de Homologação:** 09/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para a Execução de Cancha de Bocha no Centro Comunitário do Bairro Colatto (Pavilhão da Associação de Moradores do Bairro), no Município de Xanxerê-SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais projetos anexos ao presente.*

Participante: CONSTRUTORA TOMBINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de Cancha de Bocha no Centro Comunitário do Bairro Colatto (Pavilhão da Associação de Moradores do Bairro), no Município de Xanxerê-SC. - Execução de Cancha de Bocha no Centro Comunitário do Bairro Colatto (Pavilhão da Associação de Moradores do Bairro), no Município de Xanxerê-SC.	1,000	SV	61.473,33	61.473,33

Total do Participante: 61.473,33

Total Geral: 61.473,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	06.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00	R\$ 70.702,00

Xanxerê, 09/06/2023

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

Publicação Nº 4873663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66085E617428DF1F8223BD9D226F50417BF4BA03

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

Código TCE: 66085E617428DF1F8223BD9D226F50417BF4BA03

1

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANXERÊ – SC, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE EM ATIVIDADE, RÓGERIO DE OLIVEIRA, E A EMPRESA FILIPE PAULO FRANCIOSI DE SOUZA - FP COMUNICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº455, na cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Presidente **ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, CPF: 700.731.040-00, denominado **CONTRATANTE**, e o FP COMUNICAÇÃO, estabelecida na Rua dos Limoeiros, 107, na cidade de Xanxerê (SC), CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.318.645-0001/01, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador **FILIPE PAULO FRANCIOSI DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 112.261.589-27, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMERIA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos, com disponibilização de mão de obra especializada em manusear câmara/filmadora e, operar livestream especializado em softwares, resultando na transmissão ao vivo das sessões da câmara de vereadores no canal TV Câmara Online através da internet, TV aberta.
- 1.2. Responsabilidade pela transmissão ao vivo e na íntegra, gravações/captura de imagens de interesse público, reprises das sessões ordinárias, extraordinária, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes, reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara; Geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal solicitar;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/06/2023 e encerramento em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que seja observada os seguintes requisitos:
- 2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648

www.camaraxanxere.sc.gov.br



- prorrogação;
- 2.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2

3. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é fixo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA não dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Entidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Órgão - 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade - 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade - 2.030 MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Red. de despesa: 6 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 1.501.0000.00 - RECURSO ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até dez dias após emissão e entrega, da nota fiscal de prestação do serviço, a contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇO

- 6.1. Reajustamento de preços fica suspenso para o prazo de vigência do presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Na presente contratação a instalação e os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE, a operação/execução será de total responsabilidade da CONTRATADA. Sendo assim, para garantia da prestação eficaz do serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA notificar a CONTRATANTE em caso de necessidade de manutenção, e/ou substituição dos equipamentos em caso de pane, quebra ou outro tipo de defeito.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os operadores dispensados, disciplina utilizada, fica sob fiscalização da CONTRATANTE, em como pelo responsável pela publicidade da casa legislativa.

3

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Distrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78¹ da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80² da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo

¹ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- [...]
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

² Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
 - III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- § 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- § 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



- de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79³, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77⁴ da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas.
- c) Em caso da CONTRATADA deixar de efetuar o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS de seus funcionários, poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias, e dar ensejo prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção da finalidade do objeto.
- e) O CONTRATANTE poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80⁵ da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

4

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

³ Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

⁴ Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

⁵ Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.



- 11.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público;
- 11.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos;

5

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65^o da Lei nº 8.666, de 1993;

^o Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3o Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o deste artigo.

§ 4o No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55⁷, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 02 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rogério de Oliveira

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

⁷ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



FP COMUNICAÇÃO
CNPJ: 48.318.645-0001/01

Vanusa Sulsbach
OAB/SC 36984 – Assessora Jurídica

Testemunhas:

Alvair Alves
CPF: 933.442.879-15

Andréia Koloski
CPF: 026.747.539-00